SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4106

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 285 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regularização das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Resolução nº. 003/2025 aprovada na Ata - 118ª Assembleia Geral Ordinária do CIMCERO, ocorrida em 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do CIMCERO que, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento/aquisição de bens/mercadorias ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterada, pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145, de 26 de junho de 2023, e ainda em observância ao disposto nessa portaria.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento/aquisição de bens/mercadorias ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos a retenção do IR na fonte, os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas, elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 janeiro de 2012.

Art. 2º As retenções do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por este órgão;

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente portaria, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, independente de atendimento ou não, será feito a retenção.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
GIOVAN DAMO
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:5D597D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA.** Processo ID: ID: FB.67C - 0001974.01.07-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 24/11/2025,** a partir das

09:30 h (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 2.090.309,67 (Dois milhões, noventa mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255, ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 07 de novembro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:86F54E59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSAO Nº 647/2025

PORTARIA Nº 647/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de novembro de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de pavimentação asfáltica em via urbana de 9.381,33 m2, conforme pedido de nomeação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Evelyn Karoline da Silva Cruz CPF ***.464.262-**
- Adilson Rosa- CPF ***.034.692.-**
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF ***.378.762-**

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 618/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E58924E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 646/2025

PORTARIA Nº 646/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de novembro de 2025.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, FRANCISCO APARECIDO MOTA E CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA,Secretário Municipal da Semurb, matricula nº 2679comoGESTOR DE CONTRATOe o sr.CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI,Diretor de Departamento III, comoFISCAL DE CONTRATONº 002/PGM/2024, que trata sobre a Contratação de Empresa Especializada paraexecuçãode obra de construção de pavimentação asfáltica de 9.586,75 km em vias urbanas, Processo 0000869.07.07-2023 - em favor da EmpresaCONSTRUTORA PEIVER LTDA - EPP,inscrita no CNPJ Nº 17.431.052/0001-15 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 306/SEMURB/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 62/GP/2024.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B2B7652A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 649/2025

PORTARIA Nº 649/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA,Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO nº 035/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Horas Máquinas- MOTONIVELADORA.- em favor da empresaMCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,inscrito no CNPJ Nº 02.381.253/0001-88 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 244/SEMAGRI/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 284/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4C80CB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 645/2025

PORTARIA Nº 645/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de novembro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA MARCILEIDE LEITE DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora 20h, a Sra. MARCILEIDE LEITE DE SOUZA, cadastrado na matricula 1329, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de dois (02) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/11/2025 a31/12/2025, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 638/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:10224ACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 648/2025

PORTARIA Nº 648/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de novembro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, a Sra.SILVANA DOS SANTOS,cadastrada na matricula 632, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de dois (02) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/11/2025 a31/12/2025, referente ao período de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8E7F2550

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2025 CONTRATO Nº 002/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2025
CONTRATO Nº 002/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 07/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/01/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 265/SEMAS/2019; **Valor Global**: R$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A56A7D63

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025
CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 07/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/01/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMFA/2020; **Valor Global**: R$ 10.192,28 (dez mil cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2A660EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5900 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5900 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICIPÍO DE ALTO PARAÍSO/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão para análise do georreferenciamento do município de Alto Paraíso.

Erica Gisele Casarin
Presidente

Elaine Ferreira Lopes
Membro

Yuri Fares Siqueira
Membro

Rosana Dantas Barbosa
Membro

Celio Retroz
Membro

Ana Cecilia de Lima Toscano
Membro

Juliana Cristina Casarin
Membro

Maurício Marciano
Membro

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros,05 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C279DC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 013/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2516/2025, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 10 (DEZ) APARELHOS ELETRÔNICOS - TABLETS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Em favor da Empresa: **RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001- 00, valor total adjudicado homologado de R$ 16.150,00 (dezesseis mil, e cento e cinquenta reais).**

Alto Paraíso – RO, 06 de novembro de 2025.

H o m o l o g a d o na Forma da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F5B0C5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2609/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2609/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **torna público que ADJUDICA e HOMOLOGA** em favor da empresa **J R BORGES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.761.515/0001-14**, o "Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo material de construção, destinados à Secretaria Municipal de Educação SEMED, por meio de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2025**, cuja gestão pertence à Secretaria Municipal de Educação – SEMED da **Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - RO**, no valor de **55.257,17 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 07 de novembro de 2025.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:165BB2A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 201/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO DE Nº 31 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de substituição dos membros JORDI VILHALVA CLEMENTE e CLAUDECIR WALTMANN, então nomeados pelo decretonº 31 de 25 de fevereiro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica substituído o membro anteriormente designado no inciso IV do artigo 1º do decreto nº 31 de 25 de fevereiro de 2025, no qual passa a vigorar com a seguinte composição:

• **Almir Moreira da Silva**– presidente – CPF nº 143.***.***-91;
• **Taysa dos Prazeres Silva**– membro – CPF nº 035.***.***-95;
• **Laissa Costa de Oliveira**– membro – CPF nº 034. ***. ***-93;
• **Rafael Luiz** – membro – CPF nº 006. ***. ***-66.

Art. 2º. Fica substituído o membro anteriormente designado no inciso II do artigo 3º do decreto nº 31 de 25 de fevereiro de 2025:
Manoel Pereira da Silva– CPF nº ***.908.792-** - membro titular;

• **Nelson das Neves**– CPF nº 71.***.682-**– membro suplente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:110D6B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 203/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 48.201.99 (QUERENTA E OITO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1201 de 27 de outubro de 2025, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1539.29.10-2025.

D E C R E T A
Art.1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 48.201,99 (quarenta e oito mil, duzentos e um reais e noventa nove centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
1	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	19	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	41.701,99
9	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	20	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	6.500,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B109B336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

PORTARIA 947/GAB/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, pela presente, faz saber:

CONSIDERANDO o repasse de 1 (um) veículo Chevrolet S10-WTD4, objetivando o fortalecimento do programada Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR e **AUTORIZAR** os servidores abaixo listados para conduzirem o veículo Chevrolet S10-WTD4, ano 2024, placa SLK1A55, sob sua responsabilidade e cuidados:

Anderson Romario de Souza Melo – CPF nº 031.4**.2**-12
Eduardo Lemos da Silva Rodrigues – CPF nº 040.***.4**-92
Evanildo Leme Magdalena – CPF nº 739.***.4**-49

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
DIVULGUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:88AC6069

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 004/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104SAAE/2025
JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAAE/2025 Verificou-se, após a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/SAAE/2025, a existência de vício no instrumento convocatório, relacionado ao critério de julgamento estabelecido e à forma de cadastramento do certame na plataforma eletrônica onde o mesmo será republicado após a adequação no edital e termo de referência. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo n°5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de outubro de 2025

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D15AA932

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1027.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/SUPEL/PMAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1027.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/SUPEL/PMAO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1027.02.06-2025/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO CNES: 2808501, PROPOSTA 07016/2024-11**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CVL SANTOS LOPES LTDA - ME CNPJ: 46.960.146/0001-80**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 376.552,87** (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F13A58A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 299/PGM/2025
Processo Administrativo nº 64/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA
2)MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONALCNPJ: 11.543.682/0001-03

OBJETO:Contratação por meio de inexigibilidade de licitação de empresa especializada para realização de curso para capacitação de Servidores, Gestores, Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos ref. à Legislação Previdenciária e demais itens do conteúdo programático, visando a Certificação Profissional RPPS em atendimento ao disposto no art. 8º-B, Inciso II, da Lei 9717/19988 para atender as necessidades do IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 31.240,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 3de novembrode 2025

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente do IPEMA

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A3C2D9C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°939/IPEMA/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Instituto de Previdência do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo14-64/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Roque Risel Silva da Cunha e Marinalva de Souza da Silva Campolim, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 299/2025, e Natália de Carvalho Kovalhuk, Simone Dias Quimas e Lucimeire dos Santos Silva para exercerem as funções de Comissão de Recebimento que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio doInstituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMAe a empresa MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de novembro de 2025, 137º da República.

PAULO BELEGANTE
Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Ariquemes/RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:918CEF99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.057, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

DECRETO Nº 23.057,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFERNANDA SANTINO PACHECO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1488 de 04/11/2025 (ID 3580835), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Fernanda Santino Pacheco, do cargo de Assistente Executivo de Apoio Governamental, CDS-08,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3581270**e o código verificador**B8562913**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 10:02
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:17
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2161B256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.058, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

DECRETO Nº 23.058,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1488 de 04/11/2025 (ID 3580835), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Larissa Caroline Pereira Fiorenzani, do cargo de Ouvidor Municipal, CDS-06,lotada na Controladoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3581271**e o código verificador**A1A8FF72**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE#	***.258.402-**	06/11/2025 09:39
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 10:04
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:19
4	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 11:07
5	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL#	***.716.122-**	06/11/2025 14:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:276480AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.059, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 23.059,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1488 de 04/11/2025 (ID 3580835), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Alcione Souza de Oliveira, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3581272**e o código verificador**AE75B99E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE#	***.258.402-**	06/11/2025 09:39
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 10:13
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:19
4	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL#	***.716.122-**	06/11/2025 14:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88DF2D9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.061, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PÂMELA DE ABREU PEREIRA.

DECRETO Nº 23.061,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALPÂMELA DE ABREU PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1488 de 04/11/2025 (ID 3580835), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Pâmela de Abreu Pereira, do cargo de Assessor Técnica Especial, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3581274**e o código verificador**C0B18274**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 10:08
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:17
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:33
4	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F043967E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.062, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

DECRETO Nº 23.062,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1488 de 04/11/2025 (ID 3580835), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Larissa Caroline Pereira Fiorenzani ao cargo de Assessor Especial I, CDS-08,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3581275**e o código verificador**98748598**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:27
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 11:57

3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:668A6F56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.063, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

DECRETO Nº 23.063,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1488 de 04/11/2025 (ID 3580835), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Fernanda Santino Pacheco ao cargo de Ouvidor Municipal, CDS-06,lotada na Controladoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3581276**e o código verificador**A1A646A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE#	***.258.402-**	06/11/2025 09:39
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 11:37
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 12:00
4	MILENA OLIVEIRA DA SILVA#	***.453.432-**	06/11/2025 12:38
5	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL#	***.716.122-**	06/11/2025 14:13
6	MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA	***.721.902-**	07/11/2025 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:107D4820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.064, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 23.064,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1488 de 04/11/2025 (ID 3580835), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Alcione Souza de Oliveira ao cargo de Assistente Executivo de Apoio Governamental, CDS-08,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3581277**e o código verificador**09BC1A97**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:31
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 11:26
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/11/2025 11:28
4	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B4D5D410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.065, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PÂMELA DE ABREU PEREIRA.

DECRETO Nº 23.065,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PÂMELA DE ABREU PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1488 de 04/11/2025 (ID 3580835), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Pâmela de Abreu Pereira ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Governo do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3581278**e o código verificador**729497C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:28
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 11:06
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AC8FC56D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.068, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CREONICE DAVID CAMPOS

DECRETO Nº 23.068,DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCREONICE DAVID CAMPOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26098/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipalCreonice David Campos, admitida em 1º/3/1999, matrícula nº 25330, no cargo/função deProfessor 20H N-IV, GRUPO-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/11/2025 a 2/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3581711**e o código verificador**33F17E23**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	07/11/2025 08:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	07/11/2025 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A07AE713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.069, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACKELINE MATHEUS NEVES

DECRETO Nº 23.069,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJACKELINE MATHEUS NEVES

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando oMemorando 1493 de 05/11/2025 (ID 3582486), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Jackeline Matheus Neves, docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3582656**e o código verificador**D874210B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/11/2025 07:42
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	07/11/2025 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF24393D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.071, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA

DECRETO Nº 23.071,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMARCONI EDISON BEZERRA SANTANA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1494 de 05/11/2025 (ID 3582702), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Marconi Edison Bezerra Santana, docargo de Coordenador de Serviço da Rede de Urgência/NEP/Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3583157**e o código verificador**A24307CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:27
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B08F2868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.072, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADALTO APARECIDO DA COSTA

DECRETO Nº 23.072,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADALTO APARECIDO DA COSTA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1495 de 05/11/2025 (ID 3582979), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Adalto Aparecido da Costa, docargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3583186**e o código verificador**860CA6FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 10:15
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EBE74E95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.073, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL DE OLIVEIRA FATEL

DECRETO Nº 23.073,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL DE OLIVEIRA FATEL

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1495 de 05/11/2025 (ID 3582979), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Daniel de Oliveira Fatel, docargo de Assessor Técnico, N-II CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3583208**e o código verificador**4FC5ACB2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:27
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C640754A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.074, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL DE OLIVEIRA FATEL

DECRETO Nº 23.074,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL DE OLIVEIRA FATEL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1495 de 05/11/2025 (ID 3582979), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Daniel de Oliveira Fatel, ao cargo de Assessor Técnico Especial CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3583243**e o código verificador**67C400AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:32
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 12:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B766FC47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.074, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUÍS CARLOS DE JESUS SILVA

DECRETO Nº 23.074,DE 5DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUÍS CARLOS DE JESUS SILVA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1495 de 05/11/2025 (ID 3582979), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Luís Carlos de Jesus Silva, aocargo de Assessor Técnico, N-II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3583286**e o código verificador**B4757C4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	06/11/2025 10:31
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	06/11/2025 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70F66175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.076 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2023/2026

DECRETO Nº23.076DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2023/2026

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 208 de 06/11/2025 (ID 3584729), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros titulares e suplentes do**Conselho da Cidade de Ariquemes CCA**para o pleito abril 2023 a abril de 2026:

Art. 2°O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental, trânsito, transporte, fundiária, habitação e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor participativo:

I) - ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAIS

1) Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos - SEMOSP:
Titular: Emanoel Bento do Santos
Suplente: Fabio Fernandes Soares

2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA:

Titular: Marcos Antonio Mendes

Suplente: Moisés de França Nunes

3) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:

Titular: Milton Sebastião Alonso Soares

Suplente: Ilvânia Dias de Lima

4) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST:

Titular: Rodrigo Perez Pedroti

Suplente: Gleiciely Lopes Neves

5) Secretaria Muncipal De Turismo, Esporte E Cultura - SEMTEC:

Titular: Marcio Verlei Franzmann Bergmann

Suplente: Juan Adálio Barron Conroy

6) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC:

Titular: Francisco Almeida Maciel

Suplente: Felipe Souza da Silva

7) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

Titular: Juliani Soares de Miranda

Suplente: Andrey Vinícius da Silva Fontoura

8) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

Titular: Angelita Ferreira Fernandes Powala

Suplente Edi Rosauro Tavares Lima

II) - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Representantes de Movimentos Sociais e Populares:

a) Pastoral da Terra:

Titular: Pedro Pereira Kotesky

Suplente: Anito Ferreira do Nascimento

b) Associação dos Produtores Rurais de Chacareiros:

Titular: José Martins da Silva

Suplente: Iracema Ferreira Ribeiro

2) Associação Comercial e Industrial De Ariquemes ACIA:

Titular: Fernando Vilas Boas

Suplente: Adeir Cândido Neto

3) Representantes de Entidades Sindicais:

a) OAB:

Titular: Rejane Corrêa Griehl

Suplente: Helena Maria Piemonte Pereira Debowski

b) SITMAR:

Titular: Alexsandro Gama da Silva

Suplente: Elias Florêncio Alves

4) Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa ENTIDADESPROFISSIONAIS EACADÊMICAS:

a) Instituto do meio Ambiente, Educação e Pesquisa - IMEP:

Titular: Alysson Rossi dos Santos

Suplente: Seranuncio Moisés Ewald dos Santos

VIII) - Representantes de Entidades Profissionais:

a) CREA:

Titular: Milla Carla Queirós Kozerski

Suplente: Matheus Silverio Alves

b) CRT-01:
Titular: Gilmar Kampim Katsuragi

Suplente: Silviomar Glaidson Willers

Art. 2ºO mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de nº 22.800 de 26 de agosto de 2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587543**e o código verificador**567F8541**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	07/11/2025 11:14
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	07/11/2025 11:18
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	07/11/2025 11:28
4	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	07/11/2025 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50876E04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.077, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA

DECRETO Nº 23.077,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKIMBERLY GONÇALVES PEREIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26230/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Kimberly Gonçalves Pereira, do cargo de Diretora de Divisão do Centro de Internação Domiciliar - CID,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587604**e o código verificador**CE4D5FCD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/11/2025 11:21
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	07/11/2025 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AAC525F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.078, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO JESUS ALVES

DECRETONº 23.078, DE 7 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO JESUS ALVES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26050/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Marcelo Jesus Alves,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura do Município de Jaru

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587646**e o código verificador**8F6A4629**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	07/11/2025 11:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8CA813FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.079, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA

DECRETONº 23.079, DE 7 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNUBIA SOUZA CORREIA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-25938/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Nubia Souza Correia, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587685**e o código verificador**BF7F2CF1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7109C1CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.080, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA.

DECRETO Nº 23.080, DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-6757/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida ao Servidor Público Municipal Franklin Alberto Silva da Silva,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587733**e o código verificador**2E018F43**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E5380D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.081, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NATHÃ VICTOR DE OLIVEIRA BERNARDO

DECRETO Nº 23.081,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NATHÃ VICTOR DE OLIVEIRA BERNARDO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1504 de 07/11/2025 (ID 3586908), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Nathã Victor de Oliveira Bernardo, ao cargo de Diretor da Casa de Parto, CDS-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587846**e o código verificador**B1E4640B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/11/2025 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E63B7B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.081, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS

DECRETO Nº 23.081,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1506 de 07/11/2025 (ID 3587158), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Wellington Oliveira Santos, aocargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587773**e o código verificador**A18C4D34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/11/2025 11:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38619DF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.082, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE CORDEIRO BRANTI

DECRETO Nº 23.082,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE CORDEIRO BRANTI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1504 de 07/11/2025 (ID 3586908), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Jaqueline Cordeiro Branti, do cargo de Diretora da Casa de Parto, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587827**e o código verificador**88AD9FE6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/11/2025 11:22
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	07/11/2025 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0636AD37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.084, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACKELINE MATHEUS NEVES

DECRETO Nº 23.084,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJACKELINE MATHEUS NEVES

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1505 de 07/11/2025 (ID 3586953), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jackeline Matheus Neves, aocargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3587883**e o código verificador**EA9423DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/11/2025 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C5BAAAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.087, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

DECRETO Nº 23.087,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1503 de 06/11/2025 (ID 3586339), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Kassandra Joyce Silva Pape, docargo de Secretária da CPL, CDS-06, lotada na Superintendência Municipal de Licitaçãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3588128**e o código verificador**E68A4046**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/11/2025 11:23
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	07/11/2025 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25C77D51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.088, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIANY CARVALHO SILVA

DECRETO Nº 23.088,DE 7DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIANY CARVALHO SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1503 de 06/11/2025 (ID 3586339), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Raiany Carvalho Silva, ao cargo de Secretária da CPL, CDS-06,lotada na Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3588142**e o código verificador**1FA35A1B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/11/2025 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67959C74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 918, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA WANDERLY CARVALHO DA SILVA E SILVA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 918, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORAWANDERLY CARVALHO DA SILVA E SILVAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-24841/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos à servidora Wanderly Carvalho da Silva e Silva,no valor deR$ 700,00 (setecentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 24841/2025.

Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso:RP - 1500

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 30/10/2025 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3568103**e o código verificador**96734935**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	30/10/2025 10:02
2	WANDERLY CARVALHO DA SILVA E SILVA#	***.173.362-**	31/10/2025 09:00
3	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	06/11/2025 08:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3EE8F0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 944, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 6/2025

PORTARIA Nº 944, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 6/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-27483/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de n° 6/2025,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa BLACKSTONE SERVICOS MEDICOS LTDA.

GESTOR:
Tiago Alessandro de Lima

FISCAL:
Eduardo costa caldeira

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 660, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 06/11/2025 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3584732**e o código verificador**1CD85C03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	06/11/2025 12:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	06/11/2025 13:40
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA#	***.369.981-**	07/11/2025 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E57D80F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 945, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 945, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-21621/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 302/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa INSTITUTO FECOMERCIO D PESQUISA DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA IFPDET.

Gestora de contrato:
Michele Viana Santos

Fiscal de contrato:
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/11/2025 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3585806**e o código verificador**FFBD9CFD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	06/11/2025 12:08
2	BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE#	***.616.272-**	06/11/2025 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7CDEBA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2025 - PROCESSO Nº 26246/2025 - SEMED

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 60/2025

Processonº.: 26426/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, para transporte dos alunos do Distrito de Bom Futuro à Ariquemes.

FundamentaçãoLegal: Art.29,daLei nº.13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o dispostones nesta Lei".

2.Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:
"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

1.Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 754 de 16/08/2024 (ID 2597046)
2.Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade:12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Ed. Inclusiva
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de recurso:1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 323..... R$ 29.166,66 (02 parcelas no exercício de 2025)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes -AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F0F8E7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90123/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16218/2025/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP / MEI

Objeto: Aquisição de Bicicletas para premiações dos estudantes da rede municipal de ensino de Ariquemes participantes do ProgramaEducacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD. Valor estimado em R$ 59.580,90.A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento

dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90123/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/11/2025 até às 09h00min do dia 20/11/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/11/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de novembro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C609C920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6348/2024 LOCALIDADE: BAIRRO COQUEIRAL - FASE II

EXTRATO DA DECISÃO Extrato 36 de 29/10/2025 (ID 3567909)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denomina do **BAIRRO COQUEIRAL**, das quadras01/C, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19,situado no Município de Ariquemes, descritas na matrícula nº 4.302, bem como em áreas oriundas de seu desmembramento, abrangendo as matrículas nº 12.670 (Chácara 01), 10.280 (Chácara 02), 12.671 (Chácara 03), 10.284 (Chácara 04), 12.672 (Chácara 05), 12.985 (Chácara 06) e 11.138 (Chácara 08), todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis Imobiliários de Ariquemes, e ainda parte da Chácara 07, desmembrada da porção maior do Lote 04-A, da Gleba 19, descrita na matrícula nº 4.298, também registrada no mesmo cartório.
[...]
Desse modo, visando o interesse público, e com base nas normas correlatas, **declaro concluídoa fase II** do procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Na oportunidade, **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 42 da Lei Federal número 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Ariquemes (RO), 29 de outubro de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:B8C3A7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 22/10/2025

Ata da**1ªReunião Extraordinária**de 2025 do Conselho Municipal de Saneamento Básico – **COMSAB**, realizada no dia 22de outubro de 2025, às 16h00min, conforme **EDITAL 009/COMSAB/2025**:A reunião iniciou-se às 16h10mincontando com a presençade 13instituições representadas, sendo 10conselheiros titulares e 05suplentes,asaber: Glauco Rodrigo Kozerski (titular) - **SEMA**; Klaysson Ribeiro de Souza (titular) - **SEMSAU**; Maylon dos Santos Anselmo(suplente) - **SEMPOG**; Gabriel Moraes de Jesus Silva (suplente) **PGM;** Natalia Terezinha Oliveira(suplente**) - CISAN;** Lucas Folador (titular) -**PODER LEGISLATIVO;** Ítalo Luciano Viana Carvalho**(suplente) - PODER LEGISLATIVO;** Claudenir de Oliveira Rocha (titular) – **CREA/RO**;Alysson Rossi dos Santos (titular) - **IMEP**;Evandro Leite Franco (titular) - **LOJA MAÇÔNICA DO JAMARI;** Marai Golçalves de Angelo (titular)- **ÁGUAS DE ARIQUEMES;**Evandro Pimental Marciano (titular) - **RONDON**;Eliel Santos Gonçalves(titular) – **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS;**Wagner Ferreira Dias Lamounier (titular) - **OAB**; Roni Argeu Pigozzo (suplente) -**OAB;**Participaram da reunião, Beatriz Carolina Lopes, Aguas de Ariquemes, Guilherme Augusto Medina, Aguas de Ariquemes, Mylau dos Santos, assessor parlamentar, Leandro Leal, assessor parlamentar,Neidair Mazine, Diretora da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Bruna Silva, Assistente Administrativo da Casa dos Conselhos. **1)**O Presidente Glauco Kozerski iniciou a reunião fazendo a leitura das pautas levantadas para discussão, as quais foram: 01) Apresentação de pauta pela Concessionária Águas de Ariquemes, sendo: - Situação atual das obras de esgotamento sanitário – Cronograma de execução; - Quando os setores 05 e BNH (Setor 07) estarão com o sistema de esgoto operacional (coletando e tratando o esgoto)?; - Qual foi a assistência da AEGEA no acidente ocorrido nas obras de esgotamento da Avenida Machadinho e qual o procedimento que a concessionária realiza nessa situações?; - As obras de esgotamento sanitário já possuem “as built”? Foi enviado para prefeitura? Solicitamos, se possível, uma cópia. Consideramos importante, para que a prefeitura faça a intersecção do projeto de esgoto, água, com a de drenagem, de pavimentação e outras infraestruturas; - O sistema de água do Distrito de Bom Futuro já está operacional? 2) Demais pautas sugeridas pelos conselheiros. A ATA da reunião anterior não foi lida e nem aprovada nessa reunião. O diretor executivo da concessionária Águas de Ariquemes, Guilherme, iniciou a fala se apresentando aos conselheiros, juntamente com a trainee Beatriz, e se propondo a colaborar com informações técnicas junto ao COMSAB. O presidente Glauco inicia as perguntas, questionando ao diretor Guilherme: Qual o cronograma da concessionária até o final do ano (2025)? E se conseguirão cumprir o planejamento inicial de obras? O diretor executivo Guilherme responde que já concluíram as obras do setores 05 e BNH, e que a empresa está focando em entregar algumas ligações que são basicamente demandas de clientes e que a rede coletora já está à disposição. E de que conforme solicitação da própria prefeitura, estão adiantando as obras de implantação do sistema de coleta de esgoto na Feira Municipal, o qual foi alinhado com a secretaria de agricultura do município e comunicado a todos os feirantes sobre as obras de implantação do sistema. Informou também que a concessionáriacontratou o serviço de modalidade MND (Método Não Destrutível), o qual usarão para fazer a interligação da rede coletora de esgoto entre a Travessa São Luís e a Feira Municipal, atravessando a Avenida Tancredo Neves. Segundo Guilherme, a empresa também utilizará esse método em outros locais como na interligação do sistema da UPA, Câmara dos Vereadores e Rodoviária, fazendo a travessia das principais avenidas, diminuído dessa forma transtornos com obras e cortes no asfalto. O diretor informou também que já possuem as licenças para iniciarem as obras de implantação do sistema de coleta de esgoto nos setores 02, 04 e 06. O presidente Glauco perguntou ao diretor se as travessas da Alameda do Ipê, que ficaram pendentes de implantação, irão ser finalizadas, e se a rodoviária seria interligada ao sistema, ambas ainda esse ano (2025). O diretor Guilherme informa que as obras referentes ao setor 01 não irão ser retomadas esse ano, mas não informou o motivo da não retomada, e confirmou que a rodoviária irá ser interligada ao sistema ainda esse ano, mas que os demais órgãos públicos do setor Institucional não seriam interligados por enquanto e que poderiam estudar a possibilidade de efetuarem as ligações dos demais órgãos caso houvesse a necessidade. O conselheiro Roni pergunta se os setores 05 e BNH já estão finalizados e se os moradores já podem efetivar as ligações dos domicílios ao sistema, e se o esgoto já está sendo devidamente destinado à estação de tratamento. O diretor

Guilherme responde que sim, que as obras dos setores 05 e BNH já estão finalizadas, e que os moradores podem fazer a ligação interna ao TIL, e que caso não tenha o TIL instalado, o morador pode solicitar a instalação junto a concessionária. O presidente Glauco questiona-o sobre o funcionamento daselevatórias. Guilherme responde que foram concluídas em Setembro/2025 e que seriam ativadasem Outubro/2025, e que por norma a obrigação da empresa é fazer a coleta, afastamento e tratamento do esgoto, e que isso já estava sendo 100% garantido. O presidente Glauco pergunta de que forma o esgoto estava sendo destinado a estação de tratamento, sendo que as elevatórias ainda não estavam em funcionamento. O diretor responde que a destinação estava sendo realizada de forma mecânica através de caminhões "Limpa Fossa" e que como a taxa de adesão ainda é baixa, permite-se esse tipo de operação. O conselheiro Roni pergunta se as obras que serão iniciadas nos setores 02,04 e 06 serãofinalizadas ainda esse ano,visto que estava dentro das metas da empresa para 2025, pois segundo o conselheiro, a empresa será cobrada pelo que está no cronograma de obras, e que algumas frentes de obras como a de algumas travessas e a da própria Feira Municipal, não estariam dentro desse cronograma. Guilherme ressalta que com exceção das travessias de interligação da UPA/Câmara/Rodoviária, as demais travessias são essenciais para ligar os bairros 02, 04 e 06 a bacia de coleta dos setores 05 e BNH, e que estavam previstas para execução, e de que esses investimentos não são concorrentes, e que a empresa tem total capacidade em manter todas as frentes de obras, mas que a velocidade do trabalho depende também do entendimento dos moradores devido aos transtornos momentâneos gerados pelas obras. O conselheiro Evandro Leite questionou ao diretor como seria feita as ligações dos ramais que ficaram pendentes no setor 05, visto que em algumas ruas só foram instalados em um único lado da via. O diretor Guilherme explica a diferença entre rede coletora (equipamento coletivo) e ramal individual, o qual o morador precisa fazer a solicitação de instalação, e deu o exemplo do setor 01, onde já possui rede coletora em todo o bairro, e que conforme foram sendo edificados alguns imóveis em terrenos anteriormente baldios, os proprietários fizeram o pedido de instalação dos ramais individuais. Guilherme explica também que conforme o sentido das obras, a empresa já faz a instalação dos ramais junto com a instalação da rede coletora, e que isso traz uma menor necessidade de intervenção no asfalto. Conselheiro Evandro rebate questionando o porquê dessas instalações de ramais individuais não serem todas feitas já no processo de instalação da rede coletora principal, pois isso diminuiria os transtornos aos moradores. O diretor responde que é mais por uma questão de estratégia operacional, e reforça que em vários lugares do país, e não apenas aqui em Ariquemes, conseguem diminuir os impactos utilizando esse tipo de estratégia. O presidente Glauco orienta a concessionária a estudar a viabilidade de efetuarem as instalações de todos os ramais juntamente com as frentes de obras da rede coletora, pois isso evitaria transtornos recorrentes aos moradores, também questiona sobre a cobrança de disponibilidade da rede, visto que não efetivaram as instalações dos ramais em todos os domicílios. Guilherme informa que a empresa está apta a revisar as estratégias, e que se for uma recomendação do COMSAB, juntamente com a Prefeitura Municipal e demais órgãos responsáveis como a AMR, a concessionária pode mudar o protocolo de instalação nas novas frentes de obras, e em relação a cobrança de disponibilidade, a Lei Federal 14.026/2020, diz que assim que a rede estiver a disposição, poderá ser cobrado do usuário a taxa de disponibilidade da rede, e que a taxa de ligação, essa sim só pode ser cobrada quando de fato há a ligação do domicílio a rede coletora, e que isso serve como uma forma de incentivo ao usuário para aderir ao sistema de coleta. O conselheiro Roni orienta a concessionária a utilizar seus meios de comunicação para explicar para a população a diferença entre rede coletora e ramal individual, pois como a população não tem conhecimento técnico, as reclamações irão "desaguar" no legislativo. O conselheiro Claudenir enfatiza a importância de ter pessoas técnicas representando a concessionária nas reuniões do COMSAB, pois as vezes ficam no "vazio" de informações devido a falta de conhecimentos técnicos dos membros indicados, e também questiona ao diretor Guilherme, desde quando a empresa está utilizando coleta mecânica do esgoto através dos caminhões? Diretor Guilherme responde que desde junho de 2025 estão realizando a coleta mecânica, para destinação do esgoto a ETE, e que isso não se reverte em nenhum tipo de custo a mais aos usuários do sistema, mas que no momento a estação elevatória já está em funcionamento, e reforça que a cidade não possuía nenhuma infraestrutura relacionada a coleta, destinação e tratamento de esgoto, e que a concessionária está construindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento, obras essas todas licenciadas e autorizações dos órgãos competentes, reconhece que os primeiros trabalhos realizados pela concessionária deixaram a desejar na qualidade do asfalto recomposto, mas que esses pontos estão identificados e estão passando por melhorias, e que atualmente existem 54 pontos a serem recuperados dessas obras antigas, garantindo a recuperação de pontos em todo bairro BNH e Setor 05. O conselheiro e vereador Lucas Follador explana alguns pontos sobre o trabalho prestado da concessionária aos municípios, e que acredita que todas as instâncias de diálogos já foram recorridas, e que por isso foi a favor da abertura da CPI, e que está cobrando os órgãos responsáveis como Ministério Público - MP, uma resolutiva ao caso da concessão, e que parte do não fornecimento do serviço adequado também vem da gestão de contrato por parte do executivo municipal, bem como falta de estruturação da Agência Municipal de Regulação – AMR, além da inobservância de melhorias por parte do serviço prestado desde o início da CPI, portanto não observa outras formas de resolução, a não ser a judicial através do MP. O conselheiro Roni salienta que os problemas levantados na última CPI são os mesmo que foram levantados na CPI de 2019, o qual fez parte, e que no conselho, além de representar a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, ele também representa a população, visto que também é usuário do sistema, e que também enfrenta as mesmas dificuldades alegadas pelos demais usuários. Roni pergunta se os valores arrecadados no município são reinvestidos no próprio município, ou se vai para um fundo financeiro único e a empresa redistribui esses valores para as demais unidades do país. Guilherme responde que as estruturas aqui eram precárias ao assumirem a concessão, e que como previsto em contrato, há um investimento inicial muito alto por parte da empresa, e que atualmente a arrecadação municipal ainda não cobre os valores investidos, mas isso é normal e até previsto, e que só se obtêm lucros após 15 a 20 anos depois dos investimentos, justamente por isso os contratos de concessão são com prazos longos, geralmente de 30 anos. O diretor alega que não tem conhecimento das falas ditas pelos antigos diretores nas reuniões anteriores desse conselho, e que não vê nenhuma objeção em responder diretamente as demandas enviadas a concessionária pelo COMSAB,e que está a disposição para colaborar com esse conselho, pois sabe da importância e da competência do mesmo. O presidente Glauco reafirma que o COMSAB faz parte do controle social do processo, e que sem o conselho não haveria nem se quer concessão, enfatizando a importância do conselho ao diretor. O conselheiro Alysson Rossi justifica os pedidos de documentos feitos pelo COMSAB a concessionária como projetos, previsão de investimentos e cronogramas de obras, mostrando a importância do conselho em acompanhar, monitorar, fiscalizar e contribuir para o bom funcionamento dos serviços prestados. O diretor Guilherme reafirma que a empresa está aqui para cumprir o contrato e que mais uma vez se mostra cooperativo em participar de outras reuniões deste conselho sempre que os conselheiros acharem necessário, e que a empresa possui diálogo e deseja contribuir para melhoria dos serviços. O conselheiro Claudenir fala sobre a importância do diretor realmente estar presente em outras reuniões do conselho, inclusive pertinentes a assuntos como drenagem urbana, pois esses serviços acabam interagindo uns com os outros, e citou exemplo inclusive nos rompimentos de rede de abastecimento de água devido às construções do sistema de drenagem na Avenida Capitão Silvio.Roni questiona que agora com a entrada do novo diretor Guilherme, se continuará havendo problemas com a recomposição asfáltica. Guilherme afirma que a revisão dos métodos garante a qualidade da recomposição e também afirma que são feitos ensaios de compactação a cada 100 metros, com coleta de amostras e envio para laboratórios.O presidente Glauco segue para o fechamento da reunião questionando o diretor Guilherme se as obras do sistema de coleta de esgoto realizadas já possuem "as built", pois acredita ser importante a integração desse projetos com os já existentes nas bases de projetos da prefeitura. O responsável pelo núcleo de engenharia da prefeitura Maylon, participou da reunião e disponibilizou as autorizações de intervenções já emitidas pela prefeitura, com os bairros de intervenção. O presidente Glauco faz o questionamento presente na pauta da reunião e pergunta ao diretor Guilherme se o sistema de abastecimento público de água do Distrito Bom Futuro está em funcionamento. O diretor Guilherme afirma que sim, que o sistema já estava operando, que os

problemas com vazamentos já foram resolvidos, porém desde o início das atividades haviam sido protocolados apenas 12 pedidos de ligação pelos moradores, e que precisa ser realizado um trabalho de adesão na localidade. O conselheiro Klayson se dispõe em colaborar com o processo de adesão oferecendo auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que atuam no Distrito do Bom Futuro, na disseminação dessas informações e visto que atualmente o distrito possui 100% cobertura por esses profissionais. Presidente Glauco finaliza os questionamentos das pautas perguntando "Qual foi a assistência da AEGEA no acidente ocorrido nas obras de esgotamento da Avenida Machadinho e qual o procedimento que a concessionária realiza nessa situações?" O diretor Guilherme explica que apesar de todos os cuidados tomados durante as obras, mas que acidentes podem ocorrer em qualquer situação, e que a empresa tentou localizar a vítima, porém não obteve êxito. Glauco questiona se não houve falha de sinalização. Guilherme alega que devido a forte chuva, a sinalização foi arrastada pela enxurrada e isso pode ter contribuído para a ocorrência do acidente, e que a empresa possui canais de comunicação para esses tipos de situações. Conselheiro Claudenir afirma que essa responsabilidade sinalização também se deve a Secretaria de Trânsito – SEMUST, que podem estar fazendo um trabalho mais efetivo nos locais em obras. O diretor Guilherme relata um bom diálogo com o secretário de trânsito Pedrotti, e que esses assuntos são alinhados rotineiramente, mas que irá contatá-lo novamente para alinhar essas situações. O conselheiro Roni afirma não concordar com o alegado pelo diretor Guilherme quando disse que a empresa não conseguiu localizar a vítima, pois certamente houve algum registro de Boletim de Ocorrência tanto por parte da Polícia Militar, quanto por parte do SAMU, além do atendimento hospitalar dessa pessoa, faltando um comprometimento da empresa em querer encontrar, de fato, essa vítima, e que seria uma oportunidade da concessionária dar uma resposta positiva a sociedade e as pessoas passassem a ver a empresa com essa visão positiva, o que não ocorreu. O presidente Glauco finaliza a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Klayson Ribeiro de Souza, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ATA junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 27e 27v:**Registra-se a ausência dos representantes:SEMOSP; ACIA; UNIFAEMA E AMR.**

Conselheiros Titulares

_____
LUCAS FOLADOR
Poder Legislativo

_____
CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA
CREA

_____
ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
IMEP

_____
EVANDRO LEITE FRANCO
Loja Maçonica

_____
MARAI GONÇALVES DE ANGELO
Águas De Ariquemes

_____
EVANDRO PIMENTEL MARCIANO
RONDON

_____
ELIEL SANTOS GONÇALVES
Associação Boas Novas

WAGNER FERREIRA DIAS LAMOUNIER
OAB____

Conselheiros Titulares

_____
MAYLON DOS SANTOS ANSELMO – SEMPOG

_____
GABRIEL MORAES DE JESUS SILVA – PGM

_____
NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA – CISAN

_____
ITALO LUCIANO VIANA CARVALHO - PODER LEGISLATIVO

_____
RONI ARGEU PIGOZZO- OAB

KLAYSON RIBEIRO DE SOUZA
1º Secretário COMSAB

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CB1A3753

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 8ªREUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA: 17/09/2025
Ata da **8ª Reunião Ordináriado Conselho da Cidade de Ariquemes (CCA)**realizada em 17 de setembro de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00 com pauta conforme edital número 008/CCA/2025: **1 –Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;2 – Nova notificação ao Ministério Público sobre necessidade de apoio aos comerciantes de rua; 3 – Padronização de calçadas; 4 – Utilização de estacionamento para comércio de veículos; 5 – Homologação de antenas de comunicação; 6 – Outros assuntos.** A reunião inicia às 08h18,contando com a presença de 08 entidades, representadas por 07conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes: Fernando Vilas Boas – **ACIA**; Rejane Corrêa Griehl (titular) – **OAB**; Anito Ferreira do Nascimento (suplente) – **Pastoral da Terra**;José Martins (titular) – **Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros**; Alysson Rossi dos Santos (titular) e Seranucio Moisés Ewald Santos (suplente) – **IMEP**;Milla Carla Queiroz Kozerski (titular) – **CREA**; Marcos Antonio Mendes (titular) – **SEMA**; Rodrigo Pedrotti (titular) – **SEMUST**. Estiveram presentes à reunião, Neidair Mazine de Lima, Diretora Executiva da Casa dos Conselhos, Francisco Conrado Braga (SEMDES) e Ítalo Luciano Viana Coelho, assessor parlamentar do gabinete do vereador Lucas Folador. **1)** Ata da 7ª reunião ordinária foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os conselheiros presentes. **2)**Há uma conversa entre os conselheiros a respeito da pauta da reunião anterior que trata do assunto do uso de calçadas e vagas de estacionamento públicos para interesses privados. O conselheiro Marcos Antonio informa que há uma comissão da Prefeitura Municipal que está trabalhando com o assunto, e sugere a este CCA que converse com esta comissão para obter mais informações. O presidente Fernando Vilas dá início as tratativas da pauta 2 deste edital, apontando a necessidade em estimular ao Ministério Público, reinterando ofício, sobre a existência do comércio de rua informal no município, visto, até o momento, o MP não ter se manifestado em resposta ao ofício encaminhado. O conselheiro Seranucio Moisés sugere uma possível ausência de maior clareza na exposição da demanda no ofício encaminhado ao MP, o que refletiu em não resposta do mesmo. O presidente Fernando Vilas relembra reunião anterior deste conselho com os comerciantes de rua, onde demandas foram relacionadas para compor o ofício encaminhado, como: informalidade, ausência de estrutura, insalubridade, falta de segurança, coleta de lixo, entre outras, reforçando a necessidade de estímulo ao MP. O conselheiro José Martins informa existir o estatuto da feira intinerante que aponta a proibição de venda de produtos da agricultura familiar em calçadas e em um raio menor que 500 metros de distância da feira municipal do produtor de Ariquemes. O conselheiro Seranucio Moisés explana preocupação com o comércio de rua, onde atualmente no município de Ariquemes, envolve não somente os agricultores familiares, mas outros negócios irregulares, com possibilidade de existirem pessoas com alto poder econômico se beneficiando, gratuitamente, dos espaços públicos para garantirem maiores ganhos financeiros, dando como exemplo a venda de veículos em vagas públicas de estacionamento, Ítalo Coelho, assessor parlamentar do vereador Lucas Folador, acredita que ao problema não cabe solução política, através da Prefeitura Municipal ou Câmara

Municipal de Vereadores, mas somente quando o MP assumir seu perfil jurídico sobre o tema. O conselheiro Seranucio Moisés aponta a Lei Orgânica do Município que deve ser observada e cumprida pelo gestor público, cabendo a este, na ausência de seu cumprimento, improbidade administrativa e até possível perda do mandato. O presidente Fernando Vilas lembra que o Poder Executivo Municipal foi acionado sobre o tema da pauta por 2 (duas) ocasiões distintas, porém em ambas não se posicionou a respeito, o mesmo ocorrendo com o MP. O conselheiro Seranucio Moisés lembra a importância de, neste caso, por ausência de posicionamento do MP, este conselho acionar a Corregedoria do Ministério Público. A conselheira Mila Queiroz informa que soube, através de um produtor familiar que trabalha em espaço público vendendo frutas, que a Prefeitura Municipal está cobrando taxa no valor de R$50,00 (cinquenta reais) mensais, através de carnê emitido pela própria Prefeitura. O presidente Fernando Vilas lembra que em caso de a cobrança existir, a Prefeitura Municipal tem que promover todas as estruturas de suporte exigidas. **3)**e **4)** O presidente Fernando Vilas lembra a necessidade da confirmação da resolução que nomeia os membros da comissão que tratará do assunto da pauta. A conselheira Rejane Griehl sugere que a comissão deste conselho se reúna com a comissão da Prefeitura Municipal que trata do tema sobre uso de vagas públicas de estacionamento para finalidades de interesses econômicos privados. O conselheiro Marcos Antonio informa que a comissão da Prefeitura Municipal está construindo um plano de ação com a finalidade de regularizar a situação, abrangendo o setor tributário do departamento de patrimônio urbano – DIPUR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST. O presidente Vilas Boas questiona sobre o encaminhamento do ofício ao Centro de Controle de Zoonoses. Ítalo Coelho, informa que atualmente a responsabilidade, no município, sobre o controle de animais de rua está com a associação dos amigos de animais de Ariquemes – ASAMAR, sugerindo que, provavelmente, o responsável pelo Centro de Controle de Zoonoses não responderá ao ofício encaminhado. O conselheiro Marcos Antonio informa que, em conformidade com o código sanitário municipal, a responsabilidade pelo controle de animais de rua compete ao Centro de Controle de Zoonoses. O conselheiro Alysson Santos sugere convidar também a ASAMAR para expor o atual cenário da pauta a este conselho. **5)**O conselheiro Alysson Santos lembra que recebeu denúncia anônima, realizada no ano 2019, junto ao Conselho Municipal de Segurança – COMSEG, em que foi apontado problema de estrutura com antena de comunicação situada no bairro Rota do Sol. Na ocasião, foi constatado o problema visualmente e, em seguida, encaminhado ofício ao responsável pela DIPUR, onde o mesmo respondeu que no município de Ariquemes, à época, não havia lei regulamentadora para antenas de comunicação. O Corpo de Bombeiros, também à época, em conversa informal, apontou que todas as antenas de comunicação funcionavam dentro dos padrões de segurança exigidos pela corporação. Dentro deste cenário o conselheiro sugere que sejam levantadas informações sobre a existência ou não de uma Lei que regulamente os empreendimentos de antenas de comunicação no município de Ariquemes. A conselheira Mila Queiroz informa a existência de somente uma antena de comunicação homologada dentro do município, ao mesmo tempo posiciona que por regra de engenharia, em um raio de proximidade a 100 metros, não é permitida a construção de prédios com mais de 2 pavimentos, o que limita a verticalização urbana próximo a esses empreendimentos antenas de comunicação. A conselheira informa sobre a existência de um empreendimento abandonado no bairro setor 1, sem as devidas estruturas de segurança, como para-raios, o que pode causar acidentes gravíssimos aos imóveis dos arredores. A conselheira Mila Queiroz informa que há uma empresa, localizada no município de Manaus, com condições técnicas de aferir a radiação desses empreendimentos de antenas de comunicação. **6)**O secretário da SEMUST, Rodrigo Pedrotti, informa sobre o teste de alerta da DEFESA CIVIL a ser realizado comunicando aparelhos celulares sobre possíveis problemas climáticos. Concluídas as discussões às09h45, o presidente Fernando Vilasagradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário deste conselho, leio e assino a Ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 50. Registra-se a ausência das instituições representadas: **SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES, SITMAR, CRT-01 e SEMPOG.**

Conselheiros titulares

Rejane Corrêa Griehl –**OAB**_____

José Martins – **Asso.dos Produtores Rurais e Chacareiros** _____

Rodrigo Pedrotti – **SEMUST**_____

Marcos Antonio Mendes – **SEMA**_____

Milla Carla Queiroz Kozerski – **CREA**_____

Conselheiros suplentes

Anito Ferreira do Nascimento– **Pastoral da Terra**_____

Seranúcio Moisés Ewald– **IMEP**_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Secretário CCA

FERNANDO VILAS
Presidente CCA
Decreto 22.800/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B6631F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 8ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 02/10/2025

Ata da**8ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 02 de outubro de 2025, às 16h00min, conforme **EDITAL 009/COMSAB/2025**:**1.Leitura e Aprovação da ata da 7ª reunião ordinária; 2. Normatização de lixeiras em Ariquemes – diretrizes gerais e coleta de opinião – apresentação Fabio Pazini; 3. Situação atual das obras de esgotamento sanitário – cronograma de execução; 4. Outros Assuntos.**A reunião iniciou-se às 16h19mincontando com a presençade 12 instituições representadas, sendo 10conselheiros titulares e 03suplentes,asaber: Glauco Rodrigo Kozerski (titular) - **SEMA**; Maria Helena Morais Farias (titular) - **SEMPOG**; Claudenir de Oliveira Rocha (titular) – **CREA/RO**; Alysson Rossi dos Santos (titular) - **IMEP**; Evandro Pimental Marciano (titular) - **RONDON**; Fabio Fernandes Soares (titular) – **SEMOSP**;Wagner Ferreira Dias Lamounier (titular) e Roni Argeu Pigozzo (suplente) - **OAB**; Abel da Silva (suplente) – **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS**; Marai Gonçalves de Angelo (titular)- **ÁGUAS DE ARIQUEMES**; Klayson Ribeiro de Souza (titular) – **SEMSAU**; Dhione Marcos da Silva (suplente) – **FAEMA**; Evandro Leite Franco (titular) – **LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI**. Participaram da reunião Neidair Mazine, Diretora da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Bruna Silva, Assistente Administrativo da Casa dos Conselhos e Ítalo Luciano Viana Coelho, assessor parlamentar do gabinete do vereador Lucas Folador, **1)**A ATA da 7ª reunião ordinária, ano 2025,foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. **2)**O presidente Glauco informa que a pauta 2 não será apresentada por o conselheiro Fabio Pazini não estar presente a reunião. Aproveitando o tema, Glauco lembra que o serviço de coleta de lixo está ocorrendo nas alamedas e solicita que seja ampliada a comunicação sobre a importância de o morador disponibilizar o lixo no dia da coleta. Claudenir Rocha lembra a importância da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP implantar a iluminação pública nas alamedas do município. Wagner Lamounier informa que algumas alamedas do bairro setor 3 não estão atendidas com o serviço de coleta do lixo. **3)**Roni Argeu sugere, sobre a não disponibilidade do parecer que trata

do relatório de vistoria das obras da rede de esgotamento sanitário deste COMSAB ano 2024, por parte da Agência Municipal de Regulação – AMR, que seja encaminhada notificação a agência para que disponibilize o requerido parecer.Alysson Santos lembra a importância destes requerimentos serem respondidos, visto o possível interesse da população em acessar o acervo histórico com informações e documentos relativos as tratativas deste conselho, da mesma forma, o conselho também poder discutir com maior fundamentação as pautas das reuniões. O presidente Glauco Kozerski lembra a importância de a AMR apresentar este parecer se posicionando sobre os índices de cobertura para a rede do sistema de coleta do esgoto sanitário no município de Ariquemes para os anos 2023 e 2024, apontados em relatórios técnicos deste COMSAB, visto a divergência com os dados inflados apresentados pela empresa concessionária. Glauco lembra que a pauta para apresentação do atual cenário do sistema de drenagem pluvial do município será apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG na próxima reunião deste conselho. Alysson Santos requere que na apresentação da pauta pela SEMPOG sejam disponibilizados os projetos locacionais definitivos "as built" da rede de drenagem pluvial e do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário cadastrados no Núcleo de Engenharia da Prefeitura – NUCEX. A conselheira representante da SEMPOG, Maria Helena, informa que o NUCEX possui um relatório superficial prévio de onde ocorreriam as obras da rede do sistema de esgoto sanitário e os projetos que estão em conformidade para obtenção dos alvarás de liberação das obras, porém o NUCEX não recebeu da concessionária os projetos "as built" das obras já realizadas, que mostram onde a rede está consolidada estruturalmente no subsolo para apresentar ao COMSAB. Alysson Santos lembra a importância de o NUCEX ter cadastrado em seu banco de dados, assim como, a todos os órgãos e empresas de engenharia do município de Ariquemes, os requeridos projetos "as built" das obras consolidadas da rede do sistema de esgoto sanitário e distribuição de água, a fim de que, em uma possível obra futura, não ocorra rompimento, por desconhecimento, de onde se encontram ambas as redes estabelecidas. Marai Angelo informa que a concessionária solicita a realização de uma reunião extraordinária deste conselho para apresentar todas as informações técnicas sobre ambos os sistemas, ficando definida de imediato, em consentimento mútuo entre a plenária deste conselho e a Diretoria da concessionária, a data 16/10/2025, às 16h00, na casa dos conselhos a realização da reunião. O conselheiro Claudenir Rocha solicita o envio de todos os projetos para análise prévia dos conselheiros, antes da data de realização da reunião extraordinária. Maria Helena a necessidade de encaminhamento de ofício a SEMPOG solicitando o envio de todos os documentos desejados pelo COMSAB para análise. Wagner Lamounier requere que a concessionária apresente na prática, durante a reunião extraordinária, como aplica os dados na fórmula contratual que serve de referência para determinar os índices de cobertura de ambos os sistemas de distribuição de água tratada e coleta do esgoto sanitário. O presidente Glauco lembra que a concessionária apresentou superficialmente, sem memorial de cálculo para o índice de cobertura, em reunião do COMSAB realizada no mês de fevereiro de 2025, os locais onde seriam realizadas as obras de construção da rede do sistema de esgoto sanitário para o ano 2025, apontando, na ocasião, os bairros setor 5, Institucional e BNH por completo e setor 04 e setor 02 parcialmente contemplados, mas que somente no mês de junho de 2025 iniciou, com somente uma frente de trabalho, atuando lentamente no bairro setor 05 e que, até o momento, é a única estabelecida no município trabalhando com a construção da rede do sistema de esgoto sanitário, não contemplando, ainda, totalmente o bairro. Marai Angelo informa desconhecer quais os locais onde ocorrerão as obras até o final do ano, mas aponta que as mesmas serão realizadas dentro do prazo. Maria Helena informa que os alvarás para obras no referidos bairros estão todos vigentes. Glauco Kozerski aponta o fim do período de estiagem e início do período de chuvas amazônicas intensas e alerta para o perigo de realizar obras de engenharia nessa época do ano, o que pode comprometer a qualidade da compactação dos serviços das obras e lembra a obra da nova rodoviária municipal, que ainda não foi contemplada com as redes de ambos os sistemas. Roni Argeu questiona a representante da concessionária sobre o devido atendimento e suporte médico e financeiro aos condutores de motocicletas e automóveis acidentados, causados pela má sinalização das obras de construção da rede do sistema de esgoto sanitário, ocorridos no bairro setor 5. Marai Angelo responde que a concessionária tem os canais de atendimento a estes casos e acredita terem ocorridas as devidas tratativas, mas desconhecer quais foram os procedimentos adotados pela concessionária em todos os casos de acidentes ocorridos na Avenida Machadinho, setor 05. Roni Argeu requere que sejam apontadas informações sobre quais as medidas adotadas pela concessionária na próxima reunião deste conselho. Ítalo Coelho sugere que a concessionária utilize seus canais de comunicação e propaganda para informar a população. Claudenir Rocha lembra que uma fiscalização efetiva da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST quanto a falta de conclusão da camada asfáltica ou falta de sinalização do local das obras pode impor responsabilidade compartilhada desta sobre os acidentes ocorridos. **4)**Foi realizada a leitura do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, pelo conselheiro Claudenir Rocha que apontou a falta de algumas informações técnicas no relatório, devido a não disponibilidade por parte da concessionária e da AMR à comissão. Em resumo, o relatório da CPI aponta na mesma direção que os dados consolidados pelo COMSAB nos últimos anos, que sugere índices de cobertura menores que os divulgados pela concessionária, AMR e Prefeitura Municipal para o serviço de coleta e tratamento do esgoto sanitário no município. Segundo apontado no relatório da CPI, por serem confirmados vários pontos de divergência em relação ao determinado no contrato de concessão 194/2016, houve falta ou má qualidade na prestação dos serviços para ambos os sistemas de água e esgoto sanitário, como: entrega inadequada de água com cor, odor e sabor ou rejeitos, ou apresentando desconformidade para o consumo humano, ou em períodos de oscilação no fornecimento superiores a 48 horas, ou com pressão elevada que causa danos físicos a rede interna do usuário, ou com presença excessiva de ar substituindo a água, sendo tais irregularidades apontadas em relatórios técnicos e notificações da AMR para o serviço de água. Quanto ao serviço de esgoto sanitário houve descumprimento de cláusulas contratuais e do aditivo quanto a índices mínimos de cobertura de rede, sendo consultados relatórios da AMR, acompanhados de registros fotográficos onde apontam que houve recomposição e recapeamento asfáltico sem devolver as vias públicas condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade, com compactação inadequada, uso de material de baixa qualidade, e buracos que surgiram em pequeno espaço de tempo após a obra. Ainda de acordo ao relatório da CPI, entre outras recomendações, destacam-se, deste modo, em conformidade ao art. 37 da Constituição Federal tais irregularidades apontam descumprimento contratual reiterado, além disso, a opção da concessionária em não apresentar relatórios claros, completos e transparentes, somados ao conjunto probatório que revela inadimplemento contratual relevante e reinterado nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8.987/1995, a comissão concluiu que a concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda "não assegurou a qualidade da água distribuída à população, violando parâmetros de potabilidade reiteradas vezes. Descumpriu a obrigação de recomposição adequada do pavimento asfáltico, gerando prejuízos à mobilidade urbana e à coletividade. Deixou de cumprir metas contratuais essenciais relacionadas ao esgotamento sanitário, frustrando o objeto central do contrato e comprometendo a política municipal de saneamento básico. Assim, restou configurado inadimplemento contratual relevante e reiterado, razão pela qual esta CPI recomenda: a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a avaliação jurídica pela Procuradoria do Município para instauração do processo administrativo com objetivo de apurar o caso de declaração de caducidade e rescisão do contrato de concessão, com a consequente retomada do serviço pelo Poder Concedente ou sua relicitação, a adoção de medidas para assegurar que, até eventual transição, a população de Ariquemes não seja privada do acesso a serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Caso não haja rescisão imediata, aplicar com rigor as sanções contratuais previstas, inclusive multas e retenções, para assegurar a execução das obrigações pendentes." O conselheiro Roni Argeu informa que quando da realização da primeira CPI foram apontados 12 (doze) inconformidades contratuais que sugeriram caducidade deste contrato de concessão. O conselheiro informa que em paralelo a CPI, foi aberto processo administrativo na Prefeitura Municipal de Ariquemes que gerou uma multa estando, até a data de hoje, sendo contestada na justiça pela concessionária. Roni Argeu

lembra que, á época, o relatório final da CPI, ao contrário deste de agora, não foi aprovado pelos vereadores daquele pleito. Ítalo Coelho observa que, mesmo após aprovação do relatório da CPI pela plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, assim como os apontamentos de vários anos deste COMSAB, a empresa concessionária em nada muda sua forma de agir e atuar perante os desmandos e descumprimentos das metas contratuais. O presidente Glauco Kozerski reforça que a Câmara Municipal de Vereadores precisa divulgar que realizou seu trabalho por completo, a fim de esclarecer a população que cabe, agora, a outras instituições darem sequência aos atos administrativos para que se cumpram os apontamentos realizados pelo relatório da CPI, O conselheiro Alysson Santos lembra que o relatório da CPI não adentrou no campo financeiro, sendo este necessário para entendimento de como funciona os caminhos do dinheiro desta concessão. O conselheiro reforça ser necessário se conhecer as origens, os repasses, as contrapartidas, as aplicações, as prestações de contas, a caracterização dos investimentos, em detrimento do não cumprimento das metas e revisão ordinária contratual. Alysson Santos sugere a quase confirmação de um crime financeiro no município de Ariquemes, visto a existência de cobrança da taxa por disponibilidade de rede do serviço de esgoto sanitário em locais onde o sistema não opera, ou não existe para o usuário. O presidente Glauco informa que existe esta situação nos bairros setor 05 e BNH, onde o sistema não opera, mas a cobrança já ocorre, sendo confirmado pelo conselheiro Roni Argeu como sendo crime de estelionato, cobrando por um serviço que não fornece. A representante da concessionária, Marai Angelo, informa que a coleta está sendo realizada por caminhões do tipo ´limpa-fossas` que acessam a rede e transportam o resíduo até a estação de tratamento de esgoto – ETE. Claudenir Rocha sugere que a comissão interna deste COMSAB realize novas visitas até o canteiro de obras de construção da rede do sistema de esgoto sanitário. Glauco Kozerski informa que esteve presente no distrito Bom Futuro conferindo *in loco*a informação fornecida pela AMR que o distrito já estaria recebendo água tratada, através da rede do sistema de distribuição, porém constatou que ainda não está funcionandoa distribuição de água no distrito, e salienta a importância da AMR compor em seu quadro funcional um engenheiro. O presidente Glauco informa que oficializará a concessionária para apresentar todos os projetos e documentos de engenharia a este COMSAB. Após as explanações, às 18h20min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerskiencerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, secretário desta reunião do COMSAB, lavro e assino a presente ATA, junto com os demais conselheiros presentes a reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 26 e 26 verso. Registra-se a ausência dos representantes: **CISAN, PGM, ACIA** e **AMR**.

Conselheiros Titulares

Maria Helena Morais Farias - SEMPOG_____
Claudenir de Oliveira Rocha - CREA_____
Evandro Pimentel Marciano - RONDON_____
Klayson Ribeiro de Souza – SEMSAU_____
Evandro Leite Franco - LOJA MAÇONICA_____
Marai Gonçalves de Angelo – ÁGUAS DE ARIQUEMES_____
Wagner Ferreira Dias Lamounier – OAB_____
Fabio Fernandes Soares – SEMOSP_____

Conselheiros Titulares

Roni Argeu Pigozzo- OAB_____
Dhione Marcos da Silva – FAEMA_____
Abel da Silva– Associação Boas Novas_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
2º Secretário COMSAB

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente COMSAB
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B95FB153

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 3334-25-AQM-TIU
Requerente: Ednalva Silva de Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Quadra 04, Bloco B, Setor 009
A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 3334-25-AQM-TIU– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Ednalva Silva de Souza, e inscrita no CPF sob o nº 788.853.702-25, divorciada, residente e domiciliada na Rua Macal nº 5439, Bairro Setor 09, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 05, Quadra 04, Bloco B, Setor 009, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0004.02.00005.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 07 de novembro de 2025.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:BFC225F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 21159/2025

Requerente: HELIO NIKIHO AOYAMA

Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 21159/2025, Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de HELIO NIKIHO AOYAMA , portadora do RG nº. 10569873 SSP/RO, inscrito no CPF nº. ***.081.248-**, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex servidora ELVIRA HENRIQUE ALVES, falecida em 14 de Novembro de 2.023, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 06 de Outubro de 2025,

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8FA84C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90047/2025 PROCESSO Nº 23676/2025/SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90047/2025
PROCESSO Nº 23676/2025/SEMSAU
O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Licitação n° 90047/25, referente ao Processo Administrativo nº 23676/2025, amparado pelo Art. 75, inc. XI, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90047 de 29/10/2025 (ID 3568095) e Parecer 1221 de 06/11/2025 (ID 3585366), cujo objeto é: Processo Administrativo, por dispensa de licitação, referente ao contrato de rateio CISAN - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia para prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), medicamentos e carcaças, dos grupos A, B e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, no exercício de 2025, em favor do: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIAO CENTRAL DERONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO,CNPJ: 10.914.290/0000-32, com valor total da homologação de R$ 73.112,93 (setenta e três mil, cento e doze reais e noventa e três centavos).

Ariquemes/RO,07 de novembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8B278069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMJ/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/PMJ/2025, PROCESSO Nº2540/PMJ/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.281/2025 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO CNPJ: 17.983.124/0001-37.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 048 /PMJ/2025 advinda do Pregão Eletrônico Nº 041/PMJ/2025, processo Nº2540/PMJ/2025 Prefeitura Municipal de Jaru/Ro, da qual a empresa a DESTAK TRANSPORTES E TURISMO CNPJ: 17.983.124/0001-37 EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

VALOR DA ADESÃO: 1.153.152,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 06 de novembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C94FC96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.024/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO:Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Juliana da Silva Almeida Brisola

Ariquemes/RO, 6 de novembro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B947FE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/SEMSAU/PMA/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece regras de segurança, integridade e conformidade aplicáveis aos repasses de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO (SEMSAU), visando garantir o uso eficiente dos recursos públicos, o atendimento ao interesse público e a prevenção de corrupção e desvios de finalidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
I – A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC);
II – A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012;
III – A Instrução Normativa nº 026/CGM/PMA/2025, que aprova o Manual de Seleção das Organizações da Sociedade Civil, para Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, e o respectivo checklist de conformidade;
IV – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
V – A necessidade de integridade, gestão de riscos e transparência na aplicação de recursos públicos em saúde;

R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria disciplina as regras de segurança, integridade e conformidade aplicáveis aos repasses de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), sob o regime da Lei Federal n.º 13.019/2014 (MROSC), assegurando a efetividade das políticas públicas de saúde, a economicidade e o controle social.
Parágrafo único. Este ato normativo se aplica exclusivamente às parcerias regidas pela Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), não se confundindo com

contratações de bens e serviços regidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Art. 2º São objetivos desta Portaria:
I – Garantir o uso eficiente e regular dos recursos públicos;
II – Fortalecer a governança das parcerias, com monitoramento por resultados e transparência;
III – Assegurar a aderência às políticas de saúde e às deliberações do Conselho Municipal de Saúde (CMS), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012;
IV – Estabelecer critérios objetivos para a aferição da autonomia financeira, transparência e idoneidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC).
Art. 3º As regras estabelecidas nesta Portaria aplicam-se:
I – A todas as unidades da SEMSAU e a todas as entidades parceiras nos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação celebrados sob a égide da Lei nº 13.019/2014;
II – A todas as fases da parceria, compreendendo o planejamento, o chamamento/seleção, a celebração, a execução, o monitoramento/avaliação, a prestação de contas e o encerramento.
CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º O processo de seleção da OSC observará, como regra geral, o chamamento público, em consonância com o Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, e será pautado por critérios objetivos, competitividade e ampla publicidade.
§ 1º Constituem critérios mínimos de seleção, sem prejuízo de outros estabelecidos no edital:
I – Existência legal e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
II – Mínimo de 1 (um) ano de funcionamento ininterrupto e experiência prévia e efetiva compatível com o objeto da parceria;
III – Capacidade técnico-operacional e instalações adequadas;
IV – Governança, controles internos e integridade, incluindo políticas anticorrupção e de gestão de riscos proporcionais;
V – Ausência de impedimentos legais e de conflitos de interesses;
VI – Alinhamento do objeto estatutário com as metas e indicadores de saúde propostos.
§ 2º A Comissão de Seleção emitirá relatório circunstanciado, devendo anexar o checklist oficial aprovado pela IN nº 026/CGM/PMA/2025.
§ 3º As hipóteses de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público exigem motivação robusta, parecer jurídico prévio e plano de controles compensatórios.
Art. 5º Fica instituído o Cadastro Municipal de Entidades Aptas para Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do Credenciamento Prévio Anual, a ser realizado até o último dia útil de fevereiro de cada exercício, como requisito de habilitação cadastral, sem substituição do chamamento público quando este for exigível.
§ 1º O credenciamento está sujeito aos seguintes requisitos objetivos:
I – Comprovação de execução de atividades de interesse da SEMSAU, com relatórios e evidências dos últimos 12 (doze) meses;
II – Capacidade financeira autônoma, mediante demonstrações contábeis (DRE, Balanço/DFC), fluxo de caixa e ausência de dependência integral do repasse público para manutenção mínima;
III – Apresentação de Atestado de compromisso ou comprovante de operação do SISREG III ou outro sistema de regulação/informação pertinente definido pela SEMSAU, com perfis de acesso e registros de uso;
IV – Cadastro prévio no CNES compatível com o objeto e capacidade instalada;
V – CNAE de Saúde compatível com as atividades a serem desempenhadas;
VI – Certidões negativas de irregularidades no CEPIM/CEIS/Improbidade, e de regularidade fiscal e trabalhista.
§ 2º No tocante ao agente administrativo permanente para recepção e registro da produção:
I – No primeiro credenciamento, será aceita uma declaração simples de demanda não existente para a contratação do agente, firmando o compromisso de contratação para a execução do plano de trabalho;
II – A partir do segundo credenciamento, após a execução do plano de trabalho, será aceita somente a inscrição na Carteira de Trabalho como comprovante da relação de trabalho;
III – O agente administrativo permanente deve ser remunerado com recursos da entidade que não sejam oriundos do termo de repasse do Poder Público.
§ 3º O processo de credenciamento será submetido a:
I – Realização de vistoria técnica conjunta SEMSAU/CMS para verificação in loco da capacidade instalada, conformidade CNES, operação de sistemas e presença do agente administrativo;
II – Emissão de Relatório de Vistoria com parecer técnico e critérios objetivos de aprovação/reprovação;
III – Deliberação do CMS sobre o credenciamento.
§ 4º O credenciamento:
I – Resultará na inclusão da entidade no Cadastro Municipal de Entidades Aptas pelo prazo de até 12 (doze) meses;
II – Não gera direito subjetivo ao repasse e não dispensa o chamamento público, quando este for exigível.
Art. 6º O descredenciamento consiste na exclusão da entidade do Cadastro Municipal de Entidades Aptas da SEMSAU, por perda superveniente dos requisitos de habilitação cadastral, impedimentos legais ou inconformidades materiais relevantes, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e no instrumento de parceria.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E AVALIAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO
Art. 7º O Plano de Trabalho, nos termos do Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, deverá ser finalístico e mensurável, especificando os serviços a executar, códigos, descrições, unidades e quantidades, e sua vinculação a metas e indicadores.
§ 1º As metas devem ser compatíveis com as demandas existentes na SEMSAU, incluindo fila de espera e demanda reprimida, e estar em conformidade com as políticas de internação vigentes.
§ 2º É obrigatória a produção e o registro dos resultados nos sistemas de informação em saúde definidos pela SEMSAU, com extrações oficiais para comprovação, como o SISREG III ou sistema equivalente.
§ 3º A metodologia de execução obedecerá aos três pilares do SUS: Universalidade, Igualdade (Equidade) e Integralidade, com critérios de acesso transparentes, priorização por risco/gravidade e continuidade do cuidado.
§ 4º Investimentos em obras, materiais e equipamentos somente serão admitidos quando acessórios e complementares à função principal do objeto, condicionados a:
I – Análise de indispensabilidade e custo-efetividade;
II – Documentação técnica (projeto básico quando cabível), comprovação de posse legítima do imóvel, três cotações/estudos de preço, conformidade com o Checklist municipal;
III – Plano de manutenção e sustentabilidade pós-aquisição/obra;
IV – Vedação a personalização de marcas e sobrepreço; observância de economicidade e rastreabilidade.
Art. 8º A avaliação dos Planos de Trabalho submetidos à SEMSAU observará três etapas sequenciais e complementares, com critérios objetivos e métricas verificáveis, nos termos desta Portaria, da Lei nº 13.019/2014, da Resolução CNS nº 453/2012, da IN nº 026/CGM/PMA/2025.
§ 1º Primeira etapa é a Aferição Administrativa Inicial realizada pela Comissão de seleção de entidade onde serão aferidos:
I – Análise do escopo quanto à conformidade documental e procedimental.
II – Critérios objetivos e indicadores mínimos:
a. Verificação documental (Checklist IN 026/CGM/PMA/2025);
b. Regularidade jurídica/fiscal/trabalhista: 100% de certidões válidas;
c. Integridade/impedimentos: comprovação de não constar em CEPIM/CEIS/Improbidade (0 ocorrência);
d. Aderência ao fluxo procedimental: cumprimento integral de etapas e prazos;
e. Plano de Trabalho com metas/indicadores e cronograma físico-financeiro conforme modelos padronizados;
f. Custo-efetividade: razão custo/procedimento ou custo por resultado;
g. Conta bancária específica aberta, zerada e comprovada.
III – Será como resultado Resultado:
a. Apta: segue à etapa II;
b. Apta com Ressalvas: saneamento dentro dos prazo;
c. Inapta: arquivamento motivado.
§ 2º A Segunda etapa é a Aferição Técnico-Programática podendo ser realizada pelo Departamentos Especializados com a Atenção Básica, Média Alta complexidade e Vigilância em Saúde, sendo a avaliação composta por:

I – Análise do escopo quanto à compatibilidade do objeto e do Plano de Trabalho com objetivos, diretrizes e necessidades assistenciais locais.
II – Critérios objetivos e indicadores mínimos:
a. Aderência às políticas e instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, PAS, RAS e protocolos assistenciais;
b. Coerência SIGTAP: 100% dos serviços especificados com códigos/ descrições SIGTAP e unidades/quantidades;
c. Alinhamento a demandas SEMSAU: metas direcionadas à fila de espera e demanda reprimida;
d. Capacidade instalada e habilitação: CNES compatível, equipe e infraestrutura suficientes;
e. Universalidade, Equidade e Integralidade: critérios de acesso transparentes, prioridade por risco/gravidade e continuidade do cuidado;
f. Custo-efetividade: Proporcionalidade custo/procedimento e o custo por resultado e impacto no sistema público (analise se tem outro meio de atingir o resultado de forma mais econômica);
III – Resultado:
a. Parecer Técnico Favorável;
b. Favorável com condicionantes (plano de ação, prazos e responsáveis);
c. Desfavorável (fundamentado).
IV – Resultado favorável a comissão de seleção realiza despacho de conformidade com Lei nº 13.019/2014, da IN nº 026/CGM/PMA/2025 para aferição do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º A terceira etapa se trata da deliberação do Controle Social pelo Conselho Municipal de Saúde — CMS compondo a avaliação por:
I – Análise do escopo quanto à controle social da política/Plano de Trabalho, aferindo aderência às necessidades da população e compatibilidade com deliberações do CMS.
II – O prazo para a apreciação em reunião ordinária na primeira reunião útil após 15 dias do despacho da comissão de seleção.
III – Critérios objetivos e indicadores mínimos:
a. Deliberação formal do CMS (resolução/ata) com quórum conforme regimento;
b. Alinhamento às diretrizes e prioridades pactuadas no CMS;
c. Verificação de critérios anteriores é compatível com cenário e as instalações das OCS.
IV – Resultado:
a. Aprovado;
b. Aprovado com recomendações (condicionantes e prazos);
c. Não aprovado (com motivação).

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 9º O repasse dos recursos deverá ocorrer em conta bancária específica e exclusiva da parceria, e toda movimentação financeira será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, nos termos dos Arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º São condições precedentes ao primeiro repasse:
I – Assinatura do instrumento com cláusulas essenciais previstas na Lei n.º 13.019/2014;
II – Designação formal do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA);
III – Abertura e indicação de conta bancária específica e exclusiva;
IV – Publicação e transparência ativa do instrumento e do extrato.
§ 2º São condições para repasses subsequentes:
I – Apresentação e aprovação de Relatório de Execução Parcial, com evidências de resultado;
II – Comprovação de despesas conforme Plano de Trabalho e o Manual do Município (IN nº 026/CGM/PMA/2025);
III – Inexistência de pendências materiais relevantes ou glosas não saneadas.
§ 3º É vedada a movimentação de recursos em espécie, devendo os pagamentos observarem a rastreabilidade e a conciliação bancária.
§ 4º O saldo remanescente de recursos deverá ser restituído ao erário ao final da parceria, com atualização financeira, quando cabível.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS SANÇÕES

Art. 10. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), nos termos do Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e pelo Gestor da Parceria.
Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das metas observará a metodologia e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.
Art. 11. A Prestação de Contas observará o princípio da transparência e o foco em resultados, conforme previsto nos Arts. 63 e 66 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º A Prestação de Contas deverá conter:
I – Relatório de Execução do Objeto, que demonstre o alcance das metas e o impacto das ações;
II – Demonstrativo da execução da receita e despesa, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e o recolhimento dos tributos e encargos, se houver;
III – Comprovação da movimentação financeira e o extrato da conta bancária específica.
Art. 12. A análise da Prestação de Contas será realizada em duas etapas:
I – Aferição de Conformidade Financeira (Departamento Administrativo/Financeiro): Abrangerá a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a movimentação da conta específica e a conciliação bancária.
II – Aferição Técnico-Programática (Departamento Especializado): Abrangerá a compatibilidade do objeto e do Plano de Trabalho com os objetivos e as necessidades assistenciais locais.
§ 1º O resultado da Aferição de Conformidade será classificado como:
I – Em Conformidade: a OSC segue à etapa II;
II – Em Inconformidade: saneamento dentro do prazo estipulado;
§ 2º A Aferição Técnico-Programática observará, no mínimo:
I – Impacto às políticas e instrumentos de gestão, como o Plano Municipal de Saúde, o Plano Anual de Saúde (PAS), a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e protocolos assistenciais;
II – Verificação SIGTAP: 100% (cem por cento) dos serviços especificados com códigos e descrições da Tabela SIGTAP, unidades e quantidades;
§ 3º A decisão sobre a Prestação de Contas será fundamentada em parecer técnico e homologada pela autoridade competente, com os seguintes resultados:
I – Aprovada e Homologada;
II – Reprovada (com motivação).
§ 4º A não aprovação em qualquer etapa implicará a devolução do processo para saneamento, com prazo específico compatível com a complexidade. Persistindo a desconformidade material, a proposta será indeferida motivadamente.
Art. 13. Sem prejuízo de responsabilização cível, administrativa e penal, o descumprimento das regras sujeita a OSC e seus dirigentes às sanções previstas no Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária de participação em chamamentos e impedimento de contratar/receber recursos;
III – Declaração de inidoneidade, quando cabível;
IV – Glosa de despesas irregulares e obrigação de restituição ao erário, com atualização;
V – Rescisão do instrumento e apuração de danos;
VI – Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), quando caracterizado dano ao erário.
Parágrafo único. As penalidades observarão o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da materialidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Portaria, o Manual de Seleção das OSC e o Checklist de conformidade da IN nº 026/CGM/PMA/2025.
Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da SEMSAU, em conjunto com a Controladoria-Geral e a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor no ano subsequente à data de sua publicação.

Ariquemes, 06 de novembro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:390E3F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/SEMSAU/PMA/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece regras sobre celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a serem celebrados pelo município de ariquemes, através da secretaria municipal de saúde semsau e instituições de ensino técnico e instituições de ensino superior.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
I – A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
II – Portaria Interministerial Nº 1.124, de 4 de Agosto de 2015 que Institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – A Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV – A Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio;
V – A Portaria SERES/MEC Nº 531, de 22 de Dezembro de 2023 do Ministério da Educação, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;
VI – A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012;
VII – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
VIII – A necessidade de integridade, gestão de riscos e transparência na aplicação de recursos públicos em saúde;

R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Dispor sobre a celebração de Termo de Convênio de Ensino em Serviço TCES a serem celebrados pelo Município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior- IES.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria considera-se:
I - Termo de Convênio/Cooperação de Ensino em Serviço – TCES: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades educativas, de estágio e acadêmicas de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo;
II- Plano de Contrapartida pelo uso dos Cenários do Sistema Único de Saúde SUS: instrumento que prevê a modalidade de contrapartida que será oferecida pela instituição cooperante, correspondente a 10% do valor da mensalidade paga pelo acadêmico à Instituição de Ensino durante o período de estágio pelo uso da Rede de Atenção a Saúde RAS do município como cenários de prática e ensino em serviço para alunos, acadêmicos e estagiários das IET e IES.
III - Cooperante (Demandante): Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU, órgão detentor da ação governamental e/ou atividade técnica a ser executada por outro partícipe, cujo objeto são cenários de prática.
IV - Cooperado (Executor): Entidades e Instituições de Ensino Técnico e Superior, que assumam a responsabilidade pela execução do objeto do Cooperante (Demandante) em razão de conveniência administrativa e/ou decorrente do interesse público;
V - Bens: são as coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem servir de objeto a uma relação jurídica;
VI - Fiscal do convênio: agente público responsável pela fiscalização do termo de convênio celebrado com vinculação à área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas da execução do objeto pactuado.
Art. 3º Fica estabelecido que a execução de atividades em regime de mútua colaboração entre Instituições de Ensino Técnico e Superior e o Município de Ariquemes, através da Secretaria de Saúde- SEMSAU, será operacionalizada através da assinatura de Termo de Convênio/Cooperação de Ensino em Serviço - TCES.
CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO DE ENSINO EM SERVIÇO - TCES.
Art. 4º A Instituição Cooperada deverá solicitar abertura de Processo Administrativo - (PA), que conterá ofício com solicitação ao órgão cooperante para a formalização de Termo de Convênio/Cooperação de Ensino em Serviço TCES.
§1º O ofício da Instituição Cooperada, em papel timbrado, conterá a solicitação de formalização do TCES, a justificativa e será acompanhado do Plano de Trabalho e do Plano de Contrapartida.
§2º Fica isento no Plano de contrapartida acadêmicos de Instituições de Ensino Técnico - IET e Instituições de Ensino Superior- IES que se enquadram no formato de bolsistas/gratuidade e Instituições públicas sem fins lucrativos.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E AVALIAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO
Art. 5º O Plano de Trabalho será redigido de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Identificação das partes e do objeto a ser executado;
II - Metas a serem atingidas com a parceria;
III - Etapas ou fases de execução do objeto;
IV- Local de execução do objeto e cronograma de execução;
V- Número de integrantes, incluindo coordenadores, tutores e preceptores.
Art. 6º O Plano de Trabalho deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
I - Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
II - Estatuto ou Contrato Social juntamente com a sua última alteração;
III - Ata de posse da atual diretoria ou documento similar que comprove a responsabilidade do seu representante;
IV - Documento de Identidade, do CPF e do comprovante de residência do representante ou responsável pela entidade;
V - Comprovante de registro de funcionários efetivos ou outra forma de contrato;
VI - Certidões negativas de débito Municipal;
VII - Certidão negativa de débito junto ao INSS;
§1º Será formalizado Termo de Convênio com entidade com Plano de Contrapartida em conformidade com o Art. 4º §2º e Art. 8º desta portaria A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de informações ou documentos que forem necessários à apreciação, execução e fiscalização da parceria.
§2º O Plano de Trabalho, documentos e anexos, deverão ser avaliados pela Comissão específica criada pela SEMSAU, responsável pela análise inicial do Convênio, que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos constantes no processo.
§3º Emitido o parecer que trata o parágrafo anterior, o Secretário Municipal de Saúde decidirá sobre o pedido apresentado pela Instituição Cooperada de modo fundamentado, considerando o enquadramento da proposta nos programas prioritários de Governo, levantando os custos e os benefícios do Termo de Convênio solicitado pela entidade proponente.
§4º Deferido o pedido de celebração da parceria, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer jurídico.
§5º O Plano de Trabalho, conforme a Portaria Interministerial nº 1124/2015 Artigo 12 inciso XV e parágrafo único, deverá ser finalístico e mensurável, especificando os investimentos na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens.

Art. 7º A avaliação dos Planos de Trabalho submetidos à SEMSAU observará três etapas sequenciais e complementares, com critérios objetivos e métricas verificáveis, nos termos desta Portaria.
§ 1º Primeira etapa é a Aferição Administrativa Inicial realizada pela Comissão de seleção de entidade onde serão aferidos:
I – Análise do escopo quanto à conformidade documental e procedimental.
II – Critérios objetivos e indicadores mínimos:
a. Verificação documental;
b. Regularidade jurídica/fiscal/trabalhista: 100% de certidões válidas;
c. Integridade/impedimentos: comprovação de não constar em CEPIM/CEIS/Improbidade (0 ocorrência);
d. Aderência ao fluxo procedimental: cumprimento integral de etapas e prazos;
e. Plano de Trabalho com metas/indicadores e cronograma físico-financeiro conforme modelos padronizados;
f. Custo-efetividade: razão custo/procedimento ou custo por resultado;
g. Conta bancária específica aberta, zerada e comprovada.
III – Será como resultado Resultado:
a. Apta: segue à etapa II;
b. Apta com Ressalvas: saneamento dentro dos prazo;
c. Inapta: arquivamento motivado.
§ 2º A Segunda etapa é a Aferição Técnico-Programática podendo ser realizada pelo Departamentos Especializados com a Atenção Básica, Média Alta complexidade e Vigilância em Saúde, sendo a avaliação composta por:
I – Análise do escopo quanto à compatibilidade do objeto e do Plano de Trabalho com objetivos, diretrizes e necessidades assistenciais locais.
II – Critérios objetivos e indicadores mínimos:
a. Aderência às políticas e instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, PAS, RAS e protocolos assistenciais;
b. Coerência SIGTAP: 100% dos serviços especificados com códigos/ descrições SIGTAP e unidades/quantidades;
c. Alinhamento a demandas SEMSAU: metas direcionadas à fila de espera e demanda reprimida;
d. Capacidade instalada e habilitação: CNES compatível, equipe e infraestrutura suficientes;
e. Universalidade, Equidade e Integralidade: critérios de acesso transparentes, prioridade por risco/gravidade e continuidade do cuidado;
f. Custo-efetividade: Proporcionalidade custo/procedimento e o custo por resultado e impacto no sistema público (analise se tem outro meio de atingir o resultado de forma mais econômica);
III – Resultado:
a. Parecer Técnico Favorável;
b. Favorável com condicionantes (plano de ação, prazos e responsáveis);
c. Desfavorável (fundamentado).
§ 3º A terceira etapa se trata da deliberação do Controle Social pelo Conselho Municipal de Saúde — CMS compondo a avaliação por:
I – Análise do escopo quanto à controle social da política/Plano de Trabalho, aferindo aderência às necessidades da população e compatibilidade com deliberações do CMS.
II – O prazo para a apreciação em reunião ordinária na primeira reunião útil após 15 dias do despacho da comissão de seleção.
III – Critérios objetivos e indicadores mínimos:
a. Deliberação formal do CMS (resolução/ata) com quórum conforme regimento;
b. Alinhamento às diretrizes e prioridades pactuadas no CMS;
c. Verificação de critérios anteriores é compatível com cenário e as instalações das OCS.
IV – Resultado:
a. Aprovado;
b. Aprovado com recomendações (condicionantes e prazos);
c. Não aprovado (com motivação).

CAPÍTULO IV

DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO COOPERADA

Art. 8º O Plano de Contrapartida definirá como forma de contraprestação, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do faturamento anual bruto projetado para o curso da oferta de estágio ou do faturamento anual bruto projetado para as vagas aumentadas do curso da oferta de estágio existente, sendo enviado o plano até o segundo mês, do ano ou do semestre que aumentou as vagas.

Art. 9º A execução do Plano de Contrapartida poderá ser realizada em quaisquer das seguintes modalidades:
I - Construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;
II - Aquisição de equipamentos e insumos para a rede de atenção à saúde;
III - Pagamento de bolsas para servidores municipais vinculados ao SUS;
IV - Aplicação em melhorias voltadas às Unidades de Saúde;
V- Outros bens e serviços a serem definidos pelo gestor local do SUS.
Parágrafo único. Na execução das modalidades constantes nos incisos I, II e/ou IV, as Instituições Cooperadas deverão apresentar no mínimo 03 (três) cotações ou tabelas referenciais oficiais como SINAP, para fins de avaliação dos custos e atendimento dos princípios da eficiência e economia.

CAPÍTULO V

DA CELEBRAÇÃO DOS TCES

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município elaborará o Termo de Convênio/Cooperação que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
I - objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa, do que se pretende realizar, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o Termo de Convênio, independentemente de sua transcrição;
II- a vigência que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, acrescido de 90 (noventa) dias, para a apresentação de contas ao final;
III - a prerrogativa da Administração Pública Municipal de exercer controle e fiscalização sobre a execução;
IV - a obrigatoriedade da administração municipal apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, nos prazos determinados;
V - a definição do direito de propriedade dos bens móveis e imóveis adquiridos com o Plano de Contrapartida;
VI - a faculdade aos partícipes de denunciar ou rescindir o Termo de Convênio, a qualquer tempo, imputando aos mesmos as responsabilidades que couber;
VII - a forma como se dará a publicidade do ato;
VIII - a indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes da execução do Termo de Convênio.
Art. 11. A eficácia do TCES e de seus aditivos está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, e no Diário da AROM que conterá os seguintes elementos:
I - espécie, número do instrumento, ano e número do processo;
II - identificação dos partícipes;
III - objeto;
IV - valor previsto no Plano de Contrapartida pelo Uso dos Cenários do Sistema Único de Saúde SUS.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. Os recursos e bens oriundos do Plano de Contrapartida a que se refere esta portaria serão transferidos através de Termo de Doação da instituição de Ensino para o Município de Ariquemes, através do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As obras, reformas e ampliações, realizadas com base no Plano de Contrapartida aprovado pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, deverão atender a legislação de obras e posturas vigente do município.
Art. 13. A Administração Pública Municipal deverá proceder ao registro e tombamento dos bens móveis e imóveis doados na forma do artigo 9º, que passaram a integrar o patrimônio do Município.
Art. 14. Não podem ser realizadas despesas, para o cumprimento das metas físicas previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Contrapartida, sem prévio acordo das partes.
Art. 15. A execução do Plano de Contrapartida deverá respeitar a ordem de preferência descrita pelo proponente no Plano de Trabalho como descrito no Termo de Convênio, que poderá ser repactuado mediante apostilamento com a concordância de ambas as partes.
§1º Fica determinado à obrigatoriedade de contratação de seguro de vida aos acadêmicos vinculados a Instituição Cooperada, sem prejuízo da contrapartida prevista no Plano de Contrapartida.
§2º Fica a encargo da Instituição Cooperada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual aos participantes;

Art. 16. Quando detectadas irregularidades na prestação da contrapartida será suspensa a execução do objeto do Plano de Convênio até que essas sejam sanadas.
CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS SANÇÕES
Art. 17. O monitoramento e a avaliação das TCES serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA/TCES), e pelo Gestor Administrativo do COAPES.
Parágrafo único. A Comissão Executiva dos COAPES poderá ser acionada para intermediar conflitos que porventura surjam entre as partes contratantes, inclusive em relação ao início do processo de contratualização, observado o disposto no art. 6 e 7 da Portaria Interministerial 1124/2025.
Art. 18. Caberá à Instituição Cooperada apresentar prestação de contas ao Município de Ariquemes, cabendo à Secretaria de Saúde fiscalizar a forma de execução do Plano de Contrapartida, bem como aprovar ou rejeitar a prestação de contas, que deverá:
I - Ser apresentada através de e-mail específico ou outra plataforma previamente pactuada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos.
§ 1º A decisão sobre a Prestação de Contas será fundamentada em parecer técnico e homologada pela autoridade competente, com os seguintes resultados:
I – Aprovada e Homologada;
II – Reprovada (com motivação).
§ 2º A não aprovação em qualquer etapa implicará a devolução do processo para saneamento, com prazo específico compatível com a complexidade. Persistindo a desconformidade material, a proposta será indeferida motivadamente.
Art. 19. Sem prejuízo de responsabilização cível, administrativa e penal, o descumprimento das regras sujeita a Instituição Cooperada e seus dirigentes às sanções previstas, a saber:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária de participação em chamamentos e impedimento de Celebrar COAPES;
III – Declaração de inidoneidade, quando cabível;
IV – Glosa de despesas irregulares e obrigação de restituição ao erário, com atualização;
V – Rescisão do instrumento e apuração de danos;
VI – Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), quando caracterizado dano ao erário.
Parágrafo único. As penalidades observarão o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da materialidade.
CAPÍTULO VIII
DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO
Art. 20. Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio:
I - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
II - A inexecução ou execução deficitária do Plano de Trabalho e do Plano de Contrapartida;
III- O não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;
IV - Por acordo entre as partes.
§ 1º Ocorrida quaisquer das hipóteses dos incisos do caput a rescisão será precedida da assinatura de Termo de Distrato e publicada no Diário Oficial do Município.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos I, II e III será instaurada de Tomadas de Contas Especial, de acordo com ao artigo 4º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE/RO.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES
Art. 21. A vigência da parceria será alterada mediante solicitação da Instituição Cooperada, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de convênio deve ser feita pela Administração Pública Municipal, quando ela der causa a atraso na execução do objeto.
Art. 22. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, desde que aprovado pelo órgão Cooperante.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Portaria, caberá ao Município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a celebração, execução, acompanhamento e fiscalização e aprovação das prestações de contas relacionadas às parcerias firmadas com base nesta portaria.
Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da SEMSAU, em conjunto com a Controladoria-Geral e a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.
Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 06 de novembro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:57D87878

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 334/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9409/2023

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)AD IMÓVEIS EIRELICNPJ: 28.758.882/0001-78

OBJETO: Aditivo de valor e prazo ao contrato 334/2023.

PRAZO: Fica aditivado por 3 (três) meses a partir de 6 de novembro de 2025, em caráter excepcional.

VALOR: O valor mensal da contratação passa a ser de R$ 14.180,79 (quatorze mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total para 3 (três) meses de R$ 42.542,37 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 6 de novembro de 2025.
Retificado em 7 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E06F8032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025/SLC PROCESSO N.º 2212/SEMAST/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária (adulta/infantil) simples, com serviço de translado dentro do estado de Rondônia, serviço de tanatopraxia quando necessário e ornamentação funerária, para atender famílias carentes e indigentes do município de Buritis/RO**, valor estimado **R$ 476.399,64** (quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 24/11/2025 (Horário de Brasília-DF), **Portal Licitanet:** (http://www.licitanet.com.br)**.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor

06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:E5F206A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025/SLC PROCESSO N.º 294/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (LOTE)**. Tendo como objeto: **Aquisição de Insumos para a Implantação de Piso de Concreto, com uma área total de 272,10 m², na praça Jonas Ferreti, localizada na Avenida Porto Velho deste Município**, valor estimado: **R$ 12.781,79** (doze mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/11/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:4644149E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA

À empresa
DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA
CNPJ: 40.977.107/0001-09
Processo Pai nº **690/2023**
Pregão Eletrônico nº **90006/2024**
Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda – **Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros).**
Assunto: Não cumprimento das obrigações da contratada.

Conforme consta no presente processo, a empresa **DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA, CNPJ**: 40.977.107/0001-09 não cumpriu com sua obrigação de entrega dos itens 23 (Switch 8 portas) e 41 (Smartphone com memória de no mínimo 128 GB) da Ata de registro de preços nº 019/2024 onde a empresa foi vencedora por meio do Pregão Eletrônico nº 90006/2024.

I – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS:

A Secretaria Municipal de Fazenda, solicitou providências quanto a aplicação das Sanções a referida empresa, versando, em síntese, que a contratada descumpriu com suas obrigações assumidas na participação do Pregão Eletrônico 90006/2024 Processo Pai nº 690/2023, não entregando os itens que a mesma foi vencedora.

Neste contexto, verifica-se que a empresa não está cumprindo o que dispõe as condições estabelecidas no edital e termo de referência, instrumento contratual, uma vez que:

A sessão da licitação teve início dia 08 de fevereiro de 2024 onde a empresa **DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA** foi declarada vencedora, a mesma assinou a Ata de registro de preços nº 019/2025 se comprometendo a cumprir todas as obrigações previstas em Edital e termo de referência. No dia 21 de fevereiro de 2025 foi emitida a ordem de faturamento e encaminhada para a referida empresa no e-mail informado em sua proposta. A partir do envio das ordens de faturamento foram feitas ligações para a empresa solicitando informações sobre o recebimento das ordens nº 394/2025 e 396/2025, mas não obteve retorno. Encerrado o prazo previsto para entrega, a Secretaria entrou em contato novamente através de ligações, onde não obtiveram resposta. Sendo assim, encaminharam mensagens através do WhatsApp onde foi possível obter um retorno da empresa vencedora.

No dia 24 de março de 2025 foi elaborada a primeira NOTIFICAÇÃO e enviada no mesmo dia ao e-mail informado, mencionando que em caso de descumprimento seriam aplicadas as penalidades constantes na Lei 14.133/2021. No dia 26 de março de 2025 às 08h37min. a empresa respondeu a notificação no e-mail, informando que foi desabilitada do regime do Simples Nacional, conforme determinação legal vigente e consequentemente, suas certidões negativas passaram a constar como "positivas" em razão dessa alteração de enquadramento tributário. A mesma ainda informou não poder prosseguir com a entrega em razão dos problemas com a documentação.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Conforme consta das cláusulas e condições previstas no processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 90006/2024), a contratada empresa **DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA, CNPJ**: 40.977.107/0001-09, está obrigada a fornecer os materiais de forma satisfatória, o que não houve, inclusive causando prejuízos na ordem da distribuição do objeto aos que necessitam.

CONSIDERANDO o Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, onde as empresas quando participaram tinham conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação e Termo de Referência em anexo, porém não cumpriu com tais obrigações.

Logo o item 14 do Termo de referência dispõem das Sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações, conforme abaixo:

14.4.2. - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.5. A sanção prevista no item 14.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento à presente notificação poderá implicar na aplicação de penalidades administrativas como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto em lei.

Buritis/RO, 07 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:50747B54

CONTABILIDADE
MEMORANDO

MEMORANDONº 264/SEMAST-ADM/2025 BURITIS/RO,
07 de novembro de 2025.

Solicitamos a anulação do saldo contratual dos contratos abaixo listados. Estes contratos se referem à despesas com aquisição de gêneros alimentícios (pão e filé de tambaqui) – itens fracassados – para atender aos departamentos da SEMAST, os quais tiveram sua vigência encerrada. A publicidade da informação e o lançamento contábil da sobra contratual são necessários para regularizar e encerrar o sistema, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência da administração pública. Destaca-se que, especificamente quanto ao Contrato nº 136/2024, não houve necessidade de aquisição dos itens previstos, tendo em vista que a demanda inicialmente estimada não se concretizou, não havendo, portanto, entregas ou consumo que justificassem a manutenção do saldo do referido contrato. Dessa forma, mostra-se adequada e necessária a anulação do saldo contratual remanescente, a fim de evitar compromissos financeiros indevidos e resguardar o erário. Diante do exposto, solicita-se o devido cancelamento dos saldos contratuais mencionados para encerramento e regularização do processo no sistema.

CONTRATO 135/PMB/2024
VALOR A ANULAR R$: 4.172,00
VIGÊNCIA ENCERRADA 04/11/2025

CONTRATO 136/PMB/2024
VALOR A ANULAR R$: 4.062,00
VIGÊNCIA ENCERRADA

Atenciosamente,

SAIONARA VERÔNICA COSTA FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto 13.349/2023

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:5640EE68

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 2394/25
Considerando o teor do Ofício nº 28/GAB-CORREGEDORIA/2025, de 06 de novembro de 2025, encaminhado pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 15.903/GAB/PMB/2025,
AUTORIZO a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 0002394/2025**, pelo período adicional de **60 (sessenta) dias**, a contar de **11 de novembro de 2025**, nos termos do art. 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:A54CA9AF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 218/PMB/2025

PROCESSO Nº 1650-2025 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.735.598/0001-25, com sede na Rodovia SC 370 – SN, Bairro: Rio Pequeno, cidade Grão Pará – Santa Catarina, CEP: 88.890-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Administrador Sr. Marciano Wiggers Meurer, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° **697** SSP/SC, inscrito no CPF n° ***.571.459-**, residente e domiciliado na Rua Tarcísio Vanderlinde,185,Apt 402, São Basílio, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1650-2025**,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) Plantadeira e Adubadeira - Especificações técnicas: Equivalente técnico, ou melhor, qualidade e superior com as seguintes especificações mínimas: 04 linhas de Plantio direto. Acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo: de 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, de 03 linhas 65-70-75 80-85- 90, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade no corte de no mínimo de 20cm de largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo de 30 litros e capacidade de caixa de adubo mínimo de 60 litros. Discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos. Os reservatórios de sementes fertilizantes deverão ser individuais. Catálogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital de Rondônia (manuais de garantia em português), Marca/Modelo IMPLEFORTE/SEED LINE 3705/4, em atendimento ao CONVÊNIO: 920581/2021 PLATAFORMA + BRASIL 030756/2021/MAPA, nas condições estabelecidas neste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):

Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após testes de aceitação.

Da Garantia e Condições de Manutenção:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Da Fiscalização

3.8.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

3.8.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

3.9. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

3.9.1. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

3.9.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;

3.9.3. Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;

3.9.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos

3.9.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

3.9.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

3.10. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

3.10.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

3.10.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;

3.10.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

3.10.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

3.11. O Gestor do Contrato deverá:

3.11.1. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato;

3.11.2. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;

3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

3.11.4. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

3.11.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

3.11.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

3.11.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 46.806,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da desta administração pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “f” “g” e “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.12.1. **1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2. **4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3. **8%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 04.122.1007.1200.0000 - AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 030756/21/MDA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 709 e 710

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

NM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ sob nº 24.735.598/000125.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025/PMB

PROCESSO Nº 1650-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Permanente: Plantadeira e Adubadeira, em atendimento ao Convênio/MAPA Nº 920581/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N.S30756/2021**.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 020901 - Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.1200.0000 - Aquisição de implementos agrícolas CV 030756/21/MDA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 709 e 710

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 46.806,00 (quarenta e seis mil oitocentos e seis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:499A56D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.025, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

"Retifica o Decreto nº 15.575/2025, de 23 de abril de 2025, que tratou da nomeação de servidores aprovados no Teste Seletivo nº 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho através do ID 3.546.9CC que informa equívoco na solicitação de nomeação da candidata Vitória Fontolon Gonçalves**,** encaminhada no mês de abril de 2025;
CONSIDERANDO que, conforme o Edital de Convocação nº 23/2025, a nomeação da referida candidata deveria ocorrer somente neste momento;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade e a transparência dos atos administrativos,
D E C R E T A
Art. 1º Fica **retificado o Decreto nº 15.575/2025**, de 23 de abril de 2025, **para excluir a nomeação da candidata Vitória Fontolon Gonçalves**, que passará a ser efetivada mediante novo ato específico, em conformidade com o Edital de Convocação nº 23/2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 15.575/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4BF83686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.026, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação da servidora Vitória Fontolan Gonçalves aprovada e convocada através do Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 161-25 –ID 3.541.932;

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear a partir desta data, a servidora **Vitória Fontolan Gonçalves no cargo de Cuidadora/UAMCA** aprovada e convocada através do Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMAST/PMB/2025 - Edital 23/25.
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

Buritis-RO, 5 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FF15D3FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.027 , DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de autorização para o servidor Darci Aparecido Vieira exercer suas atividades em regime de teletrabalho (home office).

Considerando o Decreto 14.887 de 23 de julho de 2024, *que dispõe sobre a implantação, execução e gestão de regime de teletrabalho (home office) e adota outras providências.*
Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Municipal Fazenda inserida no Processo 3100.05.05-2025.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **prorrogado por mais 30 (trinta) dias**, a contar de **2 de novembro de 2025**, o prazo estabelecido no Decreto nº 15.967/25 que **autorizou o servidor Darci Aparecido Vieira**, cargo de **Contador Geral do Município**, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda**, a exercer suas atividades em regime de **teletrabalho (home office)**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 6 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D7B5EFCF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 10,11e 12/11/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAST - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
6	466	JOSIANA MARIA LE	***.887.462-**	Devido não comparecimento da inscrita de nº 467, no edital nº 23.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
36	955	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	***.088.742-**	Devido o não comparecimento da inscrita nº 681, referente a convocação nº 23.
37	383	ELIZIANE DA SILVA	***.097.822-**	Devido o não comparecimento da inscrita nº 826, referente a convocação nº 23.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
6	606	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	***.705.202-**	Necessidade da escola

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1B414469

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 10,11e 12/11/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
7	244	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA	***.428.402-**	Devida à inscrita n° 606 ter assinado a desistência, após a publicação do edital nº 24.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)

Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4BF82377

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados através da **Pregão Eletrônico nº 90067/2025** - Processo Administrativo **281.10.01/2025/SEMAGRI objeto:** (aquisição de implementos agrícolas (colhedora de milho seco; distribuidor de calcário; fertilizantes e adubos orgânicos; plantadeira e adubadeira; pulverizador pecuário e sulcador), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 10.303.297/0001-18 a proposta no valor de R$ 96.650,00 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

CIDAMAQ. **MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI** – CNPJ 32.396.643/0001-92 a proposta no valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Buritis, 06 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1A46E0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora DAIANA CRISTINA DE SOUSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o requerimento da servidora – ID 3.53F.757,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **DAIANA CRISTINA DE SOUSA** do cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2025.

Buritis, 05 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A239734A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora JULIANE CRISTINA MORAIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a partir desta data, a servidora **JULIANE CRISTINA MORAIS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 703.***.502-** no cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 6 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D8C408F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 222/2025/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, a serem executados na cozinha da Câmara Municipal de Cabixi, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 10 de novembro de 2025
FIM: 13 de novembro de 2025
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232
O termo de referência contendo as instruções estará às disposições dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H às 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 07 de novembro de 2025.

MARIA EDUARDA M. MACKAWIAK PENGA
Assessora de Contratação

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:47E01BBA

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 234/2025/CMC
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA**, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n° 234/2025. A presente contratação tem como objeto a inscrição de 03 (três) servidores e 01 (um) vereador do município de Cabixi/RO em participação do Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília-DF. Os Inscritos e respectivas funções: Milton Antunes da Silva – Vereador/presidente, Mateus Gabriel de Moura Lopes – Servidor/Chefe de Gabinete, Edervan da Silva Gomes – Servidor/Porcurador Jurídico e Francielli da Silva Barbosa – Servidora/Controladora Interna.
A (s) empresa (s):
CONTRADA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, CNPJ: 8.336.780/0001-00, com o valor de cada inscrição de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais) por inscrição. O valor total para 04 (quatro) inscrições é de R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).
- Milton Antunes da Silva – Vereador/presidente
- Mateus Gabriel de Moura Lopes – Servidor
- Edervan da Silva Gomes – Servidor
- Francielli da Silva Barbosa – Servidora

Cabixi – RO, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:D9732E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

Processo Administrativo nº 340/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.006.117/0001-07.
OBJETO: Reforma e ampliação da quadra poliesportiva Moacir Falcão, localizado Rua Jaru, S/N, Setor 05 do município de Cacaulândia RO.
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato, por convalidação, a partir de 07/11/2025 até 20/12/2025, na forma do artigo. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 07 de novembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:AB6D3874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°057/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Materiais Esportivos adequados para a realização de atividades e competições esportivas desenvolvidas no âmbito municipal, com destaque para a 1ª Copa Municipal de Campo Novo de Rondônia realizada pela Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC,** podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
13/11/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira,contendo MARCA e MODELO do produto.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=f6a573f4c031d683a9266a7dca8f263fe site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 519345)(ID 519461)(ID 526761)(ID 521841)(ID 524305)(ID 527474)(ID 527477)(ID 527547)(ID 527551)(ID 527572)(ID 527673)

Quadro com valores de referência(ID 528323)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 528288)

Critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMADO EM R$4.664,90 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), conforme menor valor ofertado.

Processo Gerenciador nº 02597/2025. Órgão Gerenciador: SEMTEC

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:4EBB0D70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 210/2025 e 211/2025, no processo 2361/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2361/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 210/2025 e 211/2025, no processo 2361/2025, Referente à Aquisição de Combustíveis, Com Abastecimento Direto na Bomba, na Sede do Município de Campo Novo De Rondônia e em Seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Tamires da Silva	26346
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F535068E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MARINETE SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 737/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **MARINETE SANTIAGO,** cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/12/2025 à 30/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2019 à 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AB181C14

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1533/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **17/12/2025 à 31/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 29/09/2020 à 28/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5A6C6152

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2072/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **ALCILENE BATISTA DA CUNHA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **04/12/2025 à 18/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 16/07/2020 à 15/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:16ABC99E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora SILVANA MOREIRA DE PRADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2032/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **SILVANA MOREIRA DE PRADO,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **09/12/2025 à 23/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 22/07/2022 à 21/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1E78347F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia EDMARCIA VENTURA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Transporte de Pacientes na UBS Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2753/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDMARCIA VENTURA DE OLIVEIRA** CPF XXX. 753.082 -XX,no cargo comissionado de Encarregado de Setor de Transporte de Pacientes na UBS Rio Branco, da Secretaria Municipal de Saúde com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, A partir do dia **11/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:36D99D4C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 1256/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 1256/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Processo 1256/2025, Referente à Contratação de Empresa Especializada para Serviços Gráficos e Confecções de Camisetasda Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos**.**

Comissão de Recebimento;

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretor De Departamento
Gilson de Almeida Peçanha	25554	Gerente De Serviços De Estrada E Rodagens
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor De Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DD7AE64D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 068/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH válidada categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Silvanei Inacio da Silva	**ASE/Zeladora/Merendeira**	27°	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Andria Nogueira Pereira	**Professor Serie Inicial**	59º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Geovane Pereira do Nascimento	**Professor Serie Inicial**	60º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de novembro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:014BD99B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 07/11/2025 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 544/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de novembro de 2025.

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:23D32B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 063/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição/nomeação de membros Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR o secretario da Comissão de Permanente de Licitação a Sra. Italo Lorhan Macedo Oliveira Lima, nomeado na portaria 048/CMCJ/2025.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **ROSECLEA BARROS SILVA** como secretária da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 3º - Ficando assim os servidores:

Presidente – NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI
Secretária - ROSECLEA BARROS SILVA
Membro – JULIANA SALVA DOS SANTOS
Membro – EVANILDO SOARES DA SILVA

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B3BE4DC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 064/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da Nomeação de Membro da Comissão para Realização e Acompanhamento do Concurso Público no Âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a nomeação dos servidores da comissão para realização e acompanhamento do concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, nomeado através da Portaria nº 018/CMCJ/2025, de 13 de março de 2025, considerando a Resolução nº 173/2025 em baixo relacionados:

Nair Cristina Domingos Batista de secretária;
Redinaldo Leite Siqueira de membro.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D9195CE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 513 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidora."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Memorando de Id: 2.034.32A, de 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º– **Interromper** as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da inexistência, no quadro de pessoal, de servidores disponíveis para substituí-la:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4376	*CLARA MARTINS ALVES*	01/11/2025 á 30/11/2025	A programar

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, tendo em vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F409B9B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 032/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0002494.02..01-2025
Registro de Preço para futura e eventual contratação da empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas secretarias-RO.Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 1.973.959,09 (um milhão novecentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta nove reais e nove centavos). Data de Abertura: 26 de novembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço

Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 06 de Novembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 504/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2E1CD98F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 042/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002841.02.01-2025
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE. (OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de pneus e acessórios) visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 1.702.279,11 (um milhão setecentos e dois mil duzentos e setenta e nove reais e onze centavos). Data de Abertura: 25 de novembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 06 de novembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:DC83939B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003497.23.01-2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS), com integração de dados fundiários, ambientais e valores de mercado de terras rurais, destinada a subsidiar tecnicamente as ações de fiscalização tributária municipal, conforme Termo de Referência.

CONTRATADA: GEOPERÍCIAS AVALIAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 61.916.799/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável conforme os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Contratação indispensável para garantir a continuidade dos serviços administrativos, plataforma 100% web, com módulos de integração de dados fundiários, ambientais e de valores de mercado, atualização automática de bases públicas (CAR, SIGEF e SNCI), ferramentas de análise de aptidão agrícola (EMBRAPA, 2025) e geração de relatórios técnicos com ART, em conformidade com a ABNT NBR 14.653-1 e 3, o que assegura precisão técnica, legalidade e rastreabilidade das informações.

PARECER JURÍDICO: PGM nº 363/2025 – Favorável.

Autorização:

VALMOR ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:EFF1F7F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 3729/SEMUB/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/SML2024
Processo Principal: Nº 508/SEMUSA/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, futura e eventual contratação de empresa com prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,). Para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:05.340.639/0001-30
R$ 39.000,00 (trinta e nove mil litros).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 07 de novembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:87411E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição, por meio de registro de preços, de marmitex, na sede do município de Chupinguaia, bem como nos distritos de novo plano e boa esperança, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2125/2025**. Valor total de R$: 134.124,20 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **10 de novembro de 2025**; data para término de recebimento de

proposta às **08:00** horas do dia **25 de novembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 25 de novembro de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 25 de novembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de novembro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:455F9881

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 046/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; o senhor**Vivaldo Lucas de Almeida Mendes**portador (a) da Cédula de Identidade1694597SESDC/ROinscrito no CPF032.XXX.XXX-61 brasileiro,casado, nascido em Vilhena/RO, em 20 de outubro de 2001, residente na Estrada Linha 105 kapa 48 poste 42 s/nº Bairro Distrito de Novo Plano, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Motorista de Viaturas Pesadas** Grupo Ocupacional **GODF - 518**Classe**F,**Referência Salarial**I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.597,20 (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**07/11/2025**e seu termino em**07/05/2026**com duração de 06 (meses) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**VIVALDO LUCAS DE ALMEIDA MENDES**,**MOTORISTA VIATURAS PESADAS**, em 05/11/2025 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/11/2025 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**758766**e o código verificador**D81EB8F3**.

Docto ID: 758766 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:813E4A75

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembrode dois mil e vinte cinco, oMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Ana Lucia Gonçalves da Silva Morim**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 1762027 SESDC/RO e inscrito no CPF 515.XXX.922-53 brasileira, casada nascida em Quedas do Iguaçu PR em 02 de julho de 1982, residente na Linha 85, Kapa 54, S/Nº. Sítio Água Doce no Distrito de Boa Esperança na Cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de

trabalho por prazo determinado nº. 073/2024 no cargo de**Técnico em Enfermagem**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 073/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**11 de novembro de 2025 e seu termino em 11 de novembro de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 073/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA MORIM**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 05/11/2025 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2025 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/11/2025 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**758836**e o código verificador**AC7EA529**.

Docto ID: 758836 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:0FA4026B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 864, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Constitui a Comissão de Recebimento dos Serviços Técnicos e de Assistência na Área de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Constitui-se a comissão de recebimento dos serviços técnico e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a elaboração de projetos de engenharia, projetos arquitetônicos, projetos elétrico, projetos SPDA e combate a incêndio, projeto hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura, conforme oProcesso Administrativo nº 1172/2025.

PRESIDENTE: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE.

MEMBRO: ITAMAR DA SILVA LIMA JUNIOR.

MEMBRO: ANDRE PAULO DA SILVA GONÇALVES.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 23 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretario Muncipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:40587D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 861, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Delega competência aPAULO HENRIQUE RESCAROLLIpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**PAULO HENRIQUE RESCAROLLI, matricula 405889**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos abaixo**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo:**nº 2148/2025 - Material de Expediente (papelaria)**
Processo:**n° 2149/2025 - Material de Expediente (papelaria)**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B77C97CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 862, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Delega competência a KORENE CRISTIANNE DOIMO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**KORENE CRISTIANNE DOIMO, matricula 405751** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1699/2025,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9B1DEEB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 863, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Constitui a comissão de licenciamento ambiental daSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI,do município de Chupinguaia, no exercício da competência originária atribuída pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar
a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da
administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDOa Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redaçãodo art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

CONSIDERANDOa Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redaçãodo art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

CONSIDERANDOa necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDOnecessidade de designação de agente de fiscalização para execução de todas as ações de fiscalização ambiental dos recursos naturais; exercer outras competências relativas à natureza do órgão, nos termos do artigo 9º, incisos XIII e XIV - alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

DECRETA:

Art. 1º -Constitui a Comissão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização das atividades e/ou empreendimentos, de impacto local, no município de Chupinguaia.

Art. 2º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão.

I - Técnico:**Elina Mami da Silva**- Matrícula nº 201043
III - Técnico:**Jairo Santos Nascimento**- Matrícula nº 2205
IV - Fiscal Ambiental:**Saulo Cazuza de Andrade**- Matrícula nº 200940

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EDB0FEFD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 75/2025, referente à contratação direta com a empresa VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ: 30.203.451/0001-97 para Aquisição de compressor odontológico para a SEMUSA, com recursos provenientes de emenda parlamentar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 757952) a Justificativa da Contratação (ID 751345), NAD (ID 751326) e Parecer da Auditoria (ID 752039), com valor de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2078/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 75/2025.

Gabinete do Prefeito em 07 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**760346**e o código verificador**409FF9CC**.

Referência: Processo nº 2-2078/2025.	Docto ID: 760346 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D89AF1CB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 76-2025 - PROC 2121-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 76/2025, referente à contratação direta com a empresa **PORTAL MAQUINAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 26.256.059/0001-39, para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL E IMPLEMENTO, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 754806) a Justificativa da Contratação (ID 749230), NAD (ID749187) e Parecer da Auditoria (ID756851), com valor de R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2121/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 76/2025

Gabinete do Prefeito em 07 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**760335**e o código verificador**353A0850**.

Referência: Processo nº 1-2121/2025.	Docto ID: 760335 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:45489BC9

PROCURADORIA GERAL
AVISO HOMOLOGAÇÃO P.E. 126-2025 - PROC. 2029-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2029/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 126/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**- CNPJ: 41.947.390/0001-99, Documentação da empresa (ID 759279), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 79.929,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 759284), Termo de Adjudicação (ID 759285), Homologação (ID 759689).

Chupinguaia-RO, 06 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 15:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759698**e o código verificador**FF821404**.

Referência: Processo nº 2-2029/2025.	Docto ID: 759698 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:E7DA6AAD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0310/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0310/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-LARA GABRIELA DE MOURA 00837528208

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇAO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO (RETIRADA E INSTALAÇAO DE GRUPO SUBMERSIVEL) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 100-200 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA., atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/24**,**Proc. Adm. Nº 1834/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3782 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 31 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759851**e o código verificador**296FB086**.

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 759851 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:C1F30F74

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0311/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0311/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇAO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO (RETIRADA E INSTALAÇAO DE GRUPO SUBMERSIVEL) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 0-100 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA. para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/24**,**Proc. Adm. Nº 1834/2024

DA DOTAÇÃO02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
17.512.0031.1203.0000 INFRA ESTRUTURA -SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3783 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR: R$ 8.796,00 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO:12(doze)meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 31 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759865**e o código verificador**68DE48A5**.

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 759865 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:EAA276E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/25

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: O presente contratotem por objeto a aquisição de insumos diversos para a realização da Campanha de Prevenção e Controle de Verminoses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/25**,**Proc. Adm. Nº 1699/2025

DA DOTAÇÃO: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0026.1274.0005 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1461 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 11.810,00 (onze mil, oitocentos e dez reais)

DO PRAZO:120(cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 04 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/11/2025 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**758682**e o código verificador**ACBA503D**.

Referência: Processo nº 2-1699/2025.	Docto ID: 758682 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:0B348B5A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de glicosímetros e fitas reagentes para medição de glicemia, destinados ao acompanhamento de pacientes com diabetes atendidos na rede pública de saúde, bem como a aquisição de insumos diversos para a realização da Campanha de Prevenção e Controle de Verminoses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/25**,**Proc. Adm. Nº 1699/2025

DA DOTAÇÃO02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0026.1274.0005CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1460 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 62.910,00 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais)

DO PRAZO:120(cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 04 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**758698**e o código verificador**63B1F367**.

Referência: Processo nº 2-1699/2025.	Docto ID: 758698 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:0730E212

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de glicosímetros e fitas reagentes para medição de glicemia, destinados ao acompanhamento de pacientes com diabetes atendidos na rede pública de saúde, bem como a aquisição de insumos diversos para a realização da Campanha de Prevenção e Controle de Verminoses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/25**,**Proc. Adm. Nº 1699/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0026.1274.0005CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1462 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 7.598,48 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO:120(cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 04 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**758724**e o código verificador**1FFE4F24**.

Referência: Processo nº 2-1699/2025.	Docto ID: 758724 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:4B4AB83F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta e sexta, do Contrato nº. 137/2025**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$16.647,91(dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), o que corresponde a 25% do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1478 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**137/2025**,não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1442/2025

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759709**e o código verificador**1E597A91**.

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 759709 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:A40F2543

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2025

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
BCM ATACADISTA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta e sexta, do Contrato nº. 138/2025**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$200,00(duzentos reais), o que corresponde a 25% do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1479 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**138/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1442/2025

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759748**e o código verificador**DDC3AA41**..

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 759748 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:45880DE3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

DAS ALTERAÇÕES Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta e sexta, do Contrato nº. 140/2025**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$308,00(trezentos e oito), o que corresponde a 25% do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1480 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**140/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1442/2025

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759759**e o código verificador**DFE0BFDD**.

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 759759 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:2C228424

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

DAS ALTERAÇÕES Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta e sexta, do Contrato nº. 141/2025**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$ 207,90(duzentos e sete reais e noventa centavos), o que corresponde a 25% do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1481 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**141/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1442/2025

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759786**e o código verificador**813BCF82**.

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 759786 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:71EE4955

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

DAS ALTERAÇÕES Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta e sexta, do Contrato nº. 142/2025**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$ 102,50(cento e dois reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 25% do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1482 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**142/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1442/2025

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759801**e o código verificador**E98589E6**.

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:814F8FAF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.DAS ALTERAÇÕES

DAS ALTERAÇÕES Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta e sexta, do Contrato nº. 143/2025**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 25% do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1483 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**143/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1442/2025

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759815**e o código verificador**425E051D**.

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 759815 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:D6ED19FE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA

DAS ALTERAÇÕES Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta e sexta, do Contrato nº. 145/2025**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o aumento deR$ 1.087,50 (um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 25% do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1484 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**145/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1442/2025

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**759824**e o código verificador**5589B2AF**.

Referência: Processo nº 2-1442/2025.	Docto ID: 759824 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:6DF98AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 5,5 (Cinco e meia) diárias no valor total de R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04,5 (quatro e meio) dias no valor de R$ 163,62 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.861,38 (Dois Mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), no período de 09/11/2025 a 14/11/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar para o I Encontro Estadual dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Convite da Reunião de pré-CIB do COSEMS/RO, Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2025.
Reunião de pré-CIB do COSEMS/RO: Dia: 11/11/2025 (terça-feira)
10ª Reunião de Câmara Técnica
Dia: 12/11/2025 (quarta-feira).
Reunião do COSEMS/RO
Dia: 12/11/2025 (quarta-feira)
.10ª Reunião Ordinária da CIB
Dia: 13/11/2025 (quinta-feira). Conforme Ofício nº 1570/2025/IESPRO-CEP de 06/11/2025
(ID 519141), Ofício nº 55955/2025/SESAU-COSEMS de 06/11/2025 (ID 519144).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE HILUX PLACA: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 111 de 07/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 519296 e CRC: C247745F). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/11/2025 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 07/11/2025 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 519296 e o código verificador C247745F.
Referência: Processo nº 1-1894/2025. Docto ID: 519296 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6C1EDFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 112, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de Diretor do fundo Munic. de Saúde/Agente Administrativo, matrícula nº 43443, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 5,5 (Cinco e meia) diárias no valor total de R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meio) dias no valor de R$ 204,52 (Duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.820,48 (Dois Mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), no período de 09/11/2025 a 14/11/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar para o I Encontro Estadual dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Convite da Reunião de pré-CIB do COSEMS/RO, Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2025.
Reunião de pré-CIB do COSEMS/RO:
Dia: 11/11/2025 (terça-feira)
10ª Reunião de Câmara Técnica
Dia: 12/11/2025 (quarta-feira).
Reunião do COSEMS/RO
Dia: 12/11/2025 (quarta-feira)
.10ª Reunião Ordinária da CIB
Dia: 13/11/2025 (quinta-feira). Conforme Ofício nº 1570/2025/IESPRO-CEP de 06/11/2025
(ID 519141), Ofício nº 55955/2025/SESAU-COSEMS de 06/11/2025 (ID 519144).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE HILUX
PLACA: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria de Diárias 112 de 07/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 519327 e CRC: 7C4877AB). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/11/2025 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 07/11/2025 às 12:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 519327 e o código verificador 7C4877AB.
Referência: Processo nº 1-286/2025. Docto ID: 519327 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:74F21E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 245, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (uma) diárias no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 03/11/2025 a 04/11/2025 onde o mesmo se deslocou a Cacoal/RO com o objetivo de com o objetivo de buscar massa asfaltica na usina do DER localizada em Cacoal/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial, Caminhão Mercedes, Placa NEH 2H33, Pertencente a frota da Secretaria SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/11/2025 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 519317 e o código verificador 5D3720A0.
Referência: Processo nº 1-426/2025. Docto ID: 519317 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5C86ED68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 260 - COMISSÃO CPL, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 260/2025/CMC

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução dos atos das licitações e contratações do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das regras de atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**, portadora do CPF nº 710.169.372-53, para exercer as funções de **Agente de Contratação e Pregoeira** da Câmara Municipal de Cujubim, responsável pela condução dos atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame exercerá a função específica de Pregoeira.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio das licitações e contratações do Poder Legislativo Municipal:

• **VILMA LOPES DA SILVA**, servidora efetiva, CPF nº 822.311.762-20 – **Secretária.**

• **ALISSON SILVA OLIVEIRA**, servidor comissionado, CPF nº 055.275.302-50 – **Membro**.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições legais.

Art. 3º Compete à Agente de Contratação e à Pregoeira:

I – Tomar decisões, acompanhar e impulsionar o trâmite das licitações;
II – Executar todas as atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;
III – conduzir as contratações diretas;
IV – Solicitar pareceres técnicos e jurídicos que subsidiem suas decisões;
V – Convocar os membros da Equipe de Apoio sempre que necessário, delegando-lhes atribuições para o regular desenvolvimento dos processos licitatórios e contratações do Legislativo.
§1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos efetivos com conhecimento técnico sobre o objeto da licitação para auxiliarem nos atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, 07 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D0AEBB06

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/PMC/SEMSAU/2025

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta para Chamamento Público para Credenciamento de Empresas especializadas naprestação dos serviços de Cirurgias Ortopédicas. visando o tratamento de pacientes que aguardam em fila de espera do SISREG, nesse âmbito para atender os pacientes do município de Cujubim - RO. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida no edital, através do e-mail **credenciamentosemsau@gmail.com** do dia 10/11/2025 á 19/11/2025. A Comissão Especial de Seleção, analise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004, a data do Julgamento: dos documentos apresentados será do dia 20/11/2025 a 24/11/2025, em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004.

Cujubim - (RO) 06 de Novembro de 2025.

RICARDO NEVES CALDERARI
Presidente da Comissão Especial de Seleção, Julgamento das Propostas.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E04CCD88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAGRI
Processo nº 912/2025.
Objeto: Aquisição de **01 (uma) plantadeira 4 linhas com roda de borracha**, acoplável a tratores com potência de 65 a 80 cvs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, daPrefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

Valor estimado de R$ 64.966,67 (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/11/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 24/11/2025 Início da Sessão Pública: 24/11/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br**(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Novembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5B3FEACD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE
Processo nº 829/2025.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento deserviços e solução de sistema de telefonia fixa em formato digital (SIP), com servidor/central IP emnuvem, portabilidade dos números existentes, ligações ilimitadas, nacionais, para atender asnecessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMSAU, SEMED, SEMAS e GABINETE, daPrefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

R$ 84.000,60 (Oitenta e quatro mil e sessenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/11/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 25/11/2025 Início da Sessão Pública: 25/11/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br**(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Novembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4FC18290

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11429/GAB/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GEISI KELI ALVES DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11429/GAB/2025
DE 07 de novembro de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora GEISI KELI ALVES DE SOUZA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃO da senhora **GEISI KELI ALVES DE SOUZA,** CPF n°. ***.279.192-**, no Cargo Comissiona do **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO- CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º- Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, c**om efeitos a contar do dia 10(dez) de novembro**. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:81533933

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11430/GAB/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11430/GAB/2025
DE 07 de novembro de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora FERNANDA DE AMORIM FREITAS, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAda senhora**FERNANDA DE AMORIM FREITAS**, CPF n°.***.708.972-**, no Cargo de Chefe de**Manutenção e Serviços Gerais da SEMED - FGI**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01(um) de novembro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0A55C296

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11431/GAB/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA BRENDA ALMEIDA ARAUJO DE OLIVEIRANO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11431/GAB/2025 DE 07 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora BRENDA ALMEIDA ARAUJO DE OLIVEIRAno quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a Convocação realizada pelo**Edital de Convocação nº 011/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando:a necessidade permanente de apoio às atividades pedagógicas e de cuidado nas unidades de educação infantil, assegurando o bom funcionamento das rotinas escolares e a qualidade do atendimento às crianças do Município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO SenhoraBRENDA ALMEIDA ARAUJO DE OLIVEIRA,CPF n°. ***.617.092-**, para o cargo de**Auxiliar de Creche,com carga horaria de 40 Horas Semanais,**no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Anomeadadeverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia**10(dez) de novembro de 2025.**Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:36B38ED4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11432/GAB/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORALENI AVELINO SERAFIM,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11432/GAB/2025
DE 07 de novembro de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da ServidoraLENI AVELINO SERAFIM,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1385-1/2025.

Considerando: Requerimento de 04/11/2025 (ID 350964), Ficha Individual da Servidora de 05/11/2025 (ID 351030), Despacho 157 de 05/11/2025 (ID 351033), Despacho Integrado 3 de 05/11/2025 (ID 351094) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período**24/08/2011 À 23/08/2016.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio de**90(noventa)**dias referente ao Período Aquisitivo de**24/08/2011 À 23/08/2016,**daServidora**LENI AVELINO SERAFIM**, Cadastro Nº 1480-2, Função: Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**01novembro de 2025 até o dia 29 de janeiro de 2026.**

Art. 3º-Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01 (um) de novembro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C2AAB93A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário conforme Anexo II Do edital**001/PMGT/2025**e assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Educação SEMED

Cargo: Inspetor de Pátio-EscolaFilomenaMartinsdeFreitas- Secretaria Municipal De Educação				
Seq	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Classificação**
83	**Dariana da Silva Gama**	Governador Jorge Teixeira/RO	APROVADA	5

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5FFAFFD3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0204/2025 PROCESSO N°1347/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0204/2025
PROCESSO N°1347/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. - CNPJ: 61.562.820/0001-61.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos.

Valor: R$ 9.099,93 (nove mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Ficha: 179.
Fiscalização:Portaria Nº 252/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº024/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:817FF21C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0205/2025 PROCESSO N°1347/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0205/2025
PROCESSO N°1347/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Rotta Engenharia e Topografia LTDA. - CNPJ: 39.682.219/0001-53.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos.
Valor: R$ 5.608,00 (cinco mil e seiscentos e oito reais).
Ficha: 179.
Fiscalização:Portaria Nº 252/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº024/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:15001588

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº252/GP/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0204/GP/2025 E Nº 0205/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº252/GP/2025
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0204/GP/2025 E Nº 0205/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 239 de 03/11/2025 (ID 350487).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosnº 0204/GP/2025 e nº 0205/GP/2025,Pregão Eletrônico n°024/SUPEL/2025, referente acontratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Pires & Maia Engenharia Sondagem e Topografia LTDA. e Rotta Engenharia e Topografia LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9D54FE51

G.J.T. PREVI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Pelo presente instrumento par cular, de um lado, como CONTRATANTE, O Ins tuto de Previdência de Governador Jorge Teixeira/Ro - GJTPREV, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.363.520/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, 2673, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Srª Rosalina Maria de Jesus Domiciano Leite, portadora do RG nº. xx066.xxx-2 e CPF nº. 25X.XXX.558-XX neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa AVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.007.623/0001-66, com sede administra va à Avenida Ipê, nº 1478, Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representada por seu sócio administrador ALMIRO VIEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 631.942.952-68 e RG nº 703.271 SSP/RO, residente à Rua Francisco de Sá Oliveira, nº 1481, Bairro Savana Park, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, reinstalação, manutenção preven va e corre va de aparelhos de ar-condicionado po Split, incluindo fornecimento de materiais, conforme descrito na planilha de itens e serviços abaixo: PLANILHA DE ITENS E SERVIÇOS Item Descrição Marca ModeloUnidadeQuan dade Valor Unitário (R$) Valor Total (R$) 1 Instalação de central de ar condicionado Split 12.000 BTUs Serviço Profissional Serv. 04 207,45 829,80 2 Instalação de central de ar condicionado Split 24.000 a 30.000 BTUs Serviço Profissional Serv. 01 426,08 426,08 3 Reinstalação (mudança de local) de ar-condicionado Split 12.000 BTUs Serviço Profissional Serv. 01 191,47 191,47 4 Manutenção preven va e corre va de ar-condicionado Split On/Off 12.000 BTUs Serviço Profissional Serv. 01 99,60 99,60 5 Manutenção preven va e corre va de ar-condicionado Split On/Off 24.000 BTUs Serviço Profissional Serv. 01 145,53 145,53 6 Carga de gás para ar condicionado Split 12.000 BTUs Serviço Profissional Serv. 03 185,44 556,32 7 Sensor de temperatura de serpen na 05K Elgin OriginalUnd 01 78,73 78,73 8 Sensor infravermelho de sinal de controle remoto Elgin OriginalUnd 01 72,41 72,41 Total em Serviços 2.248,80 Item Descrição Total em Materiais TOTAL GERAL Marca ModeloUnidadeQuan dade CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Valor Unitário (R$) Valor Total (R$) 151,14 2.399,94 A CONTRATADA se obriga a: a) Executar os serviços com zelo, qualidade e observância das normas técnicas vigentes; b) U lizar mão de obra qualificada e materiais originais ou

equivalentes de mesma qualidade; c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus prepostos, equipamentos ou materiais durante a execução dos serviços; d) Cumprir prazos e orientações fornecidas pela CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Compete à CONTRATANTE: a) Fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços; b) Efetuar o pagamento conforme o es pulado na cláusula quinta; c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO O prazo para execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante termo adi vo e jus fica va técnica. CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DO PAGAMENTO O valor total do presente contrato é de R$ 2.399,94 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo: R$ 2.248,80 referentes a serviços; R$ 151,14 referentes a materiais. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE. CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA A CONTRATADA garante os serviços prestados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão e entrega dos serviços, respondendo por eventuais defeitos de execução ou materiais aplicados. CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante no ficação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas seguintes hipóteses: a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais; b) Descumprimento de prazos; c) Interesse público devidamente jus ficado. CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES O descumprimento injus ficado de qualquer obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e/ou desconto proporcional no pagamento. CLÁUSULA NONA DO FORO: Pág: 2/3 Contrato 008 de 07/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 352193 e CRC: AD8BE2AC). Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de novembro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREV
CNPJ: 13.363.520/0001-00

AVS Comércio e Serviços de ar Condicionado LTDA
CNPJ: 21.007.623/0001-66
Representante:
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:714DE138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2982/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso dasatribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Resolução Legislativa nº 008/CMGM/25, os Ofícios Infracitados, do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam convocados para 2º Sessão Extraordinária do 2º Período de 2025 da CâmaraMunicipal deGuajará-Mirim em formato híbrido, no dia 7 de novembro de 2025, às 10h, noGabinete da Presidência, no Palácio Vereador Abrahão Azulay, para deliberar exclusivamente sobre:
I - Projeto de Lei nº 115/GAB.PREF/25, de autoria do Prefeito Municipal Fábio Garciade Oliveira [ID 743630], veiculado pelo Ofício nº 331/GAB.PREF/25 [ID 743057], e reportado pelaMensagem nº 115 [ID 743179];
II - Projeto de Lei nº 116/GAB.PREF/25, de autoria do Prefeito Municipal Fábio Garciade Oliveira [ID 743738], veiculado pelo Ofício nº 332/GAB.PREF/25 [ID 743712], e reportado pelaMensagem nº 116 [ID 743722]; e

Art. 2º. A sessão ocorrerá:
I - Presencialmente no Gabinete da Presidência, no Palácio Vereador Abrahão Azulay; e
II - Virtualmente mediante acesso à plataforma Google Meet.

Art. 3º. O registro de presença será realizado:
I - a partir de 10h (dez horas) do dia 07 de novembro de 2025;
II - com bloqueio de votação para parlamentares que não confirmarem presença.

Art. 4º. A votação obedecerá:
I - quórum mínimo de 7 Vereadores;
II - Tempo de discussão regimental; e
III - Votação simbólica com registro imutável em Ata.

Art. 5º. A sessão será gravada em áudio e vídeo e será disponibilizada para acesso livre e gratuito no site desta Casa legislativa em https://www.guajaramirim.ro.leg.br/.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 06 de novembro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9488665E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 196/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 196/CMGM/202506 de novembro de 2025

Designa o servidor Douglas Dagoberto Paula para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial o que lhe confere o Art. 28 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDOa necessidade de credenciamento e habilitação da Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) junto ao Sistema de Gestão de Acesso (SGA) do Compras.gov.br (SIASG);

CONSIDERANDOo Decreto Legislativo nº 2980/CMGM/2025, de 14 de outubro de 2025, que nomeou o servidor DOUGLAS DAGOBERTO PAULA no cargo de Coordenador de Pregão, nos termos da Lei Complementar nº 015-CMGM/RO;

CONSIDERANDOque a Lei Complementar nº 015-CMGM/RO estabelece que o cargo de Coordenador de Pregão possui as atribuições de condução e julgamento de licitações;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, Matrícula: 423-1, ocupante do cargo de Coordenador de Pregão, para exercer as atividades inerentes à função de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**e**PREGOEIRO**no âmbito da Câmara Municipal

de Guajará-Mirim/RO, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas.

Art. 2º. Esta designação vigorará por tempo indeterminado e tem por finalidade precípua o credenciamento e a habilitação do servidor para acesso e operação no Sistema de Gestão de Acesso (SGA) do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 06 de novembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipalde Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C70354FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.537/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°-Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora**NIÉLVIN DURAN SERRA**,**código2396-1,**ocupante do cargo de**PROFESSORA CLASSE A 40h**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**29/02/2024 a 28/08/2024 (180 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D892178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.538/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício daAposentadoria por invalidez,a servidora**ELEONORA MARTINS FERREIRA,**ocupante do cargo de**FISCAL DE TRIBUTOS**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário,pertencente ao quadro de servidoresda Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ .

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CA04F978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.541/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral de 2025, para atender a contra partida do TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS no valor de R$ 16.575,40 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.2128.0000		**EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGESEAS - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-556	R$ 16.575,40
TOTAL GERAL				**R$16.575,40**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64**.**

00208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-175	R$16.575,40
TOTAL				**R$16.575,40**

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1EDF877

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.019/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral de 2025, para atender a contra partida do TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGE-SEAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS no valor de R$ 16.575,40 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.2128.0000		**EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE CONVÊNIO Nº 708/2024/PGESEAS - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-556	R$ 16.575,40
TOTAL GERAL				**R$16.575,40**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64**.**

00208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-175	R$16.575,40
TOTAL				**R$16.575,40**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DFE4A4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 633/CHEF-GAB/2025 Em 04 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) em nome do servidor**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**. Para deslocar ao Município de Porto-Velho para cumprir a agenda com as reuniões com o Chefe da Casa Civil, Elias Resende, Superintendente do INCRA e no Ministério Públicos de Contas Dr. Miguidônio Loila, no período de 29 a 31 de Outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FE16D8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 634/CHEF-GAB/2025 Em 04 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$900,00 (novecentos reais) em nome do servidor BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,ASSESSOR TÉCNICO. para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para acompanhar eassessorar o Prefeito Municipal nas reuniões com o Chefe da Casa Civil, Elias Resende, Superintendente do INCRA e no Ministério Públicos de contas com Dr. Miguidônio Loila no período:29a 31 de Outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:D552A3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 635/CHEF-GAB/2025 Em 04 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) em nome do servidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,ASSESSOR TÉCNICO**, para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para acompanhar eassessorar o Prefeito Municipal no evento abaixo relacionados,no período de 05 a 08 de novembro de 2025.
05 - Deslocamento Guajará x Pvh
06 - Reunião na Energisa
06 - Table Talks com Fábio Garcia (Netinho) Prefeito de Guajará-Mirim!
Prepare-se para um encontro exclusivo de oportunidades, conexões e insights poderosos sobre crescimento empresarial.

Data: 06 de novembro
Horário: 12h00
Local: Restaurante Arigó R. Maj. Amarante, 263 São Cristóvão
Incluso: Almoço completo e bate papo exclusivo com Prefeito Netinho.
O agro do Norte tem encontro marcado em Rondônia!
06- A Sicoob Amazônia traz Felipe Fabbri, da Scot Consultoria, para falar sobre agronegócio 2025/26 e oportunidades no Norte.
07 sebrae pvh
07 - Período tarde SENAI PVH
07 Experiencie MKT360° cases que inspiram talk experiencie
08 EXPERIENCIE MKT 360° vp oficinas de produção de Vídeos multiplataformas

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:13F2AE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 641/CHEF-GAB/2025 Em 06 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**04 (quatro) diárias no valor total de R$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, destinadas a servidora**JOANYS COELHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do curso de Retenções, REINF, DCTFWEB e MIT para Gestores Públicos, nos dias 17 a 19/112025 com deslocamento no dia 16/11/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0F3F1D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 642/CHEF-GAB/2025 Em 06 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**04 (quatro) diárias com o valor total de R$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**mais**20% do valor por ir em Veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de R$240,00(Duzentos e Quarenta) totalizando o valor de R$1.440,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**, destinadas a servidora**EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO**, ocupante do cargo de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho. Com o objetivo de participar do curso de Retenções, REINF, DCTFWEB e MIT para Gestores Públicos, nos dias 17,18 e 19/11/2025 com deslocamento no dia 16/11/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EC3BA7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 643/CHEF-GAB/2025 Em 07 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais) em nome do servidor FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA., PREFEITO MUNICIPAL. para se deslocar ao Município de Porto-Velho para cumprir a agenda de reuniões e participações dos eventos abaixo relacionados, no período de 05 a 08 de novembro de 2025.
05 - Deslocamento Guajará x Pvh

06 - Reunião na Energisa
06 - Table Talks com Fábio Garcia (Netinho) Prefeito de Guajará-Mirim!
Prepare-se para um encontro exclusivo de oportunidades, conexões e insights poderosos sobre crescimento empresarial.
Data: 06 de novembro
Horário: 12h00
Local: Restaurante Arigó R. Maj. Amarante, 263 São Cristóvão
Incluso: Almoço completo e bate papo exclusivo com Prefeito Netinho.
O agro do Norte tem encontro marcado em Rondônia!
06- A Sicoob Amazônia traz Felipe Fabbri, da Scot Consultoria, para falar sobre agronegócio 2025/26 e oportunidades no Norte.
07 sebrae pvh
07 - Período tarde SENAI PVH
07 Experiencie MKT360° cases que inspiram talk experiencie
08 EXPERIENCIE MKT 360° vp oficinas de produção de Vídeos multiplataformas

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D8AAD0AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 23-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR o servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS**, matrícula 138, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que o mesmo exerça suas atividades inerentes a sua função junto ao **ALMOXARIFADO GERAL DA COMAD.**

Art. 2º *- esta portaria entra em vigor na data da publicação com efeitos a partir de* ***10 de novembro de 2025****, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 07 de novembro 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:F6AC24CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 636/CHEF-GAB/2025 EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (quatro) diárias no valor total de R$1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais)mais**20% do valor por ir em Veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de R$240,00,**totalizando o valor de R$1.440,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), em favor da servidora**MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA, Diretora do Departamento de Tributos, lotada na SEMFAZ,**para deslocar-se ao município de Porto Velho/RO, para participar do Curso Prático: Retenções, Reinf, DctfWeb e MIT para gestores públicos, a ser realizado no período de 17 a 19 de novembro de 2025, promovido pela empresa Educagov Cursos e Tecnologia.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:83FB4F21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 637/CHEF-GAB/2025 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**04 (QUATRO) diárias, no valor total de R$400,00**(Quatrocentos Reais) em nome do servidor**ANDERSON RODIS DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada no RAMAL DO BRITO E BANANAL COMUNIDADE NOVA COLÔNIA nos dias 28 de outubro ao dia 31 de outubro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E220C427

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 638/CHEF-GAB/2025 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**10 (dez) diárias, no valor total R$1.000,00 (Hum Mil Reais)**em nome do servidor**WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, Diretor Do Departamento De Prevenção E Preparação**. Para se deslocar ao ramal do cearense, e dar suporte aos trabalhos do programa Porteira a Dentro, no período 03 a 12 de novembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EB0F95B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 639/CHEF-GAB/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**10 (dez) diárias no valor total R$1.000,00 (Hum Mil Reais)**em nome do servidor**RAIMUNDO RONIE BERNADINO DE LIMA, DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS**, para se deslocar ao ramal do cearense, com o objetivo de realizar os trabalhos do programa " Porteira a Dentro",**no período 03 a 12 de novembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5BE26BE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 640/CHEF-GAB/2025 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**10 (dez) diárias no valor total de R$1.000,00 (Hum Mil Reais)**em nome do servidor**JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para realizar trabalhos de gradeação, no ramal do cearense km 60, nos dias**03/11/2025 a 12/11/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CF98D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/SEMCET/2025 - PNAB

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução e a continuidade das etapas do Edital de Chamamento

Público nº 005/2025POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO do Município de Guajará-Mirim/RO, nouso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a referida Lei e estabelece diretrizes para sua execução;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e a relação dos projetos inscritos encaminhada via e-mail, conforme as disposições nele previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla publicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos administrativos relativos à execução da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a adequada execução das etapas subsequentes e o cumprimento integral dos objetivos culturais do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **relação dos projetos inscritos** no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 005/2025**, referente à execução da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, conforme listagem encaminhada via e-mail e registrada junto à Comissão Executiva, para fins de conhecimento, publicidade e prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

CATEGORIA A LIVRO

Nome/Razão Social	Nome do projeto	CPF/CNPJ
Augusto Rodrigues de Sousa	"OSeringal de Santa Fé e outros contos amazônicos",	010.xxx.xxx2-01
Jaqueline Varela Tartaro	Cozinha Ancestral	*004.XXX.XXX- 50*
Naiara Santiago da Silva	Mulheres de Axé: Vozes, Saberes e Resistências	035.XXX.XXX-20
THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	Poesias Espalhadas	646.xxx.xxx.-68
Adriel Oliveira Castro	Território e Identidade	036.XXX.XXX-01

CATEGORIA B ATIVIDADES DE FORMAÇÃO (Oficinas, Cursos, Palestras, etc.)

Nome/Razão Social	Nome do projeto	CPF/CNPJ
Daniê Beatriz Lopes Peredo	EMPREENDER	019.XXX.XXX-80
Chryselen Cristine Lucino Lima	A Arte de Ilustrar Literatura	030.xxx.xxx-75
Chryselen Cristine Lucino Lima	A Arte de Ilustrar Literatura	030.xxx.xxx-75
Ely do Nascimento Silva	Gestão de Projetos Comunitários e Sociais	929.xxx.xxx-87

CATEGORIA C EXPOSIÇÕES, FEIRAS, MOSTRAS E FESTAS POPULARES

Nome/Razão Social	Nome do projeto	CPF/CNPJ
Organização Cultural e Social Afro-Brasil	Feira de Artesanato Amazônicos	62.XXX.XXX/0001-25
Associação Cultural Waraji	III ALTER EGO Mostra de Teatro de Rua e Performances	14.xxx.xxx/0001-09
Mário Diogo Uchoa Barros	Festival de Cinema Beradeiros	027.xxx.xxx-20
Erika Castro Bezerra	Pelos Olhos da Fronteira	015.xxx.xxx-41
Erika Castro Bezerra	Amazônia Fronteiriça	015.xxx.xxx-41

Art. 2ºA fase de seleção, compreendendo as etapas de avaliação, classificação e seleção das inscrições, será encaminhada à Comissão Executiva para a realização da análise de mérito, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no referido Edital.
§ 1º Caso o período de curadoria e análise de mérito seja concluído antes do prazo inicialmente previsto no cronograma do edital, a gestão municipal poderá antecipar o início da fase subsequente, garantindo a celeridade e a continuidade do processo, sem prejuízo à transparência e à publicidade dos atos administrativos.

Art. 3º Prorrogar o prazo de execução do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 PNAB, alterando o cronograma das etapas subsequentes conforme segue.

Nº	Descrição	Início	Término
01	Publicação da Lista de todas as inscrições	07/11/2025	
	FASE DE SELEÇÃO		
02	Período de curadoria dos projetos na fase de análise de mérito	08/11/2025	10/11/2025
03	Resultado parcial da fase de seleção	11/11/2025	
04	Período para interposição de recurso da fase de seleção	17/11/2025	19/11/2025
05	Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	20/11/2025	21/11/2025
06	Divulgação do Resultado da análise de Mérito	24/11/2025	
	FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar		
07	Envio das documentações complementares	25/11/2025	30/11/2025
08	Publicação do resultado Parcial da fase de Habilitação	04/12/2025	
09	Período para interposição de recurso da fase de habilitação	05/12/2025	07/12/2025
10	Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	08/12/2025	10/12/2025
11	Publicação do resultado da análise de seleção e da fase de habilitação	12/12/2025	
12	Assinatura do termo de execução	15/12/2025	17/12/2025
13	Envio de toda a documentação pela OSC a SEMCET, para início ao pagamento	18/12/2025	19/12/2025
14	Repasse financeiro	22/12/2025	31/12/2025
15	**EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**	180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural	

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 PNAB.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 07 de novembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal SEMCET
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET
Decreto nº 16.510/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:43025973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/SEMCET/2025 - PNAB

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução e a continuidade das etapas do Edital de Chamamento Público nº 006/2025POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO do Município de Guajará-Mirim/RO, nono uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a referida Lei e estabelece diretrizes para sua execução;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 006/2025 e a relação dos projetos inscritos encaminhada via e-mail, conforme as disposições nele previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla publicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos administrativos relativos à execução da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a adequada execução das etapas subsequentes e o cumprimento integral dos objetivos culturais do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **relação dos projetos inscritos** no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 006/2025**, referente à execução da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, conforme listagem encaminhada via e-mail e registrada junto à Comissão Executiva, para fins de conhecimento, publicidade e prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Nome/Razão Social	Nome do projeto	CPF/CNPJ
Organização Cultural e Social Afro-Brasil	Festival de Curimba	62.XXX.XXX/0001-25
Paulo Jorge gomes dos Santos	**Video clipe Sonho de Arigó**	*723.XXX.XXX-34*
Naiara Santiago da Silva	RIBEIRA	035.XXX.XXX-20
Luan Gadelha Araújo-Coletivo Cultural	Música e Dança que Unem	074XXX.XXX.09
Daniê Beatriz Lopes Peredo	Festival Internacional de Música da Fronteira	019.XXX.XXX-80
Alexandro Miacon Coelho Me	Espetáculo Pele Negra	870.XXX.XXX-00
Alexandro Miacon Coelho Mel	Espetáculo Pele Negra	870.XXX.XXX-00
Alexandro Miacon Coelho Mel	Espetáculo Pele Negra	870.XXX.XXX-00
Adriel Oliveira Castro	Balé Gospel Esmeralda	036.XXX.XXX-01
Adriel Oliveira Castro	Balé Gospel Esmeralda	036.XXX.XXX-01

Art. 2ºA fase de seleção, compreendendo as etapas de avaliação, classificação e seleção das inscrições, será encaminhada à Comissão Executiva para a realização da análise de mérito, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no referido Edital.
§ 1º Caso o período de curadoria e análise de mérito seja concluído antes do prazo inicialmente previsto no cronograma do edital, a gestão municipal poderá antecipar o início da fase subsequente, garantindo a celeridade e a continuidade do processo, sem prejuízo à transparência e à publicidade dos atos administrativos

Art. 3º Prorrogar o prazo de execução do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 PNAB, alterando o cronograma das etapas subsequentes conforme segue.

Nº	Descrição	Início	Término
01	Publicação da Lista de todas as inscrições	07/11/2025	
	FASE DE SELEÇÃO		
02	Período de curadoria dos projetos na fase de análise de mérito	08/11/2025	10/11/2025
03	Resultado parcial da fase de seleção	11/11/2025	
04	Período para interposição de recurso da fase de seleção	17/11/2025	19/11/2025
05	Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	20/11/2025	21/11/2025
06	Divulgação do Resultado da análise de Mérito	24/11/2025	
	FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar		
07	Envio das documentações complementares	25/11/2025	30/11/2025
08	Publicação do resultado Parcial da fase de Habilitação	04/12/2025	
09	Período para interposição de recurso da fase de habilitação	05/12/2025	07/12/2025
10	Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	08/12/2025	10/12/2025
11	Publicação do resultado da análise de seleção e da fase de habilitação	12/12/2025	
12	Assinatura do termo de execução	15/12/2025	17/12/2025
13	Envio de toda a documentação pela OSC a SEMCET, para início ao pagamento	18/12/2025	19/12/2025
14	Repasse financeiro	22/12/2025	31/12/2025
15	**EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**	180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural	

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 PNAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
.
Guajará-Mirim/RO, 07 de novembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal - SEMCET
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET
Decreto nº 16.510/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:8BB33B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 05.883.631/0001-09.

REPRESENTANTE: Fábio Garcia de Oliveira – Prefeito Municipal.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, e sua filial inscrita sob o CNPJ nº 36.519.422/0006-20.
OBJETO: Inclusão da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no Município de Sorocaba/SP, na Avenida Jerome Case, nº 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, Bairro Éden, CEP 18.087-220, conforme Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: Mantidas as condições do Contrato nº 057/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Garcia de Oliveira – Prefeito Municipal, e Débora Rocha Costa – Representante da Contratada.

Guajará-Mirim/RO, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:5DDA2588

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024
Contratante: Município de Guajará-Mirim - RO
Contratada: IVG BRASIL LTDA Objeto: Aquisição de ônibus escolar rural, conforme Termo de Compromisso Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4 Valor: 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025.
Assinatura: 27 de dezembro de 2024.
Signatário: Marinice Granemann

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:83512B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417-05/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico para promoção do evento em alusão a campanha do novembro azul da secretaria municipal de saúde.

FORNECEDOR: SUPERGRAFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.131.657/0001-20
ENDEREÇO: AV: PINHEIRO MACHADO 2633 / SÃO CRISTOVÃO / PORTO VELHO / RO / 76804-011
VALOR R$:3.478,00

FORNECEDOR: UNICA IND TEXTIL DE UNIFORMES E COMERCIO
CNPJ: 45.382.748/0001-34
ENDEREÇO: RUA JORGE CHAVES 3365 SALA 02 / CUNIA / PORTO VELHO / RO / 76824-510
VALOR R$:5.500,00

VALOR TOTAL R$:8.978,00 (oito mil novecentos e setenta e oito reais).

Itapuã do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:856BDE2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 335/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: M A ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.321/0001-51, com sede na Avenida Calama, nº 1501, Bairro São João Bosco, CEP 78.904-100, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, telefone (69) 2245-900, e-mail tokeletonico@hotmail.com, neste ato representada por **Márcio Frari**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Decoração natalina) para a realização do Natal de Luz em logradouros públicos municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$53.997,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	558	**Processo Nº:**	01380/2025
Unidade:	020301 - SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
Funcional:	04.122.0002.0002.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.388 - Superávit Financeiro - Sec. de Planejame		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

Ficha:	32	**Processo Nº:**	01380/2025
Unidade:	020301 - SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
Funcional:	04.122.0002.0002.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3675BC19

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 051/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATONº 051/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JESSICA MOREIRA DAS DORES, inscrita no CPF nº ***.303.092-**.
CARGO: Pedagogo Series Iniciais

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de **06/11/2025** a **06/11/2026**, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:06/11/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de novembro de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F97CAB5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488 - EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR IDO DA CUNHA MELO CURSINO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALAR

PORTARIA Nº 488/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor IDO DA CUNHA MELO CURSINO, do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICO HOSPITALAR - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a LeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a LeiComplementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **IDO DA CUNHA MELO CURSINO**,matricula Nº **4199**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVICO HOSPITALAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B074F9A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1283-08/2025

O Município de **Itapuã do Oeste/RO**, após a análise de todas as etapas do procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, que teve por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para composição de 250 (duzentas e cinquenta) Cestas Natalinas**, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou desemprego, torna público o resultado final do certame.

Verificada a regularidade de todos os atos processuais e constatado o atendimento aos princípios da **legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, o procedimento seguiu em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o artigo 71, inciso IV, que trata da adjudicação e homologação.

Diante da conformidade dos documentos e da vantajosidade da proposta apresentada, o **Prefeito Municipal, Sr. IDIZNEI CASTRO MARTINS**, procedeu à **adjudicação e homologação** do objeto licitado à empresa **INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.634.357/0001-50**, vencedora do certame, pelo **valor total de R$ 56.197,50 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

O valor inicialmente estimado era de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, gerando uma **economia ao erário público de R$ 6.802,50 (seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **10,79%** do montante orçado, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a **gestão eficiente dos recursos públicos** e a **transparência dos atos administrativos**.

Itapuã do Oeste RO, 07 de novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C81C0B7F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 334/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 840-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: GO TRADE SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.394.231/0001-53, com sede na Rua Marineide, nº 6644, Bairro Cuniã, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76824-428, telefone: (69) 3225-6588 / 69 99337-2114, e-mail: gotradesolucoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Ânderson de Araújo Neves**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, notadamente instrumentos musicais, incluindo contrabaixos acústicos orquestrais e flautas transversais, destinados ao atendimento das demandas sociais e culturais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em especial para a execução de programas e projetos voltados a crianças, adolescentes e usuários do CRAS e demais serviços da rede socioassistencial, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 110110420230005, com o objetivo de fomentar atividades educacionais e culturais, ampliar a inclusão social e fortalecer as políticas públicas de assistência social no município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$12.436,49 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.0059 PROGRAMAÇÃO N°110110420230005 - GND 4
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E0699418

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1149-05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, dedetização e limpeza de fossas sépticas.

EMPRESAS VENCEDORAS:

•**CONTROLADORA DE PRAGAS DLARA SERVIÇOS LTDA** CNPJ 34.776.887/0001-26

•Serviços de desinsetização, descupinização, desratização, limpeza e higienização de reservatórios e forros.

•**Valor adjudicado:** R$ 14.988,92

•**Valor orçado:** R$ 274.157,64

•**Economia:** R$ 259.168,72 (94,53%)

•**J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** CNPJ 13.878.114/0001-80

•Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos de fossas sépticas e caixas de esgoto.

•**Valor adjudicado:** R$ 106.350,00

•**Valor orçado:** R$ 106.680,00

•**Economia:** R$ 330,00 (0,30%)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 121.338,92
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 380.837,64
ECONOMIA TOTAL: R$ 259.498,72 (68,14%)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Realizadas pelo Excelentíssimo Senhor **Idiznei Castro Martins**, Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, em **03 de novembro de 2025**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:50A04EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 4146/2025, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 21/11/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 07 de novembro de 2025

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3D1209E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4941/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4941,DE 06DE NOVEMBRO DE 2025.

Projeto Atividade	Programa	Elemento de Despesa	Ficha	Anular
10 301 0007 1195 0000 PORT. Nº 4471/2021		4.4.90.52.00-Aquisição de Material Permanente Hospitalares.	542	R$906,00
				Total anulado
				R$906,00

Machadinho DOeste, 06 de novembro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**857893**e o código verificador**61331963**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E7F59C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4938

DECRETO MUNICIPAL Nº4938, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 260.000,00(DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DEMACHADINHO D'OESTE/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos: OFÍCIOnº 015/2025/CMMDO/GAB-PRESIDÊNCIA (ID.768316)os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Artigo 1º.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
791 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 67.699,96
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

792 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 13.683,27
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

793 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 10.983,98
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

794 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 28.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

795 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 100.662,69
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

796 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 38.970,10
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2º.O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro.

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo 14 de 06/02/2025(ID 698825), visando reforço orçamentário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**859381**e o código verificador**F873DDCE**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:7C721262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4941/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4941, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto noart. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como autorizado pelaLei Municipal nº 2646, de 02 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor total deR$ 906,00 (novecentos e seis reais),conforme especificado no Anexo Único deste Decreto, para fins de devolução de recursos recebidos por meio daPortaria nº 447/2021, destinados àaquisição de materiais permanentes hospitalares.

Art. 2º Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos06diasdo mês denovembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**857886**e o código verificador**68695065**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DD73FF55

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 684/2025

ERRATA DA Portaria 684 de 05/11/2025 (ID 856754)DE VACÂNCIA DA SERVIDORA MARIA FERREIRA DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 05 de novembro de 2025.

Onde se lê:05 de novembro de 2025.

Leia-se:01 de novembro de 2025.

Justificativa:A errata dar-se pelo erro material da DATA mencionada, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**858782**e o código verificador**F9E98134**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:45B0A040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº685/2025

PORTARIA Nº685/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARo servidor abaixo relacionado para atuar como **GESTOR DE CONTRATO** do Contrato n°18 de 30/01/2025, processo n°2016/2025 e contrato n°411 de 01/10/2025, processo

nº1269/2025que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Fernando Henrique de Oliveira Machado	***.397.602-**	Gestor de contratos

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**856954**e o código verificador**053CCE28**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:47017C47

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2979/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:441de30/10/2025
PROCESSO:2979/2025.
OBJETO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DO JUSBRASIL PLANO AVANÇADO, COM ACESSO PARA 10 (DEZ) USUÁRIOS, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA INDIVIDUAIS, QUE PERMITE, ATRAVÉS DO ACESSO À PLATAFORMA JUSBRASIL (JUSBRASIL.COM.BR) (PLATAFORMA), CONSULTA, CÓPIA E DOWNLOAD DE JURISPRUDÊNCIAS, DIÁRIOS OFICIAIS, MODELOS E PEÇAS, ASSIM COMO A LEITURA DE OBRAS DOUTRINÁRIAS, A BUSCA POR CONTEÚDO DENTRO DAS OBRAS E A CÓPIA DE REFERÊNCIAS COM FORMATAÇÃO ABNT, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E CONSULTA DE ATÉ 5 (CINCO) PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL SOBRE NOVAS MOVIMENTAÇÕES DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE CONTRATO (SERVIÇOS),CONFORMEMEM.Nº372/2025,TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO
D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:07.112.529/0001-46;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:07/11/2025;
VALOR GLOBAL: R$ 7.714,20 (sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002.0000 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE;

MACHADINHO D'OESTE/RO,07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**859366**e o código verificador**7A1FFE39**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:B244D59B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2041/2025

PROCESSO N.º:1-2041/2025
CLASSE: Aquisição.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR "o Processo n.º 1-2041/2025, que tem como objeto formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de plantas ornamentais, vasos e bancos para as praças e demais espaços públicos do Município, conforme memo. n° 283, ETP, termo de referência e docs anexos.em favor da empresa:
ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 41.923.599/0001-12, no valor de R$ 103.965,50 (cento e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 84.577.139/0001-92, no valor de R$ 461.366,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais).
L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 14.372.416/0001-45, no valor de R$ 11.263,90 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 11.258.338/0001-64, no valor de R$ 1.353,80 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
52.604.933 VANDA SOARES DA CRUZ, devidamente inscrita no CNPJ:52.604.933/0001-91, no valor de R$ 5.805,10 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos).
SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:12.941.509/0001-18, no valor de R$ 137.550,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 830003). e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 837521).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**859440**e o código verificador**82990FF7**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:DC5FF15A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3843/2025

PROCESSO N.º:1-3843/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Maria Clarete Pires Da Costa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento(ID 846994), de**CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente aoProcesso n.º**1-3843/2025**,solicitadopela servidoraMARIA CLARETE PIRES DA COSTA**, eDEFERE PARA GOZO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 856617)e conforme o art. 111 da Lei Municipal n° 820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2025 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**856663**e o código verificador**BE43EF33**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8E224C33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3937/2025

PROCESSO N.º:1-3937/2025
ASSUNTO: Gratificação De Aperfeiçoamento Profissional.
INTERESSADO: Edson Maciel Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento(ID 844736), de **GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, referente ao Processo n.º**1-3937/2025**, solicitadopelo servidor EDSON MACIEL SANTOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 855973).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2025 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**856029**e o código verificador**AF07196C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:34AF6D05

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3967/2025

PROCESSO N.º:1-3967/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Augustinha Gomes De Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR'' o requerimento(ID 846427), de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo n.º**1-3967/2025**, solicitadopela servidora AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA**, e DEFERE PARA GOZO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 855767)e conforme o art. 111 da Lei Municipal n° 820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2025 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**855895**e o código verificador**FCEA784C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:58284FED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4020/2025

PROCESSO N.º:1-4020/2025
ASSUNTO: Baixa De Iptu E Retirada Do Protesto Em Cartorio.
INTERESSADO: Taciana De Santana.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''a solicitação(ID 849298)da**BAIXA DE IPTUs**, lançados nos anos de**2005 até2019,**atingidos a prescrição.Oslançamentos de IPTU dos exercícios de**2020 a 2025**sejam excluídos do nome do contribuinte Edvan Lopes da Silva, e relançados em nome da Sra. TACIANA DE SANTANA, após as devidas correções cadastrais e aemissão da Licença de Ocupação Provisória (LOP)em seu nome;referente aoProcesso n.º**1-4020/2025**,solicitadopela contribuinteTACIANA DE SANTANA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 856218).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2025 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**856809**e o código verificador**AC76AC0F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8D26807F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4117/2025

PROCESSO N.º:1-4117/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARBELHA DURAN SOLIZ DE OLIVEIRA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-4117/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deMARBELHA DURAN SOLIZ DE OLIVEIRA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 857896).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**858335**e o código verificador**DFFBE73E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:06874F6D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4134/2025

PROCESSO N.º:1-4134/2025
ASSUNTO: Pedido De Afastamento.
INTERESSADO: Karine Da Silva Fonçeca.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 857180), de**PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA FAMILIAR**, referente aoProcesso n.º1-4134/2025,solicitado**peloKARINE DA SILVA FONÇECA.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**858193**e o código verificador**89523C10**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:77CEF558

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2227/2023

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 2227/2023,Assunto:DevoluçãoDeIRPF/Imposto De Renda Com Desconto Indevido;

CONSIDERANDO:a necessidade de reanálise do Processo Administrativo nº2227/2023, que trata da devolução de IRPF/Imposto de Renda com desconto indevido, no valor de R$ 1.559,24 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), solicitado pela servidora NEIDE ORECHIO DOS REIS;

CONSIDERANDO:os Pareceres nº 18 e nº 19, bem como o Parecer Técnico Contábil(ID 819142)e o Despacho Jurídico(ID 852978);

E tendo em vista o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagra o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode anular ou revogar seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou inconveniência;

DECIDO:Revogar a Decisão(ID 614810)anteriormente proferida no referido processo e, com fundamento nos pareceres e documentos técnicos supracitados, INDEFERIR a solicitação de atualização do valor de cargo incorporado pela Revisão Geral Anual, referente ao Processo nº 6-2227/2023, formulada pela servidora NEIDE ORECHIO DOS REIS.

Publique,

Registre-se,

Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/11/2025 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID858380e o código verificador919DCBEC.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F0B0F142

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2239/2023

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº 2239/2023,**Assunto:**DevoluçãoDeIRPF/Imposto De Renda Com Desconto Indevido;

CONSIDERANDO: a necessidade de reanálise do Processo Administrativo nº 2239/2023, que trata da devolução de IRPF/Imposto de Renda com desconto indevido, no valor de R$ 1.098,46 (um mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), solicitado pela servidora KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO: os Pareceres nº 28 e nº 29, bem como o Parecer Técnico Contábil(ID 819131)e o Despacho Jurídico(ID 852975);

E tendo em vista o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagra o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode anular ou revogar seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou inconveniência;

DECIDO: Revogar a Decisão(ID 610134)anteriormente proferida no referido processo e, com fundamento nos pareceres e documentos técnicos supracitados, INDEFERIR a solicitação de atualização do valor de cargo incorporado pela Revisão Geral Anual, referente ao Processo nº 6-2239/2023, formulada pela servidoraKEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA.

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**858345**e o código verificador**EBB08060**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E9AE8E7F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2244/2023

DECISÃO
Prefeitura Municipal deMachadinho D' - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 2244/2023, **Assunto:** Devolução De IRPF/Imposto De Renda Com Desconto Indevido;

CONSIDERANDO: a necessidade de reanálise do Processo Administrativo nº 2244/2023, que trata da devolução de IRPF/Imposto de Renda com desconto indevido, no valor de R$ 1.318,16 (um mil,

trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), solicitado pela servidora RAQUEL DE MORAES;

CONSIDERANDO :os Pareceres nº 22 e nº 23, bem como o Parecer Técnico Contábil(ID 766364)e o Despacho Jurídico(ID 852976);

E tendo em vista o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que consagra o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode anular ou revogar seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou inconveniência;

DECIDO: Revogar a decisão(ID 613109)anteriormente proferida no referido processo e, com fundamento nos pareceres e documentos técnicos supracitados, INDEFERIR a solicitação de atualização do valor de cargo incorporado pela Revisão Geral Anual, referente ao Processo nº 6-2244/2023, formulada pela servidora RAQUEL DE MORAES.

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**857582**e o código verificador**EFAA1540**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BC0DB649

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2364/2025

PROCESSO Nº:2364/2025
Classe:Afastamento Para Tratar De Assuntos Particulares.
NOME: Ronivan Eugenio de Oliveira.

Prefeitura Municipal MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 770257), do Processo nº2364/2025, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pelo servidor **RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA**, de acordo com o Disposto no parecer Jurídico(ID 856642).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2025 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**856711**e o código verificador**5E022DC3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:62F27386

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4075/2025

PROCESSO N.º:2-4075/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Nita Antunes De Lima.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 853985), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente aoProcesso n.º**2-4075/2025**, lançados nos anos/exercícios de**2001**até**2017,**solicitadopela contribuinteNITA ANTUNES DE LIMA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 857649).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**857704**e o código verificador**E77EAB47**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7B68C112

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4100/2025

PROCESSO N.º:2-4100/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Lucimar De Morais Sodre.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 855600), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente aoProcesso n.º**2-4100/2025**, lançados nos anos/exercícios de**2015, 2016, 2017 e 2019,**solicitadopela contribuinteLUCIMAR DE MORAIS SODRE**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 857795)).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 14:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**857859**e o código verificador**4ED25F87**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A27B468B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3129/2023.

PROCESSO Nº:3129/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marcelo Barreto De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 857226), do Processo nº3129/2023,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo servidor**MARCELO BARRETO DE SOUZA,**de acordo com o Despacho(ID 835202).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**857442**e o código verificador**6DE406F6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E7C707AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3733/2025

PROCESSO Nº:3733/2025
Classe:Afastamento Para Tratar De Assuntos Particulares.
NOME: Elaine Leite Ferreira Duarte

Prefeitura MunicipalMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**"o requerimento(ID 835509), do Processo nº3733/2025, referente à**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**solicitado pela servidora**ELAINE LEITE FERREIRA DUARTE**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 853101).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**858553**e o código verificador**468E37A1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3608F6E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3893/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR**aoContrato Originário nº 277/2021de 30/12/2021**,**solicitado através doMemorando Nº342/2025/SEMUSA(ID 851168),presente no Processonº3893/2021,que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 196/SEMUSA E DOCS. ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ: 03.817.702/0001-50**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 856167)eRelatório De Análise Processual(ID 857096).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**858618**e o código verificador**3E92450D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EECF7E41

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3971/2025

PROCESSO N.º:3971/2025
ASSUNTO: Pecúnia De Licença Premio.
INTERESSADO: Edina Aparecida Nunes

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 846491),de**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente aoProcesso nº3971/2025, solicitado pela servidora**EDINA APARECIDA NUNES,**e**DEFEREPARA O GOZO**,conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 855770),e o Artigo 111 da Lei Municipal N°820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2025 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**855885**e o código verificador**04665756**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6A9473C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:4061/2025

ROCESSO N.º:4061/2025
ASSUNTO: Pecúnia De Licença Premio.
INTERESSADO: Margareth Soleto Nery

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento (ID 853485), de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente aoProcesso nº4061/2025, solicitado pela servidora **MARGARETH SOLETO NERY,**conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 858446).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**858573**e o código verificador**E9EDD34E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AE74A326

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:4114/2025

PROCESSO N.º:4114/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Adriana Borges Cavalheiro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR "o Processo n.º4114/2025, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ADRIANA BORGES CAVALHEIRO,** conforme o Relatório de Análise Processual (ID 858350).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2025 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**858444**e o código verificador**A16EA281**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B0219760

IMPREV
PORTARIA Nº 41/2025/IMPREV/BENEFICIO

Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Zilda José Ribeiro, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - RO - IMPREV,**Sra. Kerles Fernandes Duarte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023;
CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 8-120/2019, que trata da Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Zilda José Ribeiro;
CONSIDERANDOa Portaria nº 152/2019/IMPREV/BENEFÍCIO, de 27 de novembro de 2019, que concedeu o referido benefício à servidora;
CONSIDERANDOa obrigatoriedade da avaliação médica periódica para verificar a continuidade das condições que ensejaram a aposentadoria por incapacidade, conforme disposto no Art.57, Inciso I, alínea 'e', da Lei Complementar Municipal nº 002/2023;
CONSIDERANDOo Laudo Médico Pericial Revisional(ID 797622), datado de 06 de junho de 2025, emitido pela Junta Médica deste Instituto, que concluiu pela recuperação da capacidade laborativa da servidora, atestando-a como "Apta com Readaptação";
CONSIDERANDOo disposto no Art.61, §10, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, que determina a cessação imediata da aposentadoria por incapacidade permanente quando a perícia médica concluir pela recuperação da capacidade laborativa do aposentado;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico nº 046/2025(ID 853970)e o Relatório de Análise Processual nº 185(ID 855791), que confirmam a legalidade do ato de cessação e da subsequente reversão;

RESOLVE:

Art.1º.CESSARo benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, concedido em favorda servidora-segurada Sra.**ZILDA JOSÉ RIBEIRO**,brasileira,casada, portadorado RG nº****81 SSP/RO,CPF/MF nº.***.077.252-**,ocupante do cargo de Auxiliar Educacional/Zelador(a),matrícula nº 732-2,carga horária 40 horas semanais,lotado na Secretaria Municipal deEducação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município deMachadinho D'Oeste,concedido através da Portaria nº 152/2019/IMPREV/BENEFÍCIO.

Art.2º.A cessação do benefício fundamenta-se na recuperação da capacidade laborativa da servidora, constatada em Laudo Médico Pericial Revisional(ID 797622),em conformidade com o**Art.61, §10, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 002/2023.**

Art. 3º. Encaminhar, nos termos doArt.61, §10, Inciso III, da LC nº 002/2023,proposta de reversão ao órgão empregador (Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - Secretaria Municipal de Educação), para o restabelecimento da servidora no quadro ativo.

Parágrafo único.O retorno da servidora dar-se-á na forma de readaptação funcional, em função compatível com suas limitações, conforme expressamente determinado pelo Laudo Médico Pericial Revisional.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de**10/11/2025**.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2019/IMPREV/BENEFÍCIO, de 27 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO,07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:CE9A31BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°381 de 04/11/2024
Nº do Processo: 3405/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO CARGA E RECARGA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº49.958.552/0001-04
Objeto do termo de retificação:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo aditivo(ID 855968), de forma que,
onde se lê:
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº**381/2024**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOMACHADINHO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**.**
Pelo presente Termo Aditivo,o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**através do Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,e do outro lado.
Leia-se:

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº**381/2024**, QUE ENTRE SI FAZEM OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA "***PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA***".
Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - Gestor do Fundo, Sr.**Amauri Valle**, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos** e, do outro lado.
Data de assinatura da retificação: 07/11/2025
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Novembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B133D5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3809/2025

de 07 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1533 de 06 de novembro de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1533 de 06 de novembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 84.137,46 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0006.1087	*POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA*	
3.3.50.43 - xxx	Subvenções Sociais	84.137,46
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**84.137,46**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 84.137,46 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0006.1087	*POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA*	
3.3.90.93 - 385	Indenizações e Restituições	84.137,46
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**84.137,46**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:795EF8D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3810/2025

de 07 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 20.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF*	
3.3.90.30 - 207	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF*	
3.3.90.39 - 209	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:59DD66D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1534/2025

DE 07 DE NOVEMBRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na importância de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1094 – TRANSF. ESPECIAIS - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 693.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1094 – Transf. Especiais - Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 693.000,00
F.R.: 1.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.706 - Recursos de Outras Fontes – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 1.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 693.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1094	4.4.90.51	1.706	R$ 693.000,00

Mirante da Serra – RO, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0CEF5AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7942/2025

PORTARIA DE Nº 7942/2025. EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA CLAUDINEY DE PAULA MANCINI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Claudiney de Paula Mancini, para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte –GEC-5.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E8DED0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7943/2025

PORTARIA Nº 7943/2025. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1506/2025	132/2025	MERIANA BIANCHIN COELHO79868657253.	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento refeições preparada (tipo marmitex).	Sthefanny Carvalho Souza,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:16D9DCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7944/2025

PORTARIA Nº 7944/2025. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA BELO FELICIANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1527/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO o requerimento da servidor ID 31.70.69.
CONSIDERANDO manifestação do gerente de enfermagem ID 31.71.06
CONSIDERANDO, o despacho do RH e do Secretario Municipal de Saúde ID 31.72.30.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede licença prêmio em gozo à servidora MARIA BELO FELICIANO, função técnica de enfermagem, matricula 2401 carga horária 40 horas semanais. (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 1° qüinqüênio, 14/04/2016 a 13/04/2021, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/01/2026 e encerramento no dia 30 de março de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8771D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **PAULICEIA CARDOSO BARBOSA**, com sede na **LOTE 06, GLEBA 09, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 581.798.872-00**, Inscrição Estadual nº** 28.568.471-1- SSP/SP, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **07/11/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: l0'59'42.7" S / Longitude: 62'37'02,77' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULICEIA CARDOSO BARBOSA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:C8B614E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **PAULICEIA CARDOSO BARBOSA**, com sede na **LOTE 06, GLEBA 09, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 581.798.872-00**, Inscrição Estadual nº** 28.568.471-1- SSP/SP, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **07/11/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: l0'59'42.7" S / Longitude: 62'37'02,77' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULICEIA CARDOSO BARBOSA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:9A7ABE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025/PMMN/RO

NA FORMA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por **ITEM**, **SEM DISPUTA**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001830.01.01-2025**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **14/11/2025**.
HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: **09h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 15.350,00** (Quinze Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DESTINADA À PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU**.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 07 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EEC8E134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ELETRÔNICA Nº 025/PMMN/2025
O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº. **0001792.02.01-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/PMMN/2025**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001792.02.01-2025**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **14/11/2025**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 62.182,21 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Destinados à Melhoria da Estrutura Física da Farmácia Básica Municipal, Centro de Armazenamento Farmacêutico Municipal (CAF) e Hospital Irmã Dulce do Município de Monte Negro/RO.**
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 07 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:88F75FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:416A14E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1103, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JEANE SANTOS DE JESUS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA EDUCACIONAL POLICIAL MILITAR MIRIM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84E64AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104, DE DEZEMBRO DE 2025

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando N.729/SEMUSA/2025 ID: 2.7FF.BCF;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem a conduta relacionadas à empresa S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 42.227.311/0001-38, e o objeto do Processo Administrativo 1887.2025.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
FERNANDA DAMASCENO AGUIAR
MARLON FERREIRA DE FREITAS
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92234491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105, DE DEZEMBRO DE 2025

Nomear a comissão de Processo Sancionatório e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando N.664/SEGAFIN/2025 ID: 2.6FE.A01;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo Sancionatório, para apurarem a conduta relacionadas à empresa TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 49.614.600/0001-39, e o objeto do Processo Administrativo 1885.2025.

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos seguintes servidores:
FERNANDES LUCAS DA COSTA
ANDRE LUIS TREVIZAN
RAQUEL CORREA RIBEIRO
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D9B3569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106, DE DEZEMBRO DE 2025

Nomear a comissão de Processo Sancionatório e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.102/SUPEL/2025 ID: 2.821.E28;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo Sancionatório, para apurarem a conduta relacionadas à empresa CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA – CNPJ: 57.589.258/0001-92, e o objeto do Processo Administrativo 1886.2025.

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos seguintes servidores:
ANDRE LUIS TREVIZAN
KEILA CORDEIRO MAXIMIANO
DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B999393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

Processo Nº 842/2025– Pregão Eletrônico Nº 27/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA

CNPJ: 50.567.060/0001-69

ENDEREÇO: R RUDI HORST, NÚMERO 34, SALA 12, CENTRO DO MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE/SC – CEP: 89.899-000

NOME DO(A) REPRESENTANTE: ELCI TRICHES BERTI

CPF/MF: ***. 231. 039-**

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 27/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 14.570,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4CBFDE80

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
Processo Nº 842/2025 – Pregão Eletrônico Nº 27/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO LTDA
CNPJ: 26.395.502/0001-52
ENDEREÇO: R ERE, NÚMERO 34, SALA 303, BAIRRO PRADO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.411-052
NOME DO(A) REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS
CPF/MF: *. 281. 936-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 27/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.966,00 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:32C4ABB6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
Processo Nº 842/2025– Pregão Eletrônico Nº 27/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
ENDEREÇO: AV FREI CONFALLONI, NÚMERO 382, QUADRAQR107, LOTE 31, BAIRRO CONJ VERA CRUZ, MUNICIPIO DE GOIANIA/GO – CEP: 74.495-060
NOME DO(A) REPRESENTANTE: HILDEBRANDO DE ARAUJO
CPF/MF: *. 801. 361-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento

de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 27/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.079,80 (oito mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6247D900

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
Processo Nº 842/2025– Pregão Eletrônico Nº 27/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.341.162/0001-14
ENDEREÇO: R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, NÚMERO 225, SALA 02, BAIRRO RECREIO, MUNICIPIO DE LONDRINA/PR – CEP: 86.025-090
NOME DO(A) REPRESENTANTE: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
CPF/MF: *. 549. 009-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 27/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.346,98 (dez mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C507495C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
Processo Nº 842/2025– Pregão Eletrônico Nº 27/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, NÚMERO 3049, SALA B, SETOR 01, MUNICIPIO DE JARU/RO – CEP: 76.890-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF/MF: *. 302. 852-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 27/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EE2C854F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
Processo Nº 842/2025– Pregão Eletrônico Nº 27/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.011.574/0001-04
ENDEREÇO: AV SÃO PAULO, NÚMERO 2490, SALA 01, CENTRO DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO – CEP: 76.963-782

NOME DO(A) REPRESENTANTE: JOANA SILVA DO NASCIMENTO
CPF/MF: *. 255. 032-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 27/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.999,12 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E548E7CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3287/SEMFAZ/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/PMNM/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 180-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, o **ERRATA** ao Edital de Licitação, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União Seção 3, no dia 24/10/2025| nº 204 Página 347 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4095, Página 65, datado de 24/10/2025 nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:
c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
d) As empresas, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação

LEIA-SE:
c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):
d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.
Informamos que permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos

Nova Mamoré - RO, 07 de novembro de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E28492C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº07/2025
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, **Sr. Sílvio Fernandes Villar**, designado pela Portaria nº 180/GP/2025, **torna público** que, em cumprimento à **Decisão Monocrática nº 00255/2025-GCPCN**, proferida pelo **Conselheiro Relator Paulo Curi Neto**, nos autos do **Processo nº 03899/2025** (Representação do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia), **fica SUSPENSO o andamento da Concorrência Pública nº 07/PMNM/2025**, bem como todos os atos dela decorrentes, **até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**.
A medida atende à **tutela inibitória concedida** pelo Tribunal, com fundamento no **art. 108-A do Regimento Interno do TCE-RO**, em razão das irregularidades apontadas no edital, devendo o Município cumprir as determinações constantes dos itens II e III da referida decisão, no prazo assinalado pelo órgão de controle externo.
Publique-se o presente **Termo de Suspensão** no Diário Oficial e no Portal da Transparência Municipal, para conhecimento dos interessados e fins legais.

Nova Mamoré - RO, 07 de novembro de 2025.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:23ED681C

GABINETE DO PREFEITO
35º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 001/2022

35ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
32º	629691	CARMEM BARBA MENACHO

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);

b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 06 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:92AB1B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9251-GP/2025

DECRETO Nº9251-GP/2025 Em, 04 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, na forma do disposto no Capítulo II, Seção I, Artigo 138, da Lei Orgânica do Município, de 19 de dezembro de 2018 e suas Emendas nº 002, nº 003, nº 004, nº 005, nº 006 de 2018.

CONSIDERANDOo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos Artigos 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDOo disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no Art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDOo disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 635/2008, que dispõe sobre oPlano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 071/2020, do Conselho Municipal de Educação, que Implementa Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Ensino Infantil e Ensino

Fundamental embasada no Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO, nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Mamoré e dá outras providências".

CONSIDERANDOo disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDOo disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDOa necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDOa importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDOos compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDOos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDOos princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDOos Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica criada a**Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036**, do município de Nova Mamoré, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º- A**Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal**terá como objetivos:
I Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º- A**Comissão Intersetorial**será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: Maria Rosineide Rodrigues De Menezes
Suplente:*Patrícia Alves Pereira*

II - Secretaria Municipal de Cultura;
Titular:*Claudet Almeida De Freitas*
Suplente: Alan Eric De Souza Barros

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular:*Hortência Rosa Setubal*
Suplente:*Nelita Florencia Couto*

IV Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Natália Do Nascimento Alves.
Suplente:*Márcia Sales Caneiro*.

V Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular:*Júlio César Cedaro*
Suplente:*José Luiz Magalhães*

VI Secretaria Municipal da Saúde;
Titular:*Adélia Naiane Lima Moura*
Suplente:*Mércia De França Oliveira*

VII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular:*Geane Keula Gonçalves Silva*
Suplente:*Ávila Karin Aguiar Da Costa*

VIII Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular:*Leidiane Da Silva Ferreira*
Suplente:*Kaline Ayala Mendes Dias*

IX Representante do Fórum Municipal de Educação;
Titular:*Maria Elenúbia Lima De Sousa*
Suplente:*Roseleina Flor*

X Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular:*Edilaine De Oliveira Do Nascimento*.
Suplente:*Egle Bueno Marra*

XI Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular:*Tássia Karina Alexandre De Medeiros*
Suplente:*Fidércio De Almeida Gomes*.

XII Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Patrícia Alves Dos Santos
Suplente: Isadora Da Silva M. Carneúba.

XIII Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular:*André Luiz Baier*
Suplente: Valter Junior Luiz Couto.

XIV Conselho Escolar:
Titular: Jackelita Fraga Da Cunha
Suplente: Sulaminta Conceição Da Silva Souza

§ 1º.A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente

e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º- A Comissão Intersetorial deverá:
I Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
II Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
III promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
IV Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
V Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
VI Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
VII Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º.A Equipe Técnicade que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º- A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
Parágrafo único.O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º- O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:
a)Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial,**10 (dez)**dias após a realização das audiências públicas;
b)Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até**10 (dez)**dias após o recebimento do Documento-base;
c)Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até**10 (dez)**dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º- Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.
§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;
§1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º- A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D156A100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9252-GP/2025

DECRETO Nº9252-GP/2025
Em, 04 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a instituição do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036do município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, na forma do disposto no Capítulo II, Seção I, Artigo 138, da Lei Orgânica do Município, de 19 de dezembro de 2018 e suas Emendas nº 002, nº 003, nº 004, nº 005, nº 006 de 2018;

CONSIDERANDOo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos Artigos 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDOo disposto a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDOo disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º -Fica instituído oComitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município deNova Mamorécom a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem

como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Nova Mamoré, após sua aprovação.

Parágrafo Único.A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º -Para fins deste Decreto, entende-se por**governança**o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º -O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:
I Secretaria Municipal de Educação;
II Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria Nº 124/SEMED/2025;
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto Nº 9.251-GP/2025;
IV Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º -Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitêde Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do municípioterão por atribuições principais:
I Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
a)Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
b)Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
c)Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
d)Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
e)Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
f)Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
II Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município:
a)Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
b)Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
c)Construir e executar os Planos de Ação destinados àexecução das atividade previstas no Cronograma de elaboração do PME;
d)Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
e)Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
f)Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
g)Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados noMinicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
h)Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
1.As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
2.O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3.A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
4.Realizar a análise dos cenários;
5.Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
6.Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE;
7.Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
8.Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9.Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
9.1)A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
9.2)A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
9.3)A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
10.Descrever aforma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11.Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA da meta;

i)Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
1)O desenho, estratégia de implementação e focalização;
2)A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
3)Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
4)Fornecer as informações complementares, indicando:
4.1)As possíveis fontes de financiamento;
4.2)As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
4.3)As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
4.4)As Agendas transversais relacionadas ao PME;
4.5)Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
4.6)A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
4.7)Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
4.8)O marco legal do programa.

j)Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
III Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:
a)Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
b)Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:

1)Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
2)Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3)Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
4)Se a análise dos cenários foi efetuada;
5)Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
6)Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE, conforme caso;
7)Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
8)Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9)Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
10)Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11)Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA das metas;
12)Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
13)Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
14)Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
15)Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
16)Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
17)Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
18)Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
19)Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
20)Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
21)Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
22)Se foi indicado o marco legal do programa.
23)Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
24)Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
25)Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
26)Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
27)Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
28)Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada na fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento da metas estabelecidas;
29)Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
30)Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
31)Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
32)Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
33)Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
34)Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
35)Se o plano possui coerência (organização das ideias);
36)Se o plano possui precisão (correção da informação);
37)Se o plano possui relevância (importância da informação);
38)Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
39)Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
40)Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
41)Outras considerações da Comissão.
IV Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
a)Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
b)As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
c)As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
d)As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
e)As conferências públicas deverá servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
f)Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
g)Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
h)A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
i)A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
j)Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
k)As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
l)As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria Municipal de

Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
m)As decisões da Secretaria Municipal de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
V Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
a)Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
b)Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea b, itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
1)Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
2)Se a Secretaria Municipal de Educação - SEMED considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
3)Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
4)Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação
Art. 5º -O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º -O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria Municipal de Educação, após a aprovação da Lei do PME.
I Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
a)Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
b)Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os período de avaliação;
c)Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
d)Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
e)Proceder as avaliações periódicas do Plano;
f)Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
g)Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
h)Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
i)Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
j)Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
k)Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
l)Encaminhar à instância superior da Secretaria Municipal de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
m)Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
n)Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 7º -Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
1)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
2)EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
3)COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
4)FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
5)CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
1)PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
2)PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
3)PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
4)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º -A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I -Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
II - Integridade:atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
IV - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
V - Prestação de contas e responsabilidade (accountability):capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
VI - Transparência:garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º -São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º -As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 11º -Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Nova Mamoré.

Art. 12º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:DE6FBCFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9253 -GP/2025

DECRETO Nº9253 -GP/2025. Em, 05 de novembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora JOSELI DE SOUZA LIMA,*do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARa Servidora***JOSELI DE SOUZA LIMA,***brasileira, maior, do Cargo em Comissão de**ASSESSORA TÉCNICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTECC-6,**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 05 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:EAE65D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9254 -GP/2025

DECRETO Nº9254 -GP/2025.
Em, 05 de novembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor PAULO PEREIRA DA CRUZ,* do Cargo em Comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARo Senhor***PAULO PEREIRA DA CRUZ***,** brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de**DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA-*CC3***em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logistica-**SEMEL**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 05 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:BD633C99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630-SEMASC/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA R&R LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato, que dispõe sobre a Construção do Centro de Referência a Assistência Social em Nova Mamoré/RO.

Aditamento de serviço de execução/vigência: Fica acordado entre as partes, conforme Parecer Técnico, a alteração do cronograma físico-financeiro, acrescentando 30 (trinta) dias corridos a contar de 06 de novembrode 2025, prazo julgado necessário para conclusão de obra, período compreendido entre 06/11/2025 a 07/12/2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:B3ADD264

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2025

PROCESSO Nº**1030/SEMOSP/2024**
CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO:**EMPRESA ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.**,**CNPJ n 44.233.812/0001-52**

OBJETO:Execução da Ampliação e Revitalização da Iluminação Pública em Vias Urbanas de Nova Mamoré e seus Distritos

Supressão de serviço- Fica acordado entre as partes, a supressão de 2.177 unidades do item 4.5 da planilha orçamentária licitada, correspondente a relé fotoelétrico, no valor deR$ 63.350,70 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Aditamento de serviçoAinda, ficou acordado a acréscimo de serviço em 24,94%, valor correspondente a R$755.041,43 (setecentos e cinquenta e cinco mil quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Novo valor contratualPortanto, considerando a supressão realizada, bem como, o acréscimo de serviço, passará a ser o novo valor contratual o montante de R$ 3.718.680,73 (três milhões, setecentos e dezoito mil seiscentos e oitenta reais e setenta e três centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:5E05F6A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055-PMNM/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055-PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2021
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
LOCATÁRIO: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
LOCADOR: LUZINETE PERUCHI MEDEIROS

OBJETO:O MUNICÍPIO, firma o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** que passará a ter efeito no **dia 15 de novembro de 2025**, que tem por objeto locação de imóvel no Distrito de Nova Dimensão, com a finalidade de manter o 2º Agrupamento do 2º Pelotão da 3ª Cia do 6º Batalhão da Polícia Militar, com a justificativa exarada pelo Gabinete do Prefeito , invoca o poder discricionário da Administração e o interesse público como fundamentos para a extinção prematura do vínculo.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se dá de forma unilateral do Contrato, tendo em vista o poder discricionário da Administração e o interesse público como fundamentos para a extinção prematura do vínculo. O ato de rescisão é determinado pelo Prefeito Municipal, conferindo-lhe a validade jurídica de ato superior. Houve notificação prévia o que cumpre integralmente o requisito contratual do prazo mínimo de 30 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Dar-se-á por rescindido unilateralmente o contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento em observância as leis que devem nortear todos os atos da administração pública, o art. 37, VIII e art. 138, I da Lei 14.133/21 e ainda, as Clausulas previstas em Contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA **-**
Prefeito
(Contratante)

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3DE84DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº551-GP/2025

PORTARIA Nº551-GP/2025
Em, 07 novembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao senhor, RICARDO CESPEDES MOREIRA servidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - **FICA CONCEDIDO** ao senhor **RICARDO CESPEDES MOREIRA,** brasileiro, maior, servidor público municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professor ll Educação Física – 40 horas semanais, sob matrícula n°9060, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 10/11/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:481DEAA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMNM/2025 SRP. 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464/SEMUSA/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Pregão Eletrônico nº34/PMNM/2025, em favor das empresas:
● COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 32.644.237/0001-00, vencedora nos itens: 1 - 2 – 3, 4 e 18, no valor de R$ 11.232,00 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais);
● J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA inscrita no CNPJ:48.909.059/0001-2 84.750.918/0001-48, vencedora nos itens: 6, 8, 14,17, 38, 39 e 55, no valor de R$ 2.133,35 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos.)
O referido certame alcançou o valor de R$ 13.365, 35 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), gerando uma economia no percentual de 2,57 %, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1850FFDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 1111/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via dispensa de Licitação da:
Empresa:IDL CACAU LTDA, inscrita no CNPJ n°51.458.491/0001-50
Valor: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)
Objeto: Fornecimento de mudas de café clonal da espécie Coffea Canephora
Secretaria: Semagri

Nova União RO, 07 de Novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:727682B9

P M N U - RO
DECRETO Nº. 3057, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Nova União - RO, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o processo administrativo n.º 1247/2025 (Eletrônico).

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.198 de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO O Memorando nº 207/SEMECET/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Nova União - RO, com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Nova União, após sua aprovação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Nova União proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:
I Secretaria Municipal de Educação;
II Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria nº 394, de 15 de agosto de 2025.
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto nº 3.005 de 14 de agosto de 2025.
IV - Conselho Municipal de Educação; e
V - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:

I Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
a) Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
b) Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
c) Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
d) Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
e) Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
f) Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
g) Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
h) As conferências serão organizadas e convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
i) As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
j) As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
k) As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
l) Para a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação poderá se valer da consulta ONLINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
m) Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
n) A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
o) A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
p) Todos os componentes do Comitê de Governança, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
q) As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;

r) As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo a Secretaria Municipal de Educação o registro e considerações, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
s) As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;

II Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município.

a) Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio **2026-2036** do município;
b) Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
c) Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;
d) Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município; e) Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
f) Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
g) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
h) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:

1. As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
2. O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3. A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
4. Realizar a análise dos cenários;
5. Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
6. Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE;
7. Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
8. Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9. Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
9.1. Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
9.2. A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
9.3. A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.

10. Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11. Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA da meta;

i) Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
1. O desenho, estratégia de implementação e focalização
2. A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
3. Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
4. Fornecer as informações complementares, indicando:
4.1) As possíveis fontes de financiamento;
4.2) As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
4.3) As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME; 4.4) As Agendas transversais relacionadas ao PME;
4.5) Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
4.6) A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
4.7) Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
4.8) O marco legal do programa.

j) Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

III Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

a) Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
b) Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
1. Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
2. Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3. Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
4. Se a análise dos cenários foi efetuada;
5. Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
6. Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE, conforme caso;
7. Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
8. Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9. Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
10. Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11. Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA das metas;
12. Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
13. Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
14. Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
15. Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
16. Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
17. Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
18. Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
19. Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
20. Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;

21. Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
22. Se foi indicado o marco legal do programa.
23. Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
24. Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
25. Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
26. Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
27. Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
28. Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
29. Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
30. Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
31. Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
32. Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
33. Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
34. Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
35. Se o plano possui coerência (organização das ideias);
36. Se o plano possui precisão (correção da informação);
37. Se o plano possui relevância (importância da informação);
38. Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
39. Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
40. Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
41. Outras considerações da Comissão.

IV Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

a) Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
b) Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea b, itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles observar:
1. Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
2. Se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
3. Se as manifestações surgidas na Conferência Pública Municipal foram consideradas pela SEMECET;
4. Outras considerações do Conselho Municipal de Educação;

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato do executivo em conjunto com a Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I - Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
a) Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
b) Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
c) Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
d) Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
e) Proceder as avaliações periódicas do Plano;
f) Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
g) Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
h) Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
i) Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
j) Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
k) Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
l) Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
m) Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
n) Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar; e efetuar as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
2) EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
3) COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
4) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.

§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:

I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
Il - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
lII - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
IV - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
V - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I - Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II - Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III - garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV - Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação – PME, devendo ser submetidos à apreciação do Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 06 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7B54134F

P M N U - RO
DECRETO Nº3.058 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar por Anulação parcial de Dotações, no atual orçamento da **SEMAS,** no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 108/SEMAS/2025, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.01.08.122.0001.2005	4.4.90.52	602	R$ 12.000,00
		TOTAL	**R$ 12.000,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.01.08.122.0001.2005	3.3.90.39	601	R$ 12.000,00
		TOTAL	**R$ 12.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5883AC01

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 90/2025
PROCESSO Nº: 1552/2024
CELEBRAÇÃO: 07/11/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresaMAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,inscritanoCNPJsobnº12.753.213/0001-73.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO:Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura rural.

DO PRAZO: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE ENTREGA: Será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho à Contratada.

DO VALOR:R$ 419.000,00 (Quatrocentos e dezenove mil reais);

Nota de Empenho Ordinário Nº2778/2025 de 07/11/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº2779/2025 de 07/11/2025.

Nova União - RO, 07 de novembrode 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B4CC69CF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 477, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrita no CPF nº 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de gestor do contrato.
Art. 2º DesignarMarcos Araújo de Oliveira, inscrito no CPF nº 819.XXX.XXX-34 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto a contratação de empresa para o fornecimento de maquinário pesado - Retroescavadeira, oriundo do Processo Administrativo nº**1552/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B943D6F7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.284 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.284 de 07 de Novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.284 de 07 de novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 131.850,80** (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), no âmbito da **SEMAGRI** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

SEMAGRI - Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 131.850,80** (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas com pagamento de Folha de Pessoal, estimado até ao 13º décimo terceiro salário de 2025.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.284 de 07 de Novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 131.850,80** (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI		
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão		
2006 - Administração e Gestão da SEMAGRI		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$: 114.265,53**	**FICHA: 547**
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	**R$: 17.585,27**	**FICHA: 548**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor de **R$ 131.850,80** (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), oriundos de recursos Livre.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8948BDCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE PUBLICA EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/CMNHO/2025, PROCESSO Nº074/2025

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a **Dispensa de Licitação nº05//2025, Processo nº074/2025**, tendo como Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço para Confecção de Itens Personalizados (Identidade Visual)**, em favor da empresa Alfa comércio Varejista e Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ: 34.77**1.**667/0001-00, no valor total de R$15.346,00(Quinze mil trezentos e quarenta e seis reais).

Publique-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:CD8ED050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/CPL/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 34/CPL/2025, tendo como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV ZERO KM, PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 001/2025 E TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 010/2025 PROCESSO 0005.003259/2025-29 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO" em favor da Empresa S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, CNPJ 22.645.916/0001-31, no valor total de

R$ 165.500,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), Totalizando R$ 165.500,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3FB7B780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE N.º 19/CPL/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste, **Ronaldo Delazari** Adjudica e Homologa a **INEXIGIBLIDADE N.º 19/CPL/2025**, tendo como OBJETO: **Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública,** em favor da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95,** no valor total de R$ 17.375,00 (dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:DFC485FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025

Contratante:Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste CNPJ nº 05.705.777/0001/75

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda. - CNPJ 03.477.309/0001-65

Contrato Administrativo nº 004/2022

Data da Celebração: 05/11/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado com manutenção do valor atual, referente prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível por meio de cartão magnético, através do Processo Administrativo nº 341/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os combustíveis a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo, como segue:

Estimativa para 12 (doze) meses:

Óleo Diesel S-10: 15.000 litros
Gasolina comum: 7.000 litros
O valor contratado para atender a demanda acima relacionada estima-se em **R$ 154.077,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta e sete reais)**, com base na tabela da ANP (Agência Nacional doPetróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme abaixo:

Item	Un.	Qtde.	Especificação	Val. Unit. (R$)	Val. Total (R$)
1	Serv.	1	Serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviço de abastecimento de combustível no município de Ouro Preto do Oeste, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender à Câmara de Ouro Preto do Oeste. (Combustível: óleo diesel S-10 e gasolina comum)	154.077,00	154.077,00
2			Taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando sistema de gerenciamento informatizado por meio de cartão magnético.	R$ 8.027,41 – Referente a - 5,21% de desconto ofertado no combustível abastecido.	

Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato.
O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da Nota Fiscal, destacadamente, o percentual de - 5,21% sobre o valor bruto do serviço.

VEÍCULOS COM PREVISÃO DE ABASTECIMENTO

Item	Placa	Modelo	Combustível
1	QTJ0B79	Caminhonete Toyota Hilux	Diesel S-10
2	SLJ6H59	Jipe Toyota Hilux SW4	Diesel S-10
3	RSU7B84	Fiat Cronos 1.3	Gasolina comum
4	OHQ8715	Motocicleta CG 160 Cargo ESDI	Gasolina comum

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2025 e término em 08/11/2026, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/1993.

Ouro Preto do Oeste – RO, 06 de novembro de 2025.

FRANCISCO OMAR GUTIERREZ DA ROCHA
Diretor de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A499C896

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 088/2025. Objeto: Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Revisão Geral para o Veículo Toyota Etios Hatch Placa OHQ-3916, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, conforme Termo de Referência . Valor estimado: R$ 00,00 (XXXX). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 12/11/2025, das 10h às 14h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99950-1464.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Novembro de 2025.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C0B03C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.257 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 018/2025/SEMAD

N°	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	DHEYNES ROGERES OLIVEIRA TEIXEIRA	4º
2	RICARDO FREITAS SILVA	5º

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALYMARA SANTOS ALVES	19º
2	JULIANO CESAR FERREIRA DO CARMO	20º

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C86257CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.255
07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.202 de 24 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4096 em 27 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **RENILDO LUCAS DAMACENO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3D4F00EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.19.256
07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.180 de 17 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4091 em 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIANA CRESTAN DE SOUZA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Completo, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA/40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:52429355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2025

SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	DHEYNES ROGERES OLIVEIRA TEIXEIRA	4º
2	RICARDO FREITAS SILVA	5º

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALYMARA SANTOS ALVES	19º
2	JULIANO CESAR FERREIRA DO CARMO	20º

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de novembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A58442D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento referente à participação desta Prefeitura Municipal, em conjunto com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000110/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000110/2024 – e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90016/2024 – CINDERONDÔNIA – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente a Aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consagrado como vencedor a empresa: Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ: 84.602.481/0001-03, no valor total de R$ 74.880,82 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Parecis/RO, 07 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:6EB91675

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO 002/2025

Cidade: **PARECIS - RO**

Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL PARECIS - RO,** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da **Lei Municipal nº. 1251/2025** e da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão público, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira Praça)** em **24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas) local. Segunda praça em 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

Parecis, 04 de novembro de 2025

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FA1B684F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Contratação de prestação de serviços em organização, produção e gestão esportiva, incluindo o fornecimento de animais, equipe técnica especializada e a locação, transporte, montagem e desmontagem da infraestrutura completa (arena, bretes, palco, tendas e demais estruturas) para o 11º Rodeio de Praia de Pimenteiras do Oeste/RO, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de novembro de 2025, no Município de Pimenteiras do Oeste, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 437.440,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/11/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 07 de novembro de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F36D09CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1063/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 1038/CMPV-2025, de 05 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025, Edição 4105.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Eliardo Vicente Aguiar Lima	**Assessor Técnico Legislativo**	**14**

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Eliardo Vicente Aguiar Lima	**Chefe de Gabinete**	**31**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CEF4C8B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1064/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 1040/CMPV-2025, de 05 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025, Edição 4105.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Charles Henrique Ribeiro Matheus	**Assessor Técnico Legislativo**	**14**

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Charles Henrique Ribeiro Matheus	**Chefe de Gabinete**	**31**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80B72C18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1066/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos servidores ALDENIZIA MERIS DOS SANTOS E EUCILEN FREITAS DE SÁ, constante no DECRETO Nº 1043/CMPV-2025, de 05 de novembro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025. Edição 4105.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6286D1D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1067/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora MARIA ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA FORTUOSO, constante no DECRETO Nº 1005/CMPV-2025, de 17 de outubro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/10/2025. Edição 4094.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:48B7867F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1068/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora DANIELA TASHICA MUZUCO RIBEIRO, constante no DECRETO Nº 1012/CMPV-2025, de 17 de outubro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/10/2025. Edição 4094.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:39CB434D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1069/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora DANIELA TASHICA MUZUCO RIBEIRO, constante no DECRETO Nº 1011/CMPV-2025, de 17 de outubro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/10/2025. Edição 4094.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:45871BEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1070/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora MARIA ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA FORTUOSO, constante no DECRETO Nº 1016/CMPV-2025, de 20 de outubro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/10/2025. Edição 4094.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C52197F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1071/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO, constante no DECRETO Nº 1006/CMPV-2025, de 17 de outubro de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/10/2025. Edição 4094.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C162FCFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1072/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 1000/CMPV-2025, de 09 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/10/2025, Edição 4086.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Blenda Rayane Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-13	Assessor Parlamentar Volante CC-29

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Paulo Roberto Rezende Galante	Assessor Parlamentar Volante CC-13	Assessor Parlamentar Volante CC-29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C18812D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 200/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Queli Silva de Souza Oliveira, nomeada na Comissão Especial de Inclusão Social - CEIS, pela servidora Jessica Fernanda Paulino Nascimento, a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Porto Velho, 03 de novembro de2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A845689F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 204/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Daniela Tashica Musuco Ribeiro, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pela servidora Carlas Tajala da Silva Lino, a partir do dia 07 de novembro de 2025.

Porto Velho, 05 de novembro de2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9084F9AB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TRINTA DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025), no horário agendado das 14h (quatorze horas), na plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração

da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1. Aprovação do código de ética da EMDUR.** A reunião foi iniciada pelo Presidente às 14h00min, que repassou a fala a Conselheira Érica Milva Dias que abriu os trabalhos informando que a minuta do Código de Ética em discussão foi elaborada pelo Controle Interno, responsável pela governança da EMDUR na ausência de diretoria de *compliance* formalmente constituída, e que o documento foi previamente encaminhado aos conselheiros, razão pela qual eles já se encontravam cientes do seu conteúdo. A Conselheira registrou que o objetivo da reunião era colher apontamentos e deliberações sobre o texto, de modo a consolidar as sugestões antes do encaminhamento a Coordenadoria Jurídica da EMDUR. A Conselheira destacou, igualmente, que a proposta visa implementar governança, *compliance* e maior proteção aos empregados. Com isso, o Conselheiro Kelvin Damacena apresentou as observações que efetuou à minuta, majoritariamente de cunho redacional e de adequação terminológica, sugerindo (i) ampliação da visão-geral do documento para não restringi-lo apenas à iluminação pública, propondo a redação: "Manter-se em qualidade e excelência na prestação de serviços públicos no Brasil, sobretudo nas áreas de iluminação e manutenção de espaços públicos"; (ii) padronização do termo estrangeiro *compliance* em itálico; (iii) redução de trechos repetidos e supressão de conteúdo duplicado (ex.: obrigação de assinatura do termo de compromisso repetida); (iv) substituição de termos coloquiais por termos técnicos mais adequados (por exemplo, "coisa(s)" por "objeto"); (v) adequação do texto para linguagem mais acessível e menos técnica, considerando o público diverso de empregados que utilizará o Código; e (vi) verificação do emprego do termo "investidores", sugerindo apreciação pelo Conselho sobre sua pertinência ao contexto da EMDUR. Conselheira Érica Milva Dias e demais conselheiros concordaram com a necessidade de tornar o Código mais conciso e acessível, mantendo o mérito técnico das disposições, e reconheceram a importância de que o Conselho faça apontamentos de conteúdo de pertinência. A Conselheira ressaltou que o documento, após ajustado, seguirá ao jurídico da EMDUR para análise de viabilidade legal e posterior implementação. Registrou-se, também, a contribuição de servidores no processo de elaboração, destacando-se as participações de Alef, Gian (Controlador Interno) e Ana Clara (assessora do Controle Interno). Conselheiro Kelvin Damacena suscitou discussão específica sobre o dispositivo que veda, de forma genérica, o desenvolvimento de atividades profissionais similares ou paralelas às exercidas na EMDUR, argumentando que a vedação absoluta é desprovida de amparo legal e que prejudicaria empregados que, fora do horário de expediente, complementam sua renda. Propôs suprimir a parte, mantendo, entretanto, a vedação quanto ao exercício de atividade concomitante durante o horário de expediente e a exigência de compatibilidade com o desempenho funcional. O Conselheiro Ernildo Pascoal Silva e demais membros concordaram com o ajuste sugerido. Procedeu-se à verificação de posição dos conselheiros quanto à supressão do trecho em questão, não havendo manifestações contrárias, sendo a alteração aprovada por unanimidade. Foram tratadas ainda questões relativas à adequação de dispositivos sobre contratação de ex-agentes públicos, que geraram dúvidas quanto ao alcance e necessidade da previsão, ficando consignada a recomendação de que o autor da minuta (Controle Interno) esclareça o espírito da norma ou reavalie a sua permanência. Debateou-se, por fim, a importância de prever mecanismos efetivos de proteção ao denunciante, com anonimato e medidas protetivas contra retaliação, em razão de relatos prévios de empregados que se omitiram por temor de retaliação; acolheu-se como recomendação que o Comitê de Compliance/Controladoria Interna estruture procedimentos e medidas protetivas claras e operacionais. Conselheiro João Paulo Viana, Conselheiro Ernildo Pascoal Silva e Conselheiro Paulo Vieira registraram manifestações de apoio ao teor geral da iniciativa, enfatizando a necessidade de ampla divulgação institucional do Código de Ética após sua aprovação e de ações de comunicação que evidenciem as mudanças institucionais em curso na EMDUR. O Conselheiro Kelvin reiterou a recomendação de que o texto final seja divulgado internamente e à sociedade, com linguagem acessível e orientação sobre aplicabilidade. Conselheiro Bruno Holanda, ao encerrar as manifestações, registrou satisfação pela evolução da matéria, ressaltando a relevância histórica da adoção do Código de Ética para prevenção de irregularidades e para a consolidação de práticas institucionais mais éticas e transparentes. Conselheira Érica Milva Dias encerrou a fase deliberativa determinando o encaminhamento das ponderações formuladas ao Controlador Interno para incorporação das correções editoriais e substanciais acordadas, e posterior remessa do texto ao departamento jurídico para análise de compatibilidade legal e redação final. **DELIBERAÇÕES: a)** Aprovação, por unanimidade, dos apontamentos e ajustes redacionais e substanciais indicados pelo Conselho na minuta do Código de Ética, com vistas à sua compactação e à adoção de linguagem mais acessível. **b)** Aprovação, por unanimidade, da supressão da vedação absoluta ao exercício de atividades profissionais similares/ paralelas fora do horário de expediente, permanecendo vedada a atividade concomitante durante o horário de trabalho; registro da alteração que deverá constar na redação final. **c)** Encaminhamento da minuta, com as alterações aprovadas pelo Conselho, ao setor jurídico para análise de viabilidade legal e redação final. **d)** Recomendação unânime para que o texto final, após aprovação jurídica, seja divulgado institucionalmente (com matéria de comunicação) e apresentado aos empregados em evento explicativo sobre sua aplicabilidade. **e)** Recomendação de que o Comitê de Compliance/Controladoria Interna detalhe quais são os mecanismos operacionais de acolhimento de denúncias com garantia de anonimato e quais as medidas protetivas contra retaliação; sugestão de que tais medidas constem no Código de Ética. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, ás 15h00min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes de forma virtual.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8C7081D7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 329/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000557/2025-48.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER.
diárias em favor dos empregados público abaixo, para o Ramal 4 Olhos, no período de 13 a 15 de novembro de 2025, o deslocamento tem como objetivo a realização de vistoria e modernização de iluminação pública na comunidade.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias	
			Quant	Valor Total
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	13/11/25	½	R$ 150,00
Lucas Saldanha da Sillveira	Assessor Técnico	13/11/25	½	R$ 125,00
Israel Bentes	Auxiliar de operações/eletricista	15/11/25	½	R$ 125,00
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/eletricista	15/11/25	½	R$ 125,00
Rafael Domigues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/eletricista	15/11/25	½	R$ 125,00
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de operações/eletricista	15/11/25	½	R$ 125,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FDEFD256

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 330/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Onde se lê:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de fiscalização do Contrato n° 009/2025/COJUR/EMDUR, de acompanhamento dos serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem do "Monumento Cenográfico Cônico" de grande porte, a ser instalado sobre a ilha existente no lago do Parque da Cidade, como parte das atrações do evento "Natal Porto Velho Luz 2025: Uma Cidade Encantada.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	314	Presidente
CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA	353	Membro
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	337	Membro
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	Membro

Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de fiscalização do Contrato n° 009/2025/COJUR/EMDUR, de acompanhamento dos serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem do "Monumento Cenográfico Cônico" de grande porte, a ser instalado sobre a ilha existente no lago do Parque da Cidade, como parte das atrações do evento "Natal Porto Velho Luz 2025: Uma Cidade Encantada.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	314	Presidente
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANOS GUIMARÃES	337	Membro
GIULIANA DO MONTE MIRANDA	309	Membro
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C822E6AB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 331/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de fiscalização dos serviços que serão prestados conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025/GAB/EMDUR** (Id.0062660),cujo objeto é implementar e gerenciar as **decoração natalina nos espaços públicos deste Município e Distritos**, referente ao evento **"Natal Porto Velho Luz 2025: Uma Cidade Encantada".**
Processo Administrativo: 015.000032/2025-11

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
CARLOS FLAVIO MOREIRA DOS SANTOS	112-0	**PRESIDENTE**
CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA	353	MEMBRO
NELTEMBERGUE LEITE BRAGA	117-1	MEMBRO
BRUNO GUEDES DA SILVA PANTOJA	367	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:369E0DFE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 332/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora pública **MARIA JOSÉ BARROSO**, do cargo em comissão Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 03 de novembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F522694

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 333/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidor (a) público (a) **MARIA JOSÉ BARROSO**, no cargo em comissão de Assessor (a) Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 03 de novembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:361973BE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 334/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor (a) público (a) **HELLSTROEN HASSAN BARBOSA SOUZA,** no cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 03 de novembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4EB31D2C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando o chamamento público n° 03/2025/EMDUR deflagrado no processo administrativo nº. 015.000173/2025-25, cujo objeto se consiste em: Execução de serviços de tratamento e recuperação e manutenção preventiva da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO.
Considerando Despacho Técnico 17, de 06 de novembro de 2025, onde está consignado que a proposta recebida atendeu integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica prevista no edital e termo de referência, bem como as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento administrativo acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, em favor da Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, o chamamento público de que trata o presente, nos seguintes termos:

OSC: AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORÉ - ECOPORÉ
CNPJ: 34.717.686/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 224.400,00
POR EXTENSO: (duzentos e vinte e quatro mil reais)

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DEFE6510

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. º 13/2025/GAB/EMDUR

Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da Gerência Jurídica, fica**INEXIGÍVEL**a presente licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, a despesa no valor total de R$ 13.908,96 (treze mil novecentos e oito reais e noventa e seis centavos),**conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1751000000000000
Projeto atividade	2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total	**R$ 13.908,96 (treze mil novecentos e oito reais e noventa e seis centavos)**

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6511B5A2

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 038/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO– FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas atravésdo Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.387, de 1º de outubro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2025 do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 020.001826/2025-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025:

I – REGINALDO SILVA GOMES, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro-DA, matrícula n° 100780223-01 (Presidente);

II – VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, Diretor Departamento de Desenvolvimeno Cultural, matrícula n° 10078193-01 (Membro);

III - MARCUS FELLIPO GOMES LEAL, **CONSIDERANDO** o, Assessor Técnico I – Designado-Portaria n.º 117/DA/DGP/SGOV 2025, matrícula n° 248931 (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de janeiro de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE1E1CA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 530/2025

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

A **Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO a Portaria nº 140, de 26 de março de 2025, que instituiu grupo de trabalho Pró-Gestão;

CONSIDERANDO a alteração do prazo e atribuição do Art. 76, da Lei Complementar nº 385/2010;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos para a conclusão da análise técnica e administrativa da matéria, com a devida extensão do prazo por mais 60 dias, nos termos do Processo nº 77709/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **02 (dois) meses**, o prazo estabelecido na **Portaria nº 140, de 26 de março de 2025**, alterado pela **Portaria nº 216, de 06 de maio de 2025**, **ou seja, de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, referente ao **Grupo de Trabalho Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão)**, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência, com o objetivo de aprimorar a gestão do RPPS do Município de Porto Velho.

Art. 2º Dispensar, a partir de **01 de novembro de 2025**, os membros **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, **MARIVALDO ROSA DA SILVA** e **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR** da composição do referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3F8EFE1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 535/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1894/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **CLAYTON CEZAR NAKAMURA**, C.P.F: ***.614.601-**, Cadastro nº 313825, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe D, Referência IV, Carga Horária 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da LC 404/2010 e art. 40, §1º, I, da CF/88 (redação da EC 41/2003) c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:889F47C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 536/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1896/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **CLAYTON CEZAR NAKAMURA**, C.P.F: ***.614.601-**, Cadastro nº 105496, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe D, Referência VII, Carga Horária 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da LC 404/2010 e art. 40, §1º, I, da CF/88 (redação da EC 41/2003) c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA5ADFAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 537/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2500/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **CREUZA ANDRADE SILVA E SILVA**, C.P.F: ***.825.804-**, Cadastro nº 130352, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, e 40, §5º da Constituição Federal de 1988 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:22E14266

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 538/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3387/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA**, C.P.F: ***.694.882-**, Cadastro nº 110362, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" combinada com o §5º do referido artigo, e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D1492E8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 539/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3436/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA**, C.P.F: ***.244.824-**, Cadastro nº 184854, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9A22CADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 540/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 24738/2021-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, C.P.F: ***.305.982-**, Cadastro nº 32136, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8FA45433

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 541/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3977/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARGARETH CONFORTI LANG**, C.P.F: ***.444.688-**, Cadastro nº 195760, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe D, Referência X, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4BEF0567

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 542/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3686/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA DE SOUZA LIMA**, C.P.F: ***.984.158-**, Cadastro nº 144460, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DC24BB70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 543/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2377/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA JOSÉ FERNANDES CASTRO**, C.P.F: ***.427.502-**, Cadastro nº 407032, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:94AC43E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 544/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1785/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA OLINDA DA SILVA**, C.P.F: ***.614.942-**, Cadastro nº 38142, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência VIII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0A63C07A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 545/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de

dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25229/2022-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA UMBELINA MENDES DE FREITAS**, C.P.F: ***.423.202-**, Cadastro nº 127325, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010, com art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DC1899C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 546/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1531/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **REGINALDO ALVES DA SILVA**, C.P.F: ***.644.002-**, Cadastro nº 881450, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 combinado com o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE9DE6DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 547/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4034/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **SÍLVIO SANTOS ANCHIETA**, C.P.F: ***.272.202-**, Cadastro nº 285090, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 combinado com o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FFDF3FE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 548/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3414/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **TELMALICE MESQUITA GONTIJO**, C.P.F: ***.905.366-**, Cadastro nº 114504, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 combinado com o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8BCC6597

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 561/2025

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **YAISSA CASSIANO MENDES HOLANDA RAVANI,** ara exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA,** símbolo **DAS-05**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **03 de novembro de 2025**, conforme Processo SEI nº **011.000732/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 03 de novembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F6AFD75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 564/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Memorando nº 0012025/GEAD de 14 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Fiscal do **Contrato nº 05/2024**, firmado com a empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 00.059.307/0001-68**, designado pela **Portaria nº 512/2025**, de **22 de outubro de 2025**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos de gestão e operacionalização da Carteira de Empréstimo Consignado**, incluindo a **contratação de seguro prestamista e serviços especializados para a execução e controle das operações financeiras**, em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis, vinculadas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**.
Art. 2º DISPENSAR o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI CPF nº ***.***.252-**,** da função de Fiscal do referido contrato.
Art. 3º DESIGNAR o servidor **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR CPF nº ***.***.132-****para atuar como **Fiscal** do **Contrato nº 05/2024.**
Art. 4º O prazo do presente contrato é de **15 (quinze) anos**, conforme **Protocolo EL nº 74147**.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80077F3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 565/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Memorando nº 0012025/GEAD, de 14 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem na **fiscalização do Contrato nº 007/2025/IPAM**, firmado com a empresa **ASOR MED GESTÃO E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.688.158/0001-55**, atendendo às necessidades deste Instituto:

•
Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima CPF nº *.***.158-**** – **Gestora Administrativa**;

•
Oquelaine Marques Rodrigues CPF nº *.***.022-**** – **Fiscal**;

•
Luana Tâmara Polla Vargas CPF nº *.***.152-**** – **Suplente**.

Art. 2º As servidoras designadas desenvolverão as atividades de acompanhamento da execução dos serviços contratados, **até o término da vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos**, observando a legislação e normas internas vigentes.
Art. 3º O objeto do contrato consiste na **prestação de serviços técnicos especializados em assessoramento de análise recursal decorrentes da contra-auditoria das contas médicas e odontológicas dos segurados do IPAM**, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 35/2025**, vinculado ao **Contrato nº 007/2025/IPAM**.
Art. 4º O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, em **20 de outubro de 2025**, conforme **Protocolo EL nº 80066**.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação**, com **efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D2F928DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 566/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 600, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **OUVIDORA**, em substituição ao titular **RAYSSA NEUMANN FERNANDES**, cadastro nº 188568, no período de 05/11/2025 a 14/11/2025, em razão de está substituindo a Ouvidora no período, conforme processo SEI nº 011.000745/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C650502

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 567/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no DOM nº 3786, de 01/07/2010 e em conformidade com o Processo nº 011.000687/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional ao servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, matrícula funcional nº **230**, admitido em **06/05/1991**, ocupante do cargo efetivo de **Oficial Previdenciário**, pertencente ao Quadro de Pessoal Autárquico deste Instituto, conforme segue:
I – **Da Classe C – Referência 15 para a Referência 16**, **com efeitos a partir de 06/05/2023**;
II – **Da Classe C – Referência 16 para a Referência 17**, **com efeitos a partir de 06/05/2025**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e funcionais retroativos às datas mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 558, de 05/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4105, de 07/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1FBD6540

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 568/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

A **Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR o servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAIS**, matrícula nº **3610-1**, ocupante do cargo **Auxiliar de Previdenciário**, para **compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis** desta Autarquia, **constituída pela Portaria nº 508, de 17 de outubro de 2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, em **20 de outubro de 2025, Edição nº 4091, conforme Autos SEI nº 011.000483/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:978721A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 569/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de gozo de férias do servidor **LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR,** Cadastro nº 2210, ocupante do cargo autárquico de Oficia Previdenciário deste Instituto, do período aquisitivo de **2024/2025**, anteriormente previsto para **03/11/2025 a 22/11/2025**, para o seguinte período: **01/10/2026 a 20/10/2026**, conforme consta nos **Autos SEI nº 011.000510/2025**.

Reistre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9099598E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 11

CITAÇÃO POR EDITAL nº 11

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2025, de 04/11/2025, em cumprimento às deliberações;

RESOLVE:

1 – CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor FÁBIO CLÉBSON DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 84.236, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste ato, compareça perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 107 do 2º andar da Procuradoria-Geral do Município, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.044, centro, Porto Velho/RO, a fim de tomar conhecimento do Processo Disciplinar nº 009.002160/2025-70, em tramitação nesta Procuradoria, em conformidade com o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 385/2010.

2 – Fica o servidor, outrossim, ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, o não comparecimento no prazo estabelecido implicará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão Processante na sua ausência, sem prejuízo da continuidade do processo.

3. Publique-se.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Porto Velho. 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A0FAEEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00031312/2024-72-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00031312/2024-72-e
PROCESSO FÍSICO: 04.0044/CS/PGM/2014
ANEXO: 08.00466-000/2011
ASSUNTO: Apuração de suposta transgressão disciplinar

Vistos, etc.

O presente processo sindicante foi instaurado com a finalidade de apurar fatos constantes em denúncia realizada contra o servidor **JOELSON MOREIRA AGUIAR**, que dirigia veículo oficial do Município de Porto Velho, colidindo com uma moto, consoante se constata do Boletim de Ocorrência nº 1365-2011, fls. 03, que, em tese, infringiu deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Sindicante designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 125/CS/PGM/2014, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Sindicante instruído o feito, e ao final concluído pelo arquivamento.

É o relatório.
D E C I D O

Compulsando os presentes autos, verifica-se que a Comissão Sindicante deu início a instrução processual com a escuta do servidor publico Edson Carlos Alencar, que a época exercia o cargo Diretor Administrativo da SEMUSA.

Em suas declarações colhidas, informou que o Sr. Joelson não pertencia aos quadros de servidores do Município de Porto Velho e que este trabalhava para Empresa Ornelas, prestadora de serviço ao Município de Porto Velho, no combate de ações de Endemia de Malarias, as fls. 28.

Considerando ainda outro ponto a ser auferido nos autos, a questão prescricional punitiva. Caso o acusado fosse servidor público, os fatos ocorreram em 17 de fevereiro de 2011 decorrendo mais de 11 (onze) anos da suposta infração cometida e os fatos foram levados ao conhecimento da Procuradoria-Geral do Município em 21/03/2011, consoante o verso das fls. 15.

A interrupção do processo administrativo não e ad eternum, devendo recomeçar apos 140 (cento e quarenta) dias do primeiro ato instrutório. Neste processo de sindicância, a data inicial da interrupção se deu com a publicação da Portaria de abertura de sindicância nº 125/CS/PGM/2014, em 06 de agosto de 2014, com o término da interrupção em 24 de dezembro de 2014. Portanto, desta data até os dias atuais passaram-se mais de 7 (sete) anos, impondo-se a prescrição da punibilidade.

No direito administrativo disciplinar, exige-se que a acusação seja certa, objetiva, circunstanciada e o fato imputado ao servidor público subsumido em um tipo legalmente previsto, decorrendo tais exigências dos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Assim sendo, ao ser concretizado a jus puniendi do Estado, o mínimo que se exige é que a acusação seja perfeitamente descrita, através da exposição detalhada do fato com todas as circunstancias e a classificação do tipo legalmente previsto no ordenamento jurídico que foi infringido.
*Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Considerando que o Sr. Joelson Moreira Aguiar, não faz parte do quadro de servidor municipal com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito com fundamento no art. 183, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6496C42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
ULGAMENTO PROCESSO:00600-00031314/2024-61-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00031314/2024-61-e
PROCESSO FÍSICO: 04.0037/CS/PGM/2019
ANEXO: 04.00152-000/2019
ASSUNTO: Apuração de suposta transgressão disciplinar

Vistos, etc.

O presente processo sindicante foi instaurado com a finalidade de apurar responsabilidade de servidores que omissiva ou comissivamente deram causa pela não renovação contratual de serviços de transporte escolar fluvial (Contrato n° 022/PGM/2014 - Processo n° 09.00010-000/2010), tampouco abertura em tempo de processo licitatório, de modo que e um serviço essencial e vem causando enormes prejuízos a comunidade estudantil que dependem do referido transporte, que, em tese, infringiram deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Sindicante designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 140/CS/PGM/2019, de 05/06/2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Sindicante instruído o feito, e ao final concluído pela pela instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do EX-SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CESAR LICORIO, que fora exonerado a partir da data de 21/03/2019, conforme publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2421, constante as fls. 61/62 dos autos por infringência do Art. 140, inciso I, II, IX c/c 141, inciso IX, XXII, da Lei Complementar 385/2010.

É o relatório.

Compulsando os presentes autos, a época dos fatos foi verificada e constatada a negligência do gestor acusado da pasta da SEMED, considerando que no último dia do vencimento do contrato, o referido comunicou sobre a renovação a servidora Valeria Jovania da Silva, então a época dos fatos Superintendente de Gastos Públicos, conforme sua declaração as fls. 32/33 dos autos, porém não tendo mais tempo hábil para adotar medidas administrativas. Portanto, na instrução processual, foi constatada a prova material e testemunhal.

No entanto, é preciso esclarecer que a orientação majoritária (doutrina e jurisprudência) é no sentido de que o agente político (secretário) não se submete ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos moldes aplicados aos servidores públicos em geral.

A responsabilidade do agente político por ato de improbidade, é apurada e feita por meio de ação judicial (Ação de Improbidade Administrativa), que é uma responsabilidade de natureza civil.

A responsabilidade do agente político por crime de responsabilidade (Infração Político-Administrativa), tem como objetivo julgar o abuso de poder ou a violação de deveres relacionados ao exercício da função, culminando na perda do cargo e inabilitação.

Ambas responsabilidades ainda são apuradas perante o Poder Judiciário, a partir de uma ação proposta pelo Ministério Público (MP-RO).

D E C I D O

No direito administrativo disciplinar, exige-se que a acusação seja certa, objetiva, circunstanciada e o fato imputado ao servidor público subsumido em um tipo legalmente previsto, decorrendo tais exigências dos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Assim sendo, ao ser concretizado a jus puniendi do Estado, o mínimo que se exige é que a acusação seja perfeitamente descrita, através da exposição detalhada do fato com todas as circunstancias e a classificação do tipo legalmente previsto no ordenamento jurídico que foi infringido.
Isto posto, ***DECIDO*** *discordar do relatório da Comissão Sindicante, considerando que o cargo de agente político não se submete ao Procedimento Disciplinar (PAD ou Sindicância).* ***DETERMINO AINDA,*** *o envio do presente Processo Sindicante ao Ministério Publico-RO para apurar a suposta Improbidade Administrativa cometida pelo ex-servidor Cesar Licorio, que na época aos fatos era Agente Politico, com isto, determino o* ***ARQUIVAMENTO*** *do feito com fundamento no art. 183, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2928B34D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.226/I, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de novembro de 2025, constante no Decreto nº 1.859/I, de 1º de agosto de 2025.

VANALDO NOGUEIRA LIMA	Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05

Onde se lê: a partir de 1º de agosto de 2025
Leia-se: a partir de 03 de novembro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:25A1EB5E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.258/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Excluir, o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, constante no Decreto nº 2.245/I, de 06 de novembro de 2025.

CAENE ROBERTO DA CUNHA MOURA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	07.11.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B22AA7DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.259/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Excluir, a servidora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, constante no Decreto nº 2.246/I, de 06 de novembro de 2025.

ALINE DA SILVA FREITAS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	07.11.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2D78A6CB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.260/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2025, constante no Decreto nº 2.223/I, de 03 de novembro de 2025.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Leia-se: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Onde se lê:

MIRIAM CASTELO BRANCO ALENCAR DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

Leia-se:

MIRIAM CASTELO BRANCO ALENCAR DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:51B7D0D3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.261/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2.211/I, de 31 de outubro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:20DA0A29

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.262/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 07 de novembro de 2025, constante no Decreto nº 2.242/I, de 06 de novembro de 2025.

HELLSTROEN HASSAN BARBOSA SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5E123261

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.263/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2025.

DEBORA CRISTINA OZIEL DA SILVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F6742B7D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.264/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 10 de novembro de 2025.

SAIRA PAMELA DA ROCHA QUEIROZ	Assessoria Administrativa	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8A0FA250

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.265/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 10 de novembro de 2025.

CRISTIANE NEVES DA CRUZ HIJAZI	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:78C2953F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 22/DEA/SGOV/2025

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo n° 006.001885/2025-71.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 9 e ½ (nove e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até Barcelona, Espanha, por meio de transporte aéreo, para participar do "Smart City Expo World Congress", evento de relevância internacional que se destaca como um dos mais importantes fóruns globais voltado ao desenvolvimento de cidades inteligentes e sustentáveis, realizado anualmente, reunindo líderes governamentais, empresas e especialistas para discutir e compartilhar ideias sobre como as cidades podem ser transformadas por meio de tecnologias inovadoras, no período de 31 de outubro de 2025 à 09 de novembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 006.001885/2025-71.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Auxilio Deslocamento
Anderson Parente da Costa	10078138	Assessor Intersetorial	Barcelona, Espanha	9 e ½	½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:820957AB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 151/DA/DGP/SGOV/2026

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o **PROCESSO/SEI 024.000259/2025-49**, de disponibilidade de servidora para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Ana Paula Mendes Martins,** servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR II, nesta Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Art. 2º. Fica o Superintende Adjunto Municipal de Distrito, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2025.

• ***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
•Secretário de Governo em Exercício – SGOV
•(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:713A123A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1409/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ROMILSON BILIZARIO DOS SANTOS**, Cadastro nº 96166, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº 017.002578/2025-88.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0FB1E44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1410/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SIMONE REIS DA SILVA,** Cadastro nº 273136, para exercer, no período de **03/11/2025 a 02/12/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **LUCIANE FERREIRA SERRA**, Cadastro nº 1000297, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.001025/2025-47.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:10EEBEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1411/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **PROFESSOR,** ocupado por **GEANE ROCHA GOMES LIMA**, Cadastro nº 132605, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **29/10/2025 a 27/10/2028,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de **29/10/2025,** conforme Processo SEI nº 017.003105/2025-06.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:42223616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 141/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 046/PGM/2020, vinculado ao Processo Eletrônico n.º N.º 00600-00011239/2022-51-e . A referida comissão tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços prestados pela empresa TEKIOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.606.033/0001-05 , referente à Prestação De Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Fornecimento E Reposição De Peças Em Centrais De Ar Split E Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Janela.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos para pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10079863	Juliana Gonçalves das neves Galvão	Gestora	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga De Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:94E6C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1412/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JHENNIFER UCHOA FIGUEIREDO,** Cadastro nº 1007490, para exercer, no período de **17/11/2025 a 26/11/2025,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA**, Cadastro nº 237900, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.004014/2025-19.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F51A3B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1413/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ULYSSES RODRIGUES DOS ANJOS SILVA,** Cadastro nº 269424, para exercer, nos períodos de **03/11/2025 a 17/11/2025** e **01/12/2025 a 15/12/2025**, o Cargo em Comissão de **Chefe II**, **DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **FABIULA GOMES DOS SANTOS**, Cadastro nº 1006673, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.002780/2025-49.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:49B7478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1414/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MAIARA BRAGA GOMES,** Cadastro nº 1007511, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **17/10/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.002454/2025-31.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1300/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 07/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4084, de 09/10/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:759D2C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 142/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Convênio n.º 004/PGM/2025, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00011548/2025-73, referente a cooperação entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, no que tange o intercâmbio de informações entre os órgãos, visando o ato de defesa da sociedade, promovendo, de modo aliado, a valorização dos profissionais do sistema CONFEA/CREA, CNPJ: 04.920.948/0001-16.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Gestora	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E550C871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 143/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Termo de Convênio n.º 510/2024/PGE-SEJUS, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00022900/2024- 15, referente a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime aberto e semiaberto, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS, CNPJ: 07.172.665/0001-21.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1006216	Ruth Natiele Alves Carril	Fiscal	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5BCBF108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 144/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 002/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007051/2022-16. A referida comissão tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços prestados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, CNPJ: 09.079.572/0001-82, referente à saúde e segurança no trabalho.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos para pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F7E447E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 145/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 9912391983, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006399/2022-88, referente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0027-42.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Gestora	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 126/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de outubro de 2025, publicada no DOMER n.º 4093, em 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal ,de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1069BE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 146/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 037/2022, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006777/2022-23, referente à empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Gestora	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 127/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de outubro de 2025, publicada no DOMER n.º 4093, em 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **13 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EDF38A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 147/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 008/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007620/2023-04, referente à empresa G.J Segurança e Vigilância LTDA – ME, CNPJ: 21.361.698 /0001-40.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida

observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 130/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de outubro de 2025, publicada no DOMER n.º 4093, em 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:09AFC141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 148/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 003/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00001894/2024-62, referente a empresa Impactual Vigilância e Segurança LTDA, CNPJ: 10.585.532/0001-91.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 132/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de outubro de 2025, publicada no DOMER n.º 4093, em 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:45D8FE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 149/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00009018/2023-01, referente à empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI, CNPJ: 02.050.778/0001-30.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
198260	Erdeson Veiga de Almeida	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 131/2025/DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de outubro de 2025, publicada no DOMER n.º 4093, em 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6AD731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 150/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas

atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Contratos, referentes aos números DESC Nº 333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020-CCER e CUSD, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005815/2022-21, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 135/2025 DEAD/GAB/SEMAD de 21 de outubro de 2025 , publicada no DOMER n.º 4093, em 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C6A6721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 151/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos identificados pelos números DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 275, 270, 274, 322 e 210/2022 – CCER e CUSD, relativos ao Processo Eletrônico n.º 00600- 00005666/2022-08, da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001- 66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 136/2025 DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de outubro de 2025, publicada no DOMER n.º 34039, em 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75524479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 152/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600- 00005363/2022-87, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Gestor	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 135/2025 DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de outubro de 2025, publicada no DOMER n.º 3489, em 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:084AAF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 153/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 042/PGM/2015, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00005224/2022-53, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos – DRL.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078828	Auricema Rodrigues de Lima	Gestora	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Fiscal	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Fiscal	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1034A1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 154/2025 DEAD/GAB/SEMAD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento rigoroso dos aspectos financeiros e orçamentários do Contrato de Credenciamento Consignado, firmado com a empresa Grandcard Assessoria em Crédito e Cobrança LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, responsável pela análise e validação dos pagamentos relacionados ao Contrato de Credenciamento Consignado da Grandcard Assessoria em Crédito e Cobrança LTDA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
Sheilla Lucia Marques da Silva Farias Braga	184317	Gestora	SEMAD
Eliseu de Oliveira	1007752	Fiscal	SEMAD
Auricema Rodrigues de Lima	10078828	Fiscal	SEMAD
Thauanne Silva Gama Cerqueira	10078172	Fiscal	SEMAD

Art. 2º Compete à Comissão garantir que a execução do objeto contratual seja seguida à risca pela CONTRATADA, bem como zelar pelo cumprimento de suas obrigações como gestores do contrato, em vistas de atender ao interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:710B24CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO TROCA DE MARCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃODE MARCA DOS ITENS 13 E 14 - LOTE 13 E 14**CEFALEXINA 500 MG**,ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
1 –Considerandoo Parecer técnico nº 0131261/2025/DAF/SEMUSA (0131261), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*O Medicamento CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA da marca UNIÃO QUÍMICA ofertada para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEIS com a marca TEUTO que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico*

mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA para o laboratório solicitado (UNIÃO QUÍMICA) de acordo com o pedido do fornecedor.

2 –Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (0170180), referente ao item e marca.
3 – Homologoa alteração da marca do item 13 e 14 - lote 13 e 14 - **CEFALEXINA 500 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 035/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2024, processo nº00600.008367/2024 - 89, para eventualAQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS": "COMPRIMIDOS IV",com validade da Ata expirando em 15/04/2026, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
AMPLA CONCORRÊNCIA				
13/13	**CEFALEXINA 500 MG**	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,63
COTA DE ATÉ 25%				
14/14	**CEFALEXINA 500 MG**	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,63
Detentora do item da ata:**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40**				

Porto Velho-RO, 06 de Novembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1EA94B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 29/DEADM/GAB/SEMCL

Portaria nº 29/DEADM/GAB/SEMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta no Processo nº 002.000168/2025-61.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu**,** 02 e ½ (DUAS E MEIA) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados. Que se deslocaram aos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia para **realizar vistorias técnicas e atividades de fiscalização de obras em atendimento as demandas desta Secretaria. O deslocamento foi realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial: RSZ7J74, HILUX. Condutor: Rafael de Sousa Gomes, Gerente de Divisão Apoio Técnico, matrícula: 10078216. No período de 13 à 15 de outubro de 2025.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Gisele Rocha Mercês	315070	Diretor de Departamento de Engenharia	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	02 e ½
Rogério Dos Santos	23656	Engenheiro Eletricista	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	02 e ½

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:92C61211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO N.º 067/PGM/2025 – PROCESSO N.º 00600-00020985/2025-88-E

TERMO DE FOMENTO N.º 067/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEF CORA CORALINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretária, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO; e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.358.359/0001-06 situado à Rua Hilario Maia, S/N, Distrito de Jaci Paraná – Bairro: Nova Jaci, Porto Velho-RO neste ato representado por seu Presidente JOÃO SANTANA DA SILVA, aqui denominado simplesmente como CONSELHO ESCOLAR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO N.º 067/PGM/2025, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo n.º 00600- 00020985/2025-88-e, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da realização de pintura na parte interna da escola, a fim de implementar melhorias do espaço com atendimento de qualidade e com segurança, para os alunos que frequentam diariamente esta escola, como também a comunidade escolar, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (eDOC 6255825C-e), o qual faz parte integrante do presente termo.
1.2. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.
2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.
2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.231 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010010- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho n.º 3976/2025 de 09/09/2025, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme eDOC B1D77C66-e.
3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.
3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto n.º 14.859/2017 e Decreto Municipal n.º 19.692/2024.
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O MUNICÍPIO obriga-sea:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando

não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá ao MUNICÍPIO, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.
8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, desde que a solicitação ocorra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei n.º 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência) Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação

JOÃO SANTANA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D2FD384

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº326/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.000210/2025-25
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA : 2 e ½ (dois e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Vila Calderita, por meio de transporte terrestre Micro Ònibus Volare Placa: NDQ - 9015, tendo como objetivo da viagem acompanhar a apresentação do grupo de carimbó no festival no Recanto do Jamari, no período de 03 a 05 de Outubro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°93/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-CCI de 18/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
PATRICIA DE SOUZA GUEDES	248124	Educador Social	Vila Calderita	2 e ½ (dois e meia)
LOURENÇA DE FÁTIMA BARBOSA	246720	Aux. de Enfermagem		
TATIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	246464	Aux. de Serviços Gerais		
DEUZILEIA PRESTE DA CRUZ DOS SANTOS	10079172	Chefe II		
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	116120	Aux. de Serviços Gerais		

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:19C154C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ID.0126845
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 22 de outubro de 2025.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n.**005.000201/2025-23**, em face da empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, situada Rua ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº, Bairro Industrial, s/n, Vera Cruz/RS,*e-mail: licita2@mcwdistribuidora.com.br, licita5@mcwdistribuidora.com.br, liicita10@mcwdistribuidora.com.br,*beneficiária das Notas de Empenho n. 3472/24 - a qual teve por objeto, a compra de Material hospitalar – Coletores de urina, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo

período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constantes no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da lei n. 14.133/21, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 13 do edital, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº: 94.389.400/0001-84:

•
MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: R$25.484,90 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Determino que, seja a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 94.389.400/0001-84
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 166 da Lei 14.133/21.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 23/10/2025, às
13:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
07/11/2025, 13:15 SEI/PMPV - 0126845 - Decisão
https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedi… 2/3
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0126845 e o código CRC 2ABCA11E.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8EE2833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 104/2025/NPCD /GAB/SEMUSA

Portaria Nº 104/2025/NPCD /GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.00420/2025-11.

RESOLVE:

ALTERAR A DATA DA VIAGEM: que ocorreria nos dias e 29 a 30 de setembro de 2025, conforme constante na Portaria Nº 38/2025/DA/GAB/SEMUSA - SEI datado de dia 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 4082 datado de dia 07/10/2025, a se realizado no período de 02/12/2025 a 03/12/2025, servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao **Distrito de Abunã e Vila da Penha,** por meio de transporte fluvial, com **Objetivo:** Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário. Conforme solicitação constante no **DESPACHO DVISA/SEMUSA**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Abunã e Vila da Penha	1, ½
Natália Andrade de Freitas	104745	Fiscal Municipal	Abunã e Vila da Penha	1, ½
José Mourão Mendes	235912	Motorista	Abunã e Vila da Penha	1, ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 07/11/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0178075** e o código CRC **D63346D4.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D19703C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 99/2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 99/2025/DTIT/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.004055/2025-13.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **BR 364 e distritos (Jaci Paraná, Nova Mutum, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita, Rio das Garças), unidades de saúde e distritos no eixo da Estrada da Penal (Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim Grande, Itacoã, Vale do Jamari) e Distritos ao longo da BR 319 (Novo Engenho Velho, Morrinhos e Palmares)**, por meio de transporte **TERRESTRE**, com **Objetivo: ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos,** no **período de**: **26/11/2025 à 29/11/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício**
Nº 2844/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DAF.

Nome Do Beneficiado	MATRICULA	Cargo/ Função	Destino	Quant
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	**26/11**-Jaci Paraná, Nova Mutum. -**½diária**	4 e ½
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	**27/11**- Novo Engenho, Morrinhos, Palmares. ½ **d**iária	4 e ½
Rafael Júnior Suarez Montenegro **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	274423	Aux. Serviços Gerais	**28/11**- Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e Santa Rita. -**½diária**	4 e ½
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento	**29/11**- Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. -**½diária**	4 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 06/11/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0173646** e o código CRC **7B191A01.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:47C87E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
0135835/2025/DEA/CGAF/SEMUSA

Aviso

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0135835/2025/DEA/CGAF/SEMUSA -Prospecção do mercado imobiliário em**Porto Velho, RO**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de**Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama 10ª Região Baixo Madeira.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, torna público e para conhecimento de que interessar possa, que o CHAMAMENTO PÚBLICO 0135835/2025/DEA/CGAF/SEMUSA, tendo como objeto a "**Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Ponto de Apoio Logístico da Malária na localidade de Calama 10ª Região Baixo Madeira", com data para recebimento das propostas dos interessados de 27/10/2025 a 06/11/2025, foi considerado<u>DESERTO</u>, face a ausência total de interessados.**

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 06/11/2025, às 15:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 06/11/2025, às 16:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 06/11/2025, às 17:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Sena Reis, Assistente, em 07/11/2025, às 08:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0176136 e o código CRC BC7D6117.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C4587251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL- ID.0177842
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 07 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.: 005.000068/2025-13
Empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.389.400/0001-84**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.000068/2025-13, referente aos Empenhos nº 1897/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15 (quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto Nº 1.666/i, de 04 de Julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 07/11/2025, às 10:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 07/11/2025, às 11:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/11/2025, às 11:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 07/11/2025, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 07/11/2025, às 12:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0177842 e o código CRC E1590D38.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:275CCFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL- ID.0177886
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 07 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.: **005.00171/2025-55**
Empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.389.400/0001-84**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.00171/2025-55, referente aos Empenhos nº245/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, De 04 de Julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 07/11/2025, às 10:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 07/11/2025, às 11:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/11/2025, às 11:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 07/11/2025, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 07/11/2025, às 12:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0177886 e o código CRC 2F6F46F0

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B5A92867

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL- ID.0177939
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 07 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.: **005.000517/2025-15**
Empresa: **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.043.318/0001-08**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.000517/2025-15 , referente aos Empenhos nº1577/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de Julho de 2025

De Acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 07/11/2025, às 10:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 07/11/2025, às 11:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/11/2025, às 11:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 07/11/2025, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 07/11/2025, às 12:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0177939 e o código CRC 9020D99E

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:46A04DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL- ID.0178022
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 07 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.: 005.000193/2025-15
Empresa: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 28.911.309/0001-52**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 28.911.309/0001-52**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.000517/2025-15 , referente aos Empenhos nº 2071/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 07/11/2025, às 10:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 07/11/2025, às 11:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/11/2025,
às 11:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 07/11/2025, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 07/11/2025, às 12:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0178022 e o código CRC A88E131D

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FACB839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL- ID.0178170
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho. 07 de novembro de 2025.

Processo Sancionador n.:005.003317/2025-14
Empresa:C**ALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.0002646/2025-48, referente aos Empenhos nº 2342/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de Julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 07/11/2025, às 10:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 07/11/2025, às 10:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 07/11/2025, às 11:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 07/11/2025, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 07/11/2025, às 12:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0178170 e o código CRC 947308F6.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DDB24DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 82/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE MOTOTÁXI Nº 0222

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0222, outorgada ao Srº FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 376XXSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-20, Residente à Rua Dr. XXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, a qual era autorizado.
Art. 2º - Retroagir a data de 15 de agosto de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5226B282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 83/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE MOTOTÁXI Nº 0263

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0263, a PEDIDO outorgada ao Srº IRENEU DE XXXXXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 817XXXSESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-00, Residente à Rua XXXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXX, a qual era autorizado.

Art. 2º - Retroagir a data de 29 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:77CE5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 84/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE MOTOTÁXI Nº 0519

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0519, outorgada ao Srº ROOSEVELT XXXXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 348XXXSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-04, Residente à Rua XXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, a qual era autorizado.
Art. 2º - Retroagir a data de 19 de novembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3F8EBCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 85/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA DE OUTORGAR DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE MOTOTÁXI Nº 0519

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao**processo nº 023.001862/2025-58**, a Autorização Administrativa Municipal nº**AMM – 0519 a**Srª **ELIETE XXXXXXXXXXXXX**, sob RG nº**260XXXSSP/RO**, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº**XXX.XXX.XXX-25**, residente na**Rua XXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º– Esta Portaria retroagir a data de 19 de Novembro de 2021.
Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8CAC8BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0083931/2025/SEMTRAN

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTÔNIO XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr. ANTÔNIO XXXXXXXXXXXXXX**,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**306XXXSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**XXX.XXX.XXX-25,**residentena**Rua XXXXXXX nº XXXX,**Bairro XXXXXX**,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal**AMM-0644 ,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0644**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**02/08/2022**e seu término a data de**30/04/2027.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ANTÔNIO XXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário
CPF: XXX.XXX.XXX-25

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9BB4B64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0143001/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr.**FRANCISCO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**178xxxSSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-57,** residentena xxxxxxxx**, xxxxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal**AMM-0100,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0100**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de

motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**24/10/2025**e seu término a data de**31/10/2030.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário
CPF:xxx.xxx.xxx-57

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E66DE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0173008/2025/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**MÁXIMO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**MÁXIMO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**brasileiro, casado,portador do RG n.º**378xxxSESDEC/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-00,**residentena**Rua xxxxxxxxxxxxx nº xxx,**Bairro**xxxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0430,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0430**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**04/11/2025**e seu término a data de**31/10/2030.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

MÁXIMO XXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário: xxx.xxx.xxx-20

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B8B6B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº0176407/2025/SEMTRAN

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança,

Trânsito, Mobilidade SEMTRAN, em favor da Srª. ELIETE XXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADESEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr**. IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**a Srª **ELIETE XXXXXXXXXX**, brasileira, viúva,portadora do RG n.º**260XXXSSP/RO**e CPF n.º**XXX.XXX.XXX-25,**residentena Rua **XXXXXXXXXX n° XXXX,**Bairro**XXXXXXXXXXXXX,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**,a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal **AMM-0519**que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente a Autorizada da Ação ADI Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho,nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**16/11/2021**e seu término a data de**30/09/2026.**A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE: AAUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ELIETE LEITÃO DA COSTA
AutorizatáriaCPF:XXX.XXX.XXX-25

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FEFAB1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025/SEMTEL

Fica celebrado o presente acordo de cooperação, entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SEMTEL, e LIRKA- Liga Rondoniese De Karatê Do Shotokan, entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ nº 84.638.014/0001-25**,** para a realização do evento esportivo denominado como "Titan Fight", visando a realização de lutas na modalidade Kickboxing K1, no dia 08 de novembro de 2025 na instalação esportiva do Ginásio Municipal Eduardo Lima e Silva – "Dudu", a título de APOIO INSTITUCIONAL à administração pública, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II c/c art.5º, §8º do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018, bem como dispõe o art. 3º do Decreto nº 14.674, de 08 de agosto de 2017.

PARTES:

De um lado, o **Município de Porto Velho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av: Sete de Setembro, nº 237 – Bairro: Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**, com sede institucional na rua General Osório, nº 81, bairro Centro, Porto Velho – RO, CEP 76.801-086, representada pelo Secretário-Executivo de Esportes, Sr. Cássio Moura Silva, inscrito no CPF nº819.203.612-20, doravante denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

De outro lado, LIRKA- Liga Rondoniese De Karatê Do Shotokan, entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ nº 84.638.014/0001-25, com sede/endereço à rua abacateiro, nº 5493, bairro Cohab, CEP nº 76.808-002, representada pelo Sr. Daniel Dias Picanço, devidamente cadastrado por meio do CPF 529.674.762-34, doravante denominada como **APOIADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização do evento esportivo denominado como "Titan Fight", visando a realização de lutas na modalidade Kickboxing K1, no dia 08 de novembro de 2025 na instalação esportiva do Ginásio Municipal Eduardo Lima e Silva – "Dudu", com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover o desenvolvimento técnico dos atletas de K1 em sua categoria amadora, bem como contribuir para o fortalecimento do esporte, cidadania e assistência social na capital de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS:

O APOIADOR compromete-se a executar todos os serviços pertinentes ao evento, desde a organização desportiva interna no Ginásio Municipal Eduardo Lima e Silva – "Dudu", por meio de instalação de Ringue adequado, backdrops, banners e demais objetos que viabilizam a exposição da marca , logomarca ou logotipo do APOIADOR e de seus patrocinadores que também irão contribuir com seus produtos e serviços afins, de forma gratuita, para a realização do evento esportivo, até a cedência de arbitragem para a realização das lutas da modalidade Kickboxing K1, considerando que o APOAIDOR é chancelado pela comarca de Porto Velho, instituída pela Confederação Brasileira de Lutas e Artes Maciais - CBLAM-RO, possuindo assim autonomia e capacidade técnica devidamente averbada, a fim de reconhecer que a mesma tem autorização e conhecimento técnico especifico para arbitrar em lutas de tal modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços previstos nas cláusulas primeira e segunda serão executados no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir das 22 horas do dia 07 de novembro de 2025, sendo estendido até às 23:59 do dia 08 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que fundamentado pelo APOIADOR e aprovado pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Ceder a instalação esportiva do Ginásio Municipal Eduardo Lima e Silva – "Dudu" ao APOIADOR, de acordo com as diretrizes estipuladas na cláusula terceira, de modo que viabilize a realização do referido evento esportivo.
b)Autorizar e fiscalizar a execução dos serviços a serem realizados durante o evento.
c) Oferecer suporte técnico e logístico para acesso ao local.
d) Fornecer aparelhagem de som e iluminação para o evento, respeitando os parâmetros de segurança, tendo apoio de equipe técnica pertinente, e de acordo com a disponibilidade dos mesmos.
e) Autoriza que o APOIADOR possa proceder com a exposição da sua marca, logomarca ou logotipo, bem como as de seus patrocinadores que também irão contribuir com seus produtos afins, de forma gratuita, para a realização do evento esportivo e fomento do esporte para a população, sendo os seguintes:
1 - BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 01.731.172/0001-06;
2 - PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - V
3 - RENAN NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 43.850.268/0001-25;
4 - SOARES E SILVA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA - CNPJ nº 17.415.250/0002-76;
5 - T S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EM CARDANS LTDA - CNPJ nº 37.357.042/0001-94;

II – AO APOIADOR:
Executar os serviços conforme especificação nas cláusulas primeira e segunda, bem como dentro do prazo estipulado em cláusula terceira.

Seguir estritamente as recomendações realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de modo a subsidiar a melhor execução e funcionalidade possível do evento, de forma segura e legal.

Viabilizar o fornecimento, de forma gratuita aos telespectadores que comparecerem ao evento (população em geral), de produtos ou materiais de consumo, a fim de propagar a marca ou logomarca da pessoa jurídica de direito privado que estiver apoiando a administração pública indiretamente.

Disponibilizar acesso a todo cidadão que tiver interesse em assistir as atrações do evento, mediante a doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível, que será destinado a instituições de apoio social com objetivo de viabilizar a formação de cestas básicas, para distribuição a famílias e crianças em situação de vulnerabilidade.

Responsabilizar-se pela instalação de toda a estrutura que necessita para a execução do evento, bem como o material esportivo necessários para os atletas que irão lutar, e ainda, ao encerramento do evento, será responsável pela limpeza e entrega do ginásio à Administração pública nas mesmas condições encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA
O APOIADOR poderá expor sua marca na instalação esportiva em backdrop ou banner, ou ainda por meio de outro método de exposição, a marca, logomarca ou logotipo do APOIADOR e de seus patrocinadores que também irão contribuir com a disponibilização seus produtos ou serviços afins, de forma gratuita, para a realização do evento esportivo, pelo período em que o evento perdurar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Acordo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018, bem como dispõe o art. 3º do Decreto nº 14.674 ,de 08 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Fica, os serviços prestados pelo APOIADOR condicionados a fiscalização e eventual responsabilização, a ser designado pela Administração Pública, para que goze dosespaços de publicidade destinados pela mesma, conforme reza o Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.
II - Fica estabelecido que qualquer dano, estrutural ou estético, causado ao Ginásio Municipal Eduardo Lima e Silva – "Dudu", no decorrer da realização do evento pretendido, será de total responsabilidade do APOIADOR a sua imediata reparação.

Porto Velho, 07 de outubro de 2025

Publique-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário-Executivo de Esporte e Lazer – SEMTEL

DANIEL DIAS PICANÇO
Presidente da LIRKA- Liga Rondoniese De Karatê Do Shotokan.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7B895827

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 51/SEMTEL/2025

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, as competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Juliana Nunes Oliveira lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, Cargo: Professora, Cadastro nº: 13260 – um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no **Projeto Atividade:** 13.01.04.122.0007 2.001 – Administração da unidade – no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo**.**
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo –SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9D93E28E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 12/2025/COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, por meio de sua Presidência e em conformidade com o **Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho**, convoca seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **14 de novembro de 2025**, às **08h30** em **primeira chamada** e às **08h45** em **segunda chamada**, nas dependências da **SEMA**, situada à

Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Sala de Reuniões do COMDEMA, para tratar da seguinte **PAUTA**:

1 - Julgamento de processos:
- 00600-00012626/2024-76 João Batista Almeida Silva
- 00600-00022975/2023-15-e BRUNO LIMA GOMES PINHEIRO
- 00600-00013780/2024-65-e EXITUS ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL
- 00600-00025507/2023-01 SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA
- 00600-00009972/2023-96-e MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS
- 00600-00054943/2024-60-e ANA PEREIRA DA SILVA
- 16.20027-000/2017 EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
- 00600-00022894/2025-87 DINAMICA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
- 16.0012.00.2023 AÇAI NORTE SUL EIRELI
- 00600-00045840/2023-28-e LILIAN HILORCA GONÇALVES
- 16.05209-000/2021 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

2 - Distribuição de processos para julgamento;

3 - Prestação parcial de contas dos recursos Oriundos da Concessão Florestal;

4 - Plano de aplicação dos recursos Florestal

5 - Outros assuntos

CAROLINE REIS DA ROCHA
Secretária de Conselho/COMDEMA

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva/COMDEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do COMDEMA
Decreto Nº 20.819, de 24 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F4360BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 001/SEMA/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.000615/2025-44

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa à Avenida Sete de Setembro, n° 237, Bairro Centro, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76801-020, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LEONARDO BARRETO DE MORAES**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo Secretário Municipal**, Sr. VINÍCIOS RADUAM MIGUEL,** doravante denominado **CEDENTE,** e a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV**, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.676.085/0001-96, com sede à Rua Tijuco Preto, n° 193, Bairro Tatuapé, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.316-000, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**, sócio-administrador, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 001/SEMA/2025,** conforme cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CESSÃO
1.1. Nos termos deste Termo e do Decreto Municipal nº 20.819/2025 que o autorizou, o CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título não oneroso e em caráter temporário, o uso do imóvel localizado na Avenida Mamoré, n° 1120, Bairro Lagoinha, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 78919-541, onde funciona o **Centro de Bem-Estar Animal de Porto Velho**, incluindo suas edificações, instalações e bens públicos vinculados, conforme inventário patrimonial inicial anexado.
1.2. O imóvel supracitado é cedido *ad corpus*, compreendendo todos os seus acessórios, dependências, mobiliários e equipamentos públicos nele instalados. A CESSIONÁRIA declara ter vistoriado o imóvel e aceita seu uso no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua integridade e a utilizá-lo estritamente para a finalidade estabelecida neste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DE USO
2.1. A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à instalação, manutenção e operação do Centro de Bem-Estar Animal, para desenvolvimento de programas, projetos e atividades de proteção, saúde e bem-estar de animais no Município de Porto Velho.
2.2. É vedado à CESSIONÁRIA atribuir ao imóvel finalidade diversa daquela prevista no caput desta cláusula, devendo o uso do bem público estrita e diretamente atender ao interesse público pactuado – notadamente, a prestação de serviços veterinários, resgate, acolhimento, controle populacional (castração/vacinação), adoção responsável e demais ações de bem-estar animal conforme plano de trabalho aprovado pela SEMA.
2.3. A eventual ampliação das atividades ou inclusão de projetos acessórios no Centro de Bem-Estar Animal dependerá de prévia anuência formal do CEDENTE, mantendo-se em qualquer caso a finalidade principal acordada ao Termo de Fomento n° 040/PGM/2025, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao Município de Porto Velho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 A vigência do presente termo de cessão de uso vigorará pelo prazo que perdurar o Termo de Fomento n° 040/PGM/2025, contido no Processo n° 00600.00017182/2025-46-e, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Findo o prazo de vigência do Termo de Fomento sem prorrogação formal, ou ocorrendo sua extinção antecipada ocorrerá, igualmente, a extinção da presente cessão obrigando-se a CESSIONÁRIA a restituir o imóvel imediatamente ao CEDENTE, nas condições estipuladas na Cláusula 11ª, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL E INSTALAÇÕES
4.1 O CEDENTE, por meio da SEMA, entregará o imóvel objeto da cessão à CESSIONÁRIA na data de assinatura deste Termo, mediante Termo de Entrega e Vistoria Inicial (Anexo I), que integrará o presente instrumento. Nesse ato, será verificado o estado de conservação do imóvel, de suas instalações e dos bens públicos nele existentes, para referência ao término da cessão.
4.2. A CESSIONÁRIA, no ato da entrega, assume a guarda e responsabilidade pelo imóvel e bens públicos cedidos, devendo comunicar formalmente ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de reparo observada na vistoria inicial. Caso não o faça, presume-se que recebeu o imóvel em perfeitas condições de uso e segurança, apto à finalidade pactuada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
5.1 A CESSIONÁRIA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações a seguir, sob pena das sanções previstas neste Termo:
5.1.1 Uso Adequado: Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a finalidade pública definida na Cláusula 2ª, abstendo-se de praticar no local atividades estranhas ao objeto deste Termo ou que possam desvirtuar sua natureza.
5.1.2. Manutenção e Conservação: Manter o imóvel, suas instalações e bens em pleno estado de conservação, segurança e

limpeza, realizando às suas expensas as manutenções preventivas e corretivas necessárias. A CESSIONÁRIA responderá por quaisquer danos, avarias ou deteriorações que vierem a ocorrer no bem cedido durante a vigência, além do desgaste natural pelo uso regular.

5.1.3. Custos Operacionais: Arcar integralmente, com recursos próprios, com todas as despesas decorrentes do uso do imóvel e da gestão do Centro de Bem-Estar Animal, inclusive contas de água, energia elétrica, telefone, provedor de internet, IPTU (se for o caso), materiais de consumo, medicamentos, alimentação, limpeza, segurança e vigilância patrimonial, serviço de recolhimento de resíduos de saúde, sistema de videomonitoramento interno com gravação em nuvem pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, salários de funcionários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, seguros, taxas e quaisquer outros custos que sejam necessários à plena execução das atividades no local. Em nenhuma hipótese o CEDENTE será responsável por despesas contraídas pela CESSIONÁRIA.

5.1.4. Licenças e Normas Técnicas: Obter, antes do início das operações e manter válidas durante toda a vigência, todas as licenças, alvarás, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento das atividades no imóvel (ex.: alvará sanitário, registro no CRMV, licenciamento ambiental, AVCB dos Bombeiros, entre outros), bem como cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de saúde pública e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas. A falta de licenças ou o descumprimento de normas legais imputáveis à CESSIONÁRIA serão considerados inadimplemento grave deste Termo.

5.1.5 Equipe Técnica e Serviços: Disponibilizar profissionais qualificados (médicos veterinários devidamente registrados, auxiliares, cuidadores etc.) e pessoal de apoio em quantidade suficiente para atender ao objetivo do Centro, garantindo qualidade, eficiência e continuidade nos serviços prestados aos animais e à comunidade. Deve ainda assegurar condições dignas de alojamento e tratamento dos animais sob sua guarda, observando os preceitos de bem-estar animal vigentes.

5.1.6 Relatórios e Prestação de Contas: Elaborar e apresentar ao CEDENTE, a cada 6 (seis) meses, relatórios de atividades e prestação de contas, detalhando as ações realizadas, número de atendimentos e procedimentos efetuados, recursos financeiros empregados (receitas e despesas) e resultados obtidos no período, bem como outros dados solicitados pela SEMA para fins de acompanhamento e fiscalização. A omissão na entrega dos relatórios nos prazos fixados será considerada falta contratual sujeita a sanção (vide Cláusula 10).

5.1.7 Obrigações Ambientais: Adotar práticas de manejo e destinação de resíduos em conformidade com a legislação ambiental, em especial no que se refere ao descarte de resíduos biológicos, medicamentos vencidos e materiais perfurocortantes provenientes do Centro. A CESSIONÁRIA deve evitar quaisquer danos ambientais, poluição ou riscos à saúde pública decorrentes de suas atividades, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e multa contratual específica.

5.1.8. Seguros: Contratar, às suas expensas, seguro patrimonial contra incêndio, raio, vendaval e demais riscos do imóvel cedido, em valor compatível com a avaliação do bem, tendo o Município de Porto Velho como segurado beneficiário. O seguro deverá vigorar por todo o período da cessão, devendo a CESSIONÁRIA apresentar ao CEDENTE os comprovantes de contratação e renovação anual da apólice. Recomenda-se também a contratação de seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos a terceiros decorrentes das atividades no Centro.

5.1.9. Comunicação de Ocorrências: Informar prontamente ao CEDENTE sobre qualquer fato relevante que interfira na utilização normal do imóvel ou na execução das atividades, como acidentes, incêndios, sinistros, furtos, incidentes sanitários, denúncias de maus-tratos, notificações de órgãos de fiscalização, entre outros), bem como sobre quaisquer reclamações, ações judiciais ou medidas do Ministério Público relativas ao objeto deste Termo.

5.1.10. Não Oneração do Imóvel: Não constituir quaisquer ônus, gravames, garantias ou obrigações reais sobre o imóvel cedido, nem reconhecer direitos de retenção ou preferência a terceiros. A posse conferida à CESSIONÁRIA é precária e intransferível, restrita aos fins deste Termo, não configurando posse permanente nem gerando usucapião ou direito à indenização por benfeitorias não autorizadas.

5.1.11. Cumprimento do Instrumento e Leis Correlatas: Observar fielmente todas as cláusulas deste Termo, bem como as normas legais e regulamentares que disciplinam as cessões de uso de bens públicos e as parcerias com organizações da sociedade civil, responsabilizando-se por eventuais infrações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPLIANCE

6.1 Com vistas a assegurar a transparência, o controle fiscal e a sustentabilidade administrativa da presente cessão, ficam estabelecidos mecanismos de compliance patrimonial e financeiro a serem observados pela CESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras exigências legais aplicáveis. A CESSIONÁRIA concorda em submeter-se ao acompanhamento contínuo do CEDENTE, obrigando-se a:

6.1.1. Permitir Vistorias Periódicas: franquear o acesso de servidores ou representantes designados pelo CEDENTE às instalações do Centro de Bem-Estar Animal, para vistoria trimestral ou sempre que julgado necessário, possibilitando a inspeção das condições do imóvel, verificação dos bens móveis e avaliação da execução adequada das atividades. Será emitido relatório técnico de cada vistoria, com recomendações e registro de eventuais não conformidades a serem corrigidas pela CESSIONÁRIA.

6.1.2. Apresentar Documentos Comprobatórios: encaminhar ao CEDENTE, semestralmente, os documentos listados a seguir, referentes ao período em questão: comprovantes de despesas pagas, como contas de água, luz, telefone, provedor de internet, vigilância patrimonial, recolhimento de resíduos hospitalares, materiais, extratos financeiros vinculados ao projeto, folha de pagamento ou recibos de remuneração de pessoal, notas fiscais de insumos adquiridos, bem como quaisquer outros documentos solicitados pela SEMA para comprovar a correta aplicação dos recursos e manutenção das atividades.

6.1.3. Manter Regularidade Fiscal e Trabalhista: apresentar certidões negativas ou de regularidade (ou positivas com efeito de negativa) atualizadas a cada 6 (seis) meses – incluindo certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais, certidão de regularidade do FGTS (CRF/FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certidão de inexistência de débitos junto ao Município de Porto Velho – a fim de comprovar a idoneidade fiscal e trabalhista da CESSIONÁRIA durante a vigência. A não apresentação ou a constatação de irregularidades poderá ensejar suspensão dos repasses de eventuais auxílios e configura inadimplemento contratual.

6.1.4. Prestar Contas Financeiras: elaborar balanços ou relatórios financeiros anuais específicos do Centro de Bem-Estar Animal, discriminando todas as receitas recebidas (inclusive eventuais subvenções, doações, convênios, emendas etc.) e todas as despesas efetuadas com a manutenção do Centro, com demonstrativos de saldo. Esses relatórios anuais deverão ser apresentados ao CEDENTE até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício financeiro, e estarão sujeitos à análise técnica e aprovação pela SEMA, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais.

6.1.5 Implementar Plano de Contingência: manter atualizado um Plano de Contingência Financeira, aprovado pela SEMA, detalhando as medidas e fontes de recurso que serão acionadas para assegurar a continuidade dos serviços do Centro em caso de redução de receitas, atraso de repasses, emergências ou quaisquer eventos que possam comprometer a sustentação financeira das atividades. O plano deverá contemplar, por exemplo, estratégias de captação de recursos adicionais, constituição de reserva técnica ou fundo de emergências, parcerias de apoio e prioridades de gastos. A versão inicial do Plano de Contingência deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Termo, sendo revisada anualmente ou sempre que houver mudança significativa no cenário financeiro da CESSIONÁRIA.

6.1.6. Para clareza, resume-se a seguir os principais itens de compliance, seus prazos e propósitos (Item de Compliance/ Periodicidade/ Descrição):

a) Vistoria Técnica (SEMA): Período Trimestral – Inspeção das condições do imóvel, bens e serviços prestados, com emissão de relatório de vistoria e recomendações.

b) Relatório de Atividades e Finanças: Período Trimestral - Relatório descrevendo ações realizadas, número de atendimentos, indicadores de desempenho, receitas e despesas do trimestre.

c) Comprovantes de Despesas Pagas: Peródo Trimestral – Cópias de contas de água, luz, telefone, notas fiscais de compras e demais comprovantes de gastos operacionais do período.
d) Certidões Negativas (Fiscal/Trabalhista): Período Semestral – Certidões atualizadas (FGTS, INSS, Tributos Federais/Estaduais/Municipais, CNDT) comprovando regularidade da CESSIONÁRIA.
e) Plano de Contingência Financeira: Período Anual ou conforme necessidade – Documento planejando ações e recursos para manter o funcionamento do Centro em caso de crise financeira ou interrupções.
6.2. Todos os documentos e informações fornecidos pela CESSIONÁRIA no âmbito da prestação de contas e compliance deverão refletir a realidade das operações, podendo o CEDENTE, a seu critério, auditar ou verificar a veracidade dos dados apresentados, inclusive mediante diligências *in loco* ou cruzamento de informações com fornecedores e prestadores de serviço da CESSIONÁRIA.
6.3 O não atendimento das disposições desta cláusula – seja pela recusa em permitir vistorias, pela não entrega das certidões/relatórios no prazo, ou pela detecção de irregularidades graves na gestão financeira/patrimonial – constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a CESSIONÁRIA às penalidades cabíveis e podendo ensejar a suspensão cautelar da cessão ou sua rescisão, conforme a gravidade do caso (vide Cláusulas 8ª, 10ª e 11ª).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS, MELHORIAS E BENS MÓVEIS
7.1. Autorização Prévia: A CESSIONÁRIA somente poderá realizar obras de construção, reformas, adaptações físicas ou inserção de novas benfeitorias no imóvel cedido mediante prévia autorização expressa do CEDENTE, por escrito. Qualquer projeto de obra ou melhoria deverá ser apresentado com antecedência, acompanhado das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e licenças cabíveis, para análise e aprovação pelo CEDENTE.
7.2. Custos e Inexistência de Indenização: As benfeitorias ou melhorias autorizadas serão executadas às expensas exclusivas da CESSIONÁRIA, sem direito a reembolso ou indenização por parte do CEDENTE, ainda que em caso de desalocação antes do término do prazo. As intervenções deverão observar as normas técnicas aplicáveis (inclusive acessibilidade e segurança) e, uma vez concluídas, aderirão irreversivelmente ao imóvel público.

7.3 Reversão de Benfeitorias: Findo o prazo da cessão ou extinto antecipadamente o presente Termo, reverterão automaticamente ao patrimônio do CEDENTE todas as construções, reformas, benfeitorias e instalações incorporadas ao imóvel pela CESSIONÁRIA, sem que caiba qualquer indenização ou retenção em favor da mesma. Caso haja imperiosa necessidade de realização de benfeitorias ou melhorias necessárias ao bem público, a CESSIONÁRIA poderá ingressar com requerimento de realização da obra ou serviço, ou mesmo, solicitar posteriormente o ressarcimento do valor gasto pela CESSIONÁRIA, comprovados os custos. O CEDENTE reserva-se, contudo, o direito de exigir da CESSIONÁRIA, ao final, a remoção de determinada instalação e a reposição do imóvel ao estado anterior, bem como a reparação de eventuais danos, caso isso melhor atenda ao interesse público.
7.4 Bens Móveis e Equipamentos: Os bens móveis eventualmente fornecidos pelo CEDENTE constam no inventário anexo e deverão ser devolvidos ao término da cessão. Quanto aos bens móveis adquiridos ou instalados pela CESSIONÁRIA no Centro de Bem-Estar Animal durante a vigência:
a) Se forem bens de natureza permanente e essenciais ao funcionamento do Centro (ex.: equipamentos médicos veterinários fixos, mobiliários sob medida, sistemas integrados) e não puderem ser removidos sem destruição ou danos significativos às estruturas ou às próprias unidades, tais bens passarão a integrar o patrimônio municipal de forma automática, desde o momento de sua instalação, sem qualquer ônus para o CEDENTE.
b) A CESSIONÁRIA deverá informar e registrar junto ao CEDENTE todos os bens móveis de valor relevante introduzidos no imóvel, para fins de atualização do patrimônio e eventual formalização de Termo de Doação, quando aplicável, transferindo-os ao acervo do Município. Em qualquer caso, tais bens essenciais permanecerão no imóvel ao término da cessão, em favor do CEDENTE, sem indenização.
c) Os equipamentos, materiais e bens móveis de propriedade da CESSIONÁRIA que sejam acessórios ou não diretamente vinculados à infraestrutura do Centro (por exemplo, computadores portáteis, veículos, ferramentas pessoais, equipamentos não fixos) poderão, em princípio, ser retirados pela CESSIONÁRIA quando da devolução do imóvel, desde que a remoção possa ser feita sem danificar a estrutura física e que tais bens não tenham sido adquiridos com recursos públicos vinculados ao objeto deste Termo.
d) Na hipótese da alínea "c", a CESSIONÁRIA se compromete a retirar imediatamente tais bens móveis de sua propriedade quando do término da cessão. Se não o fizer no prazo determinado, o CEDENTE poderá considerá-los abandonados e adotar as medidas previstas na Cláusula 11.5 para remoção e destinação dos itens remanescentes.
7.5. A CESSIONÁRIA não poderá gravar, alienar, penhorar ou oferecer em garantia qualquer bem público móvel ou imóvel objeto desta cessão. Quaisquer bens e acessões incorporados ao imóvel na forma desta cláusula permanecerão inalienáveis, vinculados ao uso público.

8. CLÁUSULA OITAVAVA – DA FISCALIZAÇÃO PELA SEMA E MEDIDAS DE INTERVENÇÃO
8.1. O CEDENTE, por intermédio da SEMA e demais órgãos municipais competentes, exercerá ampla fiscalização sobre o cumprimento deste Termo e a adequada utilização do bem público cedido. A CESSIONÁRIA desde já se compromete a permitir e facilitar a atividade fiscalizatória, concedendo acesso irrestrito às instalações, documentos, livros contábeis e registros relacionados ao Centro de Bem-Estar Animal, sempre que solicitado pelos agentes públicos fiscalizadores.
8.2. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pelo CEDENTE, conforme ato administrativo próprio, cabendo a esses agentes verificar o exato cumprimento das obrigações assumidas e o alcance das finalidades de interesse público. A fiscalização do CEDENTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, nem a dispensa de controle interno por parte desta.
8.3 Poder de Polícia e Suspensão Cautelar: Caso a fiscalização constate qualquer irregularidade insanável ou situação de risco iminente à saúde pública, aos animais, ao meio ambiente ou à integridade do bem público cedido, o CEDENTE poderá, independentemente de prévia notificação, adotar medidas de intervenção imediata, incluindo a suspensão cautelar parcial ou total das atividades desenvolvidas no imóvel ou a interdição temporária do uso do bem. Essa suspensão perdurará pelo tempo necessário à remoção do risco ou correção das irregularidades, a ser atestada pelo CEDENTE.
8.4. Na hipótese do item 8.3, a CESSIONÁRIA será formalmente notificada das não conformidades identificadas e deverá implementar, no prazo emergencial definido pelo CEDENTE, todas as ações corretivas exigidas. Poderá o CEDENTE prestar auxílio ou orientações técnicas, a seu critério, para sanar a situação de risco. Enquanto não regularizada a situação que motivou a suspensão, permanecerá interrompido o uso do imóvel pela CESSIONÁRIA, sem que caiba a esta qualquer direito a indenização ou compensação pelos prejuízos decorrentes da paralisação.
8.5. Se a CESSIONÁRIA não sanar as irregularidades no prazo estipulado ou se as condições verificadas representarem comprometimento irreversível da finalidade pública do Centro, o CEDENTE poderá rescindir unilateralmente o presente Termo, nos termos da Cláusula 11, comunicando o fato à CESSIONÁRIA.
8.6. A atuação fiscalizatória do CEDENTE poderá ser auxiliada por outros órgãos de controle e vigilância, tais como a Vigilância Sanitária municipal, Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), órgãos ambientais e Tribunal de Contas, no âmbito de suas competências. Constatada qualquer infração às normas pertinentes, a CESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades administrativas cabíveis pelos referidos órgãos, independentemente das sanções contratuais previstas neste Termo.
8.7. Em nenhuma hipótese a omissão ou eventual tolerância do CEDENTE em fiscalizar implicará aceitação tácita de práticas irregulares ou renúncia a direitos. A qualquer tempo, a CESSIONÁRIA poderá ser instada a corrigir rumos, adequar procedimentos ou reparar danos, conforme determinação do CEDENTE, visando resguardar o interesse público.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Vedação de Transferência: É expressamente vedado à CESSIONÁRIA ceder, transferir, sublocar, emprestar ou de qualquer forma franquear o uso do imóvel objeto deste Termo a terceiros, no todo ou em parte, seja a título gratuito ou oneroso, bem como transferir a terceiros os direitos e obrigações assumidos nesta cessão, salvo autorização prévia, formal e por escrito, concedida pelo CEDENTE em caso excepcional. A utilização, ainda que parcial, por terceiros, mesmo que com anuência do Município, não gera qualquer direito a esses terceiros em relação ao imóvel cedido.

9.2. Vedação de Terceirização da Atividade-Fim: É vedado à CESSIONÁRIA celebrar contratos ou convênios com terceiros que resultem na terceirização integral das atividades-fim objeto deste Termo (gestão e operação do Centro de Bem-Estar Animal), ou na entrega da administração do imóvel a outra entidade, salvo autorização expressa do CEDENTE via aditivo específico, caso haja justificativa de interesse público. A CESSIONÁRIA poderá contratar serviços auxiliares necessários (por exemplo, limpeza, segurança, manutenção de equipamentos) desde que isso não configure transferência da gestão do Centro.

9.3. Responsabilidade por Terceiros: A CESSIONÁRIA será integralmente responsável por todos os atos, contratos, despesas, obrigações trabalhistas, fiscais, civis ou de qualquer natureza que assumir junto a terceiros para a execução do objeto deste Termo. O CEDENTE não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à utilização do imóvel. Da mesma forma, o CEDENTE não poderá ser responsabilizado por danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência de ações da CESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos, voluntários ou contratados.

9.4. Responsabilidade Solidária em Subcontratações Ilícitas: Na hipótese de a CESSIONÁRIA descumprir as vedações das cláusulas 9.1 e 9.2, promovendo subcontratação irregular ou terceirização ilícita das atividades cedidas, tal ato será considerado falta gravíssima, ensejando a rescisão imediata do Termo por parte do CEDENTE. Ademais, a CESSIONÁRIA assumirá plena responsabilidade solidária com o(s) terceiro(s) envolvido(s) por quaisquer consequências legais advindas, incluídas reclamações trabalhistas de pessoal alocado, multas administrativas ou demandas judiciais, obrigando-se a indenizar regressivamente o CEDENTE de qualquer condenação ou prejuízo que este sofra em razão da atuação do terceiro.

9.5. Qualquer autorização excepcional concedida pelo CEDENTE para participação de terceiros ou parceiros no desenvolvimento de atividades acessórias deverá ser formalizada por escrito (Termo Aditivo ou instrumento congênere) e não eximirá a CESSIONÁRIA de nenhuma de suas obrigações originárias estabelecidas neste Termo. A CESSIONÁRIA continuará responsável solidária e integralmente pelo cumprimento do objeto pactuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

10.1. O inadimplemento parcial ou total de quaisquer das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA neste Termo, bem como a inobservância de normas dele decorrentes ou a prática de atos em desacordo com as finalidades pactuadas, sujeitará a CESSIONÁRIA às penalidades administrativas a seguir enumeradas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ajuste por parte do CEDENTE (Cláusula 11ª) e de outras sanções previstas em lei. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, garantidos o contraditório e a ampla defesa. São sanções contratuais possíveis:

a) **Advertência por Escrito:** No caso de faltas leves ou primeira ocorrência de descumprimento de pequena monta, a CESSIONÁRIA poderá ser notificada por escrito para cessar a irregularidade ou cumprir a obrigação omitida em prazo estipulado. A reincidência em falta já advertida poderá ensejar multa.

b) **Multa Moratória (atraso):** Pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigações formais com prazo certo (como entrega de relatórios, certidões ou prestação de contas), a CESSIONÁRIA sujeitar-se-á a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor equivalente à mensalidade de uso do imóvel (valor locativo de mercado apurado pelo CEDENTE), por dia de atraso, até o limite de 30 dias. Ultrapassado 30 dias de mora, poderá o CEDENTE considerar rescindido o Termo conforme Cláusula 11.3, independentemente da continuidade da multa.

c) **Multa Compensatória por Prejuízo:** No caso de inadimplemento de obrigações pecuniárias da CESSIONÁRIA que onerem o CEDENTE ou causem prejuízo material (por exemplo, não pagamento de contas de consumo que gere corte de serviço ou pagamento em atraso de funcionários que resulte em reclamatória contra o Município), será devida multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do prejuízo ou despesa arcada pelo CEDENTE, além do ressarcimento integral desse valor à Administração.

d) **Multa por Infração Ambiental ou Sanitária:** Para cada ocorrência comprovada de descumprimento de obrigações ambientais, sanitárias ou de bem-estar animal imputável à CESSIONÁRIA, especificamente como descarte irregular de resíduos, poluição, maus-tratos a animais sob sua responsabilidade, funcionamento sem licença, entre outros, será aplicada multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo da obrigação de cessar a infração imediatamente e de reparar eventuais danos ambientais ou sanitários causados, bem como das sanções legais pelas autoridades competentes.

e) **Multa Punitiva Geral:** Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não enquadrada nas hipóteses específicas acima, ou no caso de descumprimento reiterado de cláusulas

deste Termo, poderá ser imposta à CESSIONÁRIA multa no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo precedida de processo administrativo sancionador.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório, podendo ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, como multa e rescisão, quando distintas as infrações ou seus efeitos.

10.3. O pagamento das multas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação da decisão definitiva que as aplicou, mediante guia expedida pelo CEDENTE. Caso a CESSIONÁRIA não efetue o pagamento no prazo voluntário, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice IPCA (ou índice oficial que o substituir) a partir da data do vencimento, e será inscrito em Dívida Ativa Municipal para cobrança executiva. Nessa hipótese, além do principal e juros, incidirá multa de mora de 10% sobre o total do débito e honorários advocatícios, nos termos da lei aplicável.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade será formalizada por meio de ato administrativo motivado, do qual caberá recurso na forma da lei. A critério do CEDENTE, multas de pequeno valor poderão ser compensadas com créditos ou repasses eventualmente devidos à CESSIONÁRIA em outros ajustes, se houver, observada a devida fundamentação legal.

10.5. A incidência das penalidades previstas não exime a CESSIONÁRIA de responder civil e criminalmente por atos ilícitos que cometer, nem de reparar integralmente os danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA CESSÃO, RESCISÃO E REVERSÃO DO IMÓVEL

11.1. Extinção Natural: A presente cessão extinguir-se-á automaticamente ao final do prazo de vigência estabelecido na Cláusula 3ª, caso não haja prorrogação pactuada entre as partes. Nessa hipótese, a CESSIONÁRIA obriga-se a proceder à imediata devolução do imóvel nos termos deste instrumento (vide item 4 e 11.5).

11.2. Rescisão por Acordo: O Termo poderá ser rescindido por acordo mútuo entre as partes, formalizado por escrito, desde que haja justificativa e a definição das condições para devolução do imóvel e transferência das atividades, preservando-se a continuidade do serviço público, se for o caso.

11.3. Rescisão Unilateral por Inadimplemento: O descumprimento, pela CESSIONÁRIA, de qualquer de suas obrigações contratuais ou legais, ou a prática de qualquer infração às cláusulas avençadas, dará ao CEDENTE o direito de rescindir unilateralmente, de pleno direito, a presente cessão de uso. Nesse caso, o CEDENTE notificará a CESSIONÁRIA, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo se a natureza da falta exigir interrupção imediata (conforme Cláusula 8ª). São exemplos não exaustivos de faltas graves que podem ensejar a rescisão:

a) mau uso ou uso inadequado do imóvel cedido, ou desvio da finalidade pública pactuada;

b) paralisação ou suspensão das atividades do Centro de Bem-Estar Animal sem motivo justificável ou sem autorização do CEDENTE;
c) falta de apresentação de documentos obrigatórios (relatórios, certidões, prestações de contas) nos prazos estipulados, ou apresentação de informações falsas;
d) descumprimento das determinações ou recomendações da fiscalização do CEDENTE;
e) realização de obras, modificações ou benfeitorias não autorizadas;
f) prática de atos que coloquem em risco a segurança, salubridade ou integridade do imóvel, dos servidores, dos usuários ou dos animais;
g) reiterado não pagamento de despesas essenciais (água, luz, etc.) comprometendo o funcionamento do Centro;
h) perda de qualificação jurídica ou técnico-operacional da CESSIONÁRIA necessária ao cumprimento do objeto;
i) terceirização ilícita ou cessão não autorizada do uso do imóvel (Cláusula 9ª);
j) infração ambiental ou sanitária grave;
k) descumprimento de qualquer encargo ou condição essencial estabelecida neste Termo, ou outras situações análogas que frustrem o interesse público;
l) Em qualquer caso de rescisão por inadimplemento, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e garantia dos direitos de defesa da CESSIONÁRIA, ressalvada a medida cautelar de suspensão imediata quando couber (Cláusula 8ª). Declarada a rescisão, a CESSIONÁRIA será notificada a desocupar o imóvel e cumprir as obrigações de devolução previstas no item 11.5.

11.4 Outras Causas de Extinção: Além das hipóteses acima, o presente Termo poderá ser extinto:
a) Por extinção da personalidade jurídica ou incapacidade civil da CESSIONÁRIA incluindo dissolução, encerramento de atividades ou perda das condições de funcionamento da entidade;
b) Por revogação ou denúncia administrativa por parte do CEDENTE, motivada por interesse público superveniente, mediante prévia notificação à CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nessa hipótese, devidamente justificada, como necessidade de uso do imóvel pelo Poder Público para outra finalidade de maior interesse público, a CESSIONÁRIA não terá direito a indenizações, sendo-lhe facultado remover seus bens móveis nos termos da Cláusula 7ª antes da devolução;
c) Por caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade da cessão ou da finalidade do Termo (por exemplo, destruição do imóvel por desastre natural não reparável tempestivamente). Nesse caso, as partes poderão considerar resolvido o Termo sem ônus, a partir de comum acordo, ou suspender sua execução até a normalização da situação.

11.5. Paralisação Injustificada – Reversão Automática: Se a CESSIONÁRIA deixar de executar as atividades previstas neste Termo por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa aceita pelo CEDENTE, ou na ocorrência de abandono das atividades ou do imóvel, a cessão de uso será considerada automática e antecipadamente extinta a partir do 31º dia de interrupção, independentemente de aviso ou interpelação, como forma de resguardar a continuidade do serviço público. Igualmente, na hipótese de extinção/dissolução da CESSIONÁRIA (item 11.4.a), a cessão se extinguirá de pleno direito na data da ocorrência do fato. Nesses casos, o imóvel e todos os bens públicos e benfeitorias a ele vinculados revertem imediatamente à posse do CEDENTE, que poderá nele ingressar e reassumi-lo, promovendo as medidas necessárias para continuidade do atendimento à população ou guarda dos animais ali existentes.

11.6. Procedimentos de Devolução: Nos casos de extinção ou rescisão, finda a cessão de uso, a CESSIONÁRIA deverá desocupar e entregar o imóvel ao CEDENTE no prazo improrrogável fixado na notificação de devolução (ou no acordo de rescisão amigável), devidamente limpo, desocupado, desimpedido e em perfeito estado de uso e conservação, equivalente ao estado em que o recebeu, ressalvadas deteriorações normais pelo tempo e uso ordinário. Deverá entregar também todas as chaves, controles de acesso e eventuais documentos do imóvel. Será lavrado Termo de Devolução e Vistoria Final, registrando as condições do bem e dos bens públicos no ato da restituição, bem como eventuais pendências.

11.7. Bens da Cessionária no Imóvel: Caso existam bens móveis de propriedade da CESSIONÁRIA no imóvel no momento da extinção, esta deverá retirá-los imediatamente ou no prazo concedido pelo CEDENTE, conforme item 7.4.d. Decorrido o prazo sem retirada, tais bens serão considerados abandonados, podendo o CEDENTE proceder à remoção compulsória dos mesmos para local de armazenamento que julgar adequado. Nessa remoção, o CEDENTE não será responsável por eventual dano, avaria ou extravio que os bens venham a sofrer antes, durante ou depois do transporte, cabendo à CESSIONÁRIA arcar com todas as despesas daí decorrentes (remoção, transporte, depósito). Permanecendo os bens armazenados sem reclamação do proprietário por prazo superior a 2 (dois) anos, o Município poderá dar-lhes a destinação legal cabível, inclusive leiloá-los em hasta pública, creditando o produto em conta específica até eventual reivindicação pelo legítimo dono, nos termos da legislação aplicável.

11.8. Reintegração de Posse pelo Cedente: Rescindida ou extinta a cessão, o CEDENTE será considerado de pleno direito reintegrado na posse do imóvel e de todos os bens públicos a ele vinculados, podendo opor tal posse contra quaisquer ocupantes ou terceiros. Se necessário, poderá valer-se de poder de polícia para retirada administrativa de pessoas ou bens que indevidamente permaneçam no local, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

11.9. Responsabilidade Pós-Extinção: Extinto o Termo, persistirá a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer obrigações não cumpridas durante sua vigência, em especial quanto a danos ao patrimônio público, multas aplicadas, obrigações trabalhistas com seus empregados e outras que lhe forem atribuídas. A rescisão ou extinção não prejudicará eventuais reclamações ou execuções posteriores do CEDENTE para obter reparação de danos ou pagamento de valores devidos pela CESSIONÁRIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

12.1. Este Termo de Cessão de Uso Gratuito regula-se, no que couber, pelas normas de direito público, em especial pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 14.133/2021 (no que aplicáveis a cessões de bens públicos), e demais legislações pertinentes. Sujeita-se ainda à fiscalização do Tribunal de Contas competente e ao controle interno do Município.

12.2. A presente cessão é realizada em caráter personalíssimo em favor da CESSIONÁRIA qualificada, em razão de sua natureza jurídica e propósitos filantrópicos. Não se estabelece por este instrumento qualquer vínculo trabalhista ou relação de consumo entre o CEDENTE e os empregados, associados ou colaboradores da CESSIONÁRIA, sendo esta a única responsável por suas obrigações legais.

12.3. A cessão de uso ora formalizada não importa em transferência da propriedade do bem, que permanece pública. Trata-se de outorga de posse precária, para uso específico e temporário, não conferindo à CESSIONÁRIA direitos reais sobre o imóvel cedido, nem direito à indenização por perda do uso ao término. A CESSIONÁRIA renuncia expressamente a eventual direito de retenção por benfeitorias úteis ou voluptuárias que realize sem autorização.

12.4. A tolerância de qualquer das partes com eventual atraso ou descumprimento de obrigação pela outra não constituirá novação ou renúncia de direito. O não exercício, ou exercício tardio, de qualquer direito ou faculdade assegurados neste Termo será considerado mera liberalidade, não impedindo que a parte prejudicada tome posteriormente as medidas cabíveis para exigir o cumprimento integral do avençado.

12.5. Quaisquer comunicações formais entre as partes relacionadas a este Termo (notificações, avisos de irregularidades, pedidos de prorrogação, etc.) deverão ser efetuadas por escrito, preferencialmente via correspondência eletrônica institucional ou pelo sistema eletrônico SEI da Prefeitura, ou ainda mediante ofício protocolado, garantindo-se registro e ciência das partes envolvidas.

12.6. A CESSIONÁRIA declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para esta cessão, encontrando-se regular perante as Fazendas Públicas e a Seguridade Social, e que não pesa contra si impedimento legal para contratar com o Poder Público. Declara ainda ter pleno conhecimento das condições do imóvel cedido, da viabilidade técnica de execução das atividades propostas e das obrigações que assume neste Termo, comprometendo-se a observá-las fielmente.

12.7. Fica acordado que será elaborado Extrato deste Termo para fins de publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20

(vinte) dias úteis após a assinatura, nos termos da legislação de regência, para dar publicidade ao ajuste.
12.8. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM.

E, por estarem de pleno acordo com as condições acima estipuladas, as partes assinam digitalmente o presente Termo de Cessão de Uso, cujo teor foi previamente lido e achado conforme, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito Do Município De Porto Velho

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LUIZ WILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Sócio- Administrador (Cessionária)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04EB048B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 164/SEINFRA/2025

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001103/2025-54.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Jaci Paraná e a Região da Ponta do Abunã,** por meio de transporte Caminhão comboio nº 03 placa OHV8A22 com o objetivo de atender às seguintes demandas: realização de serviços de abastecimento dos maquinários utilizados em campo, durante as atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como nos trabalhos de reparo e conservação de pontes e bueiros a serem executados nos Distritos**, no período dos dias 05/11 a 20/11/2025 e 21/11, 22/11, 23/11, 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0127996** do **Processo 019.001103/2025-54.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	229006	MOTORISTA	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACI PARANÁ E REGIÃO DA PONTA DO ABUNÃ	20 (vinte)	NÃO
AILTON MENDES DA SILVA	206947	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACI PARANÁ E A REGIÃO DA PONTA DO ABUNÃ	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9FA40B4D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 166/SEINFRA/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001176/2025-46.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento aos **Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia,** por meio de transporte Hilux, cor branca, placa SYK-3155 com objetivo de dar prosseguimento às ações decorrentes da última viagem técnica e em atenção ao Processo nº 019.000510/2025-44, solicita-se o retorno da equipe técnica aos Distritos visitados, em especial ao Distrito de Nova Califórnia. A medida visa à verificação das denúncias relacionadas à ocupação irregular de bem público, bem como à realização das demais vistorias necessárias para subsidiar as providências cabíveis, **no período dos dias 12 à 14/11/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1187/2025/SEINFRA-DIFEP - (ID 0144515)** do **Processo 019.001176/2025-46.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
AMÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GERENTE DE DIVISÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	DISTRITO DE JACI PARANÁ, NOVA MUTUM, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	2 ½ (duas e meia)	NÃO
RAMILSON SANTOS PALHANO	52374	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	DISTRITO DE JACI PARANÁ, NOVA MUTUM, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	2 ½ (duas e meia)	NÃO
EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	10078916	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	DISTRITO DE JACI PARANÁ, NOVA MUTUM, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B50D3647

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 167/2025/SEINFRA

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001134/2025-13.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 16 ½ (dezesseis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655 com objetivo de realizar serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC para as frentes de serviço, bem como para outras localidades e em sentido inverso, visando à execução das atividades de recuperação das estradas vicinais dos distritos mencionados, **no período dos dias 05/11 a 15/11/2025 e 17/11, 18/11, 19/11, 20/11, 21/11, 22/11/2025 e 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0136359** do **Processo 019.001134/2025-13.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ADONHATAN BREGUEDO MESSIAS	1001627	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACI PARANÁ, NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA E SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO
JOSUÉ SOARES	1001886	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACI PARANÁ, NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA E SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO
FRANCISCO ORLEILSON MUNIZ DA SILVA	167115	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, JACI PARANÁ, NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA E SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3B9CB38A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 168/2025/SEINFRA

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001156/2025-75.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 16 ½ (dezesseis e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes,** por meio de transporte Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83 com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirantes, **no período dos dias 05/11 a 15/11/2025 e 17/11, 18/11, 19/11, 20/11, 21/11, 22/11/2025 e 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0140945** do **Processo 019.001156/2025-75.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DEDIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
DARIO RIBEIRO	10078395	SUPERVISOR II	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	16 ½ (dezesseis e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16FC4757

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 27/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000131/2025-43.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de Calama/RO**, por meio de **transporte terrestre e fluvial — carro oficial placa RSZ-3164 e barco oficial "Branquinha", motor Mercury 150 HP**, com o objetivo de **registrar e acompanhar as atividades da Defesa Civil nas comunidades ribeirinhas**, envolvendo entrega de cestas básicas, distribuição de água potável e levantamento das condições de infraestrutura local, no período de **09/05/2025 a 11/05/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício nº** 114 (0176863)**SMPDC-GAB/SMPDC-DEAD**, de **07/11/2025**.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
PEDRO LUIZ CASTILHO	189143	Engenheiro Civil	Distrito de Calama/RO	2,5 (duas e meia)	—

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto nº 2077/I, De 08 De Setembro De 2025).

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9856AB6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMADRH

CONVOCAÇÃO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora **Sra. Sônia Francinete da Silva Lopes**, portadora do cargo de **Auxiliar Administrativo**, para **retornar ao exercício de suas atividades funcionais**, em razão da **reversão de aposentadoria**, conforme autorização concedida em conformidade com a legislação vigente.
A servidora deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH, situada na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento desta convocação, para fins de **restabelecimento do vínculo funcional e reassunção de suas atribuições no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Parágrafo Único da PORTARIA Nº 816/SEMGOV/2025**

Presidente Médici, 07 de novembro de 2025.

GERLINDA PROCHNOW
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 006/2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:58A07B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE HORTALIÇAS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES I e II - **AFROTRACHE**, com CNPJ nº 06.965.984/0001-21, localizada no SIT AGROVILA IV, QUARTA LINHA, CHICO MENDES, SETOR ASSENT. CHICO MENDES, ZONA RURAL, CEP: 76.916-000, PRESIDENTE MÉDICI-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO II – Da Assembleia Geral, Artigo 10º, §1º, §2º, §3º, 1º, 2º, §6, CAPÍTULO II – Da Administração, Da Organização e dos Conselhos, Artigo 11º, CAPÍTULO IV – Do Conselho Fiscal, Artigo 19º, I, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, SIT AGROVILA IV, QUARTA LINHA, CHICO MENDES, SETOR ASSENT. CHICO MENDES, ZONA RURAL, CEP: 76.916-000, PRESIDENTE MÉDICI-RO, para no dia 17(dezessete) de novembro de 2025, às 16:00 (dezesseis horas), em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados(a), e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de no mínimo dez associados(a) regulares, respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **AFROTRACHE**; 2 – Demissão e Admissão de Associados(a) da **AFROTRACHE**; 3 – Outros assuntos de interesse da **AFROTRACHE**;

Presidente Médici/RO, 06 de novembro de 2025.

DALILA FERREIRA SOARES,
Diretor(a) Presidente Afrotrache.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0F3C3BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TÓPICO	DETALHES
Nº do Contrato/Processo	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 202568 - Serv. Médicos/PMPM/2025 (Decorrente do Credenciamento 002/2025, Processo nº 1-583/2025)
Regime Jurídico	Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
Contratante (Órgão)	**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**- RO (Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA)
Contratada (Empresa)	**ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA**(CNPJ nº 61.671.904/0001-33)
Objeto	**Prestação de Serviços Médicos**nas áreas de**Clínica Geraledemais Especialidades**(Cirurgia Geral, Anestesia, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria), para atender às necessidades da SEMUSA de Presidente Médici/RO.
Vigência	**12 (doze) meses**iniciais, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Local de Serviço	**Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição.**
Valor por Hora (Clínico Geral)	**R$ 100,00 (cem reais)**por hora trabalhada (para carga horária de até 36 horas semanais).
Valor Total Estimativo	**R$ 172.800,00**(cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Este valor é meramente estimativo.
Forma de Pagamento	Mensal, de acordo com o número de horas/serviços realizados e devidamente controlado por**ponto eletrônico**.

Principais Obrigações da Contratada (ROCHA SERVICOS MEDICOS LTDA):

•
Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela SEMUSA, cumprindo rigorosamente as escalas e demandas.

•
Realizar consultas e tratamentos, atuando na atenção à saúde e implementando ações para promoção da saúde.

•
Registrar os atendimentos realizados em prontuários e utilizar os sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

•
Assumir integral e totalmente a responsabilidade por**todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**decorrentes da execução do contrato.

•
Garantir a frequência e pontualidade dos profissionais, registrando-as por ponto eletrônico.

•
Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros, por dolo ou culpa.

Regras Finais Importantes:

•
Início da Prestação:O serviço deve ser iniciado em até**10 (dez) dias**a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

•
Sanções e Rescisão: Aplicam-se as regras e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

•
Foro: Fica eleito o Foro da comarca de Presidente Médici/RO para dirimir controvérsias.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2767E5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE 202565

Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 202565 Serv. Médicos/PMPM/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Licitatório/Origem: Credenciamento nº 002/2025, constante do Processo nº 1-583/2025.

Parte	Nome/Razão Social	CNPJ
Contratante	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA (Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA)	04.632.212/0001-42
Contratada	P H DE SIQUEIRA TOLEDO	48.631.133/0001-92

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas áreas de Clínica Geral e demais Especialidades (Cirurgia Geral, Anestesia, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO.
Valor Estimado: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), com caráter meramente estimativo. O pagamento será efetuado por hora trabalhada, sendo o valor para Clínico Geral de R$ 100,00 (cem reais) por hora.
Vigência:O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 105).
Fiscalização: A execução do objeto será fiscalizada por Comissão/Representante designada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO.
Data da Assinatura: Data da assinatura eletrônica**.**

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:682CC9C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 052/CMPR/2025, DE 07/11/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 20 (vinte) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear despesas, no período de 09 a 14 de novembro de 2025, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília, em busca de recursos, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 096, 098, 099, 100 e 101/CMPR/2025.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA– VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
04 (quatro) diárias fora do estado no valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF:***.383.***-25
04 (quatro) diárias fora do estado no valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
04 (quatro) diárias fora do estado no valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

GILMARCOS JOSE PEREIRA – VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
04 (quatro) diárias fora do estado no valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER – VEREADOR
CPF: ***.778.***-10
04 (quatro) diárias fora do estado no valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 de novembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:6B961981

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 053/CMPR/2025, DE 07/11/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas, no período de 09 a 14 de novembro de 2025, ao vereador abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília, em busca de recursos, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 102/CMPR/2025.

DIEGO COUTINHO FLORES– VEREADOR
CPF. *.981.***-25**
04 (quatro) diárias fora do estado no valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 de novembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:CFD5459A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.458 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SRA. MARIETA LOURENZONE VENTORIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Marieta Lourenzone Ventorim Pereira, pioneira do Município de Primavera de Rondônia e integrante de família com relevantes vínculos junto ao serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar justa homenagem póstuma e manifestar o luto oficial em nome de toda a população,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, pelo período de um dia, no Município de Primavera de Rondônia, como manifestação de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Marieta Lourenzone Ventorim Pereira, em reconhecimento e homenagem póstuma à sua valiosa contribuição como pioneira e cidadã exemplar deste município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, 7 de novembro de 2025, com efeitos imediatos, devendo uma cópia deste ato ser encaminhada à família enlutada como gesto de condolências.

Primavera de Rondônia/RO, 7 de Novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C99F7975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 628/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2037/2025/GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão até Brasília/DF entre os dias 9 a 14 de novembro de 2025. Para tratar de assuntos da administração nos seguintes órgãos: Ministérios da Saúde, Senado Federal e Câmara Federal, e demais órgãos. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223 conforme o memorando 246/GP/2025 (ID 3922)

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-92; R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Elias Andriato Riberio, Vice-Prefeito, CPF: *.228.***-53; R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401.***-15; R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:649654B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 629/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2036/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diária com pernoite no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 7 e 8 de novembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8H50, conforme memorando nº 491/SEMSAU/2025 (ID 3923).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0E9891F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 020/SEMOSP/2025

PORTARIA Nº 020/SEMOSP/2025

Primavera de Rondônia – RO, 07 de novembro de 2025.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 2.319/2021, e tendo em vista o que consta nos autos do requerimento de férias,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor GERALDO VILAS BOAS CHAVES, matrícula nº 0170, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para gozo no período de 10/11/2025 a 10/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:39B89786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, através da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, designados pelo Decreto 2211/GP/2025 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório de AMPLA CONCORRÊNCIA na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na IN 73/2022 e demais normas complementares e disposições deste Edital. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Do objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus rodoviário, conforme exigências no Termo de Referência e Edital de Convocação.
Valor Global: R$ 3.866.068,08 (Três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, sessenta e oito reais e oito centavos).
Processo Eletrônico nº 159/2025;
Data de Abertura: 26/11/2025
Horário: 09:30hs – Horário de Brasília; OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO 07 de novembro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:09C2A167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Éder da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Leis Municipais nº 1.068/2022 e nº 1.232/2025, e demais normas aplicáveis, objetivando:
Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios indenizatórios instituídos pelas Leis Municipais nº 1.068/2022 e nº 1.232/2025 (Auxílio Servidor e Agrofeira), por meio de cartões eletrônicos com chip, com taxa de administração de 0% (zero por cento) para o Município, conforme especificações do Termo de Referência.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

• **Período de Divulgação e Recebimento das Solicitações:** de 10 de novembro a 10 de dezembro de 2025.
• **Plataforma Eletrônica:** www.licitanet.com.br

As solicitações serão analisadas após o encerramento do prazo, sendo credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências do edital, classificadas conforme a ordem cronológica de envio da documentação.
A empresa classificada em primeiro lugar será convocada para demonstração técnica e formalização do contrato, permanecendo as demais credenciadas para eventual convocação.
OBS.: O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br (Portal da Transparência).
Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente via **plataforma Licitanet**, conforme as regras do edital.

Rio Crespo/RO, 07 de novembro de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:502541CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante o Parecer Jurídico (ID 114329) constante nos autos, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2025, referente ao Processo Licitatório nº 505/2025, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada na locação de softwares estruturantes de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle, ensino e saúde, destinados ao atendimento conjunto da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, fica o objeto do certame adjudicado à empresa abaixo relacionada, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet (ID 114342)) constante nos autos do processo, que pode ser resumido no quadro a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Item(s)	Valor Total Adjudicado
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA	04.804.931/0001-01	1	**R$ 600.000,00**

Valor Geral: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

HOMOLOGO a relação de módulos, funcionalidades e serviços ofertados pela empresa adjudicada, conforme especificado na proposta final (ID 114190), que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais, vinculando a execução à estrita observância das especificações técnicas apresentadas.

Rio Crespo – RO, 07 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:90B72EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2025.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato nº 176/2025 e do processo nº 4156/2025 – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obras De Ampliação Da Unidade De Atenção Especializada Em Saúde- Hospital Municipal Amélio Joao Da Silva (Centro Cirúrgico, Centro De Parto Normal E Ponto Socorro Infantil)."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 417/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato nº176/2025 e do processo nº 4156/2025 – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obras De Ampliação Da Unidade De Atenção Especializada Em Saúde- Hospital Municipal Amélio Joao Da Silva (Centro Cirúrgico, Centro De Parto Normal E Ponto Socorro Infantil).", sendo:

Fiscal de Contrato: ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA– Matr.4XX3.
Substituto (a) de Fiscal: REINALDO MACEDO DA SILVA– Matr.4XX0.
Gestor (a) de Contrato: TALITA ALVES SOARES MACIEL– Matr.30XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:AF8A7043

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892/2025

a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 008– COREMU/25.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Preceptores:
Jaqueline Ronconi Borba – Matr. 7XX5
Flavia Pereira Da Cruz– Matr. 6XX7
Gabriela Maciel Chiullo – Matr. 30XX3
Lurdes Jaqueline Pereira– Matr. 30XX4

Tutores:
Alexandre Marques Siqueira – Matr. 4XX5.
Juliana Henrique Lopes Santos –Matr. 30XX1.
Carla Taveira Nunes – Matr. 3XX0.
Elienai De Oliveira Brito Santos– Matr. 7XX0.
Jaqueline Ronconi Borba– Matr. 7XX5.

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 535/2025.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:5CBDD25B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894/2025

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NILTON RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XX07 SSP/RO e do CPF nº 649.XXX.XXX.91, para exercer o cargo de **DIRETOR DE APOIO A AQUISIÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 07 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:C1F53699

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895/2025

Portaria nº 895/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO DE SOUZA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 61XXXX26 SESDEC/RO e do CPF nº 960.XXX.XXX.34, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 07 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:DD0FEBFF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 107/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 107/GP/CGAG-2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal e,

CONSIDERANDO que o recebimento de materiais e serviços deve ser estabelecido critérios diferenciadores de atestação, quando da entrega do material ou serviços exigir tais procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que tange a multa de mora por atraso injustificado, como a decorrente da inexecução total ou parcial do contrato devem ser aplicadas na forma prevista no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que tem como objetivo receber e examinar os serviços, materiais de consumo ou permanentes adquiridos, no tocante a quantidade e qualidade:
Eunice Souza Brandão, Matrícula nº 200123;
Gabriel Fernandes dos Santos, Matrícula nº 200122;
Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Matrícula nº 200114.

Art. 2º O recebimento de serviços e a aceitação de bens de consumo ou permanentes adquiridos pelo Poder Legislativo será processado considerando o seguinte:
I - quando originários de procedimentos licitatórios, em valores acima do referido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, deverá ser lavrado Termo de Recebimento pela totalidade dos membros da Comissão;
II - quando envolver valor inferior ao fixado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que trata de contratação por dispensa de licitação, será realizado por pelo menos um servidor integrante da Comissão ou pelo Chefe de Gabinete e Administração Geral da Câmara, mediante certificação do documento fiscal.

Art. 3º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá como competências:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade/especificações, se os materiais e/ou serviços entregues pelo contratado, se encontram em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - recusar o material ou serviço que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor;
III - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV - requisitar o pronunciamento de técnicos para se subsidiar das informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na contratação;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interposto contra seus atos e tomar providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
VIII - propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso ou inexecução do contrato;
IX - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
X - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao setor competente a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entre a em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto da Portaria nº 104/GP/CGAG-2025, de 02/10/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de novembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E4738FE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 162/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA**;**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4518/2024;
PREGÃO N° 057/2025;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO GINÁSIO NINHO DOS PÁSSAROS CONVÊNIO N° 443/2024/PGE-SEOSP.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 2392/2025, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.160, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 15.147,70 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais, setenta centavos),** com data de 30/09/2025.

Rolim de Moura/RO, 09/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:074ED1E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 073/2025

TERMO ADITIVO N° 073/2025

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 112/2023, do Processo nº 4208/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa C.T. DA LUZ COM. & DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **C.T. DA LUZ COM. & DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.120.558/0001-52, com sede e foro à Av. Belo Horizonte, n° 3108, bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legal Senhor **CASSIO TEIXEIRA DA LUZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 707.*** SSP/RO, inscrito no CPF nº 661.***.***- 49, residente e domiciliada na Avenida Belo Horizonte, n° 3269, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 112/2023, que tem por objeto "Locação de Imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento do Almoxarifado da SEMUSA", processo administrativo n° 4208/2023

2.DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o Contrato n° 112/2024, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08/11/2025**, vencendo em **08/11/2026**. Conforme solicitação e justificativa da SEMUSA (ID n° 92998).

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cumpre dizer que o valor total do contrato **R$ 90.000,00(noventa mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
3.1 Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), Programa de trabalho 0.016, elemento de despesa 3.3.90.39.0;

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 112/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:66CAA4CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 008/2025

FOMENTANTE:MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
FOMENTADA:CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**,para custeio de despesas com ado projeto denominado:**"Caminhos da Inclusão"**, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.Sendo 12 (doze) meses para execução e 1 (um) mês paraprestação de contas após a execução.
Nota de Empenho n° 573/2025, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.086, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com data de 05/11/2025.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F7ECEC0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2025 PROCESSO Nº 1257/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2025
PROCESSO nº 1257/2025

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2.884/2025 de 03 de abril de 2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Dispensa Eletrônica** sem Disputa sob o nº **15/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **13 de novembro de 2025 às 09h00** (horário de Brasília), no sítio

https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA, ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES ROCHA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSORA THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE.**
LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 13 de novembro de 2025

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: as 09h00(horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21,000,00 (vinte e um mil).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 07 de novembro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F5A333A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a **convocação** das candidatas classificadas na etapa de entrevista e que compõe o cadastro reserva, conforme ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, na função de **Auxiliar nos serviços de cuidador** para atender a demanda da unidade escolar, no ambito da Secretaria Municipal de Educação.
A presente convocação se dá em razão da desistência formal da voluntária Poliana Barbosa Maria, anteriormente convocada para a referida função, bem como para atender a uma nova demanda identificada na Unidade escolar, que requer o reforço imediato da equipe para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO
1.1. A candidata aprovada e convocada deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.
1.2. Caso a candidata não compareça no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerada desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, a profissional voluntária convocada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação; f) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
g) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo h) eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
j) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
k) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
m) Duas (02) fotos 3x4;

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

3.1. A candidata convocada para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntario, deverá:
a) Comparecer à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, no horário compreendido das 8h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 São Felipe D Oeste-RO.

b) Apresentar os documentos relacionados na lista de exigências para admissão, em cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme especificado em cada item, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.

c) A convocada deverá dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada. As cópias dos documentos pessoais apresentados, o Termo de Adesão e Compromisso ao Voluntariado, e demais registros relativos à atuação do voluntário ficarão arquivados na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO/LOTAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de trabalho voluntario e a carga horária de prestação de serviço, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre 4, 6 ou 8 horas diárias, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, pondendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

4.3. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS ANEXOS
Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário;

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário

Inscrição	Nome	Localidade	Função
49	EMILE ALMEIDA DE AGUIAR	SEMED- ESCOLA GEONE	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR
51	ROSIANE AP DE OLIVEIRA VIDIGAL	SEMED- ESCOLA GEONE	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42346DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO DO CONTRATO 272/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1067.01/2024

Contrato nº 272/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada:R & R LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de Execução de Obra

Prazo:120 (cento e vinte) dias. 17 de Novembro à 17 de Março de 2026.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: Recursos Próprios

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:FF5FB3FF

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 270/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.965/2025.
Contrato n. 270/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Amyl Serv. e Soluções Ldta.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode equipamentos e materiais de T. I, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.
Valor: R$8.700,00(Oito mil e setecentos reais).
Fonte de Recurso: Conv. 651/2024/PGE-SEDUC
Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelaSecretária Municipal de Educação.
Prazo:12(Doze) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n.037/2025- Processo administrativo n. 965/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:ABBF55D1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 301/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.3036/2025.
Contrato n.301/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Sidnei Aparecido Eggert & cia Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades daSecretária Geral de Governo, Administração- SEGPLAN
Valor: R$16.475,00(Dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista,conforme entrega dos materiais,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e peloSecretárioGeralde Governo, Administração - SEGPLAN.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 17, do Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Proc. Administrativo n. 463/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 deoutubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4A426A2A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 108/2025 SFG/RO

Processo Administrativo nº 489/SEMEC/2024
Contrato nº 108/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual relativo à prestação de serviços de recarga de tonner e limpeza de impressoras para a Secretaria Municipal de Educação.
Prazo:prazo de execução contratual por mais 06 (seis) meses
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação da execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

São Francisco do Guaporé – RO., 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D8BF8919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025
PROCESSO ADM. Nº 092/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada pela portaria nº.146/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 017/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21 tem por objeto o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS/DISPLAYS PARA HOMENAGEN** Conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 10/11/2025 as 08h00min.
INICIO DO PREGÃO ELETRONICO: às 08h00min do dia 13/11/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé (RO), 07 de novembro de 2025.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:7E0F581B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 036/2025/SUMPEL AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2401/2025, torna **público aos interessados que a Licitação sob a rnodalidade de Pregão Eletrônico/SRP**, do tipo **Menor Percentual de Taxa de Administração**, modo de disputa: **Aberto,** destinado a Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) e Fornecimento de peças, pneus, acessórios, lavador, borracharia, guincho, serviços mecânicos, elétricos, solda, ar-condicionado, recauchutagem, e demais serviços, produtos e insumos relacionados à manutenção e conservação da frota de veículos. Processo Administrativo nº**. 1.323/SEMAF/2025**, com o valor estimado de R$ 8.996.046,02 (Oito milhões, novecentos e noventa e seis mil quarenta e seis reais e dois centavos). Que a mesma está **REVOGADA,** em razão das impugnações impetrada para o certame e a necessidade de maior tempo para análise e adequações da mesma.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/GP/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:74F9A0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 086/2025

O Prefeito Municipal de **São Miguel do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso I" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1.691/SEMAF/2025. Objeto: Aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos da educação infantil da Rede de Ensino, contemplando os alunos de 02 a 05 anos da Secretaria de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, em favor de: **PINHEIRO COMÉRCIO & REPRESENTACÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 06.886.090/0001-46, no valor montante de **R$ 464.475,00** (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:263C0DA2

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1078/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 62/2025.
CONTRATADA: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA. – COOTRANSMUNDI
CNPJ: 06.236.059/0001-60
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços contínuos de prestação de serviços e locação de veículos diversos de transportes e/ou maquinários, com ou sem condutor e/ou monitor e com ou sem fornecimento de combustível, conforme termos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Custos e Preços fornecida pelo Contratado, que integra o presente Contrato, consoante descrito no Anexo I – Itens Solicitados na Adesão à Ata nº 011/2024 (CASIP), do Estudo Técnico Preliminar

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 4.710.682,19 (quatro milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 2528/2025
Órgão: 08. Secretaria de Agricultura e Linhas Vicinais
Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura e Linhas Vicinais
Prog. Trabalho: 26.782.0004.2.238 Recuperação de Estradas Vicinais – Conv. DER.
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recurso: 17010000 Transferências de Convênios Estado - Outros – Exer

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:317DEC99

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1684/2025.
TERMO DE FOMENTO N. 41/2025.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARA AJUDA MÚTUA - ASPROPAM
CNPJ: 10.867.088/0001-05
DO OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. **2529/2025**, acostado aos autos.
O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho, anexo ao

processo retro identificado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

DO PRAZO: O prazo de vigência é de 160 (cento e sessenta) dias, com início a partir da 05 de novembro de 2025.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 17.975,90 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), oriundos de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, conforme Memorando n.º 85/2025/SEMAGRI, anexo a este processo.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 2529/2025
Órgão: 08.
Unidade: 08.001.
Prog. Trabalho: 20.122.0007.2.091.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
Reduzido: 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:DAD9A30A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2561/2025 "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONVÊNIO DE RECUPERAÇÃO DAS LINHAS VICINAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 2561/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONVÊNIO DE RECUPERAÇÃO DAS LINHAS VICINAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obrasno Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO pertinente ao Processo nº 1299/2025;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS, através deste Decreto, aComissão do Convênio da Recuperação das Linhas Vicinais do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
Leonardo Aparecido Inácio Leite – Matrícula nº 8267;
Leonardo Dias da Silva – Matrícula nº 80120;
Robson Coelho de Lima – Matrícula nº 3429;
Wesley dos Santos Lagasse – Matrícula nº 8272.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7547D963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JAQUELINE MAXIMO DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 698/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JAQUELINE MAXIMO DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA I - PMDA 03**, através desta Portaria, a senhora **JAQUELINE MAXIMOS DOS SANTOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMESC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8A707449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/GAB/2025 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 658/GAB/2025 DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA GIULANA FERREIRA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 699/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 658/GAB/2025 DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA GIULANA FERREIRA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 658/GAB/2025 que concede Licença Prêmio a servidora GIULANA FERREIRA ROCHA apenas no que diz respeito ao período de usufruto informado:
ONDE LÊ-SE: "CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio";
LEIA-SE: "CONCEDER 02 meses (60 dias) de Licença Prêmio".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpre-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:313E7D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA AUZENIA RUVIARIO BEVILACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 700/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA AUZENIA RUVIARIO BEVILACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 30 de outubro de 2025 da servidora Maria Auzenia Ruviaro Bevilacqua, matrícula nº 1754, ocupante cargo Professora - 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 01 de maio de 2006 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio, referente ao 2º quinquênio, do período aquisitivo de 2011 a 2016, e 3 meses (90 dias) referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 2016 a 2021, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de novembro de 2025
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4D5535A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JAIR MUNIZ DE OLIVEIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 701/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JAIR MUNIZ DE OLIVEIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE (SEM ÔNUS) – PMDA 05**, o servidor **JAIR MUNIZ DE OLIVEIRA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:29C1819D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CLAUDEMILSON DANTAS DE SÁ PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 702/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CLAUDEMILSON DANTAS DE SÁ PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES (SEM ÔNUS) – PMDA 05**, através desta portaria, o senhor **CLAUDEMILSON DANTAS DE SÁ**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 03 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0F30E0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1128/SEMAD/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 5.263,72 (cinco mil duzentos e sessenta e tres reais e setenta e dois reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA NÃO GEOGRÁFICO 0800, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/11/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de novembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C22AFCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2024
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, e a empresa **L.A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.739.331/0001-43**, tendo em vista a necessidade de correção do valor constante no **Terceiro Termo Aditivo**, firmado com fundamento no art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado no **Memorando nº 275/SEMOSP/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a correção do valor aditado no Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 36/2024, retificando o montante anteriormente registrado de R$ 383.941,43 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), para o valor correto de R$ 388.489,97 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente ajuste decorre de **erro material no momento da consolidação e envio das planilhas orçamentárias**, não havendo qualquer prejuízo ao objeto do Convênio nº 0009.004076/2024-18, tampouco alteração das metas físicas pactuadas. O equívoco consistiu em diferença de **R$ 4.548,54 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos**), originada exclusivamente por erro na soma das planilhas, cujo valor incorreto foi repassado equivocadamente à esta Consultoria Jurídica para fins de elaboração do termo aditivo.

Destaca-se que a correção ora efetivada visa tão somente à adequação do valor final do Terceiro Termo Aditivo à realidade das planilhas corretamente

fornecidas, **regularizando a documentação do contrato**, sem qualquer impacto físico, financeiro ou contratual adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

O presente apostilamento possui natureza meramente corretiva e contábil, não implicando modificação das cláusulas técnicas ou operacionais do Segundo Termo Aditivo ou do Contrato nº 36/2024, nem tampouco prorrogação de prazos ou acréscimo de escopo físico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as disposições anteriores do Contrato nº 36/2024 e seus termos aditivos, naquilo que não for expressamente alterado por este apostilamento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Seringueiras/RO, 05 de novembro de 2025.

Pelo Contratante:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras/RO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
DEROZ GOMES DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria Nº 418/GAB/PMS/2024

Pela Contratada:
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA
L.A. De Oliveira Terraplanagem –ME

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:22C27532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Agenda na Assembleia Legislativa de Rondônia, para visitar gabinete dos Deputados Estaduais em busca de recursos para a municipalidade.
PERIODO	11/11/2025 - 12/11/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3EEB1FB2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-seguradaSr. MARIA EMILIA DO ROSÁRIO"

O Superintendente doIPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1ºConceder aAPOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEem favor da servidora-seguradaSra. Maria Emília do Rosário, brasileira, solteira, portadora do RG nº.1.127.012 SSP/PR e do CPF/MF nº.300.431.829-68, efetiva no cargo dePEDAGOGO, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 957-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO comPROVENTOS PROPORCIONAISao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 432/IPT/2025, com fundamento noArt. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS(§ 8º do art. 40 da C. F. de 1988).

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT

THEOBROMA/RO, 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:E52F59EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 493/2025 DE 06/11/2025

Decreto n° 493/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$88.242,00 (oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.232		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA APS	
77 - 4.4.90.52.00.00	26000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total Suplementação:			

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 6 de novembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:E78007C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 497/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	29/10/2025	29/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS devido ao seu deslocamento a cidade de Porto Velho, no dia 29/10/2025, para orientações sobre normas educacionais a respeito dos procedimentos de tramitação de processos, além de outras informações sobre escolas e este Conselho para subsidiar o Conselho Municipal de Educação de Urupá-RO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 562,95	R$ 562,95

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:40034F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo, paritário, controlador das ações em todos os níveis, formulador e fiscalizador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº _543/2010, que o instituiu.

Art. 2º – O CMDCA tem sede no Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, e atua em todo o território municipal.

Art. 3º – O CMDCA tem por finalidade deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, zelando pela execução das ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – Compete ao CMDCA:
I – Formular e deliberar sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

II – Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
III – Gerir e fiscalizar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA;
IV – Registrar e fiscalizar entidades e programas de atendimento;
V – Acompanhar o funcionamento dos Conselhos Tutelares;
VI – Convocar e coordenar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Encaminhar recomendações aos órgãos competentes sobre ações e políticas públicas;
VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e eventuais alterações.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º – O CMDCA é composto de forma paritária, sendo:
- 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público municipal;
- 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º – Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º – Cada membro titular terá um suplente, indicado no mesmo ato de nomeação.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º – O CMDCA terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 9º – A Mesa Diretora será composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.

Art. 10º – A eleição da Mesa Diretora ocorrerá por voto aberto, em reunião plenária, com mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

Art. 11º – O CMDCA reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez por mês;
II – Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 12º – As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes e arquivadas na secretaria do CMDCA.

Art. 13º – As reuniões do CMDCA ocorrerão com a presença dos conselheiros de 50%(cinquenta por cento) e mais 1 (um) , e as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 14º – Compete ao Presidente:
I – Representar o CMDCA;
II – Convocar e presidir as reuniões;
III – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho.

Art. 15º – Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II – Auxiliar nas atividades administrativas e de representação.

Art. 16º – Compete ao 1º Secretário:
I – Redigir as atas e cuidar da correspondência;
II – Manter atualizados os registros e documentos do Conselho.

Art. 17º – Compete ao 2º Secretário:
I – Auxiliar o 1º Secretário;
II – Substituí-lo quando necessário.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES

Art. 18º – O CMDCA poderá criar comissões permanentes ou temporárias para estudo, análise e acompanhamento de temas específicos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, observadas as .9+*disposições legais pertinentes.

Art. 20º – O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e revoga disposições anteriores.

Município de Vale do Anari, 04 de Novembro de 2025.

_____
Presidente do CMDCA

_____
Secretário(a) Executivo(a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8E8A0076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE VALE DO ANARI-RO, APROVA O REGIMENTO INTERNO DESTE CONSELHO.

CONSIDERANDO; a Lei Municipal nº 543/2010 de 05 de Julho de 2010;

CONSIDERANDO; a 6ª (sexta) reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente - Vale do Anari – RO.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, os efeitos legais,deste Regimento Interno, CMDCA.

Vale do Anari , 04 de Novembro de 2025

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente do CMDCA

Publique - se
Registre – se

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FAD99010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 25-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 400/2025
Licitação Nrº : 25/2025

Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 04/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
131	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO ECO TANK L3250	120	R$ 5,2500	R$ 630,0000
139	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 1102W	160	R$ 23,1000	R$ 3.696,0000
140	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404 DW	110	R$ 52,0000	R$ 5.720,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 61.134.180 AMADO GAZEL NETO
CNPJ/CPF: 61.134.180/0001-99
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 10.046,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3C7B8E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 10839

DECRETO Nº 10839 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 226/2025/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no Convênio nº 226/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Município de Vale do Paraíso e o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia DER/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços de horas máquinas a serem executados por meio dos Processos Administrativos nº 1191/2025 e nº 1314/2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento da Execução dos Serviços de Horas Máquinas relativos ao Convênio nº 226/2025/PGE-DERADM, no âmbito do Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:
I CÉLIO MIRANDA DE CARVALHO;
II JOACY PEREIRA JUSTINO;
III KLÉSIO ROSA BARROS;
IV DEIVIDY NUNES DOS SANTOS;
V MARCELO GUSMÃO.
Art. 2º Compete à Comissão Especial acompanhar, fiscalizar e registrar as etapas de execução dos serviços objeto do convênio mencionado, observando as normas legais aplicáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1E085079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/21, ART 75, II.

AVISO – DISPENSA Nº 023/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**, com sede na Avenida Afonso Pena, 3951, Centro, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite paraapresentação da proposta e documentação:	**12 de novembro de 2025 às 23h59min**
Endereço eletrônicopara envio da proposta e documentação:	cmaapgabinete@hotmail.com
LINK DO EDITAL	https://altoalegredoparecis.ro.leg.br/noticias/aviso-de-dispensa-de-licitacao-lei-1413321-art-75-ii

DO OBJETO
Constitui objeto desta dispensa a Constitui OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, composto por: Painel fotovoltaico Eficiência mínima: 22% nas condições padrões de teste (CPT); Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%; Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%; Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos. Inversor Tipo de inversor: Bifásico conectado à rede, sem uso de transformador; Tensão de saída: 220/127V; Frequência de saída: 60Hz; Atende as normas: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas européias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547; Cabos e tubulações, quadros de proteção e controle CA e CC, cabine de proteção, sistema de aterramento, sistema de monitoramento e comissionamento e As Built. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO 02 Estrutura comercial para painéis solares tipo telhado, fixada sobre telhas de ZINCO; fabricado sob medida para inclinação desejada; Inclinação conforme projeto; projetada para suportar cargas aerodinâmicas conforme NORMA ABNT NBR 6123.CONSUMO MÉDIO DOS ULTIMOS 12 MESES DA CMAAP EM KW: 1500 kw

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, para o exercício de **2025**, alocadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.031.0001.2001 –Gestão de Atividades Legislativas	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros- PJ	15000000

DO VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação é de R$ 29.164,24 (vinte e nove mil reais e cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:
A presente **dispensa** ficará **aberta por um período de três (03) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no diário oficial dos Municipios de Rondonia (AROM) e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal: cmaapgabinete@hotmail.com, aos cuidados do Agente de Contratações: JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA (info de contato: 69984186556-mais.aa.julieverson@gmail.com).
O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **12 de novembro de 2025 às 23h59min**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:
Junto à proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
Ato Constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples; Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, em se tratando de sociedades civis; tratando-se de empresa pública, será apresentada cópia da lei que a instituiu; no caso de MEI, será apresentado Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
Cópia de Identidade Civil ou CNH dos sócios da empresa ou dos representantes da entidade;
Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante Anexo II deste Edital, respeitando todas determinações do Termo de Referencia constante no ANEXO I deste Edital.
A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.
Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, do termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, assim como o preço global constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis apos a conclusão do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todoou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 06 de novembro de 2025

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Agente de Contratações da CMAAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

1.CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, Inc. XXI, da Lei nº 14.133/2021, pois exige profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável por sua execução e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

Regime de execução

A execução será do tipo execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme previsto no Art. 46, II, da Lei 14.133/2021.

Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, por se tratar de obrigação contratada por escopo. Na hipótese da não conclusão do objeto no período firmado no contrato, a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 111 da lei 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O uso de energia elétrica é imprescindível para o funcinamento adequado do Poder Legislativo, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, câmeras, internet, ar condicionados, dentre outros.
Os gastos com o consumo de energia elétrica representam considerável parcela do custeio anual da Câmara Municipal, sendo que as tarifas pagas por tal consumo têm sofrido reajustes constantes.
Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente.
Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica da Câmara Municipal, fazendo uso da área disponível na sede e do recurso solar abundante no estado de Rondônia .
Além disso, também busca-se contribuir com o desenvolvimento sustentável local e global, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, compromisso do qual o Brasil é signatário.
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica, na Câmara Municipal e Alto Alegre dos Parecis/RO, incluindo os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema.
Serviços necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO**, composto por:**Painel fotovoltaico**Eficiência mínima: 22% nas condições padrões de teste (CPT); Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%; Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%; Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos.**Inversor**Tipo de inversor: Bifásico conectado à rede, sem uso de transformador; Tensão de saída: 220/127V;Frequência de saída: 60Hz;Atende as normas: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas européias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547;Cabos e tubulações, quadros de proteção e controle CA e CC, cabine de proteção, sistema de aterramento, sistema de monitoramento e comissionamento e *As Built*.
02	**ESTRUTURA DE FIXAÇÃO**Estrutura comercial para painéis solares tipo telhado, fixada sobre telhas de zinco;Fabricado sob medida para inclinação desejada; Inclinação conforme projeto;Projetada para suportar cargas aerodinâmicas conforme NORMA ABNT NBR 6123(Produção desejada em Kw: 1500Kw)

Assinado o Contrato, a empresa contratada terá os prazos previstos no item específico do termo de referência para execução dos seguintes serviços:
Levantamento de dados do local indicado para instalação, com análise de projetos e vistoria dos locais;
Elaboração de projeto e validação junto a área técnica;
Aprovação do projeto junto à concessionária local;
Aquisição e entrega dos materiais no local de instalação;
Montagem e comissionamento do sistema;
Solicitação de vistoria junto à concessionária e início da operação do
sistema.

Sustentabilidade e acessibilidade:
O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando
ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.
Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências das unidades do TRT-14;
A Contratada deverá adotar práticas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da construção civil;
Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa;
Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

Subcontratação

A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo ou da parcela principal da obrigação, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, no que se refere a serviços que podem ser objeto de empresas especializadas.
Devido às características do mercado de construção civil, será admitida subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços contratados, podendo ser objeto de subcontratação os serviços que carecem de empresas específicas para sua execução.
A empresa contratada deverá ser submetida à prévia aprovação da Contratante, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar.
Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela empresa contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
Fusão, cisão ou incorporação
A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao contratante para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova contratada comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.
Consórcio

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010- Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).
Vistoria
A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços em questão. Portanto, a vistoria não será exigida. Entretanto, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.
Normas que regulamentam a contratação
Lei n° 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos.
Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
Decreto nº 9.507, de 07 de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a consolidação das leis do trabalho.
Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
Resolução Normativa ANEEL Nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023.
Normas técnicas da ABNT, em especial:
ABNT NBR 5410:2088 – Instalação elétrica em baixa tensão.
ABNT NBR IEC 61.364-7-712:2017 – Instalação de sistemas fotovoltaicos.
ABNT NBR 5419:2015 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA
ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
ABNT NBR IEC 16150:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) - características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - procedimento de ensaio de conformidade.
ABNT NBR 16274:2014, Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
ABNT NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos – características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – requisitos de projeto.
ABNT NBR 6213:1988 – Forças devidas ao vento em edificações.
ABNT NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – especificação.
Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 10 – Segurança em instalações elétricas em baixa tensão.
Normas técnicas da concessionárias de serviços públicos, em especial:
NDU 04 – Instalações básicas para construção de redes de distribuição MT compacta urbana
NDU 013 – Critérios para a conexão de acessantes de micro e mini geração distribuída ao sistema de distribuição (ENERGISA).
NDU 015 – Critérios para a conexão de acessantes de geração distribuída – conexão em média tensão (ENERGISA).
NDU 043 – Microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica (ENERGISA).
O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo, a execução de obras e serviços de engenharia sempre deverá atender às normas e práticas complementares, em especial:
Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA.
Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, os trabalhos objeto do contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.
Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do
contrato.
Aprovar, junto à concessionária local, o projeto do sistema de geração de
energia fotovoltaica;
O projeto final deve ser apresentado nos formatos PDF.
Entregar e instalar os sistemas de geração de energia no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta.
Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a fiscalização.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado
Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
Utilizar empregados habilitados e capacitados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer profissional alocado para prestação de serviços que não demonstre a necessária capacidade técnica no desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas do Contratante.
Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
Instruir os seus empregados quanto à prevenção à incêndios, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato ou suas atribuições profissionais nos termos do CBO, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Disponibilizar e atualizar perante o contratante, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.
Realizar, às suas custas, os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
Obter junto ao município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste termo de referência e seus Apêndices, conforme artigo 93 da Lei n° 14.133/2021.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste termo de referência e seus Apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste termo de referência e demais documentos anexos.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 15 (dez) dias após assinatura do contrato, os seguintes documentos:
Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado de Rondônia, nos casos de empresa registrada em outro estado da federação.
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.
Na eventual realização de aditivos contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:
ART/RRT complementar referente aos serviços aditivados.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
É vedado à Contratada:
Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal, sob pena de rescisão contratual;
Utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do contratante;
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante;
Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
O sistema instalado deverá ser entregue em pleno funcionamento, acompanhado de treinamento operacional destinado aos responsáveis pela gestão e manutenção da Câmara Municipal, com a emissão de certificado.

Condições de Execução
A contratação inclui a elaboração e aprovação de projetos, fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, aprovação e conexão à rede de distribuição, de acordo com os critérios e exigências elencadas no termo de referência.
A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços, além dos preliminares:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaboração do projeto executivo fotovoltaico e validação junto a área técnica do TRT.
02	Aprovação do projeto fotovoltaico junto à concessionária local.
03	Aquisição e entrega dos materiais no local de instalação.
04	Montagem, instalação e comissionamento do sistema.
05	Solicitação de vistoria junto à concessionária e início da operação do sistema.

O início dos serviços será dado após a notificação da emissão da nota de empenho à contratada, dando ciência do local onde o sistema será instalado e a potência estimada da contratação, juntamente com a emissão de ordem de serviço.
A contratada então deverá proceder a elaboração do projeto executivo, bem como apresentar a fiscalização para aprovação.
O projeto executivo, devido às condições técnicas do local para instalação, inclusive manutenção do sistema, poderá apresentar como resultado potência a ser instalada menor que a inicialmente prevista.
Após a aprovação do projeto pela fiscalização, o projeto deverá ser aprovado junto a Concessionária de Energia Elétrica. A contratada será responsável por acompanhar todo o processo junto à concessionária.
O início da instalação somente será autorizado após a aprovação da solicitação de acesso pela concessionária.
Antes do início dos serviços deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto Executivo e da Instalação, respectivamente.

Prazos

O prazo para conclusão dos serviços será de 4 (quatro) meses, incluindo o prazo para apresentação do projeto executivo e aprovação junto à concessionária.

Projeto Executivo

O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Módulo 3.
Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como cálculos do sistema de geração, proteção, aterramento e fixação dos painéis.
Os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.
Deverá ser feita análise de sombreamento da cobertura da edificação para otimização da eficiência da instalação.
O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema, com suas respectivas especificações técnicas.

Todos os itens previstos deverão estar de acordo com a Norma de Distribuição da Concessionária do Local da Prestação dos Serviços - Energisa RO e com as normas da ABNT.
Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.
Os arquivos dwg dos projetos a serem usados como base para a elaboração do projeto da instalação do sistema fotovoltaico (arquitetônico, elétrico, etc) serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

Documentação para Solicitação de Acesso

A CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à distribuidora Energisa RO e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista na Norma de Distribuição Unificada – NDU 013 e NDU 015, bem como demais normas e legislações que tratam sobre o assunto.
A CONTRATADA deverá diligenciar o disposto na resolução administrativa n° 1000/2021 da ANEEL e suas respectivas atualizações, de modo a assegurar o cumprimento dos direitos e deveres do consumidor.

Parâmetros dos Sistemas Sistema fotovoltaico
O sistema será instalado preferencialmente sobre as coberturas da edificação que abriga a garagem da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, que possui as seguintes características:
Endereço: Av. Afonso Pena, n° 3951, Bairro Centro, CEP 76952.000, Alto Alegre dos Parecis, RO.
Município: Alto Alegre dos Parecis - Rondônia
Tensão nominal em volts: 220/127V
Unidade consumidora: 20/1188158-8
Tipo de instalação a ser realizada: Painéis sobre os telhados da edificação.
Tipo de cobertura: Telha ondulada de zinco, estrutura em ferro.
O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.
A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.
O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.
Painéis fotovoltaicos
A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.
Todos os painéis de um sistema fotovoltaico deverão ser do mesmo fabricante e
modelo.
Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino.
Tipo de moldura: Alumínio.
Grau de proteção mínimo: IP 67
Potência mínima por área: 210 Wp/m².
Tolerância de potência: 0% a +5%.
Coeficiente de temperatura máximo: 0,5%/°C.
Eficiência mínima: 22% nas condições padrões de teste (CPT).
Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%.
Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%.
Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos.
Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215.
Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730.
Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de
Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A.
Condições padrões de teste (CPT): Irradiação de 1000 aW/m², espectro de massa
de ar 1,5 e temperatura de célula de 25°C.
Modelo de referência: Canadian Solar KUMAX CS3U-395MS, Trina Solar TALLMAX TSM-400 DE15H, DAH Solar HCM72X9-410 ou equivalente técnico.
Poderão ser utilizadas placas com maior potência, desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

Fixação dos painéis fotovoltaicos

A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo.
As estruturas deverão ser fornecidas em alumínio. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.
As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo Copperweld e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.
As estruturas de fixação e os corredores para acesso e manutenção dos painéis fotovoltaicos deverão ser perpendiculares às terças da estrutura do telhado.
Os corredores deverão garantir acesso seguro ao telhado, devendo ser posicionados na região central e evitando, principalmente, as extremidades.

Inversores

Todos os inversores deverão ser do mesmo fabricante.
A potência mínima e máxima de entrada do inversor deverá estar de acordo com a potência do sistema fotovoltaico. A potência CA do inversor não poderá ser inferior a 90% da potência do gerador fotovoltaico.
Para telhados com caídas diferentes deverão ser instalados inversores diferentes ou serem feitas as interligação das strings em diferentes entradas de MPPT do mesmo inversor.
Tipo de inversor: Trifásico conectado à rede, sem uso de transformador para conexão à rede.
Tensão de saída: 220/127V.
Frequência de saída: 60Hz.
Deverá ser homologado pela Anatel, caso aplicável.
Eficiência mínima: 95%.

Grau de proteção mínimo: IP 65.
Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547.
Proteções: conforme exigência do PRODIST e das Normas NT 020 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Microgeração Distribuída ao Sistema de Distribuição e NT 021 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição.
Modelos de referência: Inversor Grid Tie Fronius Symo 12.0-3 208-240, Inversor Grid Tie Fronius Symo 15.0-3 208, Inversor GoodWe GW30KLV-MT, Inversor GoodWe GW50KLV-MT ou equivalente técnico.
Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas acima.

Cabos e tubulações

Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolação EPR e conectores MC4.
Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolação EPR e conectores MC4.
Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.
Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.
Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quanto abaixo do telhado.
Deverão ser utilizados eletrodutos zincados eletrolíticos em aço carbono com galvanização à fogo para as instalações aparentes e eletrodutos PEAD subterrâneo para as instalações subterrâneas.
Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores, não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.
Caso haja necessidade de fixação de cabos condutores nas estruturas, deverão ser utilizadas abraçadeiras fabricadas com proteção UV, sendo indicadas para aplicações externas, tipo HellermannTyton ou similares.

Quadros de proteção e controle CA e CC
Deverão ser fornecidos painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e , tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários.
Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.
Deverá ser realizada proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores.
Os circuitos serão identificados de acordo com o inversor correspondente.
Em caso de contratação de sistema com potência inferior à capacidade total da edificação, o quadro CA deve ser projetado considerando a possibilidade de ampliações futuras.
Sistema de aterramento
O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Energisa RO, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.
Smart Meter
Deverá ser instalado um medidor inteligente que possibilite o acompanhamento das informações de energia gerada, consumida e/ou injetada na rede.
Instalação do Sistema

O início da instalação só será autorizado após aprovação do projeto executivo junto à distribuidora de energia.
Deverão ser instalados todos os materiais e equipamentos especificados no projeto encaminhado à distribuidora.
Deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da distribuidora, ficando a cargo da CONTRATADA todos os demais serviços necessários.
Deverão ser atendidas todas as normas ABNT, normas técnicas da distribuidora e resoluções da ANEEL.
Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica.

Comissionamento do Sistema
O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança.
As inspeções e testes operacionais deverão ser realizados com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.
Tais procedimentos serão preferencialmente acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.
Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.
Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:
Inspeção visual;
Documentação completa do sistema;
Testes operacionais.
Devem ser realizados os seguintes testes básicos:
Ensaio dos circuitos conforme IEC 60364-6;
Continuidade com ligação à terra;
Deverá ser medida a polaridade de todos os módulos solares antes da sua ligação, devidamente identificado e registrado no relatório do comissionamento;
Polaridade dos strings nas caixas de junção;
Testes dos dispositivos de seccionamento e funcionamento dos inversores;
Inspeção com câmera termográfica dos módulos, conectores e equipamentos.

Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:
Período de comissionamento e data do relatório;
Participantes e suas assinaturas;
Todos os procedimentos e resultados;
Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;
Lista de pendências e prazo para regularização;
Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.

Após o comissionamento do sistema aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação *as built* da instalação final, em formato *.dwg e *.PDF, registrada com a data do respectivo comissionamento.

Projeto *As built*

O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto *as built*, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto.
A documentação *as built* deverá ser fornecida o formato digital, no formato ".dwg", que permita futuras atualizações.
Nele a CONTRATADA deverá informar a estimativa da taxa de desempenho do sistema (PR – *Performance Ratio*), bem como a estimativa de produção anual de energia.

Termos de Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição) juntamente com o relatório do Comissionamento do sistema.
Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas
com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes.
A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.
No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação.
A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:
Capacidade de geração fotovoltaica no momento do comissionamento;
Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
Taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) durante o período de garantia.

Normas Técnicas a serem Atendidas

Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Módulo 3.
Resolução Normativa ANEEL Nº 482, de 17 de abril de 2012 e suas atualizações.
Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA.
NT 020 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Microgeração Distribuída ao Sistema de Distribuição.
NT 021 EQTL - Normas e Padrões Conexão de Minigeração Distribuída ao Sistema de Distribuição.
Normas Brasileiras ABNT NBR 16690, 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150,
IEC 62116.
Norma internacional IEC 61215.
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
NR 35 – Trabalho em Altura.
NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Critérios de Similaridade

Todo material/equipamento empregado na execução dos serviços será novo e de primeira qualidade. Serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas neste Termo de Referência.
A utilização de materiais/equipamentos similares aos especificados só poderá ser feita MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, devidamente registrada, podendo a fiscalização solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.).
No descumprimento do previsto nas especificações técnicas, poderá o fiscal determinar à CONTRATADA a retirada imediata, do local de instalação, de todos os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com a proposta e especificação do Projeto Executivo aprovado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato.

Cronograma

A contratada deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado no termo de referência.
O cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.
O cronograma apresentado acima deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.
Por ocasião da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços objeto da contratação.

Prazo de Garantia

Todos os equipamentos instalados devem ser novos, de primeiro uso e ser entregues na embalagem original do fabricante.
A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo a garantia dos inversores, que deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos.
O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
A garantia deverá incluir todas as despesas relativas a retirada do equipamento com defeito, envio ao fabricante para reparo, retorno do equipamento após o reparo e a reinstalação do equipamento.

Local da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis,RO:

Item	Vara do Trabalho	Endereço
1	Alto Alegre dos Parecis,RO	Av. Afonso Pena, n° 3951, bairro Centro, CEP 76952-000.

Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 13h00. Caso necessário, após solicitação da Contratada, poderá ser autorizada a prestação dos serviços em horários diferentes destes.
Frente à disponibilidade de telhado, os sistemas deverão ser instalados nas coberturas da Câmara Municipal, onde há também disponibilidade de área na região do estacionamento e que poderão ser instalados em estruturas condizentes com padrões comerciais, apropriados e específicos para instalação de placas fotovoltaicas.
As usinas instaladas nos imóveis deverão ser dimensionadas de forma a explorar as áreas de menor sombreamento possível.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO e/ou do PROCEL, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica.
Será sempre exigido material de boa qualidade que atendam às prescrições normativas da ABNT. Caso seja detectado que a Contratada utilizou produto de marca/modelo cuja embalagem não traga a certificação de qualidade exigida neste tópico e a Fiscalização encontre produto de outra marca/modelo, cuja embalagem traga tais informações, deverá ser exigida a substituição do produto ou o refazimento do serviço utilizando produto adequado.
O representante da Administração (Fiscal Técnico ou representante especialmente designado para situações específicas), ao acompanhar a execução de cada serviço, deverá assegurar-se de que todas as instruções e procedimentos recomendados pelo fabricante, tal como registradas na embalagem do produto, foram seguidos, registrando quaisquer procedimentos que estejam em desacordo com o recomendado pelo fabricante ou que tenham sido negligenciados durante a execução do serviço.

Levantamento de mercado

Foi realizada pesquisa de mercado, incluindo pesquisa junto a fornecedores, verificando-se que a contratação do serviço de instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede é um serviço comum de mercado, sendo razoável a quantidade de empresas que prestam esse tipo de serviço, sendo baixo o risco da não contratação devido ao não atendimento da solução conforme especificada.
Todos os inversores devem ter tensão de saída 220/127V, para que possam estar diretamente conectados à rede de distribuição, sem uso de transformador. Essa vedação tem por objetivo diminuir as perdas do sistema e diminuir os custos de manutenção, bem como não adicionar mais um ponto de falha para o sistema.
No caso de eventuais necessidades de adequações das instalações atualmente existentes na unidade consumidora onde os serviços serão executados, por exigência da Concessionária, se tais adequações forem diretamente relacionadas à adaptação da instalação existente para integração da mesma com o sistema de geração fotovoltaica, estas fazem parte do escopo do serviço. Se as eventuais necessidades de adequação das instalações existentes forem independentes da implantação dos sistemas de geração fotovoltaica, então não fazem parte do escopo.
Obras civis de adequação de telhado, laje, ou outros elementos inerentes à própria edificação não fazem parte da contratação. Somente estão contempladas as estruturas de suporte típicas de instalações de módulos fotovoltaicos, indicadas neste termo de Referência. Porém, é encargo da contratada a emissão de um laudo atestando a segurança da estrutura existente para a utilização dos módulos fotovoltaicos, ou, em caso de ser necessário algum tipo de reforço ou adequação das estruturas inerentes à edificação, o laudo deverá indicar e desenvolver a solução proposta de modo a que a CMAAP possa implementá-la.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o termo de referência, contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.
A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geRação (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição) juntamente com o relatório do Comissionamento do sistema.

Durante o período de garantia, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Tribunal, inclusive intermediando o processo com os fabricantes.
A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, se modificado em razão da substituição dos equipamentos, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.
No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação.
A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:
Capacidade de geração fotovoltaica no momento do comissionamento;
Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
Taxa de desempenho do sistema (PR – *Performance Ratio*) durante o período de garantia.
Prazos de garantia:
A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
Quanto aos equipamentos fornecidos pela Contratada, os inversores serão garantidos por no mínimo 5 (cinco) anos e os painéis solares, por no mínimo 10 (dez) anos.
O prazo de garantia da instalação será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
Sempre que houver dúvidas quanto à qualidade de algum insumo utilizado, caberá à Contratada providenciar o certificado de qualidade, se houver, ou o laudo técnico assinado por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a excelência do insumo questionado.

Apenas se comprovada a qualidade do produto questionado a Contratada poderá pleitear a indenização dos custos incorridos para a execução dos ensaios e elaboração dos laudos, sem incidência de BDI.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor ou fiscal do contrato deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações
contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um ou mais prepostos, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento dos serviços prestados.
A contratada deverá instruir seu(s) Preposto(s) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, dos Fiscais ou Gestores do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
Ficam designados os seguintes servidores para a função de gestor e fiscais do contrato:

Fiscal Administrativo	
Titular	Substituto
MARCO ANTONIO R. DA SILVA	***WANDERSON DA SILVA ABRANCHES***
Gestor do Contrato	
FERNANDA DOS SANTOS	

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento da administração.
O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

Somente estarão sujeitos à medição e consequente pagamento os serviços que tenham sido executados de acordo com Especificações Técnicas, Projetos, Normas Técnicas, regulamentos das empresas concessionárias e demais disposições legais.

Recebimento do Objeto

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Concluída toda a execução física do objeto (projeto executivo, aprovação do projeto junto à concessionária, fornecimento, montagem, aprovação/ligação do ponto de conexão à rede) e apresentados os documentos listados abaixo, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado informando a conclusão dos serviços.
Documentos necessários para o recebimento provisório:
Relatório do comissionamento do sistema.
Certificados de garantia dos equipamentos.
Solicitação de vistoria do sistema à Distribuidora.
Solicitação de energização.
A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados.
O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias, contados do efetivo funcionamento do sistema de geração de energia fotovoltaico.
A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de recebimento definitivo, os seguintes documentos:
Projeto *as built* elaborado pelo responsável por sua execução;
Certidão de baixa da ART (ou equivalente) de execução.
Liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
Será selecionada a proposta que apresente o menor preço, desde que exequível, atendidas todas condições do termo de referencia, contrato adminsitrativo e edital de contratação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.
Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:
Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional da Categoria, que comprove atividade relacionada ao objeto.
Indicação de responsável técnico, profissional legalmente habilitado para execução do objeto.
Documentação comprobatória do vínculo do profissional com a empresa.

Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no Conselho Profissional da Categoria que o profissional é Responsável Técnico da licitante, deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a licitante, podendo ocorrer através de:
Documento que comprove vínculo de emprego, ou;
Documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;
Contrato civil de prestação de serviços.
Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico junto ao Conselho Profissional da Categoria.
Atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede com as seguintes características mínimas:

Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, com potência mínima de 25 kWp.

Atestado de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido comprovante de registro no Conselho Profissional da Categoria, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente, comprovando experiência profissional na execução de serviços com as seguintes características:

Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede.

Será admitido o somatório de atestados.
Os profissionais que apresentarem as comprovações da qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART (ou equivalente), conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico ou equivalentes.
Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O valor total máximo aceitável para a contratação é R$ 29.164,24 (vinte e nove mil reais e cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)
01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	R$ 29.164,24

Proposta

Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços objeto da presente contratação e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, construções, máquinas, equipamentos e aparelhos.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
Contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI´s, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.), garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as

despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.
As quantidades e valores deverão ser apresentados com utilização de duas casas decimais.
Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, o pregoeiro procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos:
Os custos unitários da composição de preços em relação aos custos totais dos itens;
Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;
Poderá ser desclassificada a proposta que:
Apresentar preço global superior ao máximo estabelecido no edital ou preços manifestamente inexequíveis;
Apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado, salvo se insignificantes à proposta ou se devidamente justificados;
Apresentar quantidades diversas do apresentado no orçamento estimado.
Será considerada inexequível a proposta que:
Apresentar preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido no edital.
Caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal: Gestão de Atividades Legislativas; programa 2.001- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 27 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO. R. DA SILVA
Dir. Orç. Finanças

ANEXO II-PROPOSTA DE PREÇOS

PROSPECÇÃO DE CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO:	0174/2025
MODALIDADE:	Contratação direta- Dispensa de Licitação
Legislação	Lei 14.133/2021; Art. 75, II.

Item	Descrição da Prestação de Serviço	serviço	Valor	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, contemplando os serviços de elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, composto por: Painel fotovoltaico Eficiência mínima: 22% nas condições padrões de teste (CPT); Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%; Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%; Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 10 anos. Inversor Tipo de inversor: Bifásico conectado à rede, sem uso de transformador; Tensão de saída: 220/127V; Frequência de saída: 60Hz; Atende as normas: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas européias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547; Cabos e tubulações, quadros de proteção e controle CA e CC, cabine de proteção, sistema de aterramento, sistema de monitoramento e comissionamento e As Built. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO 02 Estrutura comercial para painéis solares tipo telhado, fixada sobre telhas de ZINCO; fabricado sob medida para inclinação desejada; Inclinação conforme projeto; projetada para suportar cargas aerodinâmicas conforme NORMA ABNT NBR 6123. CONSUMO MÉDIO DOS ULTIMOS 12 MESES DA CMAAP EM KW: 1500 kw	Serviços		

VALOR NOMINAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____MESES.

CNPJ

_____
(Cotador)

Responsável Pela Cotação:

MARCO ANTÔNIO R. DA SILVA
Dir. Orç. e Finanças da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BD41C80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.130/GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº. 2.130/GP, de 06 de novembro de 2025

"Dispõe sobre declaração de bens inservíveis e autorização para sua alienação e/ou doação, e das outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais relacionados no Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar alienação dos bens relacionados no Anexo I desta lei mediante licitação da modalidade de leilão.

Art. 3º O Poder Executivo após a licitação poderá doar os bens móveis constantes no referido anexo que não forem alienados, mediante termo de doação.

Art. 4º A doação de que trata o artigo anterior será preferencialmente à pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, por último à pessoa física.

Art. 5º Os bens remanescentes do leilão e de doação poderão ser incinerados, descartados em depósitos de resíduos, etc., mediante termo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 6 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS QUE SERÃO LEILOADOS

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Motocicleta Honda/NXR 125 Bros ES, ano e modelo 2005, cor azul, a gasolina	NCR1978	865218293	R$ 700,00
02	Retroescavadeira, modelo XT870BR, ano 2018 PIN: XUG08700CJPA10186			R$ 70.000,00
03	VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2012/2013, cor branca, Flex (SEAS)	NBW7397	482193441	R$ 4.100,00
04	Fiat/Palio WK Attrac 1.4, ano e modelo 2013/2014, cor branca, Flex	NDS9377	602798817	R$ 6.200,00
05	Caminhão Ford/Cargo 816 S, ano e modelo 2015, cor branca, a diesel	NEH5717	1060834755	R$ 25.000,00
06	Caminhonete aberta/cabine dupla MMC/L200 Tritom GL D, ano e modelo 2013/2014, cor branca a diesel	OXL2390	591908379	R$ 11.000,00
08	Caminhonete aberta/cabine dupla MMC/L200 Tritom GL D, ano e modelo 2013/2014, cor branca, a diesel. Débitos R$ 1.651,67	OXL2400	591908670	R$ 200,00
11	Caminhonete Hilux (SUCATA)	-	-	R$ 200,00
12	Container de lixo Libremac, sem pistão interno e sem 2 pistões externos.			R$ 1.200,00
13	Caminhonete aberta/cabine dupla Fiat/Toro Freedom AT9 D, ano e modelo 2019, cor branca, a diesel (só pode transfeir para RO, AP, AM, RR e AC)	OHW0874	1190616022	R$ 9.000,00
14	Caminhão Basculante Carg Ford/Cargo 2629 6x4, ano e modelo 2014, cor branca, a diesel	NCN4796	1011452852	R$ 80.000,00
16	Caminhão Basculante Carg Ford/Cargo 2629 6x4, ano e modelo 2016/2017, cor prata, a diesel	NCV2081	1109793100	R$ 90.000,00
17	Caminhonete carroceria aberta Nova Saveiro RB MBVS, ano e modelo 2017/2018, cor branca, Flex	QRA9588	1140527131	R$ 16.000,00
18	Caminhonete aberta/cabine dupla I/Toyota Hilux CD 4x4 SRV, ano e modelo 2007, cor prata, a diesel. (EMATER)	NDH3B94	929256859	R$ 33.000,00
19	Caminhão carroceria aberta Iveco/Vertis 90V18, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel	NCL4347	565422553	R$ 45.000,00
20	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros MIX ES, ano e modelo 2010, cor laranha, Flex	NCJ6145	212945270	R$ 1.200.00
21	Caminhonete Ambulancia Chev/Montana Raytec AMB, ano e modelo 2018, cor branca, Flex.	QTC2489	1167206964	R$ 16.500,00
22	Microonibus Renault/Master Niks 16 P, ano e modelo 2017/2018, cor branca, a diesel	QRA5587	1144909748	R$ 28.000,00
23	Fiat/Mobi Like, ano e modelo 2018/2019, cor branca, Flex	QTC1670	1170309132	R$ 16.000,00
24	Onibus escolar VW/15.190 EOD E. HD ORE, ano e modelo 2012/2013, cor amarela, a diesel, 48 lugares.	OHP2238	508023432	R$ 45.000,00
25	Onibus Agrale/Masca Granmini O, ano e modelo 2009, cor branca, a diesel, 23 lugares	NEF4339	169003469	R$ 30.000,00
28	Fiat/Mobi Like, ano e modelo 2018/2019, cor branca, Flex	QTB5190	1169568057	R$ 16.000,00
29	VW/26.280 CRM 6X4 ano/modelo 2013, cor branca	NCR9055	1014626720	R$ 90.000,00
30	Chevrolet Onix 10MT Joye, ano e modelo 2018, cor branca	OHQ6251	1184433477	R$ 9.000,00
31	Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex ano e modelo 2010, cor prata	NDZ4131	275541258	R$ 4.000,00
32	Moto niveladora Komatsu modelo GD 655-5 nº. de serie B148001, da cor amarela, motor a diesel 06 cilindros, ano/modelo 2014 - SEM A BASE DA LAMINA (Maquina em Vilhena)			R$ 200.000,00
34	Mobiliario em Geral			R$ 300,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, 6 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:31CD81A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

Ata de Registro De Preço Nº 06
Processo Nº 169/2025
Pregão Eletrônico Nº 008/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos,** agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 326.65*.**2-*5, daqui por diante designada **GERENCIADORA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, , conforme Edital nº 007/2025, bem como a classificação das propostas adjudicadas no **Processo Administrativo nº 169/2025, RESOLVE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas fornecedoras baixo que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, devidamente regulamentado**,** em conformidade com as disposições a seguir:

a) **AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 56.153.790/0001-08, sediada na ST SDS BLOCO H SALA 201 A 203 E 215 A 217, CEP 70.393-900, Bairro Asa Sul, Município Brasília - DF, neste ato representada por LUCAS ROCHA ESTEVES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 071.841.846-88, relativamente ao **ITEM 2 do LOTE 01;**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Exames Médicos ocupacionais, descrição detalhada do item constante no anexo I do edital, parte integrante desde instrumento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R$ 74,58	R$ 3.729,00

2.2. Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.7. Os contratos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerenciador de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.

7.5. Ao receber a impugnação, o Gerenciador de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, ao Gerenciador de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

7.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;
e) seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.12. Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.15. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

IX – CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
9.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2. Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
9.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:
a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.6. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente, contado a partir do envio formal da solicitação.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.
14.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Documento Assinado Eletronicamente
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Documento Assinado Eletronicamente
EMPRESA AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJº 56.153.790/0001-08
Contratada

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:B884A06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.340/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ACRIHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 22.832.947/0001-00

OBJETO: Aquisição de púlpitos , em favor da empresa :CRIHOUSE Industria E Comercio De Plasticos LTDA-CNPJ :22.832.947/0001-00, por meio do Processo Mãe.16006/2025/SEMED,Dispensa Licitação Nº 90041/2025. Para atender Secretaria Municipal de Educação.
Objeto da contratação:

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	PÚLPITO PORTÁTIL Púlpito portátil, material: acrílico material 100% cristal, espessura mínima de 8,0 mm, altura 110 cm, profundidade: 50 cm e largura: 40cm catmat: 613391	acrihouse	2,00	UND	1.290,00	2.580,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.580,00(dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:51B09003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 445/2025 DE 07/11/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº445/2025 de 07/11/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 284/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00285/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	23248 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CPF/CNPJ:	61.198.164/0001-60
Endereço:	AV RIO BRANCO, 1489 - CAMPOS ELISEOS
Cidade:	SAO PAULO/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332312900000000 - SEGUROS EM GERAL C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 162 - SEGURO FROTAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
9.449,99 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	496.726,31
Valor deste Empenho:	9.449,99
Saldo Atual:	252.538,61

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00250/25, renovação do seguro apartir PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. PROCESSO Nº 284/CMB/2023

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA TOYOTA/HILUX PLACA SLI 1C10 ANO 2022/2022 RENAVAN 01327554507 CHASSI 8AJKA3CD 0N3106619		1,00	SER	3.036,53	3.036,53
2	SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA TOYOTA/HILUX PLACA SLI 1C30 ANO 2022/2022 RENAVAN01327680146 CHASSI 8AJKA3CD 7N3106438		1,00	SER	3.036,53	3.036,53
3	SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA TOYOTA/HILUX CDCQTA4PD 4X4 SRX CONQUEST PLACA SLK 9A48 ANO 2023/2024 RENAVAN 01371317558 CHASSI 8AJBA3CD7R1782101		1,00	SER	3.376,93	3.376,93

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B6C4F900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 251, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 13.407,72 (treze mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0011	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
281 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.600,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
265 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.000,00**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
264 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.807,72**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
321 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**9.178,71**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
324 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**843,77**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
327 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.385,24**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
328 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:65DB0FB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 41.703,31 (quarenta e um mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
343 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**35.463,58**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
361 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.239,73**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
333 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**500,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
337 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
c)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
734 - 4.6.90.71	**Principal Da Dívida Contratual Resgatado**	**2.500,00**
d)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
347 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.470,28**
e)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
348 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.745,73**
f)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
349 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.578,79**
g)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
354 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**14.000,00**
h)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
696 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.414,00**
i)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
361 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**494,51**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:63674FBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/PMMS/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/PMMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/SEMOSP/2025

(X) COMPRAS	**( ) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos: cabo flexível 1 x 06,0 mm, conector perfurante de perfuração isolamento de até 10 mm e conector para haste de aterramento.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP			
DA CONTRATADAS: Casa Nova Materiais de Construção LTDA **CNPJ**: 51.727.858/0001-93 **DA CONTRATADAS: C**asa Mirante Materiais para Construção LTDA - ME **CNPJ**: 20.784.933/0001-24 **DA CONTRATADAS:** Carina Quele Yamashida Battisti**. CNPJ**: 40.432.544/0001-47			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO **C**asa Nova Materiais de Construção LTDA: Valor de R$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais). **C**asa Mirante Materiais para Construção LTDA – ME: Valor de R$ 124,60 (Cento e Vinte e quatro Reais Sessenta Centavos) Carina Quele Yamashida Battisti: Valor de R$ 31,50 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos) O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 3.096,10 (Três Mil, Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos.), referente ao objeto cujo detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CABO FLEXIVEL 1 x 06,0MM	MT	600	4,90	**2.940,00**
2	CONECTOR PERFURANTE DE PERFURAÇÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 10mm	UND	14	9,90	**124,60**
3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	07	4,50	**31,50**
Total					**3.096,10**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência;

DA JUSTIFICATIVA
A aquisição dos referidos materiais visa atender população do Município de Mirante da Serra na Recuperação da Iluminação do trecho RO-470 próximo a rotatória faz-se necessária em razão das condições atuais da rodovia, que apresenta trechos com iluminação precária ou totalmente inexistente. Essa situação compromete a segurança de motoristas, pedestres e ciclistas que transitam pela via, especialmente no período noturno.
Além disso, a melhoria da iluminação pública está diretamente relacionada ao cumprimento das normas de segurança viária e de acessibilidade, sendo também uma exigência legal no que se refere à gestão eficiente da infraestrutura pública. A intervenção proposta visa garantir maior visibilidade, promover a segurança dos usuários da rodovia, reduzir custos com acidentes e ampliar as condições para o desenvolvimento socioeconômico regional.
Dessa forma, a aquisição é imprescindível para assegurar a funcionalidade, a segurança e a modernização da via, atendendo aos anseios da comunidade e aos princípios da administração pública, como a eficiência, eficácia e interesse coletivo.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:D9FF481A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2529/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo de alimentos e fornecimento, de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem preparados nas dependências do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, com disponibilização em embalagens individualizadas, atendendo às necessidades nutricionais de pacientes internados, seus acompanhantes autorizados e servidores em regime de plantão de acordo com o cardápio ofertado pelo Setor de Nutrição, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABOR DE CASA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.536.123/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESJEJUM: deverá consistir em refeição balanceada, conforme cardápio em anexo, composta por bebidas quentes ou frias, como café, leite integral, leite com achocolatado ou chá natural, acompanhadas de pão com margarina, biscoitos doces ou salgados. As bebidas deverão ser servidas em copos térmicos descartáveis e os alimentos sólidos acondicionados em embalagens plásticas descartáveis com divisórias, garantindo temperatura e qualidade higiênico-sanitária, sendo preparado na Cozinha do Hospital Municipal. Horário de apresentação 08h (Horário Local).	18.389	R$ 12,0000	R$ 220.668,0000
2	COLAÇÃO (Lanche da Manhã): deverá consistir em porção de fruta fresca, conforme cardápio em anexo, podendo ser uma unidade pequena ou uma fatia grande, devidamente higienizada e servida em embalagem plástica transparente com tampa ou envolta em filme plástico, preparado na Cozinha do Hospital Municipal. Horário de apresentação 10h (Horário Local).	2.620	R$ 9,2100	R$ 24.130,2000
3	ALMOÇO: deverá consistir em refeição pronta, contendo entre 450g e 550g, balanceada conforme o cardápio em anexo. A preparação deverá incluir proteína animal entre 180g e 250g (carne bovina, frango, suíno ou peixe), carboidratos compostos por arroz (100g) e feijão (80g), além de guarnições variadas como batata, massas, polenta, farofa ou legumes (80g a 120g), e salada crua ou cozida (60g a 80g). As refeições deverão ser servidas em embalagens descartáveis com no mínimo três divisórias e tampa, garantindo a adequada separação dos alimentos, sendo produzidas na Cozinha do Hospital Municipal sob supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética. Horário de apresentação 12h (Horário Local).	18.388	R$ 20,5700	R$ 378.241,1600
4	LANCHE DA TARDE: deverá conter entre 70g e 80g de alimentos sólidos, balanceados conforme cardápio em anexo, além de bebidas fixas que incluem café, leite integral, chá natural e suco de fruta natural variado. A parte sólida será composta por preparações como pães, bolos, pães doces ou salgados. As bebidas deverão ser servidas em copos térmicos descartáveis (café, chá, leite) e copos PET com tampa para sucos, enquanto os alimentos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens plásticas ou de isopor com divisórias, garantindo a integridade do alimento. Todas as preparações deverão ser produzidas na Cozinha do Hospital Municipal. Horário de apresentação 15h (Horário Local).	5.614	R$ 12,6400	R$ 70.960,9600
5	❑JANTAR: deverá consistir em refeição pronta, contendo entre 420g e 520g, elaborada de forma balanceada conforme o cardápio em anexo. A composição nutricional incluirá proteína animal entre 180g e 200g, carboidratos compostos por arroz (100g) e feijão (80g), acompanhados de guarnições como purês, massas ou cremes (60g a 100g), além de salada crua ou cozida (60g a 80g). As refeições deverão ser servidas em embalagens descartáveis com no mínimo três divisórias, garantindo a adequada disposição dos alimentos, sendo produzidas na Cozinha do Hospital Municipal, atendendo às diferenciações previstas entre pacientes e funcionários quando necessário. Horário de apresentação 19h (Horário Local).	18.388	R$ 20,5700	R$ 378.241,1600
6	CEIA: deverá consistir em refeição leve, contendo entre 300g e 350g, conforme cardápio em anexo. Poderá incluir mingaus variados preparados com leite integral e cereais como aveia, farinha láctea, neston ou multicereais, acompanhados de fruta fresca; ou ainda vitaminas de frutas, biscoitos salgados ou salada de frutas, variando conforme o dia da semana. As preparações líquidas, como mingaus e vitaminas, deverão ser servidas em potes térmicos descartáveis com tampa, a salada de frutas em embalagens plásticas transparentes com tampa, e os biscoitos em embalagens plásticas seladas, garantindo temperatura, higiene e segurança alimentar, sendo produzidas na Cozinha do Hospital Municipal. Horário de apresentação 21h (Horário Local).	5.614	R$ 13,0700	R$ 73.374,9800
7	DIETAS LIQUIDAS (Sopas): deverão ser fornecidas em porções de 300ml, conforme cardápio em anexo, devendo ser preparadas à base de carne bovina, frango ou peixe, acompanhadas de no mínimo três a quatro tipos de legumes (como batata, cenoura, abóbora, abobrinha, mandioca, couve, entre outros), de forma a garantir valor nutricional e variedade. A preparação deverá ser servida em embalagens apropriadas para líquidos (copos ou potes descartáveis com tampa), produzidas na Cozinha do Hospital Municipal, com consistência e higienização adequadas, garantindo segurança alimentar e atendimento às necessidades específicas dos pacientes. Horário de apresentação – O mesmo que o almoço e jantar.	2.246	R$ 16,1900	R$ 36.362,7400

Valor Total Homologado - R$ 1.181.979,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D3E9F07B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/EMDUR

Aos dias seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 49.975.935/0001-82
TELEFONE: (69)99964-8658
E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
END: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO
REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 042/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00039666/2025-46-e,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS PARA PARQUE DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS PARA PARQUE DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta ATA, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 15 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 9 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 12 e 13 **do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta ATA para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 49.975.935/0001-82

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/EMDUR/2025

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.						
CNPJ: 49.975.935/0001-82						
TELEFONE: (69)99964-8658						
E-MAIL: castoreventos278@gmail.com						
END: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO						
REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil, para atuar no parque da cidade. A empresa contratada deve disponibilizar bombeiro civil, fornecer uniformes com identificação de a serviço da EMDUR, e equipamentos necessários para execução das atividades, bem como, prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de materiais de uso nos serviços, durante os turnos escalados, deve estar munida de aparelhos de comunicação, e crachás de identificação. Os bombeiros devem estar convenientemente instruídos (capacitados) para os cuidados de relacionamento com o público. O profissional que irá prestar serviço deverá ser devidamente**		**DIÁRIA**	**600,00**	**R$ 340,00**	**R$ 204.000,00**

	qualificado e devidamente uniformizado e identificado nos padrões estabelecidos pela EMDUR.					
VALOR TOTAL DO ITEM 01				**R$ 204.000,00**		
VALOR GERAL DA ATA				**R$ 204.000,00**		

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:779153DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 006.001654/2025-67	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Governo -SGOV 1	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto/Atividade:02.01.04.122.0007.2.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – serviços de consultoria ; Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.0000

	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada em consultoria para execução de serviços técnicos especializados em iniciativas voltadas à mobilização estratégica e articulação institucional do Município de Porto Velho, no âmbito da 30ª Conferência das Partes da ONU sobre Mudanças Climáticas – COP30, evento global de destaque internacional que será realizado em Belém/PA, em 2025, conforme detalhamento dos serviços abaixo especificados..	Serviço	600.000,00
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS			
1.1.	Plano Estratégico de Mobilização e Agenda Executiva COP30	Serviço	150.000,00
1.2.	Relatórios de Articulação Institucional e Diplomacia Subnacional (I e II)	Serviço	150.000,00
1.3.	Relatórios de Curadoria Técnica e Documentação da Participação Municipal (III e IV)	Serviço	150.000,00
1.4.	Dossiê Final de Resultados e Cooperações Internacionais Relatório de Avaliação e Legado COP30 Porto Velho 2030	Serviço	150.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA			600.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A contratação será feita , diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, §3º , alínea "c" da Lei Federal n º 14.133/2021.
4. JUSTIFICATIVA (causas)
4.1. A presente contratação será processada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada com fulcro no art.74 , inciso III,§3º, alínea "c"da Lei nº 14.133/21, por se tratar de consultoria de serviços técnicos especializados, indispensável para o sucesso e projeção de Porto Velho na COP30. 4.2. A natureza do objeto está vinculada à 30ª Conferência das Partes da ONU(COP30), um evento de prazo fixo e inadiável, a ser realizado em novembro de 2025. O projeto de Mobilização de Estratégica e Curadoria Institucional para Porto Velho exigem a imediata atuação da consultoria para que o Município se posicione na agenda internacional , articule com stakeholders globais e prepare a documentação necessária a tempo. 4.3. A proximidade do evento, que inviabiliza o tempo necessário para a condução de um processo licitatório competitivo padrão, a constitui um fator de urgência que, somado à Notória Especialização e à singularidade do objeto, torna a contratação direta imperiosa para o alcance do interesse público. 4.4. A contratação proposta enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, §3, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 que reconhece como inexigível a licitação para a: " contratação de serviços técnicos especializados denatureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, entre os quais se incluem as assessorias ou consultorias técnicas" 4.5. O objeto "mobilização estratégica da agenda do Município de Porto Velho no âmbito da COP30" com foco em articulação institucional, curadoria de agendas, mediação, institucional e documentação de resultados, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza intelectual, conforme art. 6º, XIX, da mesma lei. 4.6. Trata-se, portanto , de atividade cuja preponderância é intelectual e estratégica, cujo valor não reside na execução material, mas sim no conhecimento técnico, metodológico e de governança institucional da proponente, o que inviabiliza a competição e justifica o enquadramento legal adotado. 4.7. Dessa forma, a inexigibilidade se justifica pela inviabilidade de competição (art. 74) dado que a natureza personalíssima e singular da atuação do particular impede o julgamento objetivo e a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de um certame licitatório. 4.8. Posto isto, os documentos que compõem a instrução processual DFD, ETP e o Termo de Referência justificam a demanda em seus aspectos técnicos e administrativos , sendo ainda , analisados e pela Secretaria Municipal de Convênios, Contratos e Licitações – SMCL , conforme id.0169692, constantes nos autos. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 494/SPACC/PGM/2025 (id.0181154).
5. FORNECEDOR
Razão Social: Empresa Associação Hub Brasília, CNPJ: 35.604.085/0001-00 Endereço: Sede na SGAN 601, Edifício Ion, Ala Amarela, Lote H - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70830-019

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 07 , de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário De Governo – Em Exercício

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:69C4044A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2025/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.720/0001-04 neste ato representado pelo Sr. JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE, portador do RG n° MG-20.386.409 PC/MG e inscrito no CPF sob n° 113.072.046-27, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2025**, instaurado no processo administrativo n° **00600-0004989/2023-57-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA, CADEIRA POLTRONA…) dos ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024/SML/PVH**, visando atender às necessidades da

Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, para o Registro de Preços nº 032/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI
CNPJ: 32.396.720/0001-04
ENDEREÇO: Rua Humberto de Campos, nº 619 – Bairro: Jardim Limoeiro
Serra /ES - CEP: 29.164-034
RESPONSÁVEL: JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE
CPF: 113.072.046-27

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	**Fogão** – Uso: Doméstico; Quantidade De Bocas: 4; Voltagem: 127 Ou Bivolt; Funcionamento: A Gás; Tipo De Acendimento: Automático; Garantia Mínima: 6 Meses; Tipo: Fogão Convencional; Cor: Branca; Capacidade Mínima Do Forno de aproximadamente: 50l; Botões: Removíveis, Para Facilitar A Limpeza Do Produto.; Requisitos: Puxador De Aço Super Reforçado Para Mais Segurança; Visor Total Na Porta Do Forno; Válvula De Segurança No Forno; Conforme Normas Técnicas Selo Inmetro Categoria "A ".	BRASLAR SIRIUS PLUS 5BC	UNIDADE	40	R$ 650,00	R$ 26.000,00
24	**Refrigerador/Geladeira Com 01 Porta** - Tipo Doméstica, Confeccionada Externamente Em Chapa De Aço, Pintada Na Cor Branca, Com Conjunto Motor-compressor, Tipo Unidade Selada; Descongelamento Automático Com Retirada De Água Por Dreno Especial; Capacidade: 280 Litros Aproximados; Alimentação Elétrica: Bivolt. Apresentar Selo Procel De Baixo Consumo De Energia (Categoria A). Garantia Mínima De 12 Meses E Assistência Técnica Em Porto Velho.	CONSUL CRB36	UNIDADE	153	R$ 2.630,00	R$ 402.390,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
25	**Fogão** – Uso: Doméstico; Quantidade De Bocas: 4; Voltagem: 127 Ou Bivolt; Funcionamento: A Gás; Tipo De Acendimento: Automático; Garantia Mínima: 6 Meses; Tipo: Fogão Convencional; Cor: Branca; Capacidade Mínima Do Forno de aproximadamente: 50l; Botões: Removíveis, Para Facilitar A Limpeza Do Produto.; Requisitos: Puxador De Aço Super Reforçado Para Mais Segurança; Visor Total Na Porta Do Forno; Válvula De Segurança No Forno; Conforme Normas Técnicas Selo Inmetro Categoria "A ".	BRASLAR SIRIUS PLUS 5BC	UNIDADE	13	R$ 650,00	R$ 8.450,00
26	**Refrigerador/Geladeira Com 01 Porta** - Tipo Doméstica, Confeccionada Externamente Em Chapa De Aço, Pintada Na Cor Branca, Com Conjunto Motor-compressor, Tipo Unidade Selada; Descongelamento Automático Com Retirada De Água Por Dreno Especial; Capacidade: 280 Litros Aproximados; Alimentação Elétrica: Bivolt. Apresentar Selo Procel De Baixo Consumo De Energia (Categoria A). Garantia Mínima De 12 Meses E Assistência Técnica Em Porto Velho.	CONSUL CRB36	UNIDADE	20	R$ 2.630,00	R$ 52.600,00
Total R$ 489.440,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 29 de outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI
CNPJ: nº 32.396.720/0001-04

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2025/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.339.865/0001-94 neste ato representado pelo Sr. SÁVIO MARTINS COELHO, portador do RG n° 18.695.283-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 133.313.818-02, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2025**, instaurado no processo administrativo n° **00600-0004989/2023-57-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA, CADEIRA POLTRONA…) dos ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNIO Nº 059/2024/SML/PVH,** visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, para o Registro de Preços nº 032/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 20.339.865/0001-94
ENDEREÇO: Avenida Sapucaí, n° 100 – Bairro: Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP: 37.540-000
RESPONSÁVEL: SÁVIO MARTINS COELHO
CPF: 133.313.818-02

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**Bisturi Eletrônico Transistorizado Para Alta Cirurgia.** Microprocessado Em Todas As Funções, Todos Os Comandos Deverão Ser Por Teclas. Display Digital Para As Potências De Corte, Blend, Coagulação E Bipolar. Memorização Digital De Todas As Funções. Indicação Sonora Da Função Em Uso. Deverá Ter Painel À Prova De Água. Comando Digital Duplo Na Caneta (Corte E Coagulação). Deverá Dispor De Sistema De Alarme E Proteção Sonoro E Visual, Com Monitoração Da Resistência De Placa, No Contato Entre A Placa E A Pele Do Paciente Com Bloqueio Em Caso De Falha. Controle De Potência Na Própria Caneta E No Pedal. Deve Dispor De Função Spray. Deve Ser Totalmente Compatível Com Sistema De Gás Argônio. Deve Dispor De Um Sistema Para Compensação Automática Da Potência Com A Variação Da Resistência Do Tecido. Acionamento E Ajuste Da Potência Do Corte Ou Da Coagulação Através Da Caneta Ou Do Pedal. Disponibilidade De 20 Procedimentos Cirúrgicos Pré Programados. Deverá Permitir A Ação Simultânea De 2 Cirurgiões. Deverá Dispor Das Seguintes Potências: 300 Watts De Potência No Corte Puro, 3 Níveis De Blend Sendo: 250 Watts No Blend 1, 200watts No Blend 2, 150 Watts No Blend 3, 120 Watts Na Coagulação Direta Do Eletrodo Com O Tecido E 80 Watts Na Coagulação Spray. 70 Watts Na Bipolar Standard E 35 Watts Na Bipolar Precisa. Deverá Dispor Das Funções Monopolar, Bipolar E Tripolar (Monopolar + Bipolar). Voltagem De Entrada Bivolt 127-220v. 50/60hz. Dimensões: 300mm Largura X 450mm Profundidade X 140mm Altura. Acompanhado Com Os Seguintes Acessórios Para O Seu Perfeito Funcionamento: 01 Caneta Porta Eletrodos Simples, Monopolar Com Cabo De Silicone 02 Canetas Comando Digital Com Cabo De Silicone 01 Placa Neutra De Aço Inox Flexível, Com Cabo 01 Pedal Duplo Com Cabo 02 Jogos De Eletrodos Com 5 Eletrodos Cada 01 Pinça Hemostática Reta, Isolada, Com Cabo De Silicone 01 Unidade De Transporte Apropriada. Com Registro Na Anvisa. Garantia Mínima De 01 Ano, Assistência Técnica Em Porto Velho.	INCISIONMASTER/MASTER MEDIKAL	UNIDADE	3	R$ 37.846,99	R$ 113.540,97
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
04	**Bisturi Eletrônico Transistorizado Para Alta Cirurgia.** Microprocessado Em Todas As Funções, Todos Os Comandos Deverão Ser Por Teclas. Display Digital Para As Potências De Corte, Blend, Coagulação E Bipolar. Memorização Digital De Todas As Funções. Indicação Sonora Da Função Em Uso. Deverá Ter Painel À Prova De Água. Comando Digital Duplo Na Caneta (Corte E Coagulação). Deverá Dispor De Sistema De Alarme E Proteção Sonoro E Visual, Com Monitoração Da Resistência De Placa, No Contato Entre A Placa E A Pele Do Paciente Com Bloqueio Em Caso De Falha. Controle De Potência Na Própria Caneta E No Pedal. Deve Dispor De Função Spray. Deve Ser Totalmente Compatível Com Sistema De Gás Argônio. Deve Dispor De Um Sistema Para Compensação Automática Da Potência Com A Variação Da Resistência Do Tecido. Acionamento E Ajuste Da Potência Do Corte Ou Da Coagulação Através Da Caneta Ou Do Pedal. Disponibilidade De 20 Procedimentos Cirúrgicos Pré Programados. Deverá Permitir A Ação Simultânea De 2 Cirurgiões. Deverá Dispor Das Seguintes Potências: 300 Watts De Potência No Corte Puro, 3 Níveis De Blend Sendo:250 Watts No Blend 1, 200watts No Blend 2, 150 Watts No Blend 3, 120 Watts Na Coagulação Direta Do Eletrodo Com O Tecido E 80 Watts Na Coagulação Spray.	INCISIONMASTER/MASTER MEDIKAL	UNIDADE	1	R$ 37.846,99	R$ 37.846,99

	70 Watts Na Bipolar Standard E 35 Watts Na Bipolar Precisa. Deverá Dispor Das Funções Monopolar, Bipolar E Tripolar (Monopolar + Bipolar). Voltagem De Entrada Bivolt 127-220v. 50/60hz. Dimensões: 300mm Largura X 450mm Profundidade X 140mm Altura. Acompanhado Com Os Seguintes Acessórios Para O Seu Perfeito Funcionamento: 01 Caneta Porta Eletrodos Simples, Monopolar Com Cabo De Silicone 02 Canetas Comando Digital Com Cabo De Silicone 01 Placa Neutra De Aço Inox Flexível, Com Cabo 01 Pedal Duplo Com Cabo 02 Jogos De Eletrodos Com 5 Eletrodos Cada 01 Pinça Hemostática Reta, Isolada, Com Cabo De Silicone 01 Unidade De Transporte Apropriada. Com Registro Na Anvisa. Garantia Mínima De 01 Ano, Assistência Técnica Em Porto Velho.					
Total R$ 151.387,96 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e novena e seis centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federalnº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 29 de outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: nº 20.339.865/0001-94

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2025/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.279.146/0001-20 neste ato representado pelo Sr. JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, inscrito no CPF sob n° 034.573.902-74, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2025**, instaurado no processo administrativo n° **00600-0004989/2023-57-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA, CADEIRA POLTRONA…) dos ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, para o Registro de Preços nº 032/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20 ENDEREÇO: Rua Antônio Maria Valença, nº 6008 – Sala B – Bairro: Aponiã Porto Velho/RO - CEP: 76.824-200 RESPONSÁVEL: JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO CPF: 034.573.902-74						
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	**Carrinho De Supermercado** - Estrutura Tubular E Cesto De Arame. Com Capacidade De 160 Litros. Com Frisos De Proteção E Cabo Com Aditivo Anti Uv E Rodas Revestidas Em Borracha Termoplástica.	METAL AMAPA	UNIDADE	18	R$ 710,54	R$ 12.789,72
18	**Carrinho Plataforma Para Transporte De Carga Em Chapa 1.000 X 600, 300 Quilos E Rodízio 5** – Largura De 600 Milímetros, Altura E Comprimento De 1.000 Milímetros E Capacidade Suficiente Para Aguentar Até 300 Quilos.	MARCON	UNIDADE	21	R$ 1.464,57	R$ 30.755,97
19	**Escada 7 Degraus**, Escadas 100% Em Alumínio Acessórios Em Polipropileno Trava De Segurança Em Alumínio Com Articulação Lateral Sistema X De Sustentação Traseira (Acima De 5 Degraus) Fitas De Segurança Nos Barra Inferior Traseira Com Reforço Da Estrutura Sapatas E Degraus Ante Derrapantes Produto Indicado Para Até 120 Kg	MOR	UNIDADE	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
20	**Carrinho De Supermercado** - Estrutura Tubular E Cesto De Arame. Com Capacidade De 160 Litros. Com Frisos De Proteção E Cabo Com Aditivo Anti Uv E Rodas Revestidas Em Borracha Termoplástica.	METAL AMAPA	UNIDADE	6	R$ 710,54	R$ 4.263,24
21	**Carrinho Plataforma Para Transporte De Carga Em Chapa 1.000 X 600, 300 Quilos E Rodízio 5** – Largura De 600 Milímetros, Altura E Comprimento De 1.000 Milímetros E Capacidade Suficiente Para Aguentar Até 300 Quilos.	MARCON	UNIDADE	7	R$ 1.464,57	R$ 10.251,99
22	**Escada 7 Degraus**, Escadas 100% Em Alumínio Acessórios Em Polipropileno Trava De Segurança Em Alumínio Com Articulação Lateral Sistema X De Sustentação Traseira (Acima De 5 Degraus) Fitas De Segurança Nos Barra Inferior Traseira Com Reforço Da Estrutura Sapatas E Degraus Ante Derrapantes Produto Indicado Para Até 120 Kg.	MOR	UNIDADE	1	R$ 300,00	R$ 300,00
Total R$ 59.560,92 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 29 de outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: nº 43.279.146/0001-20

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2025/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **DISTRIBUIDORA**

MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.017.436/0001-93 neste ato representado pelo Sr. WILIAM DONISETE DE PAULA, inscrito no CPF sob n° 029.327.588-29, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2025**, instaurado no processo administrativo n° **00600-0004989/2023-57-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA, CADEIRA POLTRONA…) dos ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, para o Registro de Preços nº 032/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA
CNPJ: 00.017.436/0001-93
ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 2701 – SALA A – Bairro: Parque Industrial
Araçatuba/SP - CEP: 16.078-030
RESPONSÁVEL: WILIAM DONISETE DE PAULA
CPF: 029.327.588-29

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Cama Parto Ppp Com Motorização Tripla** - Estrutura Robusta Em Aço Tubular, Pintado Em Epóxi Eletrostático, Dotada De Sistema Elevatório Em Forma De X, Com Deslizamento Em Mancais Resistentes E De Movimentos Suaves, Montada Sobre 04 (Quatro) Rodízios Reforçados, Giratórios De 04 (Quatro) Polegadas, Com Freio. Capacidade Para Suporta Funcionalmente Pacientes Com Peso Máximo De 200 Kg. Com Controle Eletrônico Microprocessado E Acionamento Por Teclas De Membrana De Toque Localizadas Nas Grades Laterais E Disponíveis Para A Parturiente E Para O Operador. Inclinação Do Encosto, Trendelenburg E Proclive, Com Movimentos Suaves Acionados Por 3 (Três) Motores Elétrico Blindado, Variando Verticalmente Desde 70 Cm Até 97 cm De Altura. Sistema De Proteção Contra O Fechamento Completo E Amortecimento No Final Do Curso, Evitando Risco De Esmagamento Para As Operações Do Encosto. Assento Para Parturiente, Em Plástico De Alta Resistência, Que Otimiza A Assepsia E A Desinfecção; Peseiras Ergonômicas De Ajuste Rápido, Em Aço Reforçado, Para Apoio Dos Pés. Ajustáveis Em 08 (Oito) Posições, De Forma Prática E Segura. Movimento Giratório De 30°, De Fácil Manipulação, Pintadas A Pó Eletrostático E Removível Para Assepsia. Tanque De Placenta, Em Aço Inoxidável Aisi304, Facilmente Removível, Para Aparar E Conter Fluidos Durante O Parto; Complemento Para Os Pés Facilmente Removível Por Engate Rápido E Com Encosto Para Posição Vertical Ao Ser Retirado Da Cama. Ao Ser Removido, Permite O Acesso Do(A) Obstetra Para Execução Adequada Do Parto. O Complemento Fica Firmemente Instalado Ao Conjunto Através De Engate Rápido Resistente, Quando Da Utilização Como Cama Hospitalar; Cabeceira Em Laminado Com Perfil De Proteção Em Pvc De Fino E Agradável Acabamento Para Combinar Com A Decoração Do Quarto, Removível Para Transporte E Limpeza; Colchão Tripartido, Em Espuma De Pu De Alta Densidade, Permitindo O Uso Confortável Como Cama. Permite Amplo Acesso Do(A) Obstetra No Instante Do Parto, Ergonomia Para A Mãe E Fácil Assepsia. Colchão Adicional Dobrável (Suporte Lombar Acolchoado), Que Pode Ser Utilizado Como Travesseiro Ou Como Melhoria Do Conforto Da Parturiente Durante O Parto (Apoio Das Costas E Coluna Cervical). Braços De Esforço Em Aço Inox Com Acabamento Em Silicone, Onde São Utilizados Como Barra De Esforço Durante O Parto Para Proporcionar A Firmeza Necessária E Estabilidade Mecânica À Parturiente No Procedimento De Expulsão Do Bebê, Permitindo Ajuste De Altura E Angulo Da Barra De Esforço, Estando Recolhido Quando Não Estiver Sendo Utilizado. Arco De Sustentação Removível, Em Aço Pintado, Que Permite À Parturiente Alterar A Posição Das Mãos Durante O Esforço Do Parto. Apoios Das Coxas (Perneiras) Removíveis E Ajustáveis Que Possibilitam O Posicionamento Confortável Da Parturiente Durante Certos Procedimentos No Parto. Construídos Com Alma De Alumínio E Resistente, Removível, Confortável E Resistente. Apropriados Até Para Parturientes De Maior Peso. Permitem Ajuste De Altura E Ângulo Da Perneira, Com Travas E Sistema De Rotação Tipo Joelho. Grades De Proteção Lateral, Deslizantes E Retráteis, Escamotáveis Por Ação Rápida, Com Acabamento Em Poliuretano Injetado. Alavanca Manual Para Destravamento Emergencial Instantâneo Do Encosto (Cpr) Para Segurança Do Paciente. Grau De Proteção Contra Penetração De Água: Ipx4 Inclinação Do Encosto: 0 A 70º - Acionamento Elétrico Trendelenburg: 0 A 12º Proclive: 0 A 12º Dimensões: Largura: 890 mm/ Altura Mínima: 700 mm/ Altura Máxima: 970 mm / Comprimento: 1870 mm Potencia: 250va Bateria Recarregável: 9v Peso Líquido: 135 kg Frequência: 50/60hz Cabo De Alimentação; Alimentação Elétrica: 100- 240 V; Registro Anvisa: Possui Também A Licença Para Uso Da Marca Do Sistema Brasileiro De Avaliação Da Conformidade De Acordo Com As Prescrições Da Portaria 086 de Abril de 2006 – Inmetro Nos Termos Da Resolução Nº 32 De 29 De Maio de 2007 Da Agência Nacional De Vigilância Sanitária. Equipamento Deve Possuir Perneira Com Suporte De Coxa Em Alumínio E Almofada Para O Conforto Da Parturiente. Equipamento Deve Possuir Instalado Junto À Cabeceira Da Cama, O Suporte De	HOSPIMETAL	UNIDADE	7	R$ 21.900,00	R$ 153.300,00

	Soro De Altura Regulável Possui A Finalidade De Dar Sustentação Às Medicações E Infusões Necessárias No Atendimento À Parturiente. Equipamento Deve Ser Bivolt. A Empresa Deve Apresentar Declaração De Assistência Técnica No Estado De Rondônia Com Crea Ou Cft Da Empresa De Assistência Técnica Autorizada E Relação De Crea Cft Da Empresa De Assistência Técnica Autorizada E Relação De Crea Ou Cft Dos Técnicos Da Empresa.					
Total R$ 153.300,00 (Cento e cinquenta e três mil e trezentos reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 29 de outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA
CNPJ: nº 00.017.436/0001-93

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2025/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.146.225/0001-00 neste ato representado pelo Sr. RALSON MARQUES LIMA, portador do RG n° 560254 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 027.970.476-30, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2025**, instaurado no processo administrativo n° **00600-0004989/2023-57-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA, CADEIRA POLTRONA…), dos ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNIO Nº 059/2024/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, para o Registro de Preços nº 032/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
ENDEREÇO: Rua Cacoal, nº 2432 – Bairro: BNH – Setor 07
Ariquemes/RO - CEP: 76.870-752
RESPONSÁVEL: RALSON MARQUES LIMA
CPF: 027.970.476-30

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	**Escorregador Médio 3 A 4 Degraus, Brinquedo Infantil, Material Plástico.** A Rampa Larga E A Altura Dos Protetores Laterais No Topo Da Rampa Impedindo Que Ocorra Alguma Eventualidade Com A Criança E A Impeça De Caia Para Os Lados. Resistentes Ao Sol E À Chuva. Quantidade De Degraus: 3 Material Da Rampa: Plástico Comprimento Da Rampa: 30 Cm Largura Da Rampa: 150 Cm Altura Da Rampa: 89 Cm Idade Mínima Recomendada - Idade Máxima Recomendada: 2 Anos – 8 Anos Todos Os Materiais Devem Ter Registro Do Inmetro.	LIG LIG 1002	UNIDADE	6	R$ 544,00	R$ 3.264,00
28	**Gangorra Cachorro**, Gangorra Cavalinho, Gangorra Jacaré. - Material Resistente E Envolvente, Confortável E Ser Confeccionado Em Material De Alta Qualidade Com Pigmento Que Não Desbota Com Chuva E Sol, Garantindo A Resistência E Durabilidade Do Produto. - Peso Das Gangorras Aproximado De 3kg Cada - Suporta Até 50 Kg - Capacidade De 01 E 02 Crianças A Depender Do Modelo Da Gangorra - Ideal Para Crianças De 1 A 4 Anos - Confeccionado Em Plástico Rígido. - Disponível Nas Cores: Amarelo, Azul, Verde, Rosa, Laranja, Roxo E Vermelho. - Especificações - Medidas.: 1,03 X 0,40 X 0,33 Todos Os Materiais Devem Ter Registro Do Inmetro.	LIG LIG GANGORRA CACHORRO, CAVALINHO E JACARÉ	UNIDADE	12	R$ 610,00	R$ 7.320,00
29	**Conjunto De Mesa Infantil** - Sendo Uma Mesinha E 4 Cadeiras : Material Produzido Em Polipropileno Material 100% Virgem Que Possuam Proteção Contra Raios Uv, O Que Garante Maior Durabilidade. Produto Indicado Para Crianças A Partir De 02 Anos.. Especificações Da Mesinha Podendo Variar Até 5% Em Relação Aos Tamanhos Material: Polipropileno Formato: Quadrado Capacidade: 40 Kg Altura: 46,00 Centímetros Largura: 53,50 Centímetros Comprimento: 53,50 Centímetros Peso: 1,87 Kilogramas Cadeirinha Podendo Variar Até 5% Em Relação Aos Tamanhos Especificações: Material: Polipropileno Capacidade: 40 Kg Altura: 52,00 Centímetros Largura: 35,00 Centímetros Comprimento.	MOR CONJUNTO MESA INFANTIL COM CADEIRAS	UNIDADE	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Total R$ 14.584,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 29 de outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: nº 33.146.225/0001-00

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 032/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2025/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 56.099.477/0001-20 neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, portador do RG n° 311.967 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 289.755.612-91, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90036/2025**, instaurado no processo administrativo n° **00600-0004989/2023-57-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA, CADEIRA POLTRONA…) dos ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNIO Nº 059/2024/SML/PVH,** visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, para o Registro de Preços nº 032/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 56.099.477/0001-20
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant,
nº 2173 – Bairro: São Cristóvão
Porto Velho/RO - CEP: 76.804-056
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
CPF: 289.755.612-91

COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Cama Parto Ppp Com Motorização Tripla** - Estrutura Robusta Em Aço Tubular, Pintado Em Epóxi Eletrostático, Dotada De Sistema Elevatório Em Forma De X, Com Deslizamento Em Mancais Resistentes E De Movimentos Suaves, Montada Sobre 04 (Quatro) Rodízios Reforçados, Giratórios De 04 (Quatro) Polegadas, Com Freio. Capacidade Para Suporta Funcionalmente Pacientes Com Peso Máximo De 200 Kg. Com Controle Eletrônico Microprocessado E Acionamento Por Teclas De Membrana De Toque Localizadas Nas Grades Laterais E Disponíveis Para A Parturiente E Para O Operador. Inclinação Do Encosto, Trendelenburg E Proclive, Com Movimentos Suaves Acionados Por 3 (Três) Motores Elétrico Blindado, Variando Verticalmente Desde 70 Cm Até 97 cm De Altura. Sistema De Proteção Contra O Fechamento Completo E Amortecimento No Final Do Curso, Evitando Risco De Esmagamento Para As Operações Do Encosto. Assento Para Parturiente, Em Plástico De Alta Resistência, Que Otimiza A Assepsia E A Desinfecção; Peseiras Ergonômicas De Ajuste Rápido, Em Aço Reforçado, Para Apoio Dos Pés. Ajustáveis Em 08 (Oito) Posições, De Forma Prática E Segura. Movimento Giratório De 30°, De Fácil Manipulação, Pintadas A Pó Eletrostático E Removível Para Assepsia. Tanque De Placenta, Em Aço Inoxidável Aisi304, Facilmente Removível, Para Aparar E Conter Fluidos Durante O Parto; Complemento Para Os Pés Facilmente Removível Por Engate Rápido E Com Encosto Para Posição Vertical Ao Ser Retirado Da Cama. Ao Ser Removido, Permite O Acesso Do(A) Obstetra Para Execução Adequada Do Parto. O Complemento Fica Firmemente Instalado Ao Conjunto Através De Engate Rápido Resistente, Quando Da Utilização Como Cama Hospitalar; Cabeceira Em Laminado Com Perfil De Proteção Em Pvc De Fino E Agradável Acabamento Para Combinar Com A Decoração Do Quarto, Removível Para Transporte E Limpeza; Colchão Tripartido, Em Espuma De Pu De Alta Densidade, Permitindo O Uso Confortável Como Cama. Permite Amplo Acesso Do(A) Obstetra No Instante Do Parto, Ergonomia Para A Mãe E Fácil Assepsia. Colchão Adicional Dobrável (Suporte Lombar Acolchoado), Que Pode Ser Utilizado Como Travesseiro Ou Como Melhoria Do Conforto Da Parturiente Durante O Parto (Apoio Das Costas E Coluna Cervical). Braços De Esforço Em Aço Inox Com Acabamento Em Silicone, Onde São Utilizados Como Barra De Esforço Durante O Parto Para Proporcionar A Firmeza Necessária E Estabilidade Mecânica À Parturiente No Procedimento De Expulsão Do Bebê, Permitindo Ajuste De Altura E Angulo Da Barra De Esforço, Estando Recolhido Quando Não Estiver Sendo Utilizado. Arco De Sustentação Removível, Em Aço Pintado, Que Permite À Parturiente Alterar A Posição Das Mãos Durante O Esforço Do Parto. Apoios Das Coxas (Perneiras) Removíveis E Ajustáveis Que Possibilitam O Posicionamento Confortável Da Parturiente Durante Certos Procedimentos No Parto. Construídos Com Alma De Alumínio E Resistente, Removível, Confortável E Resistente. Apropriados Até Para Parturientes De Maior Peso. Permitem Ajuste De Altura E Ângulo Da Perneira, Com Travas E Sistema De Rotação Tipo Joelho. Grades De Proteção Lateral, Deslizantes E Retráteis, Escamotáveis Por Ação Rápida, Com Acabamento Em Poliuretano Injetado. Alavanca Manual Para Destravamento Emergencial Instantâneo Do Encosto (Cpr) Para Segurança Do Paciente. Grau De Proteção Contra Penetração De Água: Ipx4 Inclinação Do Encosto: 0 A 70º - Acionamento Elétrico Trendelenburg: 0 A 12º Proclive: 0 A 12º Dimensões: Largura: 890 mm/ Altura Mínima: 700 mm/ Altura Máxima: 970 mm / Comprimento: 1870 mm Potencia: 250va Bateria Recarregável: 9v Peso Líquido: 135 kg Frequência: 50/60hz Cabo De Alimentação; Alimentação Elétrica: 100- 240 V; Registro Anvisa: Possui Também A Licença Para Uso Da Marca Do Sistema Brasileiro De Avaliação Da Conformidade De Acordo Com As Prescrições Da Portaria 086 de Abril de 2006 – Inmetro Nos Termos Da Resolução Nº 32 De 29 De Maio de 2007 Da Agência Nacional De Vigilância Sanitária. Equipamento Deve Possuir Perneira Com Suporte De Coxa Em Alumínio E Almofada Para O Conforto Da Parturiente. Equipamento Deve Possuir Instalado Junto À Cabeceira Da Cama, O Suporte De Soro De Altura Regulável Possui A Finalidade De Dar Sustentação Às Medicações E Infusões Necessárias No Atendimento À Parturiente. Equipamento Deve Ser Bivolt. A Empresa Deve Apresentar Declaração De Assistência Técnica No Estado De Rondônia Com Crea Ou Cft Da Empresa De Assistência Técnica Autorizada E Relação De Crea Cft Da Empresa De Assistência Técnica Autorizada E Relação De Crea Ou Cft Dos Técnicos Da Empresa.	GMED CAMA PPP 1051 MRC HOSPITALAR	UNIDADE	1	R$ 24.989,00	R$ 24.989,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
15	**15. Kit Provador Arco 90 cm** – (Suporte E Cortina) Suporte Para Provador De Parede 0,90 X0,90 Formato Arco. Material Do Suporte Em Ferro Com Pintura Epóxi. Cortina De	MANEQUINS	UNIDADE	2	R$ 340,00	R$ 680,00

	Aproximadamente 2,0 De Altura Podendo Variar Até 5% Em Seu Tamanho Sendo A Mesma Combatível Com O Suporte. O Material Da Cortina Deve Garantir Maior Resistência E Durabilidade, Efeitos Antimicrobianos E Retardante De Chamas, Sem Perda De Propriedades Após A Higienização. Além Disso, A Superfície Lisa Do Vinil Assim Facilitando A Limpeza E Impedindo O Acúmulo De Sujeira. Ilhoses Em Latão Niquelado, Não Enferrujam; Tela Proporcionando Segurança, Ventilação E Luminosidade; Não Encolhe, Não Deforma E Não Desbota Com A Higienização; Fácil Instalação E Remoção Para Higienização; Acabamento Em Todas As Bordas Laterais E Superior Da Tela; Deverá Ter Garantia De No Mínimo De 5 Anos Contra Defeito De Fabricação, Seguindo As Instruções De Higienização. Cor Da Cortina Azul Kit Provador Com Todo Material Pronto Para Instalar. Normas E Certificações Deverá Atender As Normas Da Anvisa (Rdc 50), Normas Internacionais De Segurança (Nfpa 701) E Astm G21 E Din 75200, E Que Possuam As Certificações Da Iso Em Gestão Da Qualidade (9001), Gestão Ambiental (14001) E Também De Segurança E Saúde Ocupacional (18001).					
16	**Kit Provador (L) De Canto 90cm** – (Suporte E Cortina) Suporte Para Provador De Parede 0,90 X0,90 Formato L. Material Do Suporte Em Ferro Com Pintura Epóxi. Cortina De Aproximadamente 2,0 De Altura Podendo Variar Até 5% Em Seu Tamanho Sendo A Mesma Combatível Com O Suporte. O Material Da Cortina Deve Garantir Maior Resistência E Durabilidade, Efeitos Antimicrobianos E Retardante De Chamas, Sem Perda De Propriedades Após A Higienização. Além Disso, A Superfície Lisa Do Vinil Assim Facilitando A Limpeza E Impedindo O Acúmulo De Sujeira. Ilhoses Em Latão Niquelado, Não Enferrujam; Tela Proporcionando Segurança, Ventilação E Luminosidade; Não Encolhe, Não Deforma E Não Desbota Com A Higienização; Fácil Instalação E Remoção Para Higienização.; Acabamento Em Todas As Bordas Laterais E Superior Da Tela; Deverá Ter Garantia De No Mínimo De 5 Anos Contra Defeito De Fabricação, Seguindo As Instruções De Higienização. Cor Da Cortina Azul Kit Provador Com Todo Material Pronto Para Instalar Normas E Certificações Deverá Atender As Normas Da Anvisa (Rdc 50), Normas Internacionais De Segurança (Nfpa 701) E Astm G21 E Din 75200, E Que Possuam As Certificações Da Iso Em Gestão Da Qualidade (9001), Gestão Ambiental (14001) E Também De Segurança E Saúde Ocupacional (18001).	IMPERIO DIANO	UNIDADE	71	R$ 406,00	R$ 28.826,00
Total R$ 54.495,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 29 de outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: nº 56.099.477/0001-20

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BBC559A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.502 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando os Ofícios n.º 1132 e n.° 1135/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, de 03 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 12.001567/2025-21 - Locação de auditório e fornecimento de alimentação coffe break e almoço e Processo Administrativo n.° 12.000789/2025-26,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.168.2.862	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	SEG	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	28.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	28.000,00
SUBTOTAL					**28.000,00**	**28.000,00**
TOTAL					**48.000,00**	**48.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F7C9070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.503, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 1339, de 04 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura orçamentária das seguintes despesas:

•Reajuste Contratual do Novo Terminal Rodoviário, Processo Administrativo n.° 019.000348/2025-64;

•Reajuste Contratual - Pavimentação Asfáltica dos Bairro Planalto 2 (Planalto e Aponiã), Três Marias e Novo Horizonte, Processos Administrativos n.° 019.000409/2025-93, n.° 019.001035/2025-23, n.° 019.000787/2025-77 e n.° 00600-00027580/2023-17;

•Aditivo do Contrato n.° 007/PGM/2024 - Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, Processo Administrativo n.° 019.001025/2025-98;

•Reajuste Contratual n.° 031/PGM/2024 - Construção de 2 (quadras) com grama sintética no Bairro Aeroclube, Processo Administrativo n.° 019.000022/2025-37,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.265.575,84 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	3.265.575,84	-
11.01.15.451.154.1.454	Projetos e obras Especiais de Infraestrutura	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	-	563.436,21
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	-	522.481,37
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	-	2.179.658,26
SUBTOTAL					3.265.575,84	3.265.575,84
TOTAL					3.265.575,84	3.265.575,84

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C0138558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.506 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º SEMA/2025/DIOF/DA/GAB, de 30 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com alimentação de animais domésticos (cães e gatos) recolhidos pela equipe de fiscalização da SEMA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$44.660,00(quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	44.660,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	-	44.660,00
SUBTOTAL					44.660,00	44.660,00
TOTAL					44.660,00	44.660,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:220FCFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 18
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000311/2025-95 Solicitação de Diárias Núcleo de Controle de Diagnóstico de Malária - NUCDM/DVS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	ACE Piloto de Embarcação	Nazaré, Santa Catarina, Lago Cuniã, Demarcação, Calama e São Carlos.	4	R$ 150,00	R$ 600,00
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS		4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Rosilene Ruffato	62068	Técnica Enfermagem Coord.Programa Malária em PVH		4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
TOTAL					R$ 1.950,00	

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 05/11/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0166831 e o código CRC 5C8C3185.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B70F429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 20
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.003150/2025-91 DIÁRIAS INDENIZATÓRIAS - ZONA RURAL, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Diretora do Departamento de Atenção Básica	linha 28, terra santa, agrovila nova aliança, santa rita e vista alegre do abunã,	3 Diárias 4 Meias Diárias	R$ 600,00 R$ 400,00	R$ 1.000,00

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 06/11/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0174328 e o código CRC 414668D3.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D9A54B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 21

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000042/2025-67, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA	**270330**	GERENTE II – DCNT	GRAMADO/RS	2,½ deslocamento ½	R$ 1.000,00 R$500,00	**R$ 2.500,00**

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 07/11/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador 0178298 e o código CRC CF0984E2.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:252584E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS - EDITAL 07/2025/SEMA

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para contratação de SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS para atender a demandas da SEMA, conforme Edital 07/2025/SEMA, publicado em 13 de outubro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios:

Nome	CPF	Situação	Cargo	Pontuação
Cristine Yasmin Aldunate Reis	***.291.842-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
Sandra Regina da Silva	***.384.882-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
Nathacha Inacio da Silva Barros	***.326.212-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
DAIANE SANTOS SILVA	***.751.162-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
UILIAN ALMEIDA DA SILVA	***.647.412-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
JÉSSICA BANDEIRA SILVA	***.196.382-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
Juliana Alves Laia Machado	***.909.202-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
Sergio Reis Ribeiro Folha	***.741.128-**	Aprovado	Agente Administrativo	**100,00**
DEBORA BARBOSA AMARANTE	***.163.456-**	Aprovado	Agente Administrativo	**97,00**
RODRIGO LOPES FERREIRA	***.455.932-**	Aprovado	Agente Administrativo	**95,00**
Tamiris Chaves Freire	***.215.992-**	Aprovado	Agente Administrativo	**94,00**
Henny Pabline Nunes Mamedes	***.616.472-**	Aprovado	Agente Administrativo	**92,00**
Sara Elaine Freitas de Oliveira	***.478.311-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	***.844.072-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
UÉLTON FEITOSA LEITE	***.234.592-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
Luciano pedrosa de Vasconcelos	***.790.234-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
narla silva barbosa	***.924.322-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
Graciele Sabrina de Araújo Moura	***.485.752-**	Aprovado	Agente Administrativo	**90,00**
ROSANA E SOUZA PEREIRA	***.300.602-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
NARA ALVES PEREIRA	***.426.002-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
Francilene Melo de Souza	***.509.412-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
rozangela alves pedroso	***.521.202-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	***.129.632-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
Claudia Natalia Araújo Guimaraes	***.352.072-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
SIMEAO FRAZAO TAVERNARD NETO	***.841.702-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	***.426.462-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
ANTONIA ALAIDE DA SILVA CUNHA	***.327.441-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
Greyciane Sena Lisboa	***.786.302-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
GEELE DE SOUSA LOPES	***.835.442-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
Rhayane Luana dos Santos Ramos	***.778.642-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
Lígia Maryê da Silva Pereira	***.163.732-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	***.667.192-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
JÉSSICA MENEZES DA COSTA	***.423.452-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
Jean Peixoto Sales	***.412.072-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
Carolina Saavedra Pereira	***.836.392-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
Gabriel Mota Barroso	***.678.592-**	Aprovado	Agente Administrativo	**85,00**
Ariane Veras Brandão Araujo	***.708.662-**	Aprovado	Agente Administrativo	**82,00**
IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	***.278.702-**	Aprovado	Agente Administrativo	**82,00**
TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL	***.815.802-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
lindomar maria rodrigues soares	***.634.872-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
INGRID SUAREZ DOS SANTOS	***.186.462-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
LUCIANA SOUSA DA MOTA	***.434.262-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
Durvanilson Souza da Silva	***.944.402-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
Jucilene Bino dos Santos	***.114.912-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
Tamires Mendes de Souza	***.237.302-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
Fabíola Barbosa da Silva Ramalho	***.418.872-**	Aprovado	Agente Administrativo	**80,00**
ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO	***.566.322-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
Daniele Viturino Cunha	***.123.102-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
Alan Freire Souza	***.427.152-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
Marcia Thais Melo Alves de lara	***.319.522-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
Dalila Oliveira de Jesus Araújo	***.576.512-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES	***.756.892-**	Aprovado	Agente Administrativo	**75,00**
ANA RUTE FERREIRA DA COSTA	***.126.182-**	Aprovado	Agente Administrativo	**73,00**
EVEWILTON GUEDES ESPINDOLA	***.654.442-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
Vinícius Leandro Mota de Oliveira	***.528.392-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
Tahit Castro Torres	***.979.125-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
carina almeida da silva	***.309.842-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	***.995.742-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**

IDALINA TEÓFLO PEREIRA MORAIS	***.779.082-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
Israel Castro Carrico	***.329.522-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
LEILIANE DE ARAÚJO MOTA	***.439.292-**	Aprovado	Agente Administrativo	**70,00**
Amanda Almeida Silva	***.466.802-**	Aprovado	Agente Administrativo	**67,00**
Antonia Valdeide Fabricio	***.105.702-**	Aprovado	Agente Administrativo	**67,00**
ANA PAULA DE SOUZA GUASSÚ	***.034.102-**	Aprovado	Agente Administrativo	**67,00**
EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	***.106.522-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
DAIANE LOPES BEZERRA	***.793.112-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
Josiani Moreira Dos Santos	***.333.852-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
Miguel Heyd Oshiro Barbosa	***.143.362-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
LEONICE DOS SANTOS	***.425.022-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS	***.782.942-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
Vanessa Veira da Silva	***.130.125-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
JESSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	***.443.002-**	Aprovado	Agente Administrativo	**65,00**
Arieli Sousa de Souza	***.246.972-**	Aprovado	Agente Administrativo	**63,00**
Marco Paulo Bastos Souto Vieira Sales	***.649.672-**	Aprovado	Agente Administrativo	**62,00**
ISRAEL FONTINELE DE SOUZA	***.490.412-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
maria inêz do prado pinto	***.802.242-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
Valdinéia Lima Rodrigues	***.948.092-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
Tuylla Tcheypp Skroch	***.018.652-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
ALBA MAIA FERREIRA	***.833.322-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
Marciele da Silva Barroso	***.054.302-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
Douglas Eduardo de Moura	***.716.502-**	Aprovado	Agente Administrativo	**60,00**
MAIARA SILVA NARCISO	***.905.562-**	Aprovado	Agente Administrativo	**58,00**
Alisson Raniere Tavares Ferreira	***.260.603-**	Aprovado	Agente Administrativo	**58,00**
fernanda ferreira costa	***.567.712-**	Aprovado	Agente Administrativo	**57,00**
NATHALIA RAFAELA RODRIGUES CARAUBA	***.498.552-**	Aprovado	Agente Administrativo	**55,00**
Célia Regina Nascimento Ferraz de Alencar	***.915.372-**	Aprovado	Agente Administrativo	**52,00**
Anne Louise Bentes Santos de Araujo	***.504.042-**	Aprovado	Agente Administrativo	**52,00**
ana maria carneiro da silva viana	***.853.322-**	Aprovado	Agente Administrativo	**52,00**
ADRIANE PINTO DA SILVA	***.148.302-**	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**
Arthur Melo Tibúrcio Pinheiro	***.218.592-**	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**
Aline da Silva Carvalho	***.265.642-**	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**
Adriano Freitas dos Anjos	***.249.222-**	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**
Ana Paula Silva das Chagas	***.641.712-**	Aprovado	Agente Administrativo	**50,00**
Raimundo Nonato Braga de Souza	***.390.992-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**100,00**
Vagner Lima Rodrigues	***.975.282-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**85,00**
Rezende Fernandes da Mota	***.855.152-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**80,00**
Antônio Geordes de Araújo Moura	***.295.332-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**70,00**
JOSE ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	***.118.802-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**65,00**
Josenilce Pereira Barata	***.418.552-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**50,00**
maria marcia silva reis	***.392.252-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**50,00**
MARIA GERCINA DA COSTA	***.204.602-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**50,00**
Renata Soares da Paz	***.908.182-**	Aprovado	Agente de Campo (Ajudante de Obras e Serviços Gerais)	**50,00**
JOSENILSON ALVES FERREIRA	***.097.902-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**100,00**
EDVAN ACIOLE DA SILVA	***.351.732-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**100,00**
agildo guilherme nogueira da silva	***.706.462-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**100,00**
JOSE PINTO DE MEDEIROS FILHO	***.952.722-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**95,00**
Solimar Pacheco de Barros	***.051.098-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**95,00**
jose fernando de souza silva	***.646.142-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**90,00**
PABLO RAMOS NASCIMENTO SILVA	***.970.512-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**90,00**
MARINA BARBOSA FERRAZ	***.366.442-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**90,00**
Thais Rodrigues dos Santos	***.518.172-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**85,00**
Fabiana Pocidonio Lopes	***.607.072-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**85,00**
JESSICA DANTAS DA SILVA	***.753.332-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**70,00**
Francisco Júlio Pantoja Pereira	***.632.832-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**70,00**
Duilho Amaral Meneses	***.880.182-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**60,00**
FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS	***.750.992-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**60,00**
JACKLINE ARAUJO DE SOUZA	***.438.152-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**55,00**
caroline reis da rocha	***.801.482-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**55,00**
Gerlane Rebouças da Silva	***.175.432-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**50,00**
MÁRCIA REGINA SOUSA FERRAZ	***.964.762-**	Aprovado	Agente de Campo (Jardineiro)	**50,00**
FRANCISCA SUELE LIMDA DA SILVA	***.019.452-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**100,00**
Severino Ramos Theodulino Silva	***.178.792-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**100,00**
Henrique Moises Nogueira	***.253.511-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**95,00**
Amélia da Silva Girão	***.628.103-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**85,00**
Francisco messias dos Santos Mendonça	***.381.742-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**85,00**
Alessandra Socorro Carlos Peres	***.996.992-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**80,00**
JAQUELINE SILVA CHAVIER	***.786.582-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**75,00**
SAFIRA XAVIER SANTANA	***.405.812-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**70,00**
Francisco Carlos Brasil dos Santos	***.769.752-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**70,00**
Janilza Parente Cavalcante	***.747.492-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**70,00**
Willian Rocha do Nascimento	***.839.882-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**65,00**
AGLEISON FELIPE MORAES BARROS	***.243.842-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**55,00**
Eduardo Aguiar Costa	***.322.452-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**55,00**
Manuella Kelly Ferreira Nascimento	***.937.412-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**50,00**
warner antonio pereira	***.034.927-**	Aprovado	Auxiliar de Serviços Gerais / Agente de Serviços Operacionais	**50,00**

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31D55C18

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 165/SEINFRA/2025

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001107/2025-32.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Regiões do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Caminhão comboio nº 04 placa SLK7C85 com objetivo de atender às seguintes demandas: realização de serviços de abastecimento dos maquinários utilizados em campo, durante as atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como nos trabalhos de reparo e conservação de pontes e bueiros a serem executados nas Região do Baixo Madeira, **no período dos dias 05/11 a 20/11/2025 e 21/11, 22/11, 23/11, 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0128573** do **Processo 019.001107/2025-32.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ERENILSON SILVA BRITO	188541	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	REGIÕES DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, BR 319 SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO/DIREITO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO, SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO
GECILANDO MAIA SOARES	1002628	MOTORISTAS	REGIÕES DO BAIXO MADEIRA, RAMAIS, TRÊS MARIA, JACÚ E RESERVA CUNIÃ, EIXO DA BR 364, SENTIDO RIO BRANCO, LINHAS MARIA CONGA, MORRINHOS, BR 319 SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO/DIREITO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, C01, RAMAIS SANTO EXPEDITO I E II E ROSÁRIO, SANTA RITA DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4E57712B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 252569- Serv. Médicos/PMPM/2025

Tópico	Detalhes
Tipo de Contrato	Contrato de Credenciamento nº 252569 - Serv. Médicos/PMPM/2025.
Contratante	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA (CNPJ: 04.632.212/0001-42), representado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, Srª Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari.
Contratada	D F RODRIGUES LTDA (CNPJ: 54.768.420/0001-41), representada por DEBORA FERREIRA RODRIGUES.
Base Legal	Credenciamento 002/2025, Processo n° 1-583/2025, regido pela Lei Federal n° 14.133/21.
Objeto (Cláusula 1)	Contratação de empresas com profissionais especializados na área de saúde, para prestação de**Serviços Médicos nas áreas de Clínica Geral e demais Especialidades**(Cirurgia Geral, Anestesia, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Medici/RO.
Valor da Contratação (Cláusula 2)	**Valor por hora (Clínico Geral):**R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, com carga horária de até 36 horas semanais.**Valor Total Estimativo:**R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), podendo ser consumido no todo ou em parte.
Vigência (Cláusula 3)	**Inicial:**12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**Prorrogação:**Possível por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Local de Prestação (Cláusula 4.1)	Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, e nas dependências das unidades de saúde do município.
Início dos Serviços (Cláusula 4.3.1)	Em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEMUSA.
Obrigações da Contratada (Cláusula 6 - Resumo)	Prestar serviços nos dias e horários estabelecidos pela SEMUSA, assumir responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e realizar consultas e tratamentos seguindo padrões técnicos e éticos, utilizando os sistemas de gestão da SEMUSA.
Sanções/Rescisão (Cláusulas 7 e 8)	Aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/21. Rescisão amigável mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.
Foro (Cláusula 13)	Fica eleito o Foro da comarca de Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B99A220D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DO PROCESSO 159/2025

ERRATA NO PROCESSO 159/2025

DO OBJETO: Pregão Eletrônico nº 037/2025 do Processo Administrativo de Nº. 159/2025, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus rodoviário com poltronas recliináveis (com motorista e monitor), visando o transporte de alunos na zona rural da rede Municipal de ensino e com extensão da rede Estadual de Ensino do Município de Rio Crespo-RO por um período de 200 (duzentos) dias letivos mais 10 (dez) dias referente ao período de recuperação, totalizando 210 (duzentos e dez) dias letivos.

Sofreram correções os seguintes anexos do processo nº 159/2025:
Mapa de rotas;
ETP;
Termo de Referência;
Edital e Minuta de Contrato.

As correções nos arquivos citados, foram realizadas no que se refere a quilometragem das rotas, alterando km final da rota, valor por rota e valor total da contratação.

Onde se lê no Edital:
4. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ROTAS CONTRATO ATUAL.
MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**VALOR TOTAL:** R$ 3.622.403,40

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Média do Portal nacional de contratações públicas	Valor km/dia	Valor total (210 dias letivos)
01	**01**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.079,200 (Um Mil e Setenta e Nove e Duzentos) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 01: Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo 16.4 km na Lc-95, adentrando a Faz. Farias 5.1 km, virando à direita percorrendo 1.2 km na Fazenda Virtuosa, retornando pelo mesmo trajeto até a LC95 Oriente Novo, virando a esquerda percorrendo 5.5 km pelo Travessão, virando à direita, adentrando a Lc-100 percorrendo 6.9 km, passando pela fazenda do Lírio no travessão B-80, 8.6 km, virando a direita percorrendo a LC85 19 km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 km entre as escolas. Totalizando 71.5 km. Sendo ida e volta 143 km por dia.**	**KM**	**143**	R$ 16,86	**R$ 2.410,98**	**R$ 506.305,80**
01	**02**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.079,200 (Um Mil e Setenta e Nove e Duzentos) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 02: Saindo da casa do primeiro aluno Faz. Faroni, pela Linha C-100 do Alto Paraiso, percorrendo 4.6 km, voltando pelo mesmo trajeto adentrando a BR 364 percorrendo 5 km, virando à esquerda adentrando da Linha C- 95 percorrendo 1 km, retornando pelo mesmo trajeto adentrando a BR 364 percorrendo 16.7 km até a entrada do Mineiro, adentrando a RO 459 percorrendo 23.4 km até o município de Rio Crespo, passando pelas escolas percorrendo 2.5 km. Totalizando 61 km sendo ida e volta 122 km por dia.**	Km	122	R$ 16,28	**R$ 1.986,16**	**R$ 417.093,60**
01	**03**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.079,200 (Um Mil e Setenta e Nove e Duzentos) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 03: Saindo da casa da monitora percorrendo 14.6 km pela Lc-105, passando pelo o assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo 10.4 até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo 23.8 Km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 Km entre as escolas. Totalizando 61.7 km. Sendo ida e volta 123.4 km por dia.**	**KM**	**123,4**	**16,93**	**R$ 2.089,16**	**R$ 438.723,60**
01	**04**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.079,200 (Um Mil e Setenta e Nove e Duzentos) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 04: Saindo da casa da monitora pela LC 95 Marechal percorrendo 10.3 km, virando à esquerda percorrendo 1.4 km até a Fazenda do Sr. Zé Carlos, voltando pelo mesmo trajeto adentrando a Lc-95 percorrendo 3 km até o Travessão B-65, percorrendo 7.6 km até o setor Chacareiro adentrando a direita percorrendo 2 km, retornando pelo mesmo trajeto até o Travessão-B 65, virando à direita percorrendo 2.5 km até o município de Rio Crespo, percorrendo as escolas 2.6 km. Totalizando 32.8 km. Sendo ida e volta 65.6 km por dia.**	**KM**	**65,6**	**R$ 18.60**	**R$ 1.220,16**	**R$ 256.233,60**
01	**05**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviários, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos,**	**KM**	**123,4**	**R$ 16,93**	**R$ 2.089,16**	**R$ 438.723,60**

		abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.079,200 (Um Mil e Setenta e Nove e Duzentos) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 05: Saindo da casa do motorista, 500 metros virando a esquerda pela Linha c-100 da Castanheira percorrendo 3.1 km, virando a direita percorrendo 900 metros pela Lc-100 do Oriente, virando a esquerda até a Fazenda Nova Era percorrendo 7 km, retornando no mesmo trajeto, virando a direita pela Lc-100 do Oriente percorrendo 300 metros, virando a direita ainda pela Lc-100 do Oriente percorrendo 7.3 km, virando a direita percorrendo 1.3 km pelo Travessão, virando a esquerda percorrendo 7.3 km pela linha C-100 Castanheira, virando a esquerda pelo travessão B-65 percorrendo 1.6 km, virando a direita adentrando a Lc-100 do oriente até o Sr. Antenor percorrendo 3.2 km, retornando pelo mesmo trajeto virando a esquerda até o Travessão B-65 percorrendo 4.4 km, virando a direita pela Linha C-95 percorrendo 2.5 km, virando a esquerda adentrando a Travessão B-65 percorrendo 9.5 km até o Município de Rio Crespo passando pela escolar 2.6 km Totalizando 61.7 km. Sendo ida e volta 123.4 km por dia.					
01	**06**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.079,200 (Um Mil e Setenta e Nove e Duzentos) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 06: Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo 10 km pela Lc-105, seguindo pelo assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo 10.4 até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo 23.8 Km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 Km entre as escolas. Totalizando 57.1 km. Sendo ida e volta 114.2 km por dia.**	**KM**	**114,2**	**R$ 17,30**	**R$ 1.975,66**	**R$ 414.888,60**
01	**07**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviários, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.079,200 (Um Mil e Setenta e Nove e Duzentos) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 07: Saindo da Vila Nova percorrendo 5.9 km na BR 364, virando à esquerda percorrendo 10.1 km na linha C-100 Raimundo Seringueiro até a Fazenda Santa Terezinha, retornando no mesmo sentido até a BR 364 16.2 km, percorrendo no mesmo sentido até a entrada do Mineiro virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo 20.5 km, virando à direita percorrendo 1.5 km até a propriedade do Sr. Isaias, retornando no mesmo trajeto virando à direita percorrendo 2.9 km até o Município de Rio Crespo. Percorrendo 2.5 km entres as escolas. Totalizando 71.2 km. Sendo ida e volta 142.4 km por dia.**	**KM**	**71.2**	**R$ 18,40**	**R$ 1.310,08**	**R$ 275.116,80**
01	**08**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviários, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.079,200 (Um Mil e Setenta e Nove e Duzentos) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 08: Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo 4.7 km no Assentamento Lamarquinha, virando à direita adentrando na linha do Tiziu percorrendo 4.6 km, retornando pelo mesmo trajeto pegando o travessão percorrendo 5.5 km pela Fazenda Bandeirante, adentrando a Linha C-100 percorrendo 9.4 km, seguindo no mesmo trajeto percorrendo 2.5 Km até a Faz Nova Era, virando a esquerda percorrendo 2.2 km até o retiro, retornando pelo mesmo trajeto virando a direita percorrendo 8.6 km pelo Travessão B- 80 até a Faz. Pica Pau, virando à esquerda percorrendo 500 metros, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando à LC-85 percorrendo 19 km até a sede do Município, percorrendo 2.5 km entre as escolas. Totalizando 66.8 km. Sendo ida e volta 133.6 km por dia.**	**KM**	**133,6**	**R$ 16,99**	**R$ 2.269,86**	**R$ 476.670,60**
01	**09**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviários, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.079,200 (Um Mil e Setenta e Nove e Duzentos) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 09: Saindo da casa do primeiro aluno, percorrendo 2 km, virando à esquerda percorrendo 2.9 km até o retiro do Sr. Fabio Fernandes, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando a BR-364 percorrendo 22.1 Km até a entrada do Mineiro, virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo 23.4 km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 km entre as escolas totalizando 55.8 km. Sendo ida e volta 111.6 km por dia.**	**KM**	**111,6**	**R$ 17,01**	**R$ 1.898,32**	**R$ 398.647,20**

6.4.1. ESCOLAS MUNICIPAIS:
E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA
C.M.E.I. CARRORREL DOURADO
E.E.E.F.M. FRANCISCO MIGNONE
TRAJETOS/ROTAS

ROTA 1: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo **16.4** km na Lc-95, adentrando a Faz. Farias **5.1** km, virando à direita percorrendo **1.2** km na Fazenda Virtuosa, retornando pelo mesmo trajeto até a LC95 Oriente Novo, virando a esquerda percorrendo **5.5** km pelo Travessão, virando à direita, adentrando a Lc-100 percorrendo **6.9** km, passando pela fazenda do Lírio no travessão B-80, **8.6** km, virando a direita percorrendo a LC85 **19** km até o município de Rio Crespo, percorrendo **2.5** km entre as escolas. Totalizando **71.5** km. Sendo ida e volta **143** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	143 km
Estrada com pavimentação	5 km
Estrada sem pavimentação	138 km
Km total (210 dias letivos)	30.030 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 03
Capacidade mínima do veiculo	44

Quantidade de alunos atendidos	33
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 26
	Quant. Alunos Estaduais: 07
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 02: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno Faz. Faroni, pela Linha C-100 do Alto Paraiso, percorrendo **4.6** km, voltando pelo mesmo trajeto adentrando a BR 364 percorrendo **5** km, virando à esquerda adentrando da Linha C-95 percorrendo **1** km, retornando pelo mesmo trajeto adentrando a BR 364 percorrendo **16.7** km até a entrada do Mineiro, adentrando a RO 459 percorrendo **23.4** km até o município de Rio Crespo, passando pelas escolas percorrendo **2.5** km. Totalizando **61** km sendo ida e volta **122** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	122 km
Estrada com pavimentação	99,6 km
Estrada sem pavimentação	22,4 km
Km total (210 dias letivos)	25.620 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 1
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	20
Quantidade de monitor	01
Período Matutino	Quant. Alunos Município: **10**
	Quant. Alunos Estaduais: **10**
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 3: Percurso, Saindo da casa da monitora percorrendo **14.6** km pela Lc-105, passando pelo o assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo **10.4** até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo **23.8** km até o município de Rio Crespo, percorrendo **2.5** km entre as escolas. Totalizando **61.7** km. Sendo ida e volta **123.4** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	123,4 Km
Estrada com pavimentação	76,8 km
Estrada sem pavimentação	46,6 km
Km total (210 dias letivos)	25.914 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 02
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	28
Quantidade de monitor	01
Período Matutino	Quant. Alunos Município: 18
	Quant. Alunos Estaduais: 10
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 04: Percurso, Saindo da casa da monitora pela LC 95 Marechal percorrendo **10.3** km, virando à esquerda percorrendo 1.4 km até a Fazenda do Sr. Zé Carlos, voltando pelo mesmo trajeto adentrando a Lc-95 percorrendo 3 km até o Travessão B-65, percorrendo **7.6** km até o setor Chacareiro adentrando a direita percorrendo **2** km, retornando pelo mesmo trajeto até o Tv-B 65, virando à direita percorrendo **2.5** km até o município de Rio Crespo, percorrendo as escolas **2.6** km. Totalizando **32.8** km. Sendo ida e volta **65.6** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	65,6 Km
Estrada com pavimentação	6,2 km
Estrada sem pavimentação	59,4 km
Km total (210 dias letivos)	13.776 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 02
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	18
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 09
	Quant. Alunos Estaduais: 09
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 05: Percurso, Saindo da casa do motorista **500** metros virando a esquerda pela Linha c-100 da Castanheira percorrendo **3.1** km, virando a direita percorrendo **900** metros pela Lc-100 do Oriente, virando a esquerda até a Fazenda Nova Era percorrendo **7** km, retornando no mesmo trajeto, virando a direita pela Lc-100 do Oriente percorrendo **300** metros, virando a direita ainda pela Lc-100 do Oriente percorrendo **7.3** km, virando a direita percorrendo **1.3** km pelo Travessão, virando a esquerda percorrendo **7.3** km pela linha C-100 Castanheira, virando a esquerda pelo travessão B-65 percorrendo **1.6** km, virando a direita adentrando a Lc-100 do oriente até o Sr. Antenor percorrendo 3.2 km, retornando pelo mesmo trajeto virando a esquerda até o Travessão B-65 percorrendo **4.4** km, virando a direita pela Linha C-95 percorrendo **2.5** km, virando a esquerda adentrando ao Travessão B-65 percorrendo **9.5** km até o Município de Rio Crespo passando pela escolar **2.6** km. Totalizando **61.7** km. Sendo ida e volta **123.4** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	123,4 Km
Estrada com pavimentação	6,2 km
Estrada sem pavimentação	117,2 km
Km total (210 dias letivos)	25.914 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 2
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	18

Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 10
	Quant. Alunos Estaduais: 08
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTAS 06: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo **10** km pela Lc-105, seguindo pelo assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo **10.4** até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo **23.8** Km até o município de Rio Crespo, percorrendo **2.5** Km entre as escolas. Totalizando **57.1** km. Sendo ida e volta **114.2** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	114,2 Km
Estrada com pavimentação	67,6 km
Estrada sem pavimentação	46,6 km
Km total (210 dias letivos)	23.982 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 3
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	37
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 21
	Quant. Alunos Estaduais: 16
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 07: Percurso, Saindo da Vila Nova percorrendo **5.9** km na BR 364, virando à esquerda percorrendo **10.1** km na linha C-100 Raimundo Seringueiro até a Fazenda Santa Terezinha, retornando no mesmo sentido até a BR 364 **16.2** km, percorrendo no mesmo sentido até a entrada do Mineiro virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo **20.5** km, virando à direita percorrendo **1.5** km até a propriedade do Sr. Isaias, retornando no mesmo trajeto virando à direita percorrendo **2.9** km até o Município de Rio Crespo. Percorrendo **2.5** km entres as escolas. Totalizando **71.2** km. Sendo ida e volta **142.4** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	142,4 Km
Estrada com pavimentação	96 km
Estrada sem pavimentação	46,4 km
Km total (210 dias letivos)	29.904 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 3
Capacidade mínima do veiculo	59
Quantidade de alunos atendidos	45
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 19
	Quant. Alunos Estaduais: 26
Escolas atendidas	**Municipal: EMEF Vaneide de Oliveira/ CMEI Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 08: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo **4.7** km no Assentamento Lamarquinha, virando à direita adentrando na linha do Tiziu percorrendo **4.6** km, retornando pelo mesmo trajeto pegando o travessão percorrendo **5.5** km pela Fazenda Bandeirante, adentrando a Linha C-100 percorrendo **9.4** km, seguindo no mesmo trajeto percorrendo **2.5** km até a Faz Nova Era, virando a esquerda percorrendo **2.2** km até o retiro, retornando pelo mesmo trajeto virando a direita percorrendo **8.6** km pelo Travessão B-80 até a Faz. Pica Pau, virando à esquerda percorrendo 500 metros, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando à LC-85 percorrendo **19** km até a sede do Município, percorrendo **2.5** km entre as escolas. Totalizando **66.8** km. Sendo ida e volta **133.6** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	133,6 Km
Estrada com pavimentação	5 km
Estrada sem pavimentação	128,6 km
Km total (210 dias letivos)	28.056 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 3
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	41
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 20
	Quant. Alunos Estaduais: 21
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 9: Percurso,Saindo da casa do primeiro aluno, percorrendo 2 km, virando à esquerda percorrendo **2.9** km até o retiro do Sr. Fabio Fernandes, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando a BR-364 percorrendo **22.1** km até a entrada do Mineiro, virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo **23.4** km até o município de Rio Crespo, percorrendo **2.5** km entre as escolas totalizando **55.8** km. Sendo ida e volta **111.6** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	111,6 Km
Estrada com pavimentação	111,6 km
Estrada sem pavimentação	0 km
Km total (210 dias letivos)	23.436 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 02
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	30
Quantidade de monitor	01
Período Matutino	Quant. Alunos Município: 16
	Quant. Alunos Estaduais: 14
Escolas atendidas	**Municipal: E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado**

	Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone

Totalizando 1.079,2 km diário.

Passa a ler-se a seguinte redação:

4. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ROTAS CONTRATO ATUAL.
MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**VALOR TOTAL:** R$ 3.866.068,08

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Média do Portal nacional de contratações públicas	Valor km/dia	Valor total (210 dias letivos)
01	**01**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.070 (Um Mil e Setenta) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 01: Saindo da residêcia do primeiro aluno percorrendo 16.4 km na Lc-95, adentrando a Faz. Farias, seguindo 5.1 km, em seguida virar à direita e percorrer 1.2 km pela Fazenda Virtuosa, após o embarque dos alunos, retornar pelo mesmo trajeto até a LC95 (Oriente Novo), virar à esquerda, percorrendo 5.5 km pelo Travessão, em seguida virar à direita, adentrando a LC-100, seguir por 6.9 km, passando pela Fazenda do Lírio, no Travessão B-80, percorrendo mais 8.6 km, virar à direita e seguir pela LC-85 por 19 km, até chegar ao município de Rio Crespo, dentro do perímetro urbano, percorrer 2.5 km entre as escolas para o desembarque dos alunos. Totalizando 71.5 km. Sendo ida e volta 143 km por dia.**	**KM**	**210**	**R$ 16,86**	**R$ 2.410,98**	**R$ 506.305,80**
01	**02**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.070 (Um Mil e Setenta) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 02: Saindo da casa do primeiro aluno, localizada na Fazenda Faroni, pela Linha C-100 do Alto Paraiso, percorrendo 4.6 km, até a entrada da BR-364, adentrado à BR-364 sentido Ariquemes percorrendo 5 km, virar à esquerda adentrando a Linha C- 95, e seguir por 1 km, retornando pelo mesmo trajeto até a BR- 364, percorrendo 16.7 km, até a entrada do Mineiro, seguindo a BR-364 até a entrada do bambú (Alto Parioso) para embarque do aluno Arthur Nardino, percorrendo 1.1 km, retornando pelo pelo mesmo trajeto, adentrando a RO- 459 seguindo sentido Rio Crespo, percorrendo 23.4 km até o município. passando pelas escolas dentro do perímetro urbano percorrendo 2.5 km. Totalizando 56.4 km. Sendo ida e volta 112,8 km por dia.**	Km	210	R$ 16,28	**R$ 1.836,384**	**R$ 385.640,64**
01	**03**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.070 (Um Mil e Setenta) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 03: Saindo da casa da monitora percorrendo 14.6 km pela Lc-105, passando pelo o assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo 10.4 até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo 23.8 Km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 Km entre as escolas. Totalizando 61.7 km. Sendo ida e volta 123.4 km por dia.**	**KM**	**210**	**16,93**	**R$ 2.089,162**	**R$ 438.724,02**
01	**04**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.070 (Um Mil e Setenta) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 04: Saindo da casa da monitora pela LC 95 Marechal percorrendo 10.3 km, virando à esquerda percorrendo 1.4 km até a Fazenda do Sr. Zé Carlos, voltando pelo mesmo trajeto adentrando a Lc-95 percorrendo 3 km até o Travessão B-65, percorrendo 7.6 km até o setor Chacareiro adentrando a direita percorrendo 2 km, retornando pelo mesmo trajeto até o Travessão-B 65, virando à direita percorrendo 2.5 km até o município de Rio Crespo, percorrendo as escolas 2.6 km. Totalizando 32.8 km. Sendo ida e volta 65.6 km por dia.**	**KM**	**210**	**R$ 18,60**	**R$ 1.220,16**	**R$ 256.233,60**
01	**05**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviários, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.070 (Um Mil e Setenta) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 05: Saindo da casa do motorista, seguir 500 metros e virar à esquerda pela Linha C-100 da Castanheira, percorrendo 3.1 km, e virar à direita, seguindo por 900 metros pela LC-100 do Oriente, virar à esquerda e continuar por 7 km até a Fazenda Nova Era, retornar pelo o mesmo trajeto, até o ponto anterior da LC-100 do Oriente, virar à direita pela LC-100 do oriente, percorrendo 300 metros, virar a direita novamente, ainda pela LC-100 do Oriente, e seguir por 7.3 km, virar à direita, percorrendo 1.3 km pelo Travessão, virar à esquerda, percorrendo 7.3 km pela linha C-100 Castanheira, virar à esquerda pelo Travessão B-65, percorrendo 1.6 km, virar à direita, adentrando novamente a LC-100 do Oriente, e seguir 3.2 km até a propriedade do Sr. Antenor, retornando pelo mesmo trajeto, virando à esquerda até o Travessão B-65, percorrendo 4.4 km, virar à direita pela Linha C-95,**	**KM**	**210**	**R$ 16,93**	**R$ 2.089,162**	**R$ 438.724,02**

		percorrendo 2.5 km, virar à esquerda, adentrando ao Travessão B-65 percorrendo 9.5 km até o Município de Rio Crespo passando pela escola aproximadamente percorrendo 2.6 km. Totalizando 61.7 km. Sendo ida e volta 123.4 km por dia.					
01	**06**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviário, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.070 (Um Mil e Setenta) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 06: Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo 10 km pela Lc-105, seguindo pelo assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo 10.4 até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo 23.8 Km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 Km entre as escolas. Totalizando 57.1 km. Sendo ida e volta 114.2 km por dia.**	**KM**	**210**	**R$ 17,30**	**R$ 1.975,66**	**R$ 414.888,60**
01	**07**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviários, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.070 (Um Mil e Setenta) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 07: Saindo da Vila Nova percorrendo 5.9 km na BR 364, virando à esquerda percorrendo 10.1 km na linha C-100 Raimundo Seringueiro até a Fazenda Santa Terezinha, retornando no mesmo sentido até a BR 364 16.2 km, percorrendo no mesmo sentido até a entrada do Mineiro virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo 20.5 km, virando à direita percorrendo 1.5 km até a propriedade do Sr. Isaias, retornando no mesmo trajeto virando à direita percorrendo 2.9 km até o Município de Rio Crespo. Percorrendo 2.5 km entres as escolas. Totalizando 71.2 km. Sendo ida e volta 142.4 km por dia.**	**KM**	**210**	**R$ 18,40**	**R$ 2.620,16**	**R$ 550.233,60**
01	**08**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviários, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.070 (Um Mil e Setenta) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 08: Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo 4.7 km no Assentamento Lamarquinha, virando à direita adentrando na linha do Tiziu percorrendo 4.6 km, retornando pelo mesmo trajeto pegando o travessão percorrendo 5.5 km pela Fazenda Bandeirante, adentrando a Linha C-100 percorrendo 9.4 km, seguindo no mesmo trajeto percorrendo 2.5 Km até a Faz Nova Era, virando a esquerda percorrendo 2.2 km até o retiro, retornando pelo mesmo trajeto virando a direita percorrendo 8.6 km pelo Travessão B- 80 até a Faz. Pica Pau, virando à esquerda percorrendo 500 metros, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando à LC-85 percorrendo 19 km até a sede do Município, percorrendo 2.5 km entre as escolas. Totalizando 66.8 km. Sendo ida e volta 133.6 km por dia.**	**KM**	**210**	**R$ 16,99**	**R$ 2.269,864**	**R$ 476.671,44**
01	**09**	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar da área rural para área urbana, por preço unitário por KM rodado com fornecimento de 10 veículos tipo ônibus rodoviários, incluindo o Ônibus reserva, nele incluídos todos os tributos, encargos, abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço 1.070 (Um Mil e Setenta) quilômetros diários percorridos durante os dias Letivos, pelo período de 12 meses para o Município de Rio Crespo/RO. Rota 09: Saindo da casa do primeiro aluno, percorrendo 2 km, virando à esquerda percorrendo 2.9 km até o retiro do Sr. Fabio Fernandes, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando a BR-364 percorrendo 22.1 Km até a entrada do Mineiro, virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo 23.4 km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 km entre as escolas totalizando 55.8 km. Sendo ida e volta 111.6 km por dia.**	**KM**	**210**	**R$ 17,01**	**R$ 1.898,316**	**R$ 398.646,36**

A formula de cálculo: Km/Rota x média = Vlr dia;
Vlr dia x 210 = Total ano por rota.
Ex: 111.6 km por dia x R$ 17,01 vlr média km = R$ 1.898,32
R$ 1.898,32 vlr km dia x 210 dias letivos = 398.647,20 vlr ano

6.4.1. ESCOLAS MUNICIPAIS:
E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA
C.M.E.I. CARRORREL DOURADO
E.E.E.F.M. FRANCISCO MIGNONE

TRAJETOS/ROTAS
ROTA 1: Percurso, Saindo da residêcia do primeiro aluno percorrendo 16.4 km na Lc-95, adentrando a Faz. Farias, seguindo 5.1 km, em seguida virar à direita e percorrer 1.2 km pela Fazenda Virtuosa, após o embarque dos alunos, retornar pelo mesmo trajeto até a LC95 (Oriente Novo), virar à esquerda, percorrendo 5.5 km pelo Travessão, em seguida virar à direita, adentrando a LC-100, seguir por 6.9 km, passando pela Fazenda do Lírio, no Travessão B-80, percorrendo mais 8.6 km, virar à direita e seguir pela LC-85 por 19 km, até chegar ao município de Rio Crespo, dentro do perímetro urbano, percorrer 2.5 km entre as escolas para o desembarque dos alunos. Totalizando 71.5 km. Sendo ida e volta 143 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	143 km
Estrada com pavimentação	5 km
Estrada sem pavimentação	138 km
Km total (210 dias letivos)	30.030 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 03
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	33
Quantidade de monitor	01

Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 26
	Quant. Alunos Estaduais: 07
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 02: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno, localizada na Fazenda Faroni, pela Linha C-100 do Alto Paraiso, percorrendo 4.6 km, até a entrada da BR-364, adentrado à BR-364 sentido Ariquemes percorrendo 5 km, virar à esquerda adentrando a Linha C- 95, e seguir por 1 km, retornando pelo mesmo trajeto até a BR- 364, percorrendo 16.7 km, até a entrada do Mineiro, seguindo a BR-364 até a entrada do bambú (Alto Paraiso) para embarque do aluno Arthur Nardino, percorrendo 1.1 km, retornando pelo pelo mesmo trajeto, adentrando a RO- 459 seguindo sentido Rio Crespo, percorrendo 23.4 km até o município. passando pelas escolas dentro do perímetro urbano percorrendo 2.5 km. Totalizando 56.4 km. Sendo ida e volta 112,8 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	112,8 km
Estrada com pavimentação	99,6 km
Estrada sem pavimentação	13,2 km
Km total (210 dias letivos)	23.688 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 1
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	20
Quantidade de monitor	01
Período Matutino	Quant. Alunos Município: **10**
	Quant. Alunos Estaduais: **10**
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 3: Percurso, Saindo da casa da monitora percorrendo 14.6 km pela Lc-105, passando pelo o assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo 10.4 até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo 23.8 Km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 Km entre as escolas. Totalizando 61.7 km. Sendo ida e volta 123.4 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	123,4 Km
Estrada com pavimentação	76,8 km
Estrada sem pavimentação	46,6 km
Km total (210 dias letivos)	25.914 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 02
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	28
Quantidade de monitor	01
Período Matutino	Quant. Alunos Município: 18
	Quant. Alunos Estaduais: 10
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 04: Percurso, Saindo da casa da monitora pela LC 95 Marechal percorrendo 10.3 km, virando à esquerda percorrendo 1.4 km até a Fazenda do Sr. Zé Carlos, voltando pelo mesmo trajeto adentrando a Lc-95 percorrendo 3 km até o Travessão B-65, percorrendo 7.6 km até o setor Chacareiro adentrando a direita percorrendo 2 km, retornando pelo mesmo trajeto até o Travessão-B 65, virando à direita percorrendo 2.5 km até o município de Rio Crespo, percorrendo as escolas 2.6 km. Totalizando 32.8 km. Sendo ida e volta 65.6 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	65,6 Km
Estrada com pavimentação	6,2 km
Estrada sem pavimentação	59,4 km
Km total (210 dias letivos)	13.776 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 02
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	18
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 09
	Quant. Alunos Estaduais: 09
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 05: Percurso, Saindo da casa do motorista, seguir 500 metros e virar à esquerda pela Linha C-100 da Castanheira, percorrendo 3.1 km, e virar à direita, seguindo por 900 metros pela LC-100 do Oriente, virar à esquerda e continuar por 7 km até a Fazenda Nova Era, retornar pelo o mesmo trajeto, até o ponto anterior da LC-100 do Oriente, virar à direita pela LC-100 do oriente, percorrendo 300 metros, virar a direita novamente, ainda pela LC-100 do Oriente, e seguir por 7.3 km, virar à direita, percorrendo 1.3 km pelo Travessão, virar à esquerda, percorrendo 7.3 km pela linha C-100 Castanheira, virar à esquerda pelo Travessão B-65, percorrendo 1.6 km, virar à direita, adentrando novamente a LC-100 do Oriente, e seguir 3.2 km até a propriedade do Sr. Antenor, retornando pelo mesmo trajeto, virando à esquerda até o Travessão B-65, percorrendo 4.4 km, virar à direita pela Linha C-95, percorrendo 2.5 km, virar à esquerda, adentrando ao Travessão B-65 percorrendo 9.5 km até o Município de Rio Crespo passando pela escola aproximadamente percorrendo 2.6 km. Totalizando 61.7 km. Sendo ida e volta 123.4 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	123,4 Km
Estrada com pavimentação	6,2 km
Estrada sem pavimentação	117,2 km
Km total (210 dias letivos)	25.914 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 2
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	18

Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 10
	Quant. Alunos Estaduais: 08
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTAS 06: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo 10 km pela Lc-105, seguindo pelo assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo 10.4 até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo 23.8 Km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 Km entre as escolas. Totalizando 57.1 km. Sendo ida e volta 114.2 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	114,2 Km
Estrada com pavimentação	67,6 km
Estrada sem pavimentação	46,6 km
Km total (210 dias letivos)	23.982 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 3
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	37
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 21
	Quant. Alunos Estaduais: 16
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 07: Percurso, Saindo da Vila Nova percorrendo 5.9 km na BR 364, virando à esquerda percorrendo 10.1 km na linha C-100 Raimundo Seringueiro até a Fazenda Santa Terezinha, retornando no mesmo sentido até a BR 364 16.2 km, percorrendo no mesmo sentido até a entrada do Mineiro virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo 20.5 km, virando à direita percorrendo 1.5 km até a propriedade do Sr. Isaias, retornando no mesmo trajeto virando à direita percorrendo 2.9 km até o Município de Rio Crespo. Percorrendo 2.5 km entres as escolas. Totalizando 71.2 km. Sendo ida e volta 142.4 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	142,4 Km
Estrada com pavimentação	96 km
Estrada sem pavimentação	46,4 km
Km total (210 dias letivos)	29.904 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 3
Capacidade mínima do veiculo	59
Quantidade de alunos atendidos	45
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 19
	Quant. Alunos Estaduais: 26
Escolas atendidas	**Municipal: EMEF Vaneide de Oliveira/ CMEI Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 08: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo 4.7 km no Assentamento Lamarquinha, virando à direita adentrando na linha do Tiziu percorrendo 4.6 km, retornando pelo mesmo trajeto pegando o travessão percorrendo 5.5 km pela Fazenda Bandeirante, adentrando a Linha C-100 percorrendo 9.4 km, seguindo no mesmo trajeto percorrendo 2.5 Km até a Faz Nova Era, virando a esquerda percorrendo 2.2 km até o retiro, retornando pelo mesmo trajeto virando a direita percorrendo 8.6 km pelo Travessão B- 80 até a Faz. Pica Pau, virando à esquerda percorrendo 500 metros, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando à LC-85 percorrendo 19 km até a sede do Município, percorrendo 2.5 km entre as escolas. Totalizando 66.8 km. Sendo ida e volta 133.6 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	133,6 Km
Estrada com pavimentação	5 km
Estrada sem pavimentação	128,6 km
Km total (210 dias letivos)	28.056 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 3
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	41
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 20
	Quant. Alunos Estaduais: 21
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 9: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno, percorrendo 2 km, virando à esquerda percorrendo **2.9** km até o retiro do Sr. Fabio Fernandes, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando a BR-364 percorrendo **22.1** km até a entrada do Mineiro, virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo **23.4** km até o município de Rio Crespo, percorrendo **2.5** km entre as escolas totalizando **55.8** km. Sendo ida e volta **111.6** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	111,6 Km
Estrada com pavimentação	111,6 km
Estrada sem pavimentação	0 km
Km total (210 dias letivos)	23.436 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 02
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	30
Quantidade de monitor	01
Período Matutino	Quant. Alunos Município: 16
	Quant. Alunos Estaduais: 14

Escolas atendidas	**Municipal: E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

Totalizando 1.070 km diário.

RIO CRESPO – RO, 06 de novembro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:513FE99B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1257/2025
b) Licitação Nrº :	100/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA	1	1	Mobilizacao/Desmobilizacao de Sondagem Percussiva de equipes e equipamentos, incluindo alimentação e hospedagem. (verba) Furo de sondagem a percussão, execução de sondagem e percussiva, com ensaios de		SERV	6	2.474,95	14.849,70

Seringueiras, 7 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:13E8A092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 20/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º 1026/2025
Data de Emissão: 07/11/2025
Objeto: Contratação de Consultoria Técnica especializada para a implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, incluindo a capacitação de servidores municipais para atuarem como tutores e preceptores nos núcleos profissionais do referido programa.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: A. T. PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 233904960001-03
Endereço: AVENIDA BRASIL
Bairro: LIBERDADE **Cidade:** CACOAL
Telefone: (69) 984713953

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificacão	Unid. Medid a	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	2720 2	Elaboração do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, contendo todos os documentos exigidos para o processo de autorização junto ao Ministério da Educação, conforme disposto na Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	Serviç o	1	130.000,0 0	130.000,0 0
1	2	2720 3	Realização de Treinamento in company com carga horária de 48 horas, destinado a Tutores e Preceptores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional. O treinamento será ministrado pelo Professor Dr. Ricardo Burg Ceccim, pós-doutor e referência nacional na área de Residências em Saúde, autor das obras Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva (REDE UNIDA, 2018) e EnSiQlopedia das Residências em Saúde (REDE UNIDA, 2018), entre outras. Poderá contar com o apoio de profissionais com titulação mínima de mestrado e experiência comprovada na área.	Serviç o	1	20.000,00	20.000,00

Total: 150.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:38A808A1

GABINETE DO PREFEITO
PE 019/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

TERMO **DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica objeto e homologa o resultado do Registro de Preço nº 19/2025referente ao Processo 854/2025que tem como objetivo Aquisição de equipamentos hospitalares para as unidades de saúde, por meio de sistema auxiliar de registro de preços.**.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor das licitantes abaixo:

a) Processo Nrº :	854/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	07/11/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Aparelho ultrassonografia, frequência emissão: 1 e 3 mhz voltagem: 110 / 220 v aplicação: modo operação contínuo e pulsado características adicionais: timer, teclado de toque, visor numérico digital componentes: transdutor de entrada de 7cm² uso: tratamento fisioterápico e estético. (REGISTRO NA ANVISA).	IBRAMED/SONOPULSE PORTATIL	UND	1	1.570,00	1.570,00	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
1	2	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo balança c/ régua modelo: elétrica material: aço c/ pintura eletrostática escala graduação: c/ escala métrica - mm e cm faixa medição: cerca de 2,0 m componente I: c/ visor digital componente II: tapete de borracha componente III: pés reguláveis capacidade máxima carga: até 200 kg (REGISTRO NA ANVISA).	MARTE/PP LS200 30X30	UND	3	890,00	2.670,00	PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
1	3	Dispositivo p/ medidas antropométricas tipo balança pediátrica modelo: elétrica material: gabinete plástico componente i: c/ visor e ajuste digital componente ii: concha anatômica em polipropileno injetado componente iii: pés reguláveis capacidade máxima carga: até 25 kg. Especificações complementares: capacidade mínima de 15 kg com divisões de 5g; concha com medida aproximada de 540 x 290 mm injetada em material antigermes; display led com mínimo 6 dígitos; estrutura interna em aço carbono acabamento bi-cromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90a 240 vac com chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia.	LIDER/LD230 BABY	UND	5	690,00	3.450,00	B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
1	5	Cadeira de banho higiênica - Com rodas, em alumínio, desmontável e dobrável, apoio de braço, capacidade mínima de 135 kg. (REGISTRO NA ANVISA).	DELLAMED/D55	UND	4	508,00	2.032,00	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	7	- cama hospitalar, material: polietileno tipo: elétrico/hidráulica acabamento das rodas: roda termoplástica rodas: 4 rodízios de 6", freio em 2 rodízios diagonais comprimento: até 2,10 m largura: cerca de 1,00 m altura: cerca de 1,00 m capacidade de carga: até 200 kg tipos de acionamento: controle remoto e comando nas grades e peseira componentes 01: bateria recarregável características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso características adicionais 01: grades escamoteáveis. (REGISTRO NA ANVISA).	RENOVAR/MR2016 STANDART	UND	17	6.474,99	110.074,83	MEGMED LTDA
1	8	Centrífuga clínica 12 tubos de 5 a 15ml para soro e urina, prp, prf, bioquímica em geral, motor de indução, Voltagem 110 ou 220v (50/60Hz), fabricado em Chapa de aço, peso mínimo 8kg, (REGISTRO NA ANVISA).	HOFFMANNLAB/HCL	UN	2	4.177,00	8.354,00	TAURUS BIOTEC LTDA
1	9	Escada hospitalar. Material: estrutura em aço inoxidável número degraus: 2 degraus revestimento degraus: antiderrapante em alumínio características adicionais: pés com ponteira de borracha. Especificações complementares: capacidade de carga mínimo de 120 kg.	ALFRS/ALF E2D I	UND	10	250,00	2.500,00	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
1	11	Aparelho de laserterapia de baixa intensidade para uso médico sem fio, odontológico e fisioterapêutico, com emissão em dois comprimentos de onda (vermelho visível ~660 nm e infravermelho próximo ~808–810 nm), potência mínima de 100 mW por faixa, controle eletrônico de dosimetria e modos contínuo e pulsado. Deve possuir ponteira aplicadora adequada a diferentes áreas, alimentação bivolt automática ou bateria recarregável com autonomia mínima de 1 hora, peso máximo de 3 kg e 2 óculos de proteção para operador e paciente e pulseira. (REGISTRO NA ANVISA).	MMO/RECOVER 3.0	UND	1	4.500,00	4.500,00	V.S. COSTA & CIA LTDA
1	12	Divã clínico, estrutura em mdf, 6 gavetas e 2 portas, cabeceira reclinável em até 4 posições, Leito estofado, dimensões aproximadas: dimensões: comprimento: 180 cm, largura: 55 cm, altura: 80 cm	ALFRS/ALF-MEG M 01	UND	3	2.350,00	7.050,00	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
1	13	Maca clínica com leito estofado, material: aço inoxidável, rodas: sem rodízios, pés fixo comprimento: até 1,80 m largura: cerca de 0,60 m altura: cerca de 0,80 m capacidade de carca: até 150 kg. características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira. (REGISTRO NA ANVISA).	ALFRS/ALF - MEC I 03	UND	5	1.000,00	5.000,00	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
1	14	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Tens,C/4 Canais Independentes, Controle Digital Lcd, Controle Intensidade, Timer 1 A 60min Pulso Bifásico Assimétrico	IBRAMED/NEURODYN II	UN	1	1.480,00	1.480,00	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
1	15	Poltrona Reclinável Azul Assento,Encosto,Apoio Braços E Pés Articulados Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona Estofado De Espuma Revestido Em Courvin 74 CM 74 Tubular Hospitalar Encosto E Braço Regulável	RENASCER/RN11002	UNID	17	1.319,00	22.423,00	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT
1	16	SELADORA DE MESA COM ALAVANCA, para selagem de papel grau cirúrgico; comprimento útil de selagem de 30 cm; bip sonoro do tempo de selagem; potência mínima de 150 a 280 watts; controle eletrônico de temperatura de 0 a 300°c; cortador de bobina com faca de duplo corte; estrutura em aço com revestimento. Garantia mínima de 12 meses.	LOOK/SMC-300	UND	2	3.789,00	7.578,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	17	Suporte Para Soro Aço Inoxidável Portátil E Altura Regulável Com Rodízios 2 Ganchos	METALIC/METALIC	UND	17	189,95	3.229,15	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

URUPÁ, 7 de Novembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:852AA872

GABINETE DO PREFEITO
PE 023/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

TERMO **DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica objeto e homologa o resultado do Pregão nº 23/2025referente ao Processo 186/2025que tem como objetivo Aquisição de Equipamentos para Consultório Odontológico.. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitantes:

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

a) Processo Nrº :	186/2025
b) Licitação Nrº :	23/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	07/11/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Consultório Odontológico, composto por: Cadeira Odontológica em estrutura de aço (dispensa fixação), pintura lisa com tratamento anticorrosivo; Encosto e assento estofados de alta densidade e revestimento sem costura e de fácil higienização; Com no mínimo 3 movimentos posições + posição emergencial de -5° (Trendelemburg) e volta a zero; Encosto para cabeça biarticulado; Pedal de comando acoplado à base com acondicionamento por botões e joystick; Sistema de elevação eletromecânico motorredutor isento de óleo; Base antiderrapante; Capacidade mínima de suportar pacientes de até 200kg; Tensão 127/220V ~ 50/60Hz; Equipo em plástico resistente; Seringa tríplice com bico removível e autoclavável; Terminais Borden de alta e baixa rotações, com sistema pneumático de acionamento; Reservatório de água; Suporte para até 5 instrumentos; Pedal; Bandeja em aço inox; Mangueiras arredondadas leves, flexíveis e lisas; Refletor multifacetado de LED, com luz branca fria, projetado para evitar sombras; Potência de 30.000 a 35.000 lux e acionamento por botão no pedal; Unidade auxiliar em plástico PBT revestida com pintura lisa branca; Cuba removível em polímero ou cerâmica; Acionamento da água da cuba no pedal; Sugador Venturi automático com separador de detritos em tela inox (REGISTRO NA ANVISA).	DENTEMED	UND	2	16.999,96	33.999,92	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
1	2	Armário vitrine hospitalar 1 porta Com: estrutura, teto, fundo, base e pés em aço revestido com pintura eletrostática epóxi branca; face da porta e das laterais em vidro cristal transparente de no mínimo 3mm; fechadura cilíndrica com no mínimo 2 chaves; 3 prateleiras em vidro cristal transparente de no mínimo 3mm (além da base de aço); 4 pés com ponteiras de PVC; dimensões aproximadas: altura 1,50 m, largura: 0,50 m, profundidade: 0,40 m.	SANTA CLARA	UND	2	978,90	1.957,80	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
1	3	Balde a pedal com tampa confeccionado em alumínio polido, capacidade aproximada de 7L; Tampa acionável por pedal; Suporte do balde em tubos esmaltados com aproximadamente 15mm de diâmetro; 4 Pés com ponteiras	ECOBIM	UND	2	353,80	707,60	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
1	4	Mesa auxiliar hospitalar em aço inoxidável; com 1 tampo e 1 prateleira; 4 pés com rodízios, tampo e prateleira em chapa de aço inox 0.80mm, sem arestas cortantes; dimensões aproximadas: comprimento: 80cm, largura: 40cm, altura 80cm.	NC	UND	2	589,99	1.179,98	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
1	5	Cadeira Mocho Giratória, com assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade, com revestimento em couro sintético; Ajuste de altura de assento com pistão a gás, acionável por alavanca; Estrutura em aço com acabamento de pintura eletrostática em epóxi; Base em aço com capa protetora em polipropileno com 5 rodízios; Medidas aproximadas do assento: 37 cm de diâmetro x 7,5 cm de espessura; Medidas aproximadas do encosto: 40 cm largura x 11 cm altura x 3 cm espessura; Altura aproximada do assento até o chão: mínima 42 cm, máxima 52 cm; Peso máximo suportado de no mínimo 110 kg.	DENTEMED	UND	2	478,99	957,98	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

Urupá, 7 de novembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F0737156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 494/2025 DE 07/11/2025

Decreto n° 494/2025 de 07/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$79.405,06 (setenta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02		MUNICIPIO DE URUPA
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO
02.004.12.361.0007.2.023		COTA PARTE SALARIO EDUCACAO
63 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO
64 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Total Suplementação:		

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução		
02		MUNICIPIO DE URUPA
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO
02.004.12.361.0007.2.023		COTA PARTE SALARIO EDUCACAO
65 - 4.4.90.51.00.00	25500000	OBRAS E INSTALACOES
66 - 4.4.90.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.365.0006.2.068		QUOTA PARTE SALARIO EDUCACAO ENSINO INFANTIL - CRECHE
103 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO
106 - 4.4.90.52.00.00	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total Redução:		

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 7 de novembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:88BEBD12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 25-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 400/2025
Licitação Nrº : 25/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 04/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	BASTÃO PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	152	R$ 27,9500	R$ 4.248,4000
15	BORRACHA ESCOLAR, de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	76	R$ 12,5500	R$ 953,8000
16	CADERNO DE 1ª QUALIDADE, COM 80 FOLHAS, COM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 445G/M² MIOLO EM PAPEL 56 G/M² FORMATO MEDINDO 200MM X 275 MM, PRODUTO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	900	R$ 7,5100	R$ 6.759,0000
23	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	40	R$ 14,9400	R$ 597,6000
24	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	33	R$ 14,9400	R$ 493,0200
25	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	27	R$ 14,9400	R$ 403,3800
68	GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, manual, alta pressão profissional, compatível com grampos 106/4 à 106/10, indicado para uso em artesanato, tapeçaria, pequenos reparos e telas, produto contendo dados do fabricante.	12	R$ 33,5900	R$ 403,0800
74	KIT LIVROS INFANTIS COM 50 UNIDADES TAMANHO 20X13, 5CM	52	R$ 52,4500	R$ 2.727,4000
76	LAPIS DE COR DE 1 QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITARIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	70	R$ 3,9900	R$ 279,3000
78	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	160	R$ 12,1500	R$ 1.944,0000
83	PAPEL A4, papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, com 500 folhas, cor branca, 75g/m²,210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimencional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante e certificação de qualidade, data de fabricação e prazo de validade.	740	R$ 243,9500	R$ 180.523,0000
84	PAPEL CAMURÇA	210	R$ 1,4000	R$ 294,0000
86	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	117	R$ 15,4900	R$ 1.812,3300
87	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	35	R$ 1,2000	R$ 42,0000
88	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	35	R$ 1,2000	R$ 42,0000
89	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	35	R$ 1,2000	R$ 42,0000
90	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	45	R$ 1,2000	R$ 54,0000

91	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	40	R$ 1,2000	R$ 48,0000
93	Papel fotográfico adesivo 50 folhas papel de qualidade 100% a prova d´agua, papel fotográfico para impressoras jato de tinta. Resistencia a impressão digital, não fica marca de dedo na impressão papel projetado par fornecer imagens com elevda densidade e cor, graduação perfeita. Papel a prova d´agua mantendo a tonalidade real das cores impressas, pacotes com 50 folhas.	55	R$ 12,3500	R$ 679,2500
99	PAPL COLOR SET PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 120G MEDIDAS: 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	70	R$ 18,8500	R$ 1.319,5000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA
CNPJ/CPF: 47.029.862/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 203.665,06

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F208703B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 25-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 400/2025
Licitação Nrº : 25/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 04/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, de primeira qualidade, embalagem contendo 100 unidades e dados do fabricante.	43	R$ 6,4500	R$ 277,3500
2	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA, de primeira qualidade, ponta em metal super afiada, cabo plástico em cores variadas, caixa com 25 unidades, produto contendo dados do fabricante.	166	R$ 4,3500	R$ 722,1000
3	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL REDONDA, de primeira qualidade, dimensões: 45 mm diâmetro x 5 cm de largura, produto contendo dados do fabricante.	50	R$ 53,0000	R$ 2.650,0000
8	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000
9	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000
10	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000
11	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000
12	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000
13	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	110	R$ 11,0000	R$ 1.210,0000
14	BONECAS DE PLASTICO GLU GLU TAMANHO N° 10,12,14 BONECAS DE PANO N° 10,12,02,40 CM	1.100	R$ 10,0000	R$ 11.000,0000
17	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA, de primeira qualidade, com 03 (três) bandejas articuláveis, cada bandeja medindo 37cm x 25cm x 3cm, produto fabricado em poliestireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma horizontal, cor fumê, produto contendo dados do fabricante	70	R$ 35,0000	R$ 2.450,0000
22	caneta para tecido com ponta dupla de fiba fina e rigida. É ideal para fazer traços e contornos em tecido caixa com 12 cores com 24 pontas	15	R$ 80,0000	R$ 1.200,0000
27	CARRINHO TRUCK K-SAMBA TOYS KIT MINI CARRINHOS 8 CM CAMINHÃO BOIADEIRO 49 CM	1.100	R$ 12,0000	R$ 13.200,0000
35	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	51	R$ 2,9900	R$ 152,4900
36	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	52	R$ 2,9900	R$ 155,4800
37	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	52	R$ 2,9900	R$ 155,4800
40	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 04, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	32	R$ 5,5000	R$ 176,0000
41	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	32	R$ 5,5000	R$ 176,0000
42	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 08, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	42	R$ 7,0000	R$ 294,0000
43	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 10, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	47	R$ 13,0000	R$ 611,0000
44	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 12, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	70	R$ 13,0000	R$ 910,0000
46	CORTADOR DE E.V.A. TAMANHO PEQUENO NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	17	R$ 30,0000	R$ 510,0000
48	ESTILETE, de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	32	R$ 7,5000	R$ 240,0000

49	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	98	R$ 3,5000	R$ 343,0000
50	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	123	R$ 3,5000	R$ 430,5000
51	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	133	R$ 3,5000	R$ 465,5000
65	FITA DUPLA FACE BRAMCA LARGURA X COMPRIMENTO DA FITA DUPLA FACE 12 X 10 M ESPESSURA DA FITA 1.3MM MATERIAL DA FITA: LINER DE PAPEL, EPSUMA DE POLIURETANO A ADESIVO	95	R$ 6,5000	R$ 617,5000
69	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 106/08, para uso em grampeador tapeceiro, caixa com 2.500 (dois mil e quinhemtas) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	13	R$ 14,0000	R$ 182,0000
71	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 1.000 (um mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	56	R$ 12,0000	R$ 672,0000
77	LAPIS, grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.	71	R$ 42,0000	R$ 2.982,0000
79	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 200 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	10	R$ 26,0000	R$ 260,0000
82	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	5	R$ 11,0000	R$ 55,0000
85	PAPEL CARBONO, de primeira qualidade, na cor preta, dimensões 210x297 mm (A4), caixa com 100 folhas, alta qualidade, maior durabilidade, capaz de reproduzir cópias mais limpas e visíveis, excelente para múltiplas cópias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	3	R$ 49,0000	R$ 147,0000
94	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	72	R$ 1,1000	R$ 79,2000
95	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	62	R$ 1,1000	R$ 68,2000
96	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	57	R$ 1,1000	R$ 62,7000
97	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	67	R$ 1,1000	R$ 73,7000
98	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	70	R$ 1,1000	R$ 77,0000
103	PASTA OFÍCIO SEM LOMBO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	10	R$ 1,7000	R$ 17,0000
104	PASTA PLÁSTICA, de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	280	R$ 2,6500	R$ 742,0000
106	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÕES, fabricada em polipropileno, dimensões de 33 x 24 x 3.5 cm.	5	R$ 18,0000	R$ 90,0000
108	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 08 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	60	R$ 22,0000	R$ 1.320,0000
109	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 16 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	56	R$ 24,0000	R$ 1.344,0000
110	PERFURADOR, de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	51	R$ 81,0000	R$ 4.131,0000
121	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 8, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	110	R$ 5,1000	R$ 561,0000
123	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Oficio, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	80	R$ 4,9000	R$ 392,0000
125	RÉGUA, de primeira qualidade, em alumínio, grossa e resistente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	140	R$ 3,9900	R$ 558,6000
126	RÉGUA, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	119	R$ 1,7000	R$ 202,3000
128	TECLADO PADRÃO ABNT, 110 TECLAS , CONEXÃO VIA USB, FÁCIL INSTALAÇÃO , COM FIO USB.2.0	37	R$ 33,6000	R$ 1.243,2000
130	TINTA PARA CARIMBO, de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	43	R$ 4,9000	R$ 210,7000
134	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	47	R$ 59,0000	R$ 2.773,0000
135	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	47	R$ 59,0000	R$ 2.773,0000
136	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	48	R$ 59,0000	R$ 2.832,0000
137	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	47	R$ 59,0000	R$ 2.773,0000
141	AGENDA, de primeira qualidade, capa em couro sintético, com as dimensões aproximadas de 20 cm de altura, 14 cm de largura e 04 cm de profundidade, contendo índice telefônico, página para dados pessoais, folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior, acabamento em brochura, fitilho como marcador de páginas.	25	R$ 40,0000	R$ 1.000,0000
145	Papel fotográfico brilhante na cor Branca com alta resolução, para impressao a jato de tinta. É recomendado o uso de tint corante para secagem instantanea compativel com impressoras HP, Epson, Canon e Lexmark a base de tinta líquida. Gramatura: 120g/m2 Tamanho: A4 pacote com 20 folhas	20	R$ 9,9900	R$ 199,8000
146	Pasta plástica oficio, de primeira qualidade, fabricada em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, acompanhada com presilha romeu e julieta, dimensões do produto 245 largura x 340 X 40 mm, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	400	R$ 2,9900	R$ 1.196,0000
149	FITA ADESIVA LARGA REFORÇADA (FIXAÇÃO FORTE), de primeira qualidade, Cinza, dimensões de 48 mm x 50m, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	12	R$ 19,0000	R$ 228,0000
151	Post it, de primeira qualidade, bloco com 100 folhas tamanho 7,6 x 7,6 cm, cores variadas, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar r pvc, produto atóxico, ideal para apagar escrita a tinta de canetas esferográficas e grafite, produtos contendo dados do fabricante.	5	R$ 39,9000	R$ 199,5000
152	Placa de isopor de 1ª qualidade, espessura 20 mm.	3	R$ 13,0000	R$ 39,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VICTOR LEONARDO DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 14.391.575/0001-97
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 73.480,30

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A4FB14E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 25-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 400/2025
Licitação Nrº : 25/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 04/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, de primeira qualidade com a tampa plástica nº 03, tinta na cor preta, dimensões 6,7 x 11 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	18	R$ 5,8000	R$ 104,4000
20	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor azul que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	163	R$ 25,0000	R$ 4.075,0000
21	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	36	R$ 25,5000	R$ 918,0000
26	Canetinha Hidrocor, Canta de Colorir ou Canetinha Escolar Canetinhas 12 cores Cores vivas ponta masi resistentes 0, 8mm tinta nao tóxicas, á base de agua caixa com 12 cores	70	R$ 3,7000	R$ 259,0000
34	COLA, branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	258	R$ 1,4000	R$ 361,2000
39	Cola instatanea multiulso 20g facil manuseio bico anti-entupimento ideal para: madeira, e.v.a, papel,pvc, cortiça, couro, tecido, borrachas, entre outros, composição: etilcianocrilato	160	R$ 4,0000	R$ 640,0000
47	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	12.190	R$ 0,3000	R$ 3.657,0000
52	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	93	R$ 1,1800	R$ 109,7400
53	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	83	R$ 1,1800	R$ 97,9400
54	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	83	R$ 1,1800	R$ 97,9400
55	E.V.A de primeira qualidade na cor de pele dimensoes de 1,7 mm x 40 x 48 cm, embalagem contendo dados do fabricante	75	R$ 1,1800	R$ 88,5000
56	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	90	R$ 1,1800	R$ 106,2000
57	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	73	R$ 1,1800	R$ 86,1400
58	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	83	R$ 1,1800	R$ 97,9400
60	FITA ADESIVA LARGA, de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 40 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	21	R$ 328,0000	R$ 6.888,0000
66	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	36	R$ 59,9000	R$ 2.156,4000
70	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 106/10, para uso em grampeador tapeceiro, caixa com 1.000 (um mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	12	R$ 19,3500	R$ 232,2000
75	LÁPIS-BORRACHA, de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	12	R$ 35,0000	R$ 420,0000
92	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	35	R$ 1,4000	R$ 49,0000
111	PILHA C-2, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	10	R$ 17,6000	R$ 176,0000
122	PISTOLA PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	27	R$ 10,9000	R$ 294,3000
124	QUEBRA CABEÇA INFANTIL 48 PEÇAS	70	R$ 27,0000	R$ 1.890,0000
132	TINTAS PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37 ML	410	R$ 3,5000	R$ 1.435,0000
142	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	20	R$ 26,0000	R$ 520,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 24.759,90

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:005343FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 25-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 400/2025

Licitação Nrº : 25/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 04/11/2025

Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	APONTADOR DE LAPIS, de primeira qualidade, com deposito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	81	R$ 0,8200	R$ 66,4200
6	BARBANTE, de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	110	R$ 5,2000	R$ 572,0000
18	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	500	R$ 4,0400	R$ 2.020,0000
19	CALCULADORA, eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, produto contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração, divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.	42	R$ 22,5600	R$ 947,5200
28	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	75	R$ 0,9500	R$ 71,2500
29	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	65	R$ 0,9500	R$ 61,7500
30	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	75	R$ 0,9500	R$ 71,2500
31	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	185	R$ 2,0000	R$ 370,0000
32	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	195	R$ 1,6500	R$ 321,7500
33	CLIPES, de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	141	R$ 2,0500	R$ 289,0500
38	COLA EM BASTÃO, de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, embalagem contendo dados do fabricante.	93	R$ 2,0300	R$ 188,7900
59	EXTRATOR DE GRAMPO, de primeira qualidade, em aço galvanizado, formato espátula, embalagem contendo dados do fabricante.	73	R$ 1,4300	R$ 104,3900
61	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	41	R$ 3,9500	R$ 161,9500
62	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	36	R$ 5,8500	R$ 210,6000
63	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	29	R$ 5,8500	R$ 169,6500
64	FITA CORRETIVA, de primeira qualidade medindo no mínimo 5mm x 10m, branca, base em polietileno	40	R$ 6,8000	R$ 272,0000
67	GRAMPEADOR DE MESA, de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	120	R$ 9,1400	R$ 1.096,8000
72	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	67	R$ 3,2000	R$ 214,4000
73	JOGO DE MEMORIA ARCA DE NOÉ	60	R$ 8,7500	R$ 525,0000
80	MOLHA DEDO, de primeira qualidade, embalagem redonda de 12 g, creme perfumado, atóxico, não contém glicerina, embalagem contendo dados do fabricante.	36	R$ 4,0000	R$ 144,0000
81	MOUSE, de primeira qualidade, com saída USB, com fio, design ergonômico, dimensões do produto 3,5x7,2x12cm, peso líquido aproximado do produto 100g, óptico, roda de rolagem, cor preto ou cinza, não necessita de alimentação externa, fácil instalação e operação, embalagem contendo dados do fabricante.	83	R$ 9,2300	R$ 766,0900
100	PASTA CATALÓGO, de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	236	R$ 15,9200	R$ 3.757,1200
101	PASTA L FLEXIVEL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS	110	R$ 1,5500	R$ 170,5000
102	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLASTICO (ROMEU E JULIETA), cor branca, fabricada em polipropileno, dimensões de 340 x 245 mm.	5	R$ 2,4500	R$ 12,2500
105	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO, de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	153	R$ 11,8000	R$ 1.805,4000
107	PASTA SUSPENSA, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	43	R$ 104,7500	R$ 4.504,2500
112	PILHA PALITO ALCALINA AAA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	15	R$ 4,1700	R$ 62,5500
113	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	158	R$ 2,3500	R$ 371,3000
114	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	138	R$ 2,3500	R$ 324,3000
115	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor verde, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20	R$ 2,3500	R$ 47,0000
116	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	R$ 2,3500	R$ 188,0000
117	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor amarelo florescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	46	R$ 9,0000	R$ 414,0000
118	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor laranjada, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1	R$ 14,0000	R$ 14,0000
119	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 2, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	60	R$ 3,3500	R$ 201,0000
120	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 4, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	70	R$ 3,6500	R$ 255,5000
127	TATAME E.V.A 100X100X3CM, 30MM, CORES VARIADAS	70	R$ 75,0000	R$ 5.250,0000
129	TESOURA, de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	122	R$ 7,7500	R$ 945,5000
133	TINTA SPLAY ACRILICA 350 ML CORES VARIADAS	40	R$ 19,0000	R$ 760,0000
138	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 127 N	110	R$ 46,0000	R$ 5.060,0000
143	CORRETIVO liquido Office 18ml, de primeira qualidade, excelente cobertura que dispensa retoques, produto atóxico, fácil aplicação, secagem rápida, a base de água para uso em	75	R$ 2,4500	R$

	qualquer tipo de papel, dimensões do produto aproximadamente 03cm de largura, 07cm de altura, 03cm de profundidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			183,7500
144	Papel cartão para recortes, colagem, dobraduras, enre outros. Ideal para auxilio no desenvolvimento das crianças. Ultilizado para trabalhos escolares, artesanatos, decoraçoes e outros. Cores sortidas dimensoes: 48 cm x 66 cm Gramatura: 240 gr	150	R$ 1,2000	R$ 180,0000
147	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 6, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	60	R$ 5,4000	R$ 324,0000
148	Pistola para apicar cola quente, tamanho gande, seu cabo possui 1 metro de comprimento e processa 10gramas de cola silicone por minuto. Sua voltagem é 127-220 volts (bivolt), 60 hz, seu aquecimento demora de 3 a 5 minutos, a potencia estabilizada é de 15 e uma potencia pico de 40w. Sua estrutura é composta de plastico injetado e a ponta é metálica. Tamanho do produto : 17 x 14,5 x 3cm (comprimento x largura x altura)	20	R$ 23,0000	R$ 460,0000
150	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE 45X45 M, O FILME 10% MAIS GROSSO, ADESAO INSTANTANEA.	10	R$ 6,0000	R$ 60,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: APOLO SOLUÇOES E DISTRIBUIÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.789.763/0001-87
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 33.995,08

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:67E631E4

